República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.12.06 13:57:43 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 83, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 2.666, de 06.11.13, que designou a Juíza de Direito MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, titular da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão-PI, de Entrância Intermediária, para auxiliar, cumulativamente e em caráter excepcional, na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, de Entrância Final, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, no exercício da Presidência

1.2. PORTARIA Nº 84, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito **RAFAEL MENDES PALLUDO**, titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro, de entrância intermediária,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, I, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, ao Juiz de Direito **RAFAEL MENDES PALLUDO**, titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro, de entrância intermediária,60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 02.12.2016, conforme atestado médico.
ART. 2º DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 02 de dezembro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. PORTARIA Nº 85, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final, encontra-se vago, e que a substituição legal, conforme provimento nº 12/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça compete a Vara Única da Comarca de Capitão de Campos, de entrância inicial, na qual o titular encontra-se em gozo de férias remanescentes,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito RAIMUNDO JOSÉ GOMES, titular da 2ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 1ª Vara da Comarca de Piripiri, de igual entrância, enquanto durar o afastamento do juiz substituto legal.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

1.4. PORTARIA Nº 86, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,**
CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,
R E S O L V E:
CONCEDER, o gozo de 07 (sete) dias de folga,aoDesembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido no período entre 25.07.2016 a 31.07.2016, conforme certidão em anexo, para ser usufruído nos dias 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 13 de março de 2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.5. PROTOCOLO 167624 - REQUERENTE MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES

PROTOCOLO Nº: 167624/2016
REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES
ASSUNTO: AJUDA DE CUSTO
EMENTA
ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO. MAGISTRADO REMOVIDO POR PERMUTA. IMPOSIÇÃO DOS ART. 65, I DA LOMAN. ART. 182, "A", DA LEI Nº 3.716/79. ART. 2º DA RESOLUÇÃO N.º 04/2011 E ART. 64, INC, III, DA LEI N° 8.625/1993. PRECEDENTES DO CNJ E DA PRESIDÊNCIA DESTE TJPI. INDEFERIMENTO.
RELATÓRIO:
Solicitação de Ajuda de Custo, com base no art. 182, "a", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí,formulada pelo magistrado**MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES**, matrícula n.º 58866, à época, Juiz Titular da Comarca de Jerumenha.
O requerente pleiteia a ajuda de custo em razão dos seguintes argumentos: que foi removido do Juizado Cível e Criminal de Pedro II para a Comarca de Jerumenha, conforme Provimento nº 51, de 30 de junho de 2015; que apesar de ter sido removido por permuta, o ato se deu após o interstício de mais de 02 (dois) anos na comarca de origem, respeitando o requisito de 18 (dezoito) meses previsto na Resolução nº 04/2011, de

19 de janeiro de 2011; e que não recebeu ajuda de custo dessa natureza nos últimos 12 (doze) meses, na forma do art. 6º da Resolução nº 29/2014.
Instruiu seu pedido com declaração de que residia em Jerumenha/PI, em 25/01/2015 (fl. 03), cópia da publicação dos Provimentos nº 51 e nº 52, de 30 de junho de 2015, no qual consta o ato de remoção por permuta do Requerente e o ato de remoção por permuta da magistrada que era titular na Comarca de Jerumenha, respectivamente (fl. 04), e cópias do parecer e decisão que deferiram o pedido de ajuda de custo formulado pelo magistrado Juscelino Norberto da Silva Neto nos autos do Processo Administrativo nº 159517/2015 (fls. 05/13).
Às fls. 14/15, a SEAD prestou as seguintes informações: que o magistrado foi removido, por permuta, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II, de entrância intermediária, para a Vara Única da Comarca de Jerumenha/PI, de igual entrância, através do Provimento nº 51, de 30/06/2015, publicado no Diário da Justiça nº 7.776, de 02/07/2015; que a última promoção do requerente foi por remoção, pelo critério de antiguidade, da Vara Única da Comarca de Fronteiras/PI, de Entrância Intermediária, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II - PI, de mesma entrância, através do Provimento nº 42, de 08/07/2013, publicado no D.J. nº 7.312, de 08/07/2013; e que o subsídio do magistrado de entrância intermediária corresponde ao valor de R$ 27.500,16 (vinte e sete mil, quinhentos reais e dezesseis centavos). Anexou cópia do Provimento nº 42, de 08/07/2013 e dos comprovantes de residência apresentados pelo magistrado requerente na Comarca de Jerumenha (fls. 16/18).
Encaminhado os autos à SECOF (Secretaria de Economia e Finanças), para verificação de disponibilidade orçamentária, atestou-se a existência de valor disponível, sem reservar o valor do subsídio informado pela SEAD, isso por não constar decisão da Presidência (fls. 20).
Foram anexadas cópias de pareceres e decisões da Presidência deste TJ referentes a outros pedidos de ajuda de custo (fls. 22/44).
É o relatório. Passo à análise da matéria.
Os deslocamentos de magistrados para exercício de atribuições em sede distinta da qual são lotados podem ser retribuídos, conforme o caso, por diárias, ajuda de custo, gratificação ou diferença de subsídio.
A ajuda de custo consiste em verba de custeio destinada a compensar as despesas de instalação do magistrado na nova sede. O que se busca indenizar são os dispêndios comuns e inevitáveis que o magistrado tem para se instalar na nova sede onde fixará domicílio, sem planejamento prévio e com rapidez necessária.
Nesse sentido, são as disposições da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei n.º 3.716/79 - art. 182, "a") e da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LC n.º 35/79), que se limitam a consignar que a concessão da ajuda de custo aos magistrados poderá ser autorizada para suprir eventuais despesas com transporte e mudança, nos termos da lei. Confira-se:
***Art. 65**. Além dos vencimentos, **poderão** ser outorgadas aos magistrados, **nos termos da lei**, as seguintes vantagens:*
*I - **ajuda de custo,** para despesas de transporte e mudança.*
No âmbito deste Tribunal, a concessão de ajuda de custo para magistrados está regulamentada nas disposições das Resoluções 29/2014 e 04/2011.
Conforme a Resolução nº 29/2014, a ajuda de custo é devida tanto nas hipóteses de remoção, como nos casos de promoção dos Juízes, devendo o pedido ser formulado até 90 dias após a publicação do ato:
***Art. 4º.** A ajuda de custo é paga pelo Tribunal de Justiça, mediante requerimento do interessado, tão logo seja publicado o provimento ou ato análogo que anunciar sua remoção ou promoção.*
***§ 1º.** A ajuda de custo poderá ser requerida em até 90 (noventa) dias após a publicação do ato de remoção ou promoção do interessado, em expediente dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, que determinará as providências para o pagamento.*
Ocorre que, para a hipótese de **remoção por permuta**, a Resolução 04/2011 veda expressamente, no art. 2º, o pagamento de ajuda de custo:
***Art. 2º.** A remoção mediante permuta pode ser feita independentemente de interstício.*
Parágrafo Único. Os magistrados removidos mediante permuta não fazem jus ao recebimento de ajuda de custo pela remoção.
Vale registrar que a Presidência deste Tribunal de Justiça, na linha dos precedentes firmados a partir do julgamento do Procedimento nº 167866/2016, vem sacramentando a ilegalidade da concessão de ajuda de custo para a hipótese de remoção por permuta, em que **não há vacância** de juízo e nem fato surpreendente apto a impedir um planejamento prévio pelo magistrado.
A propósito, em julgamento de caso análogo1, o CNJ abordou a questão e dirimiu qualquer dúvida ao consignar, de modo expresso, que os magistrados removidos por permuta não fazem jus ao recebimento de ajuda de custo, reforçando que deve ser observada a simetria com a Carreira do Ministério Público, para a qual há vedação taxativa na Lei n° 8.625/1993, que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nos seguintes termos:
Art. 64. Será permitida a remoção por permuta entre membros do Ministério Público da mesma entrância ou categoria, observado, além do disposto na Lei Orgânica:
(...)
*III - **que a remoção por permuta não confere direito a ajuda de custo**.*
Ainda sobre a simetria, assinale-se que a Resolução nº 133 do CNJ prevê que as carreiras da magistratura e do MP se equivalem em prerrogativas, direitos e deveres, com a necessidade de comunicação das vantagens funcionais.
Nessas circunstâncias, na remoção a pedido de magistrados o pagamento de ajuda de custo é legítimo, exceto em casos de permuta, consoante às normas previstas nas Leis Orgânicas da Magistratura, do Ministério Público, da Resolução 133/2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como pela orientação do Plenário do CNJ e na Resolução n.º 04/2011 deste Tribunal de Justiça.
Por fim, cumpre assinalar que a Resolução nº 29/2014 do TJ/PI, em seu § 1º, do artigo 4º, prevê que a ajuda de custo será paga mediante requerimento do interessado, devendo ser elaborado **em até 90 (noventa) dias** após a publicação do ato de remoção.
No caso, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fls. 14/15), que o magistrado Marcos Antônio Moura Mendes foi, de fato, removido, por permuta, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II para a Comarca de Jerumenha, sendo que a publicação do ato de remoção ocorreu no dia 02/07/2015, ao passo que o pedido da ajuda de custo foi efetuado apenas no dia 25/01/2016, ou seja, **mais de seismeses após** a publicação do provimento de remoção. Dessa forma, o requerimento do magistrado não é sequer tempestivo.
CONCLUSÃO:
Em virtude do exposto, com fundamento no parágrafo único, do art. 2º, da Resolução 04/2011 deste Tribunal, no art. 64, inc. III, da Lei n° 8.625/1993 e no entendimento sufragado pelo CNJ na Consulta nº 0005369-14.2014.2.00.0000, opina-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para indeferir o pedido de ajuda de custo formulado pelo magistrado Marcos Antônio Moura Mendes.
À SEAD, para os registros e intimações necessárias.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.
DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1 CNJ - CONS - Consulta - 0005369-14.2014.2.00.0000 - Rel. ARNALDO HOSSEPIAN - 5ª Sessão Virtual Sessão - j. 09/12/2015.

1.6. PROTOCOLO 179150 - REQUERENTE FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA

PROTOCOLO N°: 179150/2016
REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
ASSUNTO: **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL. Informações da SEAD. Certidão emitida pelo INSS. ARTIGO 110, I DA LEI COMPLEMENTAR N° 13. ARTIGO 1º, I e IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.577/96. COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO. DIREITO SUBJETIVO DO SERVIDOR. DEFERIMENTO DO PLEITO.

PARECER

Pedido formulado pelo servidor FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, Técnico Judiciário, matrícula nº 1134124, lotado na Secretaria de Transportes da Presidência, objetivando averbação tempo de contribuição, conforme certidão do INSS de fls. 03.

Solicitadas informações para o processamento do pedido, a SEAD prestou os seguintes esclarecimentos: que, de acordo com o art. 110 da LC nº 13/1999, combinado com o Decreto Estadual nº 9.577/1995, poderão ser averbados para efeitos de aposentadoria nos assentos funcionais do requerente 290 (duzentos e noventa) dias de serviços prestados, com contribuição, na empresa Serveng Civil San Ltda.,1.003(mil e três) dias de serviços prestados, com contribuição, à empresa Indústria e Comércio de Madeira Ltda.-ME, e 43 (quarenta e três) dias de serviços prestados, com contribuição, à empresa Coinvest Companhia de Investimentos Interlagos. Ato contínuo, juntou o Mapa do Tempo de Serviço do requerente (fls. 05/06).

É o relatório. Opina-se.

Averbação é o registro do tempo de serviço do servidor, anterior ao seu ingresso no órgão, para contagem de tempo para aposentadoria, bem como para outros efeitos legais.

Na espécie, o requerente fez prova cabal do tempo de serviço que deseja averbar: 290 (duzentos e noventa) dias de serviços prestados, com contribuição, na empresa Serveng Civil San Ltda.1.003(mil e três) dias de serviços prestados, com contribuição, à empresa Indústria e Comércio de Madeira Ltda.-ME, e 43 (quarenta e três) dias de serviços prestados, com contribuição, à empresa Coinvest Companhia de Investimentos Interlagos, fazendo a juntada das Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo INSS, que são documentos hábeis para fazer prova da prestação de serviço (e contribuição) realizado por ele.

A pretensão do servidor está respaldada no art. 110, inciso I, da LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 13/1994, adiante transcrito:

Art. 110 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

IV - O tempo de serviço prestado na atividade privada, condicionado à compensação financeira, na forma do art. 202, § 2º. da Constituição Federal.

No mesmo sentido, é a disposição do art. 1º, inc. I, do DECRETO ESTADUAL Nº 9.577 DE 1996:

Art. 1º - As averbações de tempo de serviço prestado na administração pública e na **atividade privada**, rural e urbana, só serão efetuadas mediante apresentação da seguinte documentação comprobatória:

I - **certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, que comprove a efetiva contribuição previdenciária**, para os servidores e/ou empregados celetistas e contribuintes autônomos;"

Nestas circunstâncias, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para que seja efetuada em favor do servidor FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA a averbação do tempo de contribuição reconhecido pelo INSS.

Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.

FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer, para DEFERIR a averbação de tempo de serviço pleiteada nos assentos funcionais do servidor Francisco José de Sousa, conforme certidão fornecida pelo INSS.
Encaminhem-se os autos à SEAD para providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1.7. PROTOCOLO 146297 - REQUERENTE SINDSJUS -

PROTOCOLO Nº: 146297/2014 (Anexos: Prot. nº 164024/2016; Prot. nº 181705/2016 e Prot. nº 110642/2015)
REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDSJUS
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EMENTA

REQUERIMENTO. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DIÁRIAS. ESFORÇO CONCENTRADO. RESOLUÇÃO Nº 07/2011 DESTE TRIBUNAL. DESLOCAMENTO SEM ACRÉSCIMO NA REMUNERAÇÃO. NATUREZA INDENIZATÓRIA DAS DIÁRIAS. ART. 41, § 3º, DA LC N.° 13/94. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO. PROVIMENTO Nº 22/2009 DO TJPI. DIÁRIAS DECORRENTES DA DESIGNAÇÃO REALIZADA PELA PORTARIA Nº 425/2011 DA PRESIDÊNCIA DESTE TRIBUNAL. COMPETÊNCIA PARA O PAGAMENTO. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

PARECER

Requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí - SINDSJUS com o objetivo do pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos à Comarca de Teresina para auxiliar no Esforço Concentrado, estabelecido por ato do Plenário deste Tribunal, através da Resolução nº 07, de 25/01/2011.

Instruiu o pedido com os documentos de fls. 09/156.

Encaminhado os autos à Corregedoria Geral de Justiça, esta se manifestou pela indispensabilidade das declarações dos chefes imediatos, atestando a participação dos servidores no Esforço Concentrado, com a descrição de todos os intervalos de datas que estes permaneceram a serviço da designação para o perfeito cumprimento da obrigação, devolvendo os autos à Presidência. (fls. 79/81 - Prot. nº 148125/2014)

A SEAD informou que no Processo nº 151019/14, anexado aos autos, constam as declarações dos magistrados, atestando as informações solicitadas (fl. 85 - Prot. nº 157840/2015).

Devolvidos os autos à Corregedoria Geral de Justiça, esta deferiu parcialmente o pedido, para reconhecer tão somente o direito dos servidores que compõem o presente feito à percepção das diárias de responsabilidade da CGJ, ou seja, que decorreram da designação daquele órgão, encaminhando os autos ao CONIN para o exercício do devido controle. (fls. 115/127)

Às. fls. 128/131, a Coordenadoria de Controle Interno (CONIN) opinou pelo deferimento do pleito, ressalvando a necessidade de revisão dos valores devidos, bem como a disponibilidade orçamentária para atendimento do pleito, na forma do Provimento nº 27/2014 deste Tribunal, que dispõe sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Em decisão de fls. 139/140, a Corregedoria Geral de Justiça autorizou o pagamento das diárias requeridas.

Constam, às fls. 143/174, as notas de empenho e comprovantes de pagamento dos aludidos valores e, à fl. 177, despacho da Corregedoria Geral de Justiça, encaminhando os autos à Presidência para análise do pagamento das diárias referente ao período de designação para atuação no Esforço Concentrado decorrente de ato da Presidência.

Remetidos os autos à SEAD para a discriminação minuciosa e individualizada da quantidade de diárias e dos valores devidos aos servidores, esta se manifestou pelo indeferimento do pedido, tendo em vista a indisponibilidade orçamentária para custear tais despesas e ante a previsão da Resolução nº 07/2011, que não garantia acréscimo a remuneração dos servidores. (fls. 206/207)

É o relatório. Passo à análise da matéria.

No caso em análise, em que se discute o pagamento de diárias em decorrência de regime especial de trabalho, há de se observar preambularmente o que determinou o art. 1º da Resolução nº 07, de 25/01/2011, deste Tribunal, que estabeleceu o regime especial de trabalho para auxílio na organização e agilização dos processos em trâmite nas Secretarias Cartorárias do Tribunal de Justiça e nas Secretarias de Varas da Comarca da Capital, *in verbis:*

*Art. 1º - Decretar Regime Especial de Trabalho nas Secretarias Cartorárias do Tribunal de Justiça e nas Secretarias de Varas de Teresina, autorizando a Presidência e a Corregedoria Geral de Justiça a convidar servidores das comarcas do interior do Estado para que, **sem acréscimo em sua remuneração**, atuem em Teresina, com exclusividade, pelo prazo de seis meses, auxiliando os serviços da Capital na organização e agilização dos processos em trâmite, a partir do dia 1º de março próximo.*

O primeiro ponto que deve ser considerado é a discussão levantada sobre a possibilidade dos servidores que participaram do esforço concentrado perceberem diárias, quando a citada resolução decreta o regime especial de trabalho **sem acréscimo de remuneração**.

Nessa toada, a Lei Complementar nº 13/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, no capítulo referente a vencimento e remuneração, preceitua em seu art. 41 o seguinte:

Art. 41. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei.
(...)
*§ 3º **Não compõem a remuneração**, para efeito do cálculo de qualquer outra vantagem ou para a concessão de licença ou afastamento, **as verbas de natureza indenizatória, tais como diária,** ajuda de custo, ajuda de transporte, auxílio-alimentação, vale-transporte, o adicional noturno, a gratificação pela prestação de serviço extraordinário ou qualquer outra vantagem*
condicionada à efetiva prestação do serviço. (...)

Assim, diferentemente das verbas remuneratórias, as verbas de natureza indenizatórias não representam aumento patrimonial ao servidor, de forma que apenas recompõem despesas sofridas.

Neste contexto, comunga-se do entendimento esposado nos autos tanto pela Corregedoria Geral de Justiça como pela Coordenadoria de Controle Interno, no sentido de que não há óbice para que o servidor receba, junto a remuneração, verbas de natureza indenizatória (diárias), por se tratar de vantagens pecuniárias de naturezas diversas.

A propósito, a Resolução nº 73/2009 do CNJ, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Judiciário, prevê:

Art. 1º Os tribunais regulamentarão a concessão e o pagamento de diárias aos seus magistrados e servidores, observando os critérios definidos na presente Resolução.
*Art. 2º O magistrado ou **o servidor que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias**, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou do pagamento de indenização de transporte.*

Em reprodução da referida norma do CNJ, o Provimento nº 22/2009 deste Tribunal de Justiça, vigente à época dos fatos em análise, garantia aos magistrados e servidores o direito à percepção de diárias, quando se deslocassem, em caráter eventual ou transitório, de sua sede a serviço da Administração.

A par destes fundamentos, as legislações retromencionadas demonstram não haver óbice para o pagamento de diárias em razão do deslocamento dos servidores convidados para participar do regime especial de trabalho, ao revés, constitui direito consagrado nos expedientes normativos pertinentes à matéria, tornando-se cogente o pagamento das referidas verbas de natureza indenizatória.

Em relação a forma de pagamento das diárias pleiteadas, a Corregedoria Geral de Justiça utilizou como critério o ato de designação de cada servidor, ou seja, entendeu que deveria pagar diárias aos servidores que foram designados inicialmente, ou por prorrogação de trabalho, através de ato daquele órgão correcional e, em contrapartida, os servidores designados pela Presidência deveriam ter suas diárias custeadas por este órgão.

Desta forma, as despesas decorrentes da Portaria n° 425, de 25 de fevereiro de 2011, publicada no DJ nº 6.753, devem ser arcadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONCLUSÃO:

Em virtude do exposto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de pagamento de diárias formulado pelo SINDSJUS, observando-se o seguinte:

a)- o pagamento de diárias a cargo da Presidência deve levar em consideração os termos da Portaria nº 425, de 25 de fevereiro de 2011, publicada no DJ nº 6.753, ou seja, o período de seis meses, a contar de 1º de março de 2011, apenas quanto aos intervalos de 15 (quinze) dias de serviços prestados na Capital;

b)- a SEAD/SECOF apresentará a discriminação individualizada da quantidade de diárias e dos valores devidos aos servidores elencados às fls. 123/126 (Prot. nº 146297/2014), fls. 02/11 (Prot. nº 181705/2016) e fls. 120/123 (Prot. nº 110642/2015);

c)- o pagamento será condicionada à disponibilidade orçamentária e devera seguir o procedimento estabelecido no **Provimento nº 027/2014deste Tribunal de Justiça, por se tratar de dívida de exercícios anteriores**.

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.

FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer, para DEFERIR o pedido formulado pelo SINDSJUS quanto ao pagamento das diárias relativas aos deslocamentos de servidores à Comarca de Teresina no auxílio do projeto de Esforço Concentrado estabelecido através da Resolução nº 07, de 25/01/2011.
À SEAD/SECOF para as providências necessárias e, posteriormente, à CCI, para fiscalização da legalidade do procedimento de apuração do débito.
Na sequência, à Secretaria Geral e, em seguida, voltem-me conclusos, em atenção ao disposto nos arts. 9º a 11 do Provimento nº 027/2014.
Publique-se.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Presidente em exercício

1.8. PROTOCOLO 183159 - REQUERENTE FERNANDO FERNANDES CARVALHO

PROTOCOLO Nº 183159/2016
REQUERENTE: Fernando Fernandes Carvalho
ASSUNTO: Pagamento de remuneração, devolução de valores e complementação de período aquisitivo.

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. CARGO EM COMISSÃO. Comprovação da EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO NA MESMA DATA. RELAÇÃO DE

Continuidade. incidência do art. 35, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 15.555/2014. RESTABELECIMENTO DA CONTINUIDADE DO VÍNCULO PARA TODOS OS EFEITOS, INCLUSIVE FÉRIAS. DEVOLUÇÃO, PELO SERVIDOR, DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS RECEBIDAS. PEDIDO PARCIALMENTE DEFERIDO.

PARECER

Trata-se de pedido formulado pelo servidor FERNANDO FERNANDES CARVALHO, ocupante de cargo exclusivamente comissionado, matricula nº 27655, lotado no Gabinete do Des. Erivan Lopes, objetivando: 1) o pagamento da sua remuneração referente ao mês outubro-2016; 2) restituir ao Tribunal, de forma parcelada, os valores recebidos a título de indenização e 3) a complementação de seu período aquisitivo de férias, sendo somados os períodos do seu antigo e novo cargo.

O requerente apresenta os seguintes fundamentos: que é servidor comissionado neste TJPI desde 2010 e ocupava o cargo de Consultor Jurídico Especial da Presidência - PJG 09 desde 05 de junho de 2012; que no dia 10/10/16 foi exonerado do referido cargo, através da Portaria nº 2.416, com efeitos a partir de 05/10/16, e que, neste mesmo dia, foi nomeado, através da Portaria nº 2.417, ao cargo em comissão de Assessor Judiciário de Gabinete do Desembargador Erivan Lopes, também com efeitos a partir de 05/10/16; que tomou posse no novo cargo em 11/10/16 e, ao consultar o seu contracheque referente ao mês de outubro/2016, verificou que não lhe foi pago a remuneração mensal pertinente, mas simplesmente as verbas indenizatórias como se tivesse sido exonerado definitivamente desta Corte.

Juntou ao pedido cópia do Diário da Justiça publicado em 10/10/16, termo de compromisso e posse, comprovante de rendimento e cópia do seu registro de ponto.

A SEAD prestou informações sobre o histórico do servidor, tendo juntado a ficha funcional e cópia do Decreto Estadual nº 15.555 de 12/03/14.

O requerente aditou o pedido (fls. 23) para asseverar que o pagamento de sua remuneração, referente a outubro, foi efetuado no mês de novembro, sem ter incluído, contudo, os valores relativos ao período compreendido entre o dia 5 de outubro (data de nomeação e entrada em exercício) e 11 de outubro (data de sua posse).

Os autos vieram a esta SAJ para emissão de parecer.

É o relatório.

Opina-se.

A Lei Complementar nº 13/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das fundações públicas estaduais e dá outras providências, em seu art. 18, § 7º, trata da entrada em exercício dos servidores ocupantes de cargo em comissão, nos seguintes termos:

Art. 18. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 7º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação,*salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação. (Incluído pela Lei Complementar Nº 84, de 07.05.2007)*

Como se denota, o início do exercício de cargos comissionados coincide com a data da publicação do ato de designação.

In casu, a portaria de nomeação foi publicada em 10/10/16 (fls.6), com efeitos retroativos a 05/10/16, logo, para todos os efeitos, o requerente entrou em exercício no novo cargo em 05 de outubro de 2016, mesma data em que foi exonerado do cargo anteriormente ocupado.

Desta forma, considerando que o servidor comprovou o exercício no cargo de confiança desde 05/10/16 e que em nenhum momento interrompeu a prestação dos serviços, conforme registro de ponto (fls. 09), **faz ele jusao pagamento da remuneração relativa ao período de 05/10/16 (data de nomeação e entrada em exercício) a 11/10/16 (data de sua posse), sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.**

Outra questão a ser examinada diz respeito ao pagamento das verbas indenizatórias ao servidor que, no mesmo dia, é exonerado de um cargo em comissão e nomeado em outro.

O Decreto Estadual nº 15.555/2014, que regulamenta a concessão de férias a servidor público efetivo, a servidor comissionado e a militar do Estado do Piauí, estabelece em seu art. 35, caput e parágrafo único:

Art. 35. Não haverá pagamento de indenização ao servidor civil que tomar posse em outro cargo público estadual inacumulável sem interrupção do interstício, hipótese em que o setor competente expedirá certidão, para fins de gozo de férias ou de complementação do interstício no novo órgão ou entidade pública.

Parágrafo único. ***O servidor exclusivamente comissionado que for exonerado e nomeado para outro cargo em comissão no mesmo dia não será indenizado, hipótese em que o setor competente expedirá certidão, para fins de gozo de férias ou de complementação do interstício no novo cargo em comissão.***

Nessas circunstâncias, o procedimento realizado pela Administração foi equivocado, porquanto não deveria ter encerrado o período aquisitivo de férias e indenizado o servidor, mas, sim, ter providenciado a contagem complementar do período aquisitivo no novo cargo, assegurando ao servidor a possibilidade de fruir férias sem a exigência de um novo interstício de 12 meses.

Assim, assiste razão ao requerente quando à pretensão de restabelecer a continuidade do vínculo para todos os efeitos, sendo imperioso, neste caso, a devolução das verbas indenizatórias recebidas, mas não de forma parcelada em 10 vezes, isso porque a medida é aplicável apenas aos vencimentos do cargo efetivo (art. 42, §3º, da LC nº 13/1994).

Em relação a valores que, por ventura, tenham sido repassados pelo Tribunal a outros órgãos a título de imposto de renda e previdência, recomenda-se a adoção de providências pela SECOF, para restituição/compensação junto aos órgãos competentes.

Diante do exposto, com fundamento no art. 35, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 15.555/2014, opina-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO formulado por FERNANDO FERNANDES CARVALHO, para: 1) que seja efetuado o pagamento da remuneração referente ao período de 05/10/16 a 11/10/16; 2) que seja restabelecida a relação de continuidade do vínculo do servidor com o TJPI, para todos os efeitos legais, inclusive gozo de férias; 3) determinar ao servidor a devolução do valor líquido recebido a título de indenização pela sua exoneração no cargo comissionado que ocupava, qual seja, R$ 4.107,08 (quatro mil, cento e sete reais e oito centavos).

Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.

FELIPE DE MOURA LEITE

Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para DEFERIR PARCIALMENTE O PEDIDO formulado pelo servidor FERNANDO FERNANDES CARVALHO, para: 1) que seja efetuado o pagamento da remuneração referente ao período de 05/10/16 a 11/10/16; 2) que seja restabelecida a relação de continuidade do vínculo do servidor com o TJPI, para todos os efeitos legais, inclusive gozo de férias; 3) determinar ao servidor a devolução do valor líquido recebido a título de indenização pela sua exoneração no cargo comissionado que ocupava, qual seja, R$ 4.107,08 (quatro mil, cento e sete reais e oito centavos), tudo em conformidade com o Decreto Estadual nº 15.555/2014 - neste caso, fazer a compensação com o crédito referido no item 1).
Encaminhem-se os autos à SEAD e, após, à SECOF, para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

1.9. PROCESSO 179671 REQUERENTE BRUNA JACKELINE BARBOSA DE ALMEIDA

PROCESSO Nº 179671/2016
REQUERENTE: BRUNA JACKELINE BARBOSA DE ALMEIDA
ASSUNTO: **REMOÇÃO PROVISÓRIAPOR MOTIVO DE SAÚDE.**

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE. COMPROVAÇÃO POR JUNTA MÉDICA. LEI COMPLEMENTAR Nº 13/1994. LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2007. RESOLUÇÃO Nº 29/2012. LAUDO MÉDICO OFICIAL FAVORÁVEL À PRORROGAÇÃO. REQUISITOS OBSERVADOS. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

PARECER

Pedido formulado pela servidora BRUNA JACKELINE BARBOSA DE ALMEIDA, Analista Judicial, atualmente lotada na 6ª Vara de Família e Sucessões da Capital, matrícula nº 3825, no qual solicita renovação de sua remoção provisória DA Comarca de Alto Longá-PI para a Comarca de Teresina-PI, por motivo de saúde.

A requerente instruiu seu pedido com o Atestado Médico, Relatório Psicológico, cópias de decisão e cópia da Portaria nº 1.203, que a lotou na Comarca de Teresina-PI (fls. 04/16).

Segundo o Atestado Médico e Relatório Psicológico, a requerente é portadora da patologia diagnosticada pela CID-10, F41.1, ou seja, ansiedade generalizada, com sintomas de estresse, ansiedade, insônia, fobia e preocupação, que, conjugados, assumiram proporções impeditivas na sua vida profissional com relação à sua Comarca de origem, necessitando de tratamento psiquiátrico e psicoterápico, aliados a tratamento medicamentoso (fls. 04/05).

No despacho de fl. 17, a SEAD encaminhou os autos ao Departamento de Saúde para as providências cabíveis.

Sobreveio aos autos manifestação da Junta Médica deste Tribunal (fls. 19), informando: que o local da lotação da servidora é prejudicial à sua saúde; que na localidade de lotação original da requerente não existe tratamento adequado para tratamento da patologia da servidora; que a patologia não é preexistente à sua lotação na Comarca de origem; que a servidora segue em tratamento especializado em Teresina-PI; que de acordo com a avaliação clínica realizada e os laudos apresentados, sugeriu a manutenção da remoção provisória pelo prazo de 6 (seis) meses, para que possa dar continuidade ao seu tratamento de forma adequada e eficiente; que há prejudicialidade para a saúde da servidora em decorrência da mudança de domicílio para a comarca a de lotação inicial.

Consta, às fls. 27/28, Ofício emitido pelo Juiz titular da 6ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Teresina, no qual solicita a permanência da requerente na sua unidade Judiciária.

A douta Corregedoria-Geral da Justiça, em sua manifestação de fls. 24/26, não apontou qualquer óbice ao deferimento do pleito, consignando o seguinte: *"A previsão legal do instituto da remoção evidencia que existem hipóteses previamente determinadas para a sua concessão, sendo direito inarredável do servidor o deferimento de remoção por motivo de saúde diante de laudo favorável da Junta Médica Oficial dese Tribunal, o que consta da fl. 19 dos Autos. Assim, preenchidos os requisitos necessários à concessão da remoção a pedido, não há qualquer óbice que esta Corregedoria possa opor ao pleito em questão"*.

É o relatório. Opina-se.

A remoção constitui instituto jurídico utilizado pela Administração Pública para promover o deslocamento horizontal dos respectivos servidores, segundo os fundamentos previstos em lei. A provisória se dará obrigatoriamente em caráter precário e perdurará apenas enquanto se verificarem os motivos que ensejaram o primeiro deferimento

A remoção por motivo de saúde, desde que estejam satisfeitos todos os *requisitos legais,* é peremptória e não pode ser negada pela Administração. Esta hipótese de remoção ostenta caráter temporário, limitando-se ao tempo necessário para o tratamento de saúde, devendo a Administração, periodicamente, por junta médica oficial, reavaliar a situação clínica do servidor, a fim de verificar a sua possível recuperação.

No âmbito deste Tribunal de Justiça, o instituto da remoção encontra-se previsto na RESOLUÇÃO Nº 29/2012, que revogou as Resoluções nº 28/2010 e 19/2012.

Conforme art. 12 dessa Resolução, a remoção pode se dar:

a)- de ofício, no interesse da Administração;
b)- a pedido do servidor, por permuta; e
c)- a pedido do servidor, para outra localidade dentro do Estado, independentemente do interesse da Administração.

Esta última modalidade contempla a situação de *"motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial, ou ascendente que viva sob os cuidados do servidor, também condicionada à comprovação".*

Da análise dos autos, verifica-se que ainda perduram os mesmos motivos que ensejaram o deferimento das outras remoções, sendo relatado pela junta médica o diagnóstico pela CID-10, F41.1, apresentando evolução com sintomas de ansiedade, sono irregular, medo relacionado à situação causadora do estresse e preocupação excessiva (fls. 19).

Isso posto, com fundamento nos dispositivos legais supracitados, esta Secretaria de Assuntos Jurídicos opina pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para que seja renovada a remoção temporária da servidora BRUNA JACKELINE BARBOSA DE ALMEIDA, da Comarca de Alto Longá-PI para a Comarca de Teresina-PI, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir do término da remoção provisória concedida, com o encargo de apresentar laudos especializados a cada 2 (dois) meses, informando a evolução clínica de suas patologias.

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.

FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer, para conceder a renovação da remoção temporária da servidora Bruna Jackeline Barbosa de Almeida, da Comarca de Alto Longá-PI para a Comarca de Teresina-PI, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir do término da última remoção provisória concedida, com o encargo de apresentar laudos especializados a cada 2 (dois) meses.
Expeça-se a Portaria pertinente. Após, à SEAD para as anotações e comunicações necessárias.
Publique-se.

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
PRESIDENTE em exercício

1.10. PROTOCOLO 183565 REQUERENTE KATZUMY DE HOLANDA MACEDO

PROTOCOLO Nº: 183565, de 04/11/2016
REQUERENTE: KATZUMY DE HOLANDA MACEDO
ASSUNTO: ESTABILIDADE PROVISÓRIA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO. EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE. IMPOSSIBILIDADE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA (ADCT/88, ART. 10, II, "b"). PROTEÇÃO À MATERNIDADE E AO NASCITURO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO.

PARECER

Pedido de indenização decorrente de exoneração de cargo comissionado formulado pela ex-servidora KATZUMY DE HOLANDA MACEDO, que ocupava o cargo de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau (PJG-06A), sob o fundamento de possuir estabilidade provisória.

Instrui seu pedido com atestado médico, informando que a licença-maternidade deverá iniciar a partir do dia 31/10/2016, bem como com cópia da portaria de exoneração (fls. 03/04).

A SEAD prestou as seguintes informações: que a requerente foi exonerada, a pedido, do cargo comissionado, através da Portaria nº 2.519, de 25/10/2016, da Presidência, publicada no DJ n. 8088, de 26/10/2016; que a ex-servidora fará jus a licença-maternidade no período de 31/10/2016 a 27/02/2017, equivalente ha 120 dias, acrescidos de cinco dias de outubro de 2016; que os valores das indenizações durante o período de licença-maternidade perfazem o total de R$ 17.413,77 (dezessete mil quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos). (fls. 05 e 10)

Encaminhado os autos à SECOF (Secretaria de Economia e Finanças), para verificação de disponibilidade orçamentária, esta se manifestou pela existência de valor disponível.

É o relatório. Passo à análise da matéria.

Conforme se extrai das informações prestadas pela SEAD (fls. 05 e 10), a requerente ocupava o cargo comissionado de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau (PJG-06A), tendo sido exonerada do cargo em comissão, através da Portaria nº 2.519, de 25/10/2016, da Presidência, publicada no DJ n. 8088, de 26/10/2016.

No caso em tela, a servidora foi exonerada do cargo comissionado durante o período gravídico, pois a exoneração se deu no dia 26/10/2016 e a requerente se encontrava no gozo da licença-maternidade a partir do dia 31/10/2016, conforme atestado médico e informações da SEAD (fls. 03 e 10).

Nos termos do art. 10, II, "b", do ADCT/881, até a promulgação da lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição Federal2, fica instituída a estabilidade provisória, sendo vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Ressalte-se que o benefício da licença-gestante (art. 7º, XVIII, CF3) foi expressamente estendido às servidoras públicas pelo art. 39, § 3º, da Constituição da República4, o qual não fez qualquer distinção entre servidora ocupante de cargo efetivo e servidora de cargo em comissão. E não poderia ser diferente, visto que as garantias da licença-gestante e estabilidade provisória destinam-se, em verdade, à proteção do nascituro, e não propriamente à trabalhadora gestante, haja vista, por exemplo, a extensão da estabilidade provisória, nos casos de morte da gestante, a quem detiver a guarda de seu filho, consoante disposto no art. 1º da Lei Complementar nº146/2014, de 25/06/20145.

A sufragar esse entendimento, o Supremo Tribunal Federal já decidiu que: *as gestantes - **quer se trate de servidoras públicas,** quer se cuide de trabalhadoras, **qualquer que seja o regime jurídico a elas aplicável**, não importando se de caráter administrativo ou de natureza contratual (CLT), **mesmo aquelas ocupantes de cargo em comissão ou exercentes de função de confiança ou, ainda, as contratadas por prazo determinado, inclusive na hipótese prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição, ou admitidas a título precário - têm direito público subjetivo à estabilidade provisória**, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até cinco (5) meses após o parto (ADCT, art. 10, II, "b"), e, também, à licença-maternidade de 120 dias (CF, art. 7º, XVIII, c/c o art. 39, § 3º), **sendo-lhes preservada, em consequência, nesse período, a integridade do vínculo jurídico que as une à Administração Pública** ou ao empregador, sem prejuízo da integral percepção do estipêndio funcional ou da remuneração laboral.6*

No mesmo sentido, é firmada a jurisprudência do STJ: ***as servidoras públicas, incluídas as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, possuem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória,** desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, consoante dispõem os arts. 7º, XVIII, da Constituição Federal e 10, II, b, do ADCT, sendo a elas assegurada a indenização correspondente às vantagens financeiras pelo período constitucional da estabilidade7.*

Desse modo, embora não se possa falar em reintegração necessária da servidora que ocupava cargo de livre nomeação e exoneração, a requerente tem direito ao pagamento da indenização pelo saldo de remuneração que deixou de perceber.

CONCLUSÃO:

Em virtude do exposto, com fundamento no art. 10, II, "b", do ADCT/88, e no entendimento do STF e STJ, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para que seja pago em favor da requerente, a título indenizatório, os valores que faria jus pelo cargo em comissão de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau (PJG-06A), desde a data de sua exoneração até o fim do prazo de sua licença-maternidade.

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.

FELIPE DE MOURA LEITE

Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer, para DEFERIR o pedido da requerente KATZUMY DE HOLANDA MACEDO, no sentido de que seja pago, a título indenizatório, os valores que faria jus pelo cargo em comissão de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau (PJG-06A), desde a data de sua exoneração até o fim do prazo de sua licença-maternidade, consoante os cálculos discriminados à fl. 10.

À SEAD para comunicação da requerente, anotações de estilo e pagamento.

Publique-se.

Teresina, 05 de dezembro de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Presidente em exercício

1 Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição: (...)

II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

2 Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos; (...)

3 Art. 7º (...) XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias; (...)

4 Art. 39 (...) § 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, **XVIII**, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

5 Art. 1o O direito prescrito na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos casos em que ocorrer o falecimento da genitora, será assegurado a quem detiver a guarda do seu filho

6 RE 634093 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 22/11/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-232 DIVULG 06-12-2011 PUBLIC 07-12-2011 RTJ VOL-00219-01 PP-00640 RSJADV jan., 2012, p. 44-47.

7 AgRg no RMS 27.308/RS, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 15/10/2013, DJe 28/10/2013.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 468, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
José Omar de Macêdo Jr. - Mat. 3140	04 a 10 de maio de 2015, 28 de setembro a 04 de outubro de 2015 e 04 de janeiro de 2016	**09 a 13, 16 a 20 e 23 a 27, todos de janeiro de 2017**
Antônio Carlos de Sousa - Mat. 4102193	08 de janeiro, 29 de outubro e 24 de novembro de 2016	**08, 09 e 12 de dezembro de 2016**
Jane Glaura Soares Silva - Mat. 3438	28 de novembro de 2016	**12 de dezembro de 2016**
Lisiane Gomes de Souza - Mat. 27413	Atividades correicionais nos meses de junho, julho e agosto (jornada extraordinária)	**02 e 05 de dezembro de 2016**
Marlos dos Santos Silva - Mat. 27320	Atividades correicionais nos meses de junho, julho e agosto (jornada extraordinária)	**09 de dezembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. PORTARIA Nº 469, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **CLARINDO JOSÉ LOPES MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 5011, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado nesta Corregedoria, para gozo de 12 (doze) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016), suspensas pela Portaria nº 1.114, de 02 de agosto de 2016, a serem usufruídos no período de **09 a 20 de janeiro de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. PORTARIA Nº 470, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações da servidora em questão, em que justifica a necessidade de adiamento de 02 (dois) dias de folga outrora concedidos à mesma,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de 02 (dois) dias de folga de plantão concedidos à servidora **RITA DE CÁSSIA VIEIRA GOMES FONSECA**, matrícula nº 4082060, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI (concedidos pela Portaria CGJ nº 470, de 11 de abril de 2016), da seguinte forma:

Período anterior	Novo período
08 de setembro e 03 de outubro, todos de 2016	**12 de dezembro de 2016 e 02 de março de 2017**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. PORTARIA Nº 472, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Elton Cléo Nogueira de Sousa - Mat. 3243	16 e 17 de abril de 2016	**08 e 09 de dezembro de 2016**
Herlano Holanda de Andrade - Mat. 1838	11, 13, 15 e 17 de julho de 2016	**14, 15 e 16 de dezembro de 2016 - 09 de janeiro de 2017**
Amanda Farias Silva - Mat. 26642	07, 21 e 31/10/2014 - 24/11/2014 - 09/12/2014	**23, 24, 27, 28 e 29 de março de 2017**
Amanda Farias Silva - Mat. 26642	06 e 26/05/2015 - 03, 17, 23 e 30/06/2015 - 06/07/2015	**15, 18, 19, 20, 21, 22 e 25 de setembro de 2017**
José Ribeiro de Carvalho - Mat. 4077300	20 e 21/08/2016 - 12, 13 e 15/11/2016	**16 de dezembro de 2016 - 09, 10, 11 e 18 de janeiro de 2017**

Natália Maria Rocha Gomes - Mat. 3855	13 de outubro de 2016	**05 de dezembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. PORTARIA Nº 473, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, nos períodos indicados:

Servidor	**Período trabalhado**	**Dias de folga**
Janice Bevilaqua de Sales Duarte Franco - Mat. 3513	14 a 20 de setembro de 2015	**17, 18 e 21 de novembro de 2016**
Ricardo Martins de Carvalho - Mat. 1882	01 a 07 de junho de 2015	14,15 e 16 de dezembro de 2016
Amanda Farias Silva - Mat. 26642	20/06, 02 e 30/07, 12 e 26/08, 09 e 23/09, todos de 2014	**22, 23, 24 e 28 de fevereiro - 02 e 03 de março de 2017**
Sória Cristina Soares Coelho - Mat. 5099	Eleições Municipais de 2016 - 04 (quatro) dias de folga	**17, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2017**
Maria Regina Bonfim Moreira Gonçalves - Mat. 4080793	Eleições Municipais de 2016 - 04 (quatro) dias de folga	**13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2016**
Cristiane Cunha Queiroz Araújo - Mat. 3817	17, 18, 24 e 25/09 - 15, 16 e 19/10 - todos de 2016	**30 de novembro - 01, 02, 05, 06, 07 e 12 de dezembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. PORTARIA Nº 471, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	**QUANT. DIAS**	**NATUREZA**	**INÍCIO**
Camila Barbosa Lima - Auxiliar de Cerimonial da Presidência - Matrícula Nº 27442	02	Tratamento de Saúde	27/11/2016
Carla Caroline Souza Matos - Analista Judiciário - Matrícula Nº 3110	08	Licença Gala	24/11/2016
Elaine Torres Castelo Branco - Analista Judicial - Matrícula Nº 27614	01	Tratamento de Saúde	25/11/2016
Ricardo Martins de Carvalho - Analista Judicial - Matrícula Nº 1882	08	Licença Gala	25/11/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. PORTARIA Nº 475, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
Art. 1º. DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO da servidora DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO, matrícula nº 3109, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial pelo servidor **CARLOS EDUARDO REGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1864, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, na condição de 2º Vogal da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 1º Grau deste Tribunal de Justiça.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que a referida servidora permaneça lotada na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 1º Grau deste Tribunal de Justiça, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. PORTARIA Nº 477, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :

CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Alessandra Sales Cardoso - Analista Judiciário - Matrícula nº 1130641	02	Tratamento de Saúde	29/11/2016
Alessandra Sales Cardoso- Analista Judiciário - Matrícula nº 1130641	02	Tratamento de Saúde em prorrogação	01/12/2016
Carolina de Nazaré Barbosa Carvalho - Juiza Leiga - Matrícula nº 4322	07	Tratamento de Saúde	05/12/2016
Ceres Josiane de Morais Lemos - Analista Judicial - Matrícula nº 3496	02	Tratamento de Saúde	01/12/2016
Elissa Teles Kup - Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula nº 5015	02	Tratamento de Saúde	30/11/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. PORTARIA Nº 478, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Francisco José Vilarinho - Analista Judicial - Matrícula nº 1026909	03	Tratamento de Saúde	28/11/2016
Hernani Guilherme Anjos da Silva - Analista Judicial - Matrícula nº 3103	08	Licença NOJO	22/11/2016
Hinália Denie Rodrigues Silva - Técnico Administrativo - Matrícula nº 26614	03	Tratamento de Saúde	30/11/2016
Jaqueline Ribeiro Gonçalves - Analista Judiciário - Matrícula nº 1020897	03	Tratamento de Saúde	30/11/2016
Joana Barreto Martins - Juíza Leiga - Matrícula nº 4283	08	Licença GALA	03/12/2016
Mary Ane Moreira de Oliveira - Escrivã Judicial - Matrícula Nº 1023306	30	Tratamento de Saúde	21/11/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. PORTARIA Nº 479, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ROBERTA ALMEIDA DE ANDRADE**, matrícula nº 1053396, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, com lotação na 8ª Vara Cível desta Capital, para gozo de 20 (vinte) dias de férias remanescentes (exercício 2013/2014), concedidas em parte pela Portaria nº 972, de 08 de julho de 2016, a serem usufruídos no período de **09 a 28 de janeiro de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. PORTARIA Nº 476, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Sandra Ramos de Souza - Mat. 0047368	06/05, 06/06, 20/09, 21/10 e 25/11, todos de 2016	**07, 08, 14, 15 e 16 de dezembro de 2016**
Carlos Henrique Bezerra Sales - Mat. 0047376	10/03, 14/05, 24/10 e 07/11, todos de 2016	**07, 14, 15 e 16 de dezembro de 2016**
Gabriela Menezes Tobias - Mat. 26923	06 a 12 de junho de 2016	**08 e 09 de dezembro de 2016**
Adriana Helena Monteiro Moreira - Mat. 3114	15/03, 17/03 e 18/03 de 2016	**14, 15 e 16 de dezembro de 2016**
Leonardo Ferreira da Silva - Mat. 3841	19 de Outubro de 2016	**21 de Outubro de 2016**
Alexandre José Sá de Oliveira - 1199170	14/08, 19/08 e 14/10 e 24/10 todos de 2016	**06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 2016.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. PORTARIA Nº 481, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Juliana Martins Vilanova - Mat. 27604	14, 16, 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2016	**29/11 e 01, 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2016**
Aldenora de Araujo Cunha - Mat. 4242602	15, 16, 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2016	**22, 23, 24, 25 e 28 de novembro e 14 de dezembro de 2016**
Pedro Ildeberto Leopoldo de Azevedo - Mat. 27314	20 de novembro de 2016	**25 de novembro**
Dayane Teixeira de Araújo Diógenes - Mat. 3553	16, 17, 18 e 19 novembro de 2016	**06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2016**
Wesley Hélio Nunes de Sales - Mat. 27605	14, 16, 17 e 18 de novembro de 2016	**25, 26, 27 e 28 de julho de 2017**
Elaine Torres Castelo Branco Burity - Mat.27614	14, 15 e 16 de novembro de 2016	**07, 08 e 09 de dezembro de 2016**
Carlos de Moura Rêgo - Mat. 4145674	14, 15, 16, 19 e 20 de novembro de 2016	**12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2016**
Francisco de Paiva Dias - Mat. 1012282	14, 16, 17 e 18 de novembro de 2016	**28, 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2016**
Maria Lucinaria Lustosa de Araújo Saraiva - Mat. 4241398	**15, 16, 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2016**	**14 e 15 de dezembro de 2016; 14 de julho e 01, 02 e 03 de agosto de 2017**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria Nº 77/2016 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.
R E S O L V E
CONCEDER àservidora **CLEUDIMAR MARIA DA SILVA**, Atendente Auxiliar-Cargo em Comissão, matrícula 2752-1, lotada noDepartamento de Saúde,**15 (quinze)**dias de Licença Médica, para tratamento de saúde, a partir do dia 28.11.2016, na forma do atestado médico apresentado, contando com o de acordo de Médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06de dezembrode 2016.
Belª. GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. Portaria Nº 79/2016 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 16.0.000000095-0/2016**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias** à servidora **ALMIRA ALICE CARVALHO SILVA**, Auditora, matrícula 5152, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do TJ/PI, pelo seu deslocamento à Cidade de Brasília - DF, a fim de participar do 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário nos dias 5 e 6 de dezembro e visita técnica ao TJ/DF e STJ no dia 7 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. Portaria Nº 80/2016 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 16.0.000000458-1/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **0,5 (meia) diária** à servidora **JANAYNA LUSTOSA LIMA**, Auditora, matrícula 26621, lotada na Secretaria Geral do TJ/PI, pelo seu deslocamento à Cidade de Brasília - DF, **a fim de realizar visita técnica ao TJ/DF e STJ no dia 7 de dezembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. Portaria Nº 81/2016 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **N º 16.0.000000770-0/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias** ao servidor **NEY MARC DE OLIVEIRA LOPES**, Técnico em Informática, matrícula 1629, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJ/PI, pelo seu deslocamento a fim de realizar a substituição de estações de registro de ponto eletrônico defeitosas nas comarcas de Miguel Alves, Porto e Piracuruca; instalação de estação adicional em Campo Maior e conclusão de instalação em Alto Longá, no período de 05 a 08 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. PORTARIA Nº 724, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0183897 de 10.11.2016.
R E S O L V E:
ADIAR, por necessidade do serviço, a fruição das férias regulamentares do servidor **JOÃO DE DEUS FILHO**, matrícula 999066-6, ocupante do cargo em comissão Assessor de Segurança da Presidência, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado no Departamento de Saúde, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcada para o período de 16.11 a 15.12 de 2016, a fim de ser fruída a partir de 26.11.16.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. PORTARIA Nº 725, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0184071 de 14.11.2016.
R E S O L V E:
SUSPENDER, a fruição do 2º período das férias regulamentares do servidor **ÉBANO FRANÇA DE NORONHA PESSOA**, matrícula 26567, ocupante do cargo efetivo Analista de Sistemas/Desenvolvimento, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcado para a data de 05 a 19 de dezembro de 2016 (15 dias), a fim de ser fruído em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. PORTARIA Nº 726, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0184326 de 18.11.2016.
R E S O L V E:
SUSPENDER, a fruição das férias regulamentares da servidora **ELINE MONTE BARROS**, matrícula 5004, ocupante do cargo Auditor, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Coordenadoria de Controle Interno, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente

marcadas para o período de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2016 (15 dias), a fim de ser fruída em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.8. PORTARIA Nº 727, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0183892 de 09.11.2016.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **6,5 (seis e meia) diárias** à servidora **SAMIA CRISTINA PEREIRA DAS ILVA**, Assistente Social, matrícula 26638, lotada na 1ª Vara da Infância e Juventude do TJ/PI, **pelo seu deslocamento para participação no Curso de Facilitadores de Círculos Restaurativos e Construção de Paz**, **realizado em Fortaleza - CE**, no período de 20 a 26 de novembro de 2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.9. PORTARIA Nº 728, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0183892 de 09.11.2016.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **6,5 (seis e meia) diárias** ao servidor **VALDINAR VIEIRA CARVALHO**, Assessor de Segurança, matrícula 58840, lotado no Departamento de Transporte da Presidência do TJ/PI, **pelo seu deslocamento para fins de atuação junto à Expedição da Cidadania, de 28 de novembro a 02 de dezembro**, **realizada no Delta do Parnaíba.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.10. Portaria Nº 87/2016 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.
R E S O L V E
CONCEDER à servidora **LARA REIS NEIVA EULÁLIO,** Analista Judiciário-Arquiteta, matrícula 1669, lotada na Coordenação de Gestão de Contratos, da Capital, **180(CENTO E OITENTA)** dias de Licença Maternidade,a partir do dia 22.11.2016, na forma do atestado médico apresentado, com a anuênciade Médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06de dezembrode 2016.
Belª. GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 2ª PUBLICAÇÃO

4.1. Ofício Circular nº 100/2016-GC, de 01 de dezembro de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO A TODOS OS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Senhores Magistrados,
Em atenção à solicitação constante no Ofício GDPG nº 584/216, da lavra da Dra. Hildeth Leal Evangelista Nunes, em que informa que a Defensoria Pública do Estado do Piauí **não alterou** a data do feriado de 08 de dezembro de 2016, **ORIENTO** Vossas Excelências a não procederem ao agendamento de audiências de interesse daquela Instituição para a referida data, bem como a anteciparem as que já estiverem designadas para o referido dia.
Atenciosamente,
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

5. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 3ª PUBLICAÇÃO

5.1. Ofício Circular nº 097/2016-GC, de 29 de novembro de 2016

AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E AVALIADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ.
Assunto: Indicação de tamanho de jaquetas funcionais

Ilmos. Senhores,
Em virtude da assinatura do Contrato Administrativo nº 025/2016/CGJ/PI, o qual possui como objeto a aquisição de jaquetas funcionais para identificação dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, bem como a entrega de um primeiro lote de 125 (cento e vinte e cinco), de um segundo lote de 49 (quarenta e nove) e um terceiro lote de 35 (trinta e cinco) jaquetas aos profissionais que atenderam aos chamamentos desta Corregedoria, SOLICITO a indicação individual do tamanho do fardamento a ser fornecido, a fim de seja instruído novo pedido de confecção junto à empresa fornecedora do citado bem.
Cada Oficial de Justiça e Avaliador deverá encaminhar à Secretaria da Corregedoria, no período compreendido entre o dia 28/11/2016 e 16/12/2016, via malote digital (o "campo" assunto deverá preenchido com a expressão "jaqueta funcional"), a indicação do tamanho da Jaqueta Funcional a ser confeccionada, optando por um dos tamanhos "PP", "P", "M", "G" ou "EXG".
Reforço que o pedido se restringe aos Oficiais de Justiça que não foram beneficiados na primeira, na segunda ou na terceira aquisição, uma vez que os três primeiros lotes do fardamento já foram disponibilizados para entrega na sede do SINDOJUS-PI para a realização da entrega individual de acordo com o tamanho solicitado.
Ressalto que a Jaqueta Funcional é de uso individual e restrito aos Oficiais de Justiça e Avaliadores do Poder Judiciário do Piauí, constituindo-se em um importante instrumento de auxílio a segurança e ao desempenho laboral em situações que a identificação funcional for indispensável.
Por oportuno, INFORMO que se encontra na Sede do Sindicato dos Oficiais de Justiça e Avaliadores do Piauí - SINDOJUS-PI amostras das jaquetas, com o fito de facilitar a designação dos tamanhos a serem confeccionados.
Atenciosamente,
***Desembargador* RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça do Piauí

5.2. Ofício Circular nº 099/2016-GC, de 30 de novembro de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO A TODAS AS SECRETARIAS DE VARAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Senhores Secretários,
Em atenção à solicitação da empresa TIM CELULAR S/A, sucessora por incorporação da TIM NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0044-10, **INFORMO** que as citações, intimações e demais comunicações judiciais referentes à aludida empresa devem ser dirigidas ao seguinte endereço:
Rua Fonseca Teles, 18/30, Bloco B, 2º andar - São Cristóvão
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.940-904
Atenciosamente,
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016/TJ/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016/TJ/PI
MODALIDADE/FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2016
PROTOCOLO GERAL Nº 0173336/2016/TJ/PI
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo de Modernização do Poder Judiciário Estadual - FERMOJUPI, com registro no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96 e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** nº 020/2016, REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA**, CNPJ 05.106.833/0001-55, sediada na Rua Pernambuco, 2167, Aeroporto, Teresina - Piauí, CEP 64.006-005, telefone (86) 3214-3774 / 3305-4446, e-mail crdistribuidoraltda@gmail.com, neste ato representada por LAÉRCIO MIRANDA DE SÁ, RG: 216.504-SSP/PI, CPF: 105.667.323-00, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 6.204/2007; da Resolução TJ/PI nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.
1 - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE CANTINA,** destinado à manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa e cartorária de todas as unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme discriminado abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Quant. Máxima	Preço Unit. (R$)
LOTE 01				
1.1	Frasco com 1.000 ml	**Álcool etílico hidratado em líquido,** em frasco de plástico branco transparente, contendo 1.000 ml de álcool etílico hidratado líquido a 92,8° INPM; uso doméstico, em conformidade com a Norma ABNT NBR 5991, com certificação pelo INMETRO. Acondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 frascos. **Marca**: SOL. **EAN**: 7896581801005.	1.000	4,94
1.2	Frasco dosador com 500g	**Álcool etílico**, em apresentação gel, sem perfume; a 70%, para uso como higienizador e antisséptico para mãos; para assepsia instantânea sem enxágue; contendo tensoativos biodegradáveis; embalagem em frasco plástico com válvula dosadora (bico de pato) contendo peso líquido de 500g. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 frascos. **Marca**: SOL. **EAN**: 789658180001036.	1.500	3,77
LOTE 02				
2.1	Unid.	**Água Sanitária**, em solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade; em frasco contendo 1.000ml. O frasco deverá ser de plástico não transparente, com alça do próprio frasco, vedado com tampa de rosca de no mínimo 18mm (dezoito milímetros) de altura e não apresentar nenhum vazamento, em conformidade com a Norma ABNT NBR	2.880	1,69

		13390. Na data da entrega do material, o mesmo deverá possuir validade de, no mínimo 6 (seis) meses; Embalagem em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 (doze) frascos c/ 500ml cada. **Marca**: PONTAL. **EAN**: 7898229450200.		
LOTE 03				
3.1	Unid.	**Desinfetante líquido**, para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorizante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos, fragrância floral ou lavanda. Em frasco plástico contendo 1.000 ml. Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega do material. Tampa com lacre de segurança, resistente para o transporte, sem vazamentos. **Marca**: PONTAL. **EAN**: 7898229451641.	3.000	2,50
3.2	Unid.	**Desodorizador e desinfetante sanitário**, em tablete, composição mínima: para-diclorobenzeno, essência e corante; peso líquido mínimo 35g; aromas variados; acompanhado com suporte plástico para vaso sanitário. O prazo de validade mínimo é de 18 (dezoito) meses a contar da entrega. Reacondicionado em caixa contendo 12 (doze) conjuntos de tablete e suporte. **Marca**: PONTAL. **EAN**: 7898229450644.	2.000	1,30
LOTE 04				
4.1	Unid.	**Pano de prato**, composição de 100% algodão, medidas mínimas de 60x40cm, absorvente, lavável, cor branca. Acondicionados em fardo contendo 50 (cinquenta) unidades. **Marca:** ERITEX. **EAN**: 7898934643065.	1.000	2,22
4.2	Unid.	Pano de chão, tipo saco, branco alvejado, composição de 100% algodão, medidas de 73 x 52 cm. Acondicionados em fardo contendo 100 (cem) unidades. **Marca:** ERITEX. **EAN**: 78989034826031.	1.200	3,90
LOTE 05				
5.1	Unid.	**Flanela**, para limpeza em algodão, com textura pelúcia, cor amarela, com as bordas chuleadas; medidas de 38x58 cm. Acondicionados em fardo contendo 50 (cinquenta) unidades. **Marca**: MATEX. **EAN**: 7898955017012.	1.000	1,99
LOTE 07				
7.1	Unid.	**Adoçante**, à base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, em frasco com bico conta-gotas contendo 100ml. Prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do material; Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo 12 frascos. **Marca**: MARATÁ. **EAN**: 7898286202231.	504	2,20
LOTE 08				
8.1	Caixa	**Filtro de papel para café**, tamanho grande (103), em caixa contendo 30 unidades. **Marca**: MARATÁ. **EAN**: 7898287990717.	400	3,15
LOTE 09				
9.1	Unid.	**Coador de pano para café**, em tecido de algodão alvejado, com diâmetro aproximado de 25cm, com cabo em ABS ou madeira. **Marca**: VM - VASSOURAS MARANHÃO. **EAN**: 7898321270362.	500	1,56
LOTE 10				
10.1	Unid.	**Balde plástico**, em polietileno de alta densidade, com fundo e borda de encaixe da alça reforçados, alça em aço zincado, capacidade para 20 litros. **Marca**: MERCOMPLAS. **EAN**: 7897264800671.	80	8,93
LOTE 13				
13.1	Unid.	**Esponja de lã de aço carbono**, para limpeza, isenta de sinais de oxidação, unidade de 60g, acondicionada em pacote com 08 unidades; Reacondicionada em fardo contendo 14 pacotes de 8 unidades de 60g cada. **Marca**: PRATIK. **EAN**: 7896480657901.	2.520	1,25
LOTE 16				
16.1	Dúzia	**Copo tipo taça,** para água, em vidro transparente, capacidade 200 ml, com pé baixo, acondicionados em caixa gradeada, resistente ao empilhamento, contendo 12 unidades. **Marca**: NADIR. **EAN**: 7891155003892.	50	41,85
LOTE 18				
18.1	Unid.	**Garrafa térmica de mesa,** com bomba, revestimento externo em aço inox, com alça, com ampola de vidro de capacidade mínima de 1,0 litro produzida em conformidade com a Norma ABNT NBR 13282/98. **Marca**: TERMOLAR. **EAN**: 7891023529981.	300	63,43
LOTE 20				
20.1	Unid.	**Jarra para suco,** corpo em plástico atóxico grau alimento, transparente, com tampa, capacidade 2 litros. **Marca**: PLASVALE. **EAN**: 7891115006185.	200	13,60
LOTE 23				
23.1	Caixa com 2.500 copos	**Copo plástico descartável para água**, confeccionado com resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos devendo obedecer às Resoluções n° 105 de 19/05/1999 e n° 23 de 15/03/2000 da ANVISA, cor branco, **capacidade de 180ml**; isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas, rebarbas e deformações; temperatura máxima para uso de 100°C; corpo frisado; espessura igual ou superior a 90 micras, massa mínima de 1,98g; produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR 14865; acondicionados em mangas invioláveis contendo 100 unidades; reacondicionadas em caixa de papelão resistente a empilhamento contendo 25 mangas de 100 unidades de 180ml cada. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. **Marca**: BONOPLAST. **EAN**: 7898907059039.	1.000	53,34

23.2	Caixa com 5.000 copos	**Copo plástico descartável para café**, confeccionado com resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos devendo obedecer às Resoluções n° 105 de 19/05/1999 e n° 23 de 15/03/2000 da ANVISA, cor branco, capacidade de 50ml; isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas, rebarbas e deformações; temperatura máxima para uso de 100°C; corpo frisado; espessura igual ou superior a 90 micras, massa mínima de 0,75g; produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR 14865; acondicionados em mangas invioláveis contendo 100 unidades; reacondicionadas em caixa de papelão resistente a empilhamento contendo 50 mangas de 100 unidades de 50ml cada. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. **Marca**: BONOPLAST. **EAN**: 7898907059015.	700	48,80
LOTE 24				
24.1	Caixa com 10 Sachês	**Chá de hortelã** - concentração 100% da erva, acondicionada em sache de 1g, embalados em caixa c/10 sachês. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega do material. **Marca**: MARATÁ. **EAN**: 7898286200145.	1.200	2,00
24.2	Caixa com 10 Sachês	**Chá de maçã, cravo e canela** - concentração 100% da erva, acondicionada em sache de 2g, embalados em caixa c/10 sachês. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega do material. **Marca**: MARATÁ. **EAN**: 7898286200404.	1.000	2,50
24.3	Caixa com 10 Sachês	**Chá de erva-cidreira -** concentração 100% da erva, acondicionada em sache de 1g, embalados em caixa c/10 sachês. Prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do material. **Marca**: MARATÁ. **EAN**: 7898286200121.	1.000	2,00
24.4	Caixa com 15 Sachês	**Chá de morango -** concentração 100% da erva, acondicionada em sache de 2g, embalados em caixa c/15 sachês. Prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do material**. Marca**: DR. OETKER. **EAN**: 7891048036266.	700	16,40
LOTE 25				
25.1	Unid.	**Pilha alcalina, tamanho D**, tensão 1,5v, produzida em conformidade com as Resoluções 257/99 e 401/08 do CONAMA, validade mínima de 3 anos a partir da entrega, em carteia contendo 2 (duas) unidades. **Marca**: PANASONIC. **EAN**: 7896067200148.	100	6,28
25.2	Unid.	**Pilha alcalina, tamanho AA**, tensão 1,5v, produzida em conformidade com as Resoluções 257/99 e 401/08 do CONAMA, validade mínima de 3 anos a partir da entrega, em carteia contendo 2 (duas) unidades. **Marca**: PANASONIC. **EAN**: 7896067202241.	300	1,64
25.3	Unid.	**Pilha alcalina, tamanho AAA**, tensão 1,5v, produzida em conformidade com as Resoluções 257/99 e 401/08 do CONAMA, validade mínima de 3 anos a partir da entrega, em carteia contendo 2 (duas) unidades. **Marca**: PANASONIC. **EAN**: 7896067200186.	800	1,90
LOTE 26				
26.1	Sachê d e 500mg	**Sabão em pó**, biodegradável, em sachê plástico com peso líquido de 500g. Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega do material. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 24 (vinte e quatro) sachês. **Marca**: DUQUESA. **EAN**: 7898573736975.	3.000	1,89

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato, em havendo.

3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pelo Presidente do TJ/PI.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades dos suprimentos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato e/ou da Ordem de Fornecimento.

4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJ/PI:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustre a negociação;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJ/PI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos

apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.
5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO
5.1. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.
5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
5.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços;
6 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.
6.2. Efetuar, através do FERMOJUPI, os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.
7 - DA VIGÊNCIA
7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação do Diário da Justiça do Estado do Piauí.
8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando pela Administração quando:
a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Por razão de interesse público.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro de preços poderá se dar a pedido do BENEFICIÁRIO, na ocorrência de fato superveniente, que comprometa a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
9 - DAS PENALIDADES
9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.
9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.
9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.
10 - DA PUBLICIDADE
10.1. Esta Ata de Registro de preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.
11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a firmar contratações com o BENEFICIÁRIO**,** podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.
11.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos
11.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.
11.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12 - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Teresina, PI, 01 de dezembro de 2016.
Des. **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
LAÉRCIO MIRANDA DE SÁ
Representante Legal da empresa CR Distribuidora de Produtos Gerais Ltda

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2014.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2014. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 0174692/2016. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ do Contratante n°: 10.540.909/0001-96. CNPJ da Contratada nº: 10.013.974/0001-63. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 109/2014-CLC/TJ/PI. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2014-TJ/PI. **OBJETO**: 1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 109/2014, nos termos do inciso II do art. 57 e do inciso III do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e nos previstos em nas CLÁUSULAS QUARTA e DÉCIMA PRIMEIRA do **VALOR DO ADITIVO**: 5.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 208.302,72 (duzentos e oito mil e trezentos e dois**

reais e setenta e dois centavos), dividido em parcelas mensais de **R$ 17.358,56 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.
FONTE DE RECURSOS: 6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do FERMOJUPI, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e descriminados sob os seguintes códigos:
6.1.1. Despesas para o 2º Grau: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; Projeto/Atividade: 2066; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812066.
6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.
CLÁUSULA QUARTA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA
4.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016 e considerando a recusa da Empresa representada pelo Ofício n. 501/2016, não concordando com as alterações propostas quanto à previsão de conta - depósito vinculada, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí restará a faculdade em promover a rescisão contratual unilateral com a conclusão de novo certame para o mesmo objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 10 de outubro de 2016 e final o dia 10 de outubro de 2017.
NOTA DE EMPENHO: 2016NE01457 Data: 25/10/2016. **DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL:** 03/10/2014/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça TJ/PI. D**ATA ASSINATURA/ADITAMENTO**: 10/10/2016.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 14/12/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **14 de dezembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2010.0001.007807-9 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros
Apelada: SÍLVIA TERESA CUNHA BITTENCOURT
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
02. 2015.0001.006919-2 - Agravo de Instrumento
Origem: José de Freitas / Vara Única
Agravante: INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS IPIRA LTDA.
Advogado: Lúcio Tadeu Ribeiro dos Santos (OAB/PI nº 3.022), Maria Cecília de Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 12.239) e outros
Agravado: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
03. 2011.0001.003049-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: GIZELLA DE SOUSA LEAL
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MARCANTIL S/A
Advogados: Joseam Catanhede de Oliveira (OAB/PI nº 4.396) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
04. 2014.0001.005233-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
Procuradora do IAPEP: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)
Agravada: CREUSIMAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA DELMONDES
Advogados: Hilvanndeth Leal Evangelista (OAB/PI nº 4.561) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
05. 2009.0001.001824-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Embargante: CARVALHO E FERNANDES LTDA.
Advogado: Vilmar de Sousa Borges Filho
Embargado: ANTÔNIO ROCHA
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
06. 2013.0001.006131-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO ITAUCARD S/A
Advogados: Luiz César Pires Ferreira Júnior (OAB/PI nº 5.172) e outros
Apelada: MARIA CLAUDEIA DE LIMA E SOUSA
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
07. 2012.0001.005567-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: BANCO FINASA S/A
Advogados: Gustavo Carvalho Leite (OAB/PI nº 4.610) e outros
Apelada: ROSILEIDE DA COSTA
Advogado: Sem advogado constituído nos autos

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
08. 2013.0001.005244-4 - Apelação Cível
Origem: Demerval Lobão / Vara Única
Apelante: HSBC - BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO
Advogados: Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira (OAB/PI nº 3.184) e outros
Apelado: EDRAILTON LOURENÇO ALVES
Advogados: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
09. 2013.0001.002955-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: BANCO BMG S.A.
Advogados: Sérvio Túlio de Barcerlos (OAB/MG nº 44.698), Gustavo Henrique Vidigal Santos (OAB/PI nº 3.511) e outros
Apelado: CAIO CÉSAR DO NASCIMENTO BORGES
Advogado: Sem advogado constituído nos autos
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
10. 2013.0001.000625-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Rodrigo André de Lima Santos (OAB/PI nº 6.023) e outros
Apelada: MARIA LUZIA CARVALHO DE SOUSA E SILVA
Advogado: Sem advogado constituído nos autos
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
11. 2013.0001.002680-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO DIBENS LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogados: Celso Marcon (OAB/PI nº 5.740-A) e outros
Apelado: FRANCISCO EVANGELISTA NEPONUCENO
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
12. 2012.0001.008318-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogados: Celso Marcon (OAB/PI nº 5.740-A) e outros
Apelado: FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO
Advogados: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
13. 2013.0001.001582-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO ITAUCARD S/A
Advogados: Tatiane Moura de Melo (OAB/PE nº 22.723) e outros
Apelado: RONALDO ADRIANO PAZ OLIVEIRA
Advogados: Antônio Flávio do Nascimento de Oliveira (OAB/PI nº 6.529) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
14. 2016.0001.001955-7 - Apelação Cível Pedido de Vista
Origem: São João do Piauí / Vara Única **Exmo. Des. Paes Landim**
Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI (SINDSERM - JC)
Advogados: Marcello Ribeiro de Lavôr (OAB/PI nº 5.902) e outro
Apelado: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI
Advogados: Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 05 de dezembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO, DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Ao primeiro (01) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se às nove horas e trinta e um minutos (09h31min), em sessão extraordinária de julgamento, de caráter administrativo, o Egrégio TRIBUNAL PLENO, presidida pelo Desembargador ERIVAN LOPES. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (sessão TRE), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho (sessão TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. Comigo o Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Marcos da Silva Venancio. Presentes os estudantes do curso de Bacharelado em Direito: NOVAUNESC: Alberto Alves dos S. Philho, Brenow Rodrigues Teixeira, Luiz Alexandre Feitosa Abreu. ESTÁCIO-CEUT: Josimário Almeida da Silva, Francisco Paulo Feitosa de Carvalho, Carlos Alberto Amorim de Sousa Andrade. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** ***Ata da 10ª sessão extraordinária de julgamento, de caráter administrativo, do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 24 de novembro de 2016, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.109, de 29 de novembro de 2016.*** **DECISÃO**: *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - 01. SINDICÂNCIA Nº 0000841-37.2013.8.18.0139. Investigado: Cícero Rodrigues Ferreira da Silva. Em apenso: Processo Administrativo nº 0000840-52.2013.8.18.0139. Requerente: Heliomar Rios***

Ferreira - Juiz Titular da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus. Requerido: Cícero Rodrigues Ferreira da Silva. Em apenso: Processo Administrativo nº 0000854-36.2013.8.18.0139. Requerente: Heliomar Rios Ferreira - Juiz Titular da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus. Requerido: Cícero Rodrigues Ferreira da Silva. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor-Geral. ***DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, rejeitou as preliminares de i) perda do objeto, ii) prescrição e de iii) falta de interesse de agir e, no mérito, também por votação unânime, DETERMINOU a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar contra o Juiz de Direito CÍCERO RODRIGUES FERREIRA, para apuração dos fatos constantes nos autos. Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra o magistrado requerido, encaminhando-se, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia da ata desta sessão (art. 14, § 6º, c/c art. 28, da Resolução 135/2011, CNJ).* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho (preliminares, ausente no julgamento do mérito), Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (sessão TRE), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho (sessão TRE), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). Impedimento/suspeição: Desembargador José Francisco do Nascimento. Absteve-se de votar o Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, que não acompanhou o relatório e os debates. Sustentação oral: Dr. Cícero Rodrigues Ferreira da Silva, em causa própria. ***II - REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS (PRESIDÊNCIA) - 01. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 0174355 (Apenso Proc. Adm. 0153978). Requerente: Muccio Migueira Meira. Assunto: Pedido de Reconsideração - pagamento de diárias. Relator: Des. Erivan Lopes, Presidente***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do recurso para lhe negar provimento, mantendo-se inalterada a decisão de fls. 16/19, que indeferiu o pedido de pagamento de diárias ao requerente, com fundamento nos artigos 4º, caput, e 5º, III, do Provimento nº 50/2013, deste Tribunal.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (sessão TRE), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho (sessão TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente encerrou a presente sessão às dez horas e dezessete minutos (10h17min), com o exaurimento da pauta. Do que, para constar, eu, _____ (Bel. Marcos da Silva Venancio), lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

9.2. ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, DE CARÁTER JUDICIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Ao primeiro (01) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se às dez horas e dezoito minutos (10h18min), em sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, o Egrégio TRIBUNAL PLENO, presidida pelo Desembargador ERIVAN LOPES. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. Registrada a presente do Procurador do Estado, Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552). Comigo o Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Marcos da Silva Venancio. Presentes os estudantes do curso de Bacharelado em Direito: NOVAUNESC: Alberto Alves dos S. Philho, Brenow Rodrigues Teixeira, Luiz Alexandre Feitosa Abreu. ESTÁCIO-CEUT: Josimário Almeida da Silva, Francisco Paulo Feitosa de Carvalho, Carlos Alberto Amorim de Sousa Andrade. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** ***Ata da 5ª sessão extraordinária de julgamento, de caráter judicial, do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 24 de novembro de 2016, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.109, de 29 de novembro de 2016.*** **DECISÃO**: *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS***: ***01. 2014.0001.003367-3 - Mandado de Segurança. Impetrante: GABRIELLA CRISTINA DE LIMA SILVA. Advogados: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947) e outros. Impetrados: DIRETOR(A) DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/CESPE, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS DE NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO DO PIAUÍ e PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ ADIADO. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B). Relator: Des. José James Gomes Pereira***. Presidência - Des. Brandão de Carvalho. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, em consonância com o parecer ministerial superior, em CONCEDER PARCIALMENTE a segurança requestada, para que seja acrescida em 1,50 (um ponto e meio) a pontuação da impetrante com referência apenas aos itens 2.3 e 2.5 da prova dissertativa, mantendo-se o acórdão de fls. 368/375 em todos os seus termos. Vencidos os desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Sebastião Ribeiro Martins, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres, que votaram pela denegação da segurança.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (sessão TRE), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho (sessão TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). Impedimento/suspeição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Raimundo Nonato da Costa Alencar e Fernando Carvalho Mendes. ***07. 2015.0001.006632-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: MARCELLO DE ANDRADE FERREIRA. Advogados: Wilney Rodrigues de Moura (OAB/PI nº 7.326) e outros. Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em anuência com o opinativo do Ministério Público, em conhecer e julgar procedente a ação para CONCEDER a segurança vindicada, reconhecendo em favor do impetrante o direito líquido e certo de ser nomeado e empossado no cargo de Professor, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí. Custas processuais pelo impetrante, ficando, porém isento do pagamento por se tratar de pessoa beneficiária da gratuidade da justiça. Dispensado, também, do pagamento de honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei do Mandado de Segurança e das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Sebastião Ribeiro Martins, Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas

(Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***10. 2015.0001.006311-6 - Agravo Interno no Recurso Especial no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Embargado: JOSÉ ELÍDIO DE SOUSA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Presidente***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, com fundamento no art. 1.021 c/c art. 1.030, §2º, ambos do CPC, em CONHECER do agravo interno, mas lhe negar provimento, mantendo-se a decisão agravada em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Sebastião Ribeiro Martins, Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***11. 2016.0001.007593-7 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. 1º Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). 2ª Agravante: JEANE MARY MENDES DE SOUSA. Advogados: Odonias Leal da Luz (OAB/PI nº 1.406) e outros. Agravada: MARIA DO CARMO CASTRO DE ASSIS. Advogados: Carlos César da Silva (OAB/PI nº 2.135). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do agravo interno, mas negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisum recorrido, por seus próprios fundamentos, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho (sessão TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***12. 2016.0001.003431-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: PAULA JULIETE EVANGELISTA DE SOUSA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192). Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar as preliminares arguidas, ao tempo em que CONCEDERAM a segurança vindicada, confirmando a medida liminar, para determinar o fornecimento regular do medicamento VERSA 40mg (Enoxaparina sódica), conforme receita médica às fl. 33, em consonância com o parecer ministerial superior. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Sebastião Ribeiro Martins, Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***13. 2016.0001.002292-1 - Mandado de Segurança. Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Impetrante: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PIAUÍ e outro. Advogados: Mayara Vieira da Silva (OAB/PI nº 10.184) e outros. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1 ª VARA DE CAMPO MAIOR - PI. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. ***DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONCEDEU a segurança vindicada, para afastar a incidência da multa imposta ao impetrante, em consonância com o parecer ofertado pelo Ministério Público Estadual, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (sessão TRE), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho (sessão TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). Sustentação oral: Dra. Mayara Vieira da Silva (OAB/PI 10.184). ***14. 2014.0001.005265-5 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim. Embargada: MARIA LUIZA DE SOUSA GONÇALVES. Advogada: Adriana de Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 2.762). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, mas negar-lhes provimento, com fulcro no art. 1.022, do CPC/15, em face da ausência das omissões apontadas pelo Embargante.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Sebastião Ribeiro Martins, Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***15. 2015.0001.000060-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Embargado: PEDRO ANDRÉ ALVES DA SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em não conhecer dos presentes Embargos de Declaração, por ausência de regularidade formal, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Sebastião Ribeiro Martins, Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***18. 2016.0001.005313-9 - Mandado de Segurança. Impetrantes: JULIANO MARQUES e outro. Advogados: Oséas Carvalho de Sousa Neto. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Relator: Des. José Francisco do Nascimento***. ***DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conformidade com o parecer verbal da representante do Ministério Público presente à sessão, ACOLHEU a preliminar de ausência de prova pré-constituída, extinguindo o writ sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (sessão TRE), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho (sessão TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***20. 2015.0001.010502-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: MARIA ZELITA MELO PAZ.***

Advogado: Arnoldo Nunes de Lima (OAB/PI nº 12.454). Impetrado: ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em DENEGAR a segurança vindicada, por força do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho (sessão TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***21. 2015.0001.007242-7 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Agravado: ITAMAR JOSÉ DOS ANJOS. Advogada: Maria do Desterro de Matos Barros Costa (OAB/PI nº 10.121). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER do AGRAVO INTERNO, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo incólume a decisão fustigada (fls. 45/51), nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Sebastião Ribeiro Martins, Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***22. 2016.0001.004810-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: ROSIANA DA CRUZ OLIVEIRA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877). Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em confirmar os efeitos da liminar deferida, e CONCEDER, em definitivo, a ordem pleiteada, para determinar o fornecimento às expensas do Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, dos medicamentos MIMPARA 30mg (Cloridrato de Cinacalcete) e Zemplar 5mcg/amp (paricalcitol), em favor da paciente Rosiana da Cruz Oliveira. Sem custas e sem honorários advocatícios, em face do disposto no art. 25 da Lei 12.016/09, e das Súmulas 512/STF e 105/STJ.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Sebastião Ribeiro Martins, Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***24. 2015.0001.011629-7 - Mandado de Segurança. Impetrantes: BENTO CARVALHO SILVA e outros. Advogada: Samara Gramoza Vilarinho Souza (OAB/PI nº 9.235). Impetrados: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Relator: Des. José Francisco do Nascimento***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial superior, em DENEGAR a segurança pleiteada, ante a inexistência de direito líquido e certo violado. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Sebastião Ribeiro Martins, Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***26. 2016.0001.005853-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: FRANCISCO ANISIO LUZ. Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192). Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. ***DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONCEDEU a segurança vindicada, ratificando os efeitos da liminar anteriormente concedida, para anular o ato do Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí, publicado na Portaria nº 071/16/SEADPREV, fl. 26, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do impetrante, sob o fundamento deste acumular os cargos referidos no presente mandado de segurança, determinando ao impetrado que se abstenha de exonerar o impetrante do cargo de Professor, sob a alegação de acúmulo ilegal de cargos públicos, bem como que dê continuidade à análise do processo de aposentadoria do impetrante, abstendo-se de denegar o pleito administrativo sob a alegação de acumulação ilegal do cargo de Técnico da Fazenda Estadual e Professor. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (sessão TRE), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho (sessão TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). Sustentação oral: Dr. Fábio Renato Bonfim Veloso (OAB 3.129), pelo impetrante; Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***27. 2016.0001.004902-1 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552). Agravado: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROCURADORES DO ESTADO DO PIAUÍ - APPE. Advogado: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436). Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER do AGRAVO INTERNO, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo incólume a decisão fustigada, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Sebastião Ribeiro Martins, Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***29. 2016.0001.010396-9 - Exceção de Suspeição. Origem: Luiz Correia / Vara Única. Excipiente: AQUINOR - AQUICULTURA DO NORDESTE LTDA. Advogada: Apoena Almeida Machado (OAB/PI nº 3.444). Excepto: WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS - JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUIZ CORREIA - PI. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, em CONHECER e REJEITAR a presente Exceção de Suspeição, nos termos do art. 146, § 4º, do CPC, determinando o seu arquivamento.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo,

José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Sebastião Ribeiro Martins, Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. Impedimento/suspeição: Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho. ***30. 2016.0001.003401-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: REBECA CONCEIÇÃO TORRES SANTOS DA COSTA. Advogados: Max Mauro Sampaio Portela Veloso (OAB/PI nº 8.849) e outros. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, CONCEDER a segurança vindicada, reconhecendo em favor da impetrante o direito líquido e certo de ser nomeada e empossada no cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí. Prejudicado o agravo regimental interposto pela impetrante. Custas processuais pela impetrante, ficando, porém, isenta do pagamento dos honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei do Mandado de Segurança e das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Sebastião Ribeiro Martins, Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***PROCESSOS PAUTADOS ADIADOS, RETIRADOS DE PAUTA E/OU COM JULGAMENTO SUSPENSO - 02. 2008.0001.000914-2 - Embargos de Declaração na Suspensão da Eficácia de Decisão do 1o. Grau. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Embargante: LASSE SERVIÇOS LTDA. Advogados: Mayra Oliveira Cavalcante Rocha (OAB/PI nº 4.022) e outros. Embargada: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. Advogados: Gisela Carvalho Freitas e Menezes (OAB/PI nº 7.297) e outros. Relator: Des. Presidente***. ***RETIRADO DE PAUTA*** *a pedido do Relator, ante o acolhimento de questão de ordem levantada pela Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, para que seja processada a exceção de suspeição oposta nos autos*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (sessão TRE), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho (sessão TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). Impedimento/suspeição: Desembargador Erivan Lopes (Presidente). Sustentação oral: Dr. Valdeci Cavalcanti, que requereu a desistência da exceção de suspeição oposta. ***03. 2015.0001.005953-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: YURI JIVAGO FÉLIX. Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***04. 2016.0001.003520-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: TELEFÔNICA BRASIL S. A. Advogados: Sacha Calmon Navarro Coêlho (OAB/MG nº 9.007), André Mendes Moreira (OAB/MG nº 87.017), Mário Roberto Pereira Araújo. (OAB/PI nº 2.209) e outros. Impetrado: SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ e PROCURADOR - CHEFE DA. PROCURADORIA TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira Holanda (OAB/PI nº 4.510). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe, em virtude do pedido de vista feito pelo Relator, o qual se encontra no prazo regimental para apresentação de seu voto. O Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar solicitou que constasse em ata que até a presente data ainda não tinha recebido em seu gabinete o voto-vista do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***05. 2016.0001.000691-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: BRUNO CALAÇA RIBEIRO. Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***06. 2016.0001.003269-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: MANOEL MESSIAS PEREIRA DE SOUSA. Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***08. 2014.0001.006289-2 - Mandado de Segurança. Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Impetrante: NEUSA RIBEIRO VIEIRA DA CRUZ. Advogados: Kennedy Vanderlei (OAB/PI nº 4.794) e outro. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. **ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves

Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***09. 2016.0001.002543-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOSETE MAGALHÃES DE SOUZA. Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto***. **ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***16. 2016.0001.007315-1 - Mandado de Segurança. Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Relator: Des. José James Gomes Pereira***. **RETIRADO DE PAUTA** a pedido do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***17. 2016.0001.000007-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867). Agravados: AGNALDO CARDOSO DA PENHA ROSA e outros. Advogada: Samara Gramoza Vilarinho Souza (OAB/PI nº 9.235). Relator: Des. Pedro de Alcântara Macedo.*** **RETIRADO DE PAUTA** a pedido do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***19. 2015.0001.009006-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: FRANCIVALBIA FRANCISCA DE CARVALHO. Advogado: Marcel Tapety Campos (OAB/PI nº 9.475). Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. **ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***23. 2016.0001.001014-1 - Mandado de Segurança. Impetrante: MARIA DA PAZ MENDES DA SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400). Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***RETIRADO DE PAUTA*** *a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***25. 2016.0001.002466-8 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.1540. Agravado: VICTOR CARVALHO PAIVA DIAS. Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***28. 2014.0001.004287-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: ISRAEL WESLEY PINTO LEAL. Advogado: Raimundo Nonato do Carmo Filho (OAB/PI nº 9.403). Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses. Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***RETIRADO DE PAUTA*** *a pedido do Relator*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***EXPEDIENTES EXTRA PAUTA***: ***MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS APRESENTADA PELO DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA, NA SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2016, AO POVO DE SANTA CATARINA E AOS FAMILIARES DE TODAS AS VÌTIMAS DO TRÁGICO ACIDENTE OCORRIDO NA MADRUGADA DO DIA 29 DE NOVEMBRO RECÉM FINDO, NA CIDADE DE MEDELLIN, NA COLÔMBIA.*** O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em nome dos seus integrantes e de todos os seus servidores, registra, hoje, nos anais desta Sessão Plenária, a presente Moção de Condolências, no momento em que o mundo inteiro lastima o trágico acidente, ocorrido nas proximidades do Aeroporto José Maria Córdoba, na cidade de Medellin, com a aeronave da empresa boliviana "Lamia", que transportava, de Santa Cruz De La Sierra, na Bolívia, 76 pessoas a bordo, sendo que somente 5 sobreviveram até agora, consoante noticiam os veículos de comunicação de massa do Brasil e de outros países. Entre essas pessoas, encontrava-se toda a equipe de jogadores e comissão técnica da Associação Chapecoense de Futebol, de Santa Catarina, jornalistas esportivos, e grande parte de sua tripulação. Neste triste momento de perdas irreparáveis e de dores indescritíveis, o Poder Judiciário piauiense, une-se ao sentimento de luto e tristeza de todos os atingidos por essa terrível catástrofe, especialmente aos nossos irmãos brasileiros, de Santa Catarina, da Bolívia, da Colômbia e de toda a comunidade futebolística mundial, enviando

aos membros das famílias enlutadas, ao Tribunal de Justiça e à Federação de Futebol de Santa Catarina, à Confederação Brasileira de Futebol, à Prefeitura e à Câmara Municipal de Chapecó e à diretoria da Associação Chapecoense de Futebol, os nossos mais justificados votos de pesar. Em face do exposto, proponho aos meus colegas desembargadores, após a manifestação do Ministério Público, a presente Moção de Condolências aos órgãos, pessoas e instituições acima mencionados. Caso aprovada, requeiro a Vossa Excelência que, através de ofício, encaminhe a supracitada Moção aos órgãos, pessoas e instituições a que me referi. Teresina, 01 de dezembro de 2013. Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA. Ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, do Tribunal Regional Eleitoral e atual Corregedor e Vice-Presidente do TRE-PI e Diretor da Escola Superior da Magistratura do Piauí - ESMEPI. ***DECISÃO:*** *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU a moção de condolências apresentada pelo Desembargador Edvaldo Pereira de Moura, na sessão plenária do Tribunal de Justiça do Piauí, do dia 01 de dezembro de 2016, ao povo de Santa Catarina e aos familiares de todas as vítimas do trágico acidente ocorrido na madrugada do dia 29 de novembro recém findo, na cidade de Medellin, na Colômbia.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (seminário EJUD), Hilo de Almeida Sousa (Colégio de Presidentes), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem pela EJUD). ***SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO:*** *O Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA apresentou o Relatório da Semana Nacional de Conciliação, que, este ano, obteve 29,6% dos acordos homologados, resultando no montante de R$ 7.293,987,93 em acordos. Com quase 5.000 audiências marcadas e 4.019 realizadas, o evento atendeu 9.605 pessoas, envolveu 45 magistrados, 140 Juízes Leigos e conciliadores e 200 colaboradores.* Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente encerrou a presente sessão às doze horas e quarenta e quatro (12h44min), com o exaurimento da pauta. Do que, para constar, eu, _____ (Bel. Marcos da Silva Venancio), lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

9.3. ATA DE JULGAMENTO DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Extraordinária, a Egrégia **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, presentes os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins; com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Luis Francisco Ribeiro, Procurador de Justiça. Às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos), em virtude do Des. Joaquim Dias de Santana Filho encontrar-se em sessão no TRE/PI comigo, Bacharela **Célia de Fátima Gonçalves Honório**, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 23 de novembro de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.108, de 30 de novembro de 2016 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão, de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o Oficial de Justiça Jorge Luiz Cavalcante Oliveira. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012114-5 -Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: LINA TERESA COSTA BRANDÃO. Paciente: WELLYTON DE SOUSA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, nos termo do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada. Vencido o Des.Sebastião Ribeiro Martins, que votou pela concessão da ordem de *Habeas Corpus* com aplicação das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral a Advogada, Dra. Lina Teresa Costa Brandão, que pugnou: Existência de excesso de prazo; II- Aplicação das medidas cautelares alternativas à prisão; III- Ausência de fundamentação do decreto preventivo. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012113-3 -Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: LINA TERESA COSTA BRANDÃO. Paciente: JAILSON ANDERSON DE SOUSA TEIXEIRA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, nos termo do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada. Vencido o Des.Sebastião Ribeiro Martins, que votou pela concessão da ordem de *Habeas Corpus* com aplicação das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral a Advogada, Dra. Lina Teresa Costa Brandão, que pugnou: Existência de excesso de prazo; II- Aplicação das medidas cautelares alternativas à prisão; III- Ausência de fundamentação do decreto preventivo. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011369-0 -Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS. Paciente: ANTONIO SOARES CÉZAR, JOSÉ MARIA TRINDADE DOS SANTOS FILHO, JAILSON DE JESUS e LINDOMAR LIMA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem de *Habeas Corpus* em favor dos pacientes Antonio Soares Cézar, José Maria Trindade dos Santos Filho, Jailson de Jesus e Lindomar Lima Silva, salvo se estiverem presos por outro motivo, estabelecendo-se em desvafor dos mesmos as seguintes medidas alternativa à prisão, previstas no art. 319, incisos I (comparecimento mensal em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades) e IV (proibição de ausentar-se desta Comarca, salvo com autorização judicial), do CPP, sob pena de, caso descumpridas as medidas, ser restabelecida a sua prisão preventiva, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para que providencie, implemente e fiscalize as ditas medidas cautelares.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Jaylles José Ribeiro Fenelon. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012047-5 -Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: EDINILSON HOLANDA LUZ. Paciente: JUSSELINO PERIANDRO DA PAZ. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do *Habeas Corpus* e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011547-9 -Corrente/Vara Única.** Impetrante: GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA. Pacientes: FERNANDO SILVA VIANA E ODARISVAN DA SILVA SANTOS. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer verbal do Ministério Público Superior, que votou pela concessão da ordem considerando a existência de excesso de prazo e falta de fundamentação do decreto preventivo, CONCEDER parcialmente a ordem, ante a existência de excesso de prazo, com aplicação das medidas cautelares do Art. 319, do CPP, devendo a autoridade coatora da presente decisão, implementar e fiscalizar tais medidas. O Des. Sebastião Ribeiro Martins, votou pela concessão da ordem, considerando a existência de excesso de prazo e falta de fundamentação do decreto preventivo.**Participaram do julgamento os Exmos.

Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Wildes Próspero de Sousa: que pugnou: I- Existência de excesso de prazo; II- Aplicação de medidas cautelares diversas da prisão; II- Falta de fundamentação do decreto preventivo. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.010278-3 -Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: FAMINIANO ARAÚJO MACHADO. Paciente: CARLOS ALAN DE SOUSA GOMES. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*, conforme parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012327-0 -Cocal/Vara Única.** Impetrante: ROBSON CARLOS PORTO DE GOES. Paciente: DEUZELIO RODRIGUES DE PINHO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, nos termos do art. 663, do CPP, CONHECER da presente ordem de *Habeas Corpus*, julgando-se extinto o presente feito sem resolução do mérito, face a existência de litispendência.O Des. Sebastião Ribeiro Martins conheceu do pedido e concedeu a ordem, considerando a existência do excesso de prazo.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Robson Carlos Porto de Gois. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011228-4-São João do Piauí/Vara Única.** Impetrante: GILVAN JOSÉ DE SOUSA. Paciente: **FRANK DE SOUSA RODRIGUES. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem, por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se ache submetido o paciente FRANK DE SOUSA RODRIGUES.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Gilvan José de Sousa. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005845-9 -Demerval Lobão/Vara Única.** Impetrante: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS. Paciente: ESMAEL PEREIRA DA SILVA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, manter a liminar deferida e conceder a ordem impetrada, contrariamente ao parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006947-0 - Guadalupe/Vara Única.** Impetrante: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO. Paciente: ROMÁRIO CORREIA DA SILVA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrariamente ao parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem impetrada, mantendo-se a liminar deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007402-7 - Teresina/6a Vara Cível.** Impetrante: RICARDO ADDALA CURY. Pacientes: EMMANUEL AUGUSTO DE CARVALHO FONTES e outros. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, decidir que o processo seja redistribuído, ante a existência de motivo de foro íntimo superveniente da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011438-4 -Floriano/1a Vara.** Impetrante: KLEBER LEMOS SOUSA. Paciente: EDIMAR FERREIRA PIMENTEL. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não vislumbrar qualquer vestígio de constrangimento ilegal alegado no presente *writ*.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011583-2 -Parnaguá/Vara Única.** Impetrante: ANA ANGÉLICA LUSTOSA ARRAIS. Paciente: CÁSSIO LEANDRO GONZAGA DE JESUS. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.010420-2 - Angical do Piauí/Vara Única.** Impetrante: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO. Paciente: RAIMUNDO BARBOSA DE ARAÚJO. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*, conforme parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011296-0 -Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: PAULO CÉSAR DA SILVA FERREIRA. Paciente: LINDOMAR ALVES DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*, por restar superada a alegação de excesso de prazo na conversão da prisão em flagrante em preventiva.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011663-0 -Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrantes: FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA e MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDÃO. Paciente: EVERALDO DE SOUSA MONTEIRO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, ratificar a liminar deferida em fls. 78/82, e conceder a ordem em definitivo em favor do paciente EVERALDO DE SOUSA MONTEIRO (relativo ao processo nº 0025878-58.2016.8.18.0140) com imposição de medidas cautelares previstas no art. 319, do CPP, consistentes no comparecimento em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo magistrado, para informar e justificar atividades; proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, e monitoração eletrônica, sob pena de, caso descumpridas as referidas medidas, ser restabelecida sua prisão preventiva, cujo cumprimento dever ser aferido pela autoridade impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011346-0-Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS. Paciente: ANTONIO CARLOS DE SOUSA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o**

parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.008464-1 -Regeneração/Vara Única.** Imperante: MANOEL MUNIZ NETO. Paciente: GONÇALO DA SILVA CRUZ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.008222-0 -Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: JOSÉ BEZERRA PEREIRA. Paciente: JOÃO PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conceder a ordem, nos termos do art. 654, § 2º, do CPP, para anular a sentença condenatória quanto ao paciente na ação penal sob nº 0000564-24.2003.8.18.0031, reabrindo-se prazo para que seja intimado pessoalmente o paciente para constituir novo advogado para ofertar alegações finais em seu favor e, caso não as presentes, seja nomeado defensor dativo para fazê-lo, ratificando-se a liminar deferida em fls. 80/82.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011188-7 -Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: JOÃO RODRIGUES MOURA. Paciente: EDILSON SANTOS MAGAL. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem por não vislumbrar constrangimento ilegal a ser reparado.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011527-3 -Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: JOSÉ BOANERGE DE OLIVEIRA NETO. Paciente: APOLIANA CARDOSO ARAÚJO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não vislumbrar qualquer vestígio de constrangimento ilegal alegado no presente *writ*.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011436-0 -Floriano/1a Vara.** Impetrante: KLEBER LEMOS SOUSA. Paciente: JOSIMAR OLIVEIRA PEDROSA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não vislumbrar qualquer vestígio de constrangimento ilegal alegado no presente *writ*, comunicando-se a autoridade coatora da presente decisão.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2015.0001.004695-7 - Esperantina/Vara Única.** Embargante: FRANCISCO ARAÚJO SALES. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.004318-3 - Piracuruca/Vara Única.** Recorrente: FRANCISCA MACHADO DA SILVA. Advogado: Francisco Alberto Portela Duarte (OAB/PI nº 2.565) e outros. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso defensivo, mantendo-se integralmente a pronúncia Francisca Machado da Silva, como incursa nas sanções do art. 121, § 2º, II, III e IV c/c art. 14, II, CP, com fulcro no art. 413, do CPP.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.011518-9 - Floriano/3ª Vara.** Apelante: G. B. DA. S. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, contrariamente ao parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.004312-9 - Cocal/Vara Única.** Embargante: RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO. Advogado: Francisco Fábio Oliveira Dias (OAB/PI nº 4.896). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, ACOLHER os presentes embargos, para sanar o erro material existente, como forma de fazer justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.011157-3 - Pio IX/Vara Única.** Embargante: JOÃO PAULO MENDES LIMA. Advogados: Pedro Marinho Ferreira Júnior (OAB/PI nº 11.243) e outro. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrário, em parte, ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos presentes embargos declaratórios para reduzir a pena base aplicada ao embargante em 08 (oito) meses, totalizando-a em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses, tornando-a definitiva em 03 (três) anos e 08 (oito) meses em razão da redução de 1/3 pela incidência da causa de diminuição, pena elencada no art. 129, § 4º e do aumento em 1/3 pela incidência da causa de aumento de pena do art. 129, § 7º, c/c art. 121, § 4º, todos do CP. E, em razão do *quantum* da pena aplicada, alterar o regime de cumprimento de pena do semiaberto para o aberto.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.006805-9 - Piripiri/1ª Vara.** Embargante: A. P. DO. N. Advogado: Pedro Wagner de Santana Cruz (OAB/PI nº 4.915). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de

Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.005182-5 - Picos/4ª vara.** Embargante: MAURIVAN MACEDO MONTEIRO. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.001954-1 - Floriano/2ª Vara**. Embargante: MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração para, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.008100-3 - Parnaíba/1ª Vara.** 1º Apelantes: ISRAEL ALVES DA SILVA e outro. Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070). 2º Apelante: JÂNIO PINHO MORAES. Advogados: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6.150). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, JULGAR IMPROCEDENTES os recursos interpostos, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.008152-0 - Teresina/4ª Vara Criminal.** Apelante: PEDRO HALISSON DE OLIVEIRA BARROSO. Advogado: Franklin Dourado Rebêlo (OAB/PI nº 3.330). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso de apelação, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença atacada em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.009962-7 - São João do Piauí/Vara Única.** Embargantes: TIAGO PEREIRA NUNES e JOÃO BATISTA RIBEIRO SOUSA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, por não existirem quaisquer omissão/obscuridade a serem sanadas no acórdão combatido.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.003014-7 - Água Branca/Vara Única.** Embargante: JOÃO BARBOSA DA SILVA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADO:** Foram adiados o julgamento dos seguintes processos:**RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.003457-1- Fronteiras/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.004693-7- Teresina/1ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.005151-9- São Gonçalo do Piauí/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.002927-7- Floriano/2ª Vara; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.003171-5- Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri; APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.000486-0- Teresina/9ª Vara Criminal,**por determinação do Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator. O que, para constar, eu, _____, (Bela. **Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária**), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008630-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: EDYANE RODRIGUES DE MACEDO (PI012384) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. ART. 285-A. PEDIDO INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO DO CONTRATO. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REGRESSO À 1ª INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O apelo em tela gira em torno do julgamento antecipado da lide com fulcro no art.285-A do Código de Processo Civil.
2. O autor/apelante requer "cópia do contrato posto em deslinde, a qual deixou de ser entregue no ato da celebração em razão", restando evidente que não possui cópia do contrato celebrado, razão pela qual somente poderá discutir as referidas cláusulas contratuais a partir do momento em que o banco apelado apresente devidamente as cópias do referido contrato.
3. O Magistrado de piso julgou a lide antecipadamente, por entender ser a matéria versada na causa unicamente de direito e, sobretudo, por ter posicionamento firmado a respeito, pois naquele juízo já houve julgamento de causas idênticas.
4. Ao decidir a matéria controvertida, não levou em consideração as alegações fáticas apresentadas pela autora em sua inicial, pois sequer o contrato objeto da lide se encontra nos autos. Resta inviabilizado, por este juízo ad quem, o exame das teses levantadas por ambas as partes.
5. Não se admite o julgamento antecipado de improcedência da ação, nos termos do art. 285-A do CPC sem contemplar autor, no mínimo, com o exame de suas alegações e de sua prova documental.
6. A sentença vergastada merece ser anulada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, e determinar o seu regular processamento e julgamento, em observância ao devido processo legal.
7. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara

Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao douto juízo de origem, para que seja realizado o processamento e o novo julgamento da causa, em respeito ao devido processo legal.

10.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002569-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
AGRAVANTE: ANA MARIA DE SOUSA LOPES
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDA COM BASE NO ART 4º DA LEI 1060/50. EMENDA DA INICIAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 6º DO CDC. JURISDICIONADO DE BAIXA RENDA. HIPOSSUFICIÊNCIA RECONHECIDA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PROVIMENTO.

1. Em seu art. 4º, disciplina que "a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família".
2. Quanto ao pedido de inversão do ônus da prova, embora para muitos possa não parecer desarrazoado a exigência de extrato de conta bancária para fazer prova do contrato de empréstimo, é imperioso atentar à realidade do jurisdicionado de baixa renda que habita a zona rural do interior do Estado, morando a muitos quilômetros de suas agências bancárias e sem qualquer acesso ao uso de internet ou outro meio tecnológico. Nessa perspectiva, portanto, a exigência pode sim se transformar em empecilho ao acesso aos meios de prova, devendo-se, nesse caso, ser transferido ao Banco, ora agravado, o ônus de apresentar os requeridos extratos bancários.
3. Agravo conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, deferindo o pedido nos termos solicitados no presente recurso.

10.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002570-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
AGRAVANTE: ANA MARIA DE SOUSA LOPES
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDA COM BASE NO ART 4º DA LEI 1060/50. EMENDA DA INICIAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 6º DO CDC. JURISDICIONADO DE BAIXA RENDA. HIPOSSUFICIÊNCIA RECONHECIDA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PROVIMENTO.

1. Em seu art. 4º, disciplina que "a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família".
2. Quanto ao pedido de inversão do ônus da prova, embora para muitos possa não parecer desarrazoado a exigência de extrato de conta bancária para fazer prova do contrato de empréstimo, é imperioso atentar à realidade do jurisdicionado de baixa renda que habita a zona rural do interior do Estado, morando a muitos quilômetros de suas agências bancárias e sem qualquer acesso ao uso de internet ou outro meio tecnológico. Nessa perspectiva, portanto, a exigência pode sim se transformar em empecilho ao acesso aos meios de prova, devendo-se, nesse caso, ser transferido ao Banco, ora agravado, o ônus de apresentar os requeridos extratos bancários.
3. Agravo conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, deferindo o pedido nos termos solicitados no presente recurso.

10.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002421-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
AGRAVANTE: ANA MARIA DE SOUSA LOPES
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDA COM BASE NO ART 4º DA LEI 1060/50. EMENDA DA INICIAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 6º DO CDC. JURISDICIONADO DE BAIXA RENDA. HIPOSSUFICIÊNCIA RECONHECIDA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PROVIMENTO.

1. Em seu art. 4º, disciplina que "a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família".
2. Quanto ao pedido de inversão do ônus da prova, embora para muitos possa não parecer desarrazoado a exigência de extrato de conta bancária para fazer prova do contrato de empréstimo, é imperioso atentar à realidade do jurisdicionado de baixa renda que habita a zona rural do interior do Estado, morando a muitos quilômetros de suas agências bancárias e sem qualquer acesso ao uso de internet ou outro meio tecnológico. Nessa perspectiva, portanto, a exigência pode sim se transformar em empecilho ao acesso aos meios de prova, devendo-se, nesse caso, ser transferido ao Banco, ora agravado, o ônus de apresentar os requeridos extratos bancários.
3. Agravo conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, deferindo o pedido nos termos solicitados no presente recurso.

10.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002479-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
AGRAVANTE: ANTONIO CASTELO BRANCO
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
AGRAVADO: BANCO BMG S.A.
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDA COM BASE NO ART 4º DA LEI 1060/50. EMENDA DA INICIAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 6º DO CDC. JURISDICIONADO DE BAIXA RENDA. HIPOSSUFICIÊNCIA RECONHECIDA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PROVIMENTO.

1. Em seu art. 4º, disciplina que "a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família".
2. Quanto ao pedido de inversão do ônus da prova, embora para muitos possa não parecer desarrazoado a exigência de extrato de conta bancária para fazer prova do contrato de empréstimo, é imperioso atentar à realidade do jurisdicionado de baixa renda que habita a zona rural do interior do Estado, morando a muitos quilômetros de suas agências bancárias e sem qualquer acesso ao uso de internet ou outro meio tecnológico. Nessa perspectiva, portanto, a exigência pode sim se transformar em empecilho ao acesso aos meios de prova, devendo-se, nesse caso, ser transferido ao Banco, ora agravado, o ônus de apresentar os requeridos extratos bancários.
3. Agravo conhecido e provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, deferindo o pedido nos termos solicitados no presente recurso.

10.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002416-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
AGRAVANTE: ANA MARIA DE SOUSA LOPES
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDA COM BASE NO ART 4º DA LEI 1060/50. EMENDA DA INICIAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 6º DO CDC. JURISDICIONADO DE BAIXA RENDA. HIPOSSUFICIÊNCIA RECONHECIDA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PROVIMENTO.

1. Em seu art. 4º, disciplina que "a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família".
2. Quanto ao pedido de inversão do ônus da prova, embora para muitos possa não parecer desarrazoado a exigência de extrato de conta bancária para fazer prova do contrato de empréstimo, é imperioso atentar à realidade do jurisdicionado de baixa renda que habita a zona rural do interior do Estado, morando a muitos quilômetros de suas agências bancárias e sem qualquer acesso ao uso de internet ou outro meio tecnológico. Nessa perspectiva, portanto, a exigência pode sim se transformar em empecilho ao acesso aos meios de prova, devendo-se, nesse caso, ser transferido ao Banco, ora agravado, o ônus de apresentar os requeridos extratos bancários.
3. Agravo conhecido e provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, deferindo o pedido nos termos solicitados no presente recurso.

10.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003151-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ANTÔNIA CÂNDIDO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751) E OUTRO
AGRAVADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (MG076696)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDA COM BASE NO ART 4º DA LEI 1060/50. EMENDA DA INICIAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 6º DO CDC. JURISDICIONADO DE BAIXA RENDA. HIPOSSUFICIÊNCIA RECONHECIDA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PROVIMENTO.

1. Em seu art. 4º, disciplina que "a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família".
2. Quanto ao pedido de inversão do ônus da prova, embora para muitos possa não parecer desarrazoado a exigência de extrato de conta bancária para fazer prova do contrato de empréstimo, é imperioso atentar à realidade do jurisdicionado de baixa renda que habita a zona rural do interior do Estado, morando a muitos quilômetros de suas agências bancárias e sem qualquer acesso ao uso de internet ou outro meio tecnológico. Nessa perspectiva, portanto, a exigência pode sim se transformar em empecilho ao acesso aos meios de prova, devendo-se, nesse caso, ser transferido ao Banco, ora agravado, o ônus de apresentar os requeridos extratos bancários.
3. Agravo conhecido e provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, deferindo o pedido nos termos solicitados no presente recurso.

10.8. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010448-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA - PI E OUTRO
ADVOGADO: FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO (PI003339)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE - PROXIMIDADE DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1.Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e da existência de indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu, acertadamente, o magistrado a quo ao manter a prisão preventiva do paciente com base na necessidade da garantia da ordem pública dada (i) a gravidade concreta do crime, evidenciada pelo modus operandi, uma vez que fora praticado mediante grave violência, inclusive, com emprego de arma de fogo, e (ii) sua periculosidade, por ser contumaz na prática delitiva, já que responde a outras ações penais, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decisum;
2.Estando o feito tramitando dentro dos limites da razoabilidade, inclusive com audiência de instrução e julgamento designada para data próxima (12/12/2016), resta afastado o alegado constrangimento por excesso de prazo.
3. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordemimpetrada,face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.9. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011834-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 1ª VARA
IMPETRANTE: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
IMPETRADO: TÁSSIO WESLEY DA SILVA ALEXANDRE E OUTRO
ADVOGADO: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS (PI011516) E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1.Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e da existência de indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu, acertadamente, a magistrada a quo ao decretar a prisão preventiva com base na necessidade da garantia da ordem pública, dada (i) a gravidade concreta do crime, haja vista a natureza da droga apreendida, no caso, 06 "porções" de crack, e (ii) sua periculosidade, por ser contumaz na prática delitiva, já que responde a outras ações penais, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decisum;
2. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordemimpetrada,face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.10. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.009506-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO
IMPETRADO: GUILHERME HENRIQUE ANDRADE NUNES E OUTRO
ADVOGADO: STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO (PI003899)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1.Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e da existência de indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu, acertadamente, o magistrado a quo ao manter a prisão preventiva do paciente com base na necessidade da garantia da ordem pública dada a gravidade concreta do crime, evidenciada pelo modus operandi, uma vez que fora praticado mediante grave ameaça, com emprego de arma de fogo e em concurso de agentes. Ademais, resta demonstrada sua periculosidade, por ser contumaz na prática delitiva, pelo seu envolvimento em diversos atos infracionais, cujos procedimentos tramitaram na 2ªVara da Infância e Juventude desta Comarca (extrato em anexo), inclusive com a aplicação de medidas socioeducativas de prestação de serviço a comunidade, porém não cumpridas, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decisum;
2. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordemimpetrada,face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.009374-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ALTO LONGÁ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA
IMPETRADO: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO
ADVOGADO: UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA (PI011285)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - ATO OBSCENO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO

DECRETO PREVENTIVO EVIDENCIADA - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO - DECISÃO UNÂNIME.

1. O instituto da prisão preventiva exige fundamentação que indique, além de prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria, a necessidade de sua decretação ou manutenção, em face da ocorrência de, pelo menos, uma das circunstâncias contidas no art. 312 da lei adjetiva penal;
2. Portanto, a simples menção à gravidade e periculosidade social não constitui fundamentação idônea a autorizar a prisão cautelar, notadamente quando o paciente é primário e sem antecedentes criminais, como na espécie;
2. Constrangimento ilegal evidenciado, ensejando na revogação da prisão preventiva;
3.Ordem concedida, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente JOSÉ RIBAMAR DEOLIVEIRA FILHO, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando para tanto a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II,III,IV e V c/co art. 282, ambosdo CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.009558-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: GUADALUPE / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO
IMPETRADO: ITAYUAN MARQUES ALVES E OUTRO
ADVOGADO: JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO (PI001784) E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - PEDIDO DE EXTENSÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO AO CORRÉU - DECISÃO SUPERVENIENTE - SENTENÇA CONDENATÓRIA - CONCESSÃO DA LIBERDADE PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA - DECISÃO UNÂNIME.

1. Sendo concedido liberdade ao paciente, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP;
2. ordem prejudicada, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente doseuobjeto, emconsonância com o parecerverbaldo Ministério Público Superior.

10.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010339-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR E OUTRO
IMPETRADO: FABIO MARCELO LINARD DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR (PI012001) E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA.

1. Sendo concedido liberdade ao paciente, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP;
2. ordem prejudicada, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente doseuobjeto, emconsonância com o parecerverbaldo Ministério Público Superior.

10.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.009808-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JORDAN MATHEUS SENA MONÇÃO E OUTRO
IMPETRADO: JORDAN MATHEUS SENA MONÇÃO E OUTRO
ADVOGADO: GUILHERME DE MOURA PAZ (PI013855) E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - ROUBO MAJORADO - PEDIDO DE EXTENSÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO AO CORRÉU - POSSIBILIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME.

1. Conforme mencionado na liminar, a situação do paciente assemelha-se à do corréu Guilherme da Silva Trindade, fazendo então jus à extensão do benefício pleiteado, nos termos do art. 580 do CPP.
2. Liminar confirmada. Ordem concedida, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 20/21, pelos seus próprios fundamentos, para conceder em definitivo a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Relatore emdissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior.

10.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010731-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS E OUTRO

IMPETRADO: JOSUE SOUSA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS (PI003437) E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO QUE MANTEVE A PRISÃO PREVENTIVA - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1.Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e da existência de indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu, acertadamente, o magistrado a quo ao manter a prisão preventiva com base na necessidade da garantia da ordem pública e aplicação da lei penal, dada a possibilidade efetiva de reiteração de delitos e a periculosidade do paciente, por ser contumaz na prática delitiva, já que responde a outras ações penais, inclusive, por crime da mesma natureza (Porte Ilegal de Arma de Fogo - Processo n°0002556-43.2015.8.18.0140/3ª Vara Criminal de Teresina-PI), razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decisium;
2. As condições pessoais favoráveis não têm o condão de per si garantirem a revogação da custódia, sendo que na hipótese sequer foram comprovadas, Precedente do STJ;
3. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordemimpetrada,face a ausência do alegado constrangimento, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior.

10.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.009298-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CRISTINO CASTRO / VARA ÚNICA
APELANTE: JOAO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE COELHO NETO (PI002143)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - LATROCÍNIO (ART. 157, § 3º, DO CP) - ABSOLVIÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO - PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO - REDIMENSIONAMENTO DA PENA - APLICAÇÃO NO MÍNIMO LEGAL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

1 - In casu, o magistrado a quo analisou tanto a tese defensiva como a ministerial, concluindo como mais plausível a acusatória, decidindo, portanto, com base no livre convencimento motivado.;
2 - Ademais, a defesa limitou-se à mera alegação da existência de nulidade, sem, contudo, desincumbir-se da demonstração inequívoca do efetivo prejuízo, exigência necessária para o reconhecimento da nulidade, seja relativa ou absoluta, em atenção ao dogma fundamental que disciplina as nulidades pas de nullité sans grief, a teor do art. 563 do CPP. Preliminar afastada. Precedentes;
3 - A tese de negativa de autoria encontra-se isolada no contexto dos autos, uma vez que a defesa não apresentou prova a fazer frente àquela constante nos autos, a qual se mostra suficiente a consubstanciar a condenação;
4 - Vale anotar o firme entendimento jurisprudencial pátrio no sentido de que "para se considerar a existência de uma tese nos autos do processo-crime, não basta que seja alegada pelas partes; é necessário que seja compatível com as provas produzidas e, em consequência, que seja verossímil" (STF. HC 74758);
5 - O magistrado a quo fixou a pena base no mínimo de 20 (vinte) anos previsto no art. 157, § 3º, do CP, reduzindo-a em 6 (seis) meses (art. 65, inci. III, alínea "d" do CP), para torná-la definitiva em 19 (dezenove) anos e 6 (seis) meses de reclusão, portanto, aquém do mínimo legal. De consequência, torna-se inócuo o pleito defensivo;
6 - Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença de primeiro grau em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000368-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DE FAMILIA
APELANTE: M. P. E. P.
APELADO: A.S.N. E OUTRO
ADVOGADO: JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO (PI011494) E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ALIMENTOS - DECISÃO QUE DETERMINOU A EXECUÇÃO DE VALORES JÁ ARBITRADOS EM SENTENÇA - DECISÃO PROFERIDA NO CURSO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - . RECURSO DE APELAÇÃO INCABÍVEL. O recurso cabível contra a decisão interlocutória é o agravo de instrumento, nos termos do art. 162, §2º c/c 522, ambos do CPC/73. Impossibilidade de aplicação do princípio da fungibilidade, configurando um erro grosseiro, fazendo com que o recurso de apelação não seja conhecido. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer do presente recurso, de acordo com o parecer verbal do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

10.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001695-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
APELADO: IZABEL BUENO DE SOUSA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (PI000000) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA. EXTINÇÃO DO FEITO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INC. III, DO CPC. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. 1. A jurisprudência Do Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento no sentido de que a extinção do feito por abandono de causa pelo autor, a teor do que prescreve o art. 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil, demanda o requerimento do réu (Súmula 240/STJ) e a intimação pessoal da parte para que a falta seja suprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo desnecessária a intimação pessoal do procurador da parte. 2. Recurso provido. Sentença cassada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação Cível, para cassar a r. sentença e determinar o prosseguimento da Ação no Juizo de Origem com a observância detida do § 1º do art. 267 do CPC. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Oton Mário José Lustosa Torres (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 03 de outubro de 2016.

10.19. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011828-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: PALOMA BEZERRA LOPES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO RUFINO (PI002341) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. REQUISITOS LEGAIS. MAIS DE 2.400 HORAS-AULA CURSADAS E APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. HABILITAÇÃO COMPROVADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICABILIDADE. 1. A parte recorrida comprovou ter cursado mais que as 2.400 horas-aula necessárias para a conclusão do Ensino Médio. Recorrida apta para ingresso no Ensino Superior. 2. Aplicação da Teoria do Fato Consumado. Consumada a matrícula e a aluno permanecendo no curso, concluindo as matérias subsequentes, se impõe a aplicação da Teoria do Fato Consumado consagrada pela jurisprudência maciça do E. STJ. Situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuízo e afronta ao art. 462 do CPC. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer e negar provimento à presente Apelação Cível, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Raimundo Nonato da Costa Alencar (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 25 de Novembro de 2016.

10.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000664-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ANA KEULY LUZ BEZERRA (PI007309B) E OUTROS
APELADO: MANOEL ALVES DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO: BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR (PI006138)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL - CONTRATOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - JUROS REMUNERATÓRIOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. As instituições financeiras não se sujeitam à limitação dos juros remuneratórios que foi estipulada na Lei de Usura (decreto 22.626/33), como dispõe a Súmula 596/STF, e que a estipulação de juros remuneratórios superiores a 12% ao ano por si só não indica abusividade. 2. Ante a ausência dos termos do pacto firmado entre as partes, já que revel a instituição financeira, devem incidir juros remuneratórios limitados à taxa média de mercado divulgada pelo BACEN, observada a data da contratação. 3. Apelo conhecido e provido em parte, à unanimidade.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento em parte ao apelo, determina que juros remuneratórios sejam limitados à taxa média de mercado divulgada pelo BACEN, observada a data da contratação, e manter o restante da sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.21. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010273-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO
IMPETRADO: PAULO AUGUSTO SILVA FREITAS IBIAPINA E OUTRO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO (PI010702)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA:HABEAS CORPUS.EXTENSÃO INCABÍVEL.CIRCUNSTÂNCIA DE CARÁTER ESTRITAMENTE PESSOAL.EXCESSO DE PRAZO.COMPLEXIDADE DO FEITO.NÃO CONFIGURADO.PRISÃO PREVENTIVA FUNDAMENTADA EM ELEMENTOS CONCRETOS.WRIT DENEGADO.
1.É descabido cogitar-se a extensão quando o exame abranja circunstâncias de caráter estritamente pessoal.
2.Somente se cogita da existência de constrangimento ilegal, quando o excesso de prazo for motivado pelo descaso injustificado do Juízo, o que

não se verifica na espécie, uma vez que se trata de processo com certa complexidade, envolvendo vário acusados, destinado a persecução de crimes graves, o que, por si só, demanda mais tempo em sua conclusão.
3.A prisão preventiva, resta suficientemente justificada em elementos concretos extraídos dos autos, notadamente, a garantia da ordem pública ante a possibilidade de cometimento de outros crimes, além de outras circunstâncias do caso concreto tecidas no decorrer de todo o decreto prisional relativas ao concurso de agentes, emprego de arma e planejamento prévio da empreitada criminosa, fatos estes indicativos da elevada periculosidade social.
4. Ordem denegada. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

10.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009798-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MONSENHOR GIL / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI
ADVOGADO: JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA (PI007376) E OUTROS
APELADO: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO (PI007119)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
APELAÇÃO. PROCESSO CIVIL. COBRANÇA EM DESFAVOR DA MUNICIPALIDADE. PAGAMENTO. ÔNUS PROBATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE COBRANÇA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - Comprovada a relação jurídico-administrativa entre as partes e deixando o município apelante de comprovar fato extintivo do direito da autora/apelada (o pagamento das verbas vindicadas), ônus imposto pelo art. 373, II, do CPC/2015, deve o ente estatal ser condenado a quitar a dívida arguida na inicial. Precedentes.
2 - Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, mantida a sentença vergastada em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal, porque a sentença fora publicada antes da vigência do CPC/2015 (EA nº 07 do STJ)(fls.48).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

10.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003464-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AMARANTE / VARA ÚNICA
APELANTE: FELICIANO ANTONIO DA CRUZ
ADVOGADO: AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR (PI000003)
APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO: ALESSANDRO PUGET OLIVA (PA011847) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA COMPLEMENTAR. PEDIDO DE EXAME PERICIAL. DESNECESSIDADE. INVALIDEZ PERMANENCE INCOMPLETA INTENSA. VALOR DEVIDO SUPERIOR AO JÁ DISPONIBILIZADO. RECURSO PROVIDO.

1. Os documentos colacionados aos autos são suficientes para confirmar a existência do sinistro e das lesões sofridas, bem como para graduar a repercussão da lesão sofrida pelo autor/apelante em sua capacidade laborativa. Desnecessidade de nova perícia médica.
2. Com base em tais provas, a debilidade do autor/apelante classifica-se como invalidez permanente parcial incompleta (art. 3º, §1º, II, da Lei nº 6.194/74).
3. Tendo em vista que o valor disponibilizado administrativamente foi menor que o devido, a sentença deve ser reformada para condenar a empresa ao pagamento de indenização complementar.
4. Recurso provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento à apelação para reformar a sentença e condenar a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT a pagar R$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) a título de complementação de indenização securitária, com aplicação da tabela de correção monetária adotada pela Justiça Federal (Provimento Conjunto º 06/2009 do TJPI) desde o evento danoso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação (Súmula nº 426 do STJ). Condenaram, ainda, a empresa requerida/apelada ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

10.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009788-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA (pi007228) E OUTROS
APELADO: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO: ANA BEATRIZ LIMA DO VALE (PI009053) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
PROCESSO CIVIL E CÓDIGO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR USO INDEVIDO DE IMAGEM. VINCULAÇÃO DA IMAGEM DOS AUTORES À MEMBROS DE GANGUES. ABUSO DO DIREITO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO - INDENIZAÇÃO DEVIDA. DENUNCIAÇÃO DA LIDE. DESCABIDA. DANOS MORAIS. CONFIGURADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

1. É verdade que o direito à informação é constitucionalmente assegurado aos cidadãos em geral (art. 5º, XIV CF/88). Ocorre que tal direito deve ser utilizado com cautela, de modo a não violar a intimidade, a honra e a imagem alheia.

2. Assim, por se tratar da colisão de dois direitos fundamentais expressamente previstos em nossa Carta Magna, deve-se fazer uma ponderação de interesses pois não há direitos fundamentais absolutos.
3. No caso em apreço, os autores não possuem vida pública ativa, nem há qualquer indício de que tenham cometido qualquer crime. A fotografia publicada sob o título "Briga de Gangues Resulta em 03 Mortes" faz alusão à imagem dos autores, ora primeiros apelados, como se fizessem parte da gangue supracitada, quando na verdade não o eram, haja vista não haver sequer notícia de ação penal em curso investigando os mesmos. Assim, entendo que há dever de indenizar, em razão da violação da imagem, intimidade e honra dos requerentes, conforme art. 927 do Código Civil.1
4. Não há, no caso em apreço, dever legal ou contratual que imponha à jornalista o dever de indenizar. Como demonstrado acima, o art. 932, III do CC, é claro ao dispor que o empregador responde por seus empregados.
5. Os danos morais restaram evidenciados, visto que as vítimas foram submetidas a situação vexatória, pois suas imagens foram utilizadas, sem sua permissão, em reportagem que levava os leitores a concluir que os autores integravam gangues no município de Picos-PI.
6. O montante da indenização fixada a título de danos morais, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada um dos autores (Aerton Jales Carvalho Lopes, Francisco Feitosa Da Silva, Genebaldo Mota Barros Bezerra, Gernaides Bezerra Da Rocha e Kelson Karpegyany Dos Santos), totalizando 15.000,00 (quinze mil reais), atende aos limites da razoabilidade e da proporcionalidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso do primeiro apelante SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - JORNAL MEIO NORTE e do recurso dos segundos apelantes Aerton Jales Carvalho Lopes, Francisco Feitosa da Silva, Genebaldo Mota Barros Bezerra, Gernaides Bezerra da Rocha e Kelson Karpegyany dos Santos, mas em negar-lhes provimento, mantendo a sentença impugnada em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal art.85, 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas ass vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

10.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006618-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
APELADO: RORIVAL SOARES DE SOUSA
ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975) E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. APELAÇÃO CÍVEL. PENDÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. JULGAMENTO DA DEMANDA INDIVIDUAL DEPENDENTE DO TRANSITO EM JULGADO DA DEMANDA COLETIVA. DEVER DE SUSPENSÃO NA ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO EM GRAU RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NULIDADE DA SENTENÇA RECONHECIDA DE OFÍCIO.

1. O direito alegado pelo apelante na ação individual condiciona-se ao trânsito em julgado da sentença proferida na referida Ação Civil Pública, caracterizando-se prejudicialidade externa ensejadora da suspensão processual da demanda individual até definição da demanda coletiva.
2. Ademais, a suspensão em grau recursal retiraria a possibilidade de o juízo a quo decidir a causa individual levando em consideração o julgamento definitivo da ação coletiva, evidenciando-se supressão de instância.
3. Sentença anulada, de ofício, em consonância com o parecer oral do MP Superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em razão de preliminar conhecida de ofício em que se oportunizou manifestação às partes (art.933, CPC/15), em consonância com o parecer oral do Ministério Público Superior, para que seja anulada a sentença, com o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito após o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2009.0001.004829-2 ou o decurso do prazo previsto no art.313, § 4º, CPC/15. Sem sucumbência recursal (art. 85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de novembro de 2016.

10.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003923-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975) E OUTRO
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. APELAÇÃO CÍVEL. PENDÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. JULGAMENTO DA DEMANDA INDIVIDUAL DEPENDENTE DO TRANSITO EM JULGADO DA DEMANDA COLETIVA. DEVER DE SUSPENSÃO NA ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO EM GRAU RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NULIDADE DA SENTENÇA RECONHECIDA DE OFÍCIO.

1. O direito alegado pelo apelante na ação individual condiciona-se ao trânsito em julgado da sentença proferida na referida Ação Civil Pública, caracterizando-se prejudicialidade externa ensejadora da suspensão processual da demanda individual até definição da demanda coletiva.
2. Ademais, a suspensão em grau recursal retiraria a possibilidade de o juízo a quo decidir a causa individual levando em consideração o julgamento definitivo da ação coletiva, evidenciando-se supressão de instância.
3. Sentença anulada, de ofício.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em razão de preliminar conhecida de ofício em que se oportunizou manifestação às partes (art.933, CPC/15), para que seja anulada a sentença, com o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito após o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2009.0001.004829-2 ou o decurso do prazo previsto no art.313, § 4º, CPC/15. Sem sucumbência recursal (art. 85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de novembro de 2016.

10.27. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.010483-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS / VARA ÚNICA
JUÍZO: MARIA DA CRUZ RODRIGUES BRANDAO
ADVOGADO: JOSE SANTANA MAURIZ (PI002407) E OUTROS
REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DOS MORADORES DA CIDADE E MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO POPULAR. SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESINTERESSE DAS PARTES, MINISTÉRIO PÚBLICO OU CIDADÃO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. MANUTENÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.

1 - Entende-se como correta a sentença que extinguiu a ação popular, sem resolução do mérito, com base no art. 267, III, do CPC/1973 (abandono da causa), quando a autora, mesmo após diversas intimações, queda-se inerte. Ademais, não fora regularizada a representação processual, conforme determinado pelo d. juízo de 1º grau (art. 267, IV, CPC/1973), nem mesmo fora demonstrado interesse processual de qualquer das partes, Ministério Público ou cidadão no prosseguimento do feito (art. 267, VI, do CPC/1973).
2 - Sentença mantida. Remessa necessária desprovida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento à remessa necessária, mantida a sentença reexaminada.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de novembro de 2016.

10.28. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.001456-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRACURUCA / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO: ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARÃES (PI008741) E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE ÁGUA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 8.437/1992. AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA DO REPRESENTANTE JUDICIAL DA SANEPAR. DESNECESSIDADE. COMANDO QUE SE DESTINA APENAS ÀS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO. COMPLEXIDADE DA REGIÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. NÃO CONFIGURADA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA NAS FATURAS DE ENERGIA. DESPROPORCIONALIDADE.

1. A agravante sustenta que, por se tratar a demanda originária de ação civil pública, a concessão de liminar depende da prévia manifestação do representante da fazenda pública, por força do art. 2º da Lei nº 8.432/92. Todavia, tal dispositivo legal não se aplica ao presente caso, uma vez que a agravante é sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado.
2. Não constato a existência de qualquer documento que comprove a dificuldade técnica para a regularização do sistema de abastecimento de água na região. Não fora colacionado estudo de engenharia ou geológico que ateste a necessidade de realização de obras para a adequação do serviço.
3. Quanto à ordem de publicação, nas contas de água, de informações acerca da decisão agravada, entendo que tal medida se mostra despida de razoabilidade, uma vez que gera novo custo à empresa agravante em troca de reduzido benefício em favor dos usuários do serviço público, uma vez que tal publicação tem pouca utilidade para fins de fiscalização do adequado fornecimento de água.
4. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, para reformar a decisão vergastada apenas para sustar a obrigação de publicar o resumo do conteúdo da decisão agravada nas faturas mensais dos usuários do serviço pela AGESPISA, mantido o decisum nos seus demais termos. Preclusas as vias impugnatórios, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

10.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009672-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA ALICE FERREIRA DE FRANÇA
ADVOGADO: MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A) E OUTRO
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. APELAÇÃO CÍVEL. PENDÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. JULGAMENTO DA DEMANDA INDIVIDUAL DEPENDENTE DO TRANSITO EM JULGADO DA DEMANDA COLETIVA. DEVER DE SUSPENSÃO NA ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO EM GRAU RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NULIDADE DA SENTENÇA RECONHECIDA DE OFÍCIO.

1. O direito alegado pelo apelante na ação individual condiciona-se ao trânsito em julgado da sentença proferida na referida Ação Civil Pública, caracterizando-se prejudicialidade externa ensejadora da suspensão processual da demanda individual até definição da demanda coletiva.
2. Ademais, a suspensão em grau recursal retiraria a possibilidade de o juízo a quo decidir a causa individual levando em consideração o julgamento definitivo da ação coletiva, evidenciando-se supressão de instância.
3. Sentença anulada, de ofício.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em razão de preliminar conhecida de ofício em que se oportunizou manifestação às partes (art.933, CPC/15), em consonância com o parecer oral do Ministério Público Superior, para que seja anulada a sentença, com o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito após o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2009.0001.004829-2 ou o decurso do prazo previsto no art.313, § 4º, CPC/15. Sem sucumbência recursal (art. 85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de novembro de 2016.

10.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005003-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: KARINE NUNES MARQUES (PI009508) E OUTROS
APELADO: VALDENICE RODRIGUES FERREIRA TELES
ADVOGADO: MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A) E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. APELAÇÃO CÍVEL. PENDÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. JULGAMENTO DA DEMANDA INDIVIDUAL DEPENDENTE DO TRANSITO EM JULGADO DA DEMANDA COLETIVA. DEVER DE SUSPENSÃO NA ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO EM GRAU RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NULIDADE DA SENTENÇA RECONHECIDA DE OFÍCIO.

1. O direito alegado pelo apelante na ação individual condiciona-se ao trânsito em julgado da sentença proferida na referida Ação Civil Pública, caracterizando-se prejudicialidade externa ensejadora da suspensão processual da demanda individual até definição da demanda coletiva.
2. Ademais, a suspensão em grau recursal retiraria a possibilidade de o juízo a quo decidir a causa individual levando em consideração o julgamento definitivo da ação coletiva, evidenciando-se supressão de instância.
3. Sentença anulada, de ofício.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em razão de preliminar conhecida de ofício em que se oportunizou manifestação às partes (art.933, CPC/15), em consonância com o parecer oral do Ministério Público Superior, para que seja anulada a sentença, com o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito após o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2009.0001.004829-2 ou o decurso do prazo previsto no art.313, § 4º, CPC/15. Sem sucumbência recursal (art. 85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de novembro de 2016.

10.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003934-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A) E OUTRO
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. APELAÇÃO CÍVEL. PENDÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. JULGAMENTO DA DEMANDA INDIVIDUAL DEPENDENTE DO TRANSITO EM JULGADO DA DEMANDA COLETIVA. DEVER DE SUSPENSÃO NA ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO EM GRAU RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NULIDADE DA SENTENÇA RECONHECIDA DE OFÍCIO.

1. O direito alegado pelo apelante na ação individual condiciona-se ao trânsito em julgado da sentença proferida na referida Ação Civil Pública, caracterizando-se prejudicialidade externa ensejadora da suspensão processual da demanda individual até definição da demanda coletiva.
2. Ademais, a suspensão em grau recursal retiraria a possibilidade de o juízo a quo decidir a causa individual levando em consideração o julgamento definitivo da ação coletiva, evidenciando-se supressão de instância.
3. Sentença anulada, de ofício, em consonância com o parecer oral do MP Superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em razão de preliminar conhecida de ofício em que se oportunizou manifestação às partes (art.933, CPC/15), em consonância com o parecer oral do Ministério Público Superior, para que seja anulada a sentença, com o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito após o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2009.0001.004829-2 ou o decurso do prazo previsto no art.313, § 4º, CPC/15. Sem sucumbência recursal (art. 85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de novembro de 2016.

10.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009677-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA RODRIGUES DO SOCORRO LIMA E OUTRO
ADVOGADO: MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A) E OUTROS
APELADO: MARIA RODRIGUES DO SOCORRO LIMA E OUTRO
ADVOGADO: MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. APELAÇÃO CÍVEL. PENDÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. JULGAMENTO DA DEMANDA INDIVIDUAL DEPENDENTE DO TRANSITO EM JULGADO DA DEMANDA COLETIVA. DEVER DE SUSPENSÃO NA ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO EM GRAU RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NULIDADE DA SENTENÇA RECONHECIDA DE OFÍCIO.

1. O direito alegado pelo apelante na ação individual condiciona-se ao trânsito em julgado da sentença proferida na referida Ação Civil Pública, caracterizando-se prejudicialidade externa ensejadora da suspensão processual da demanda individual até definição da demanda coletiva.
2. Ademais, a suspensão em grau recursal retiraria a possibilidade de o juízo a quo decidir a causa individual levando em consideração o julgamento definitivo da ação coletiva, evidenciando-se supressão de instância.
3. Sentença anulada, de ofício.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em razão de preliminar conhecida de ofício em que se oportunizou manifestação às partes (art.933, CPC/15), em consonância com o parecer oral do Ministério Público Superior, para que seja anulada a sentença, com o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito após o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº

2009.0001.004829-2 ou o decurso do prazo previsto no art.313, § 4º, CPC/15. Sem sucumbência recursal (art. 85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de novembro de 2016.

10.33. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005472-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ITAMAR PEREIRA VELOSO E OUTROS
ADVOGADO: MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTRO
AGRAVADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INEXSITÊNCIA DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A CAPACIDADE FINANCEIRA DO AUTOR/RECORRENTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
1 - Segundo reiterado posicionamento da jurisprudência nacional, a afirmação de hipossuficiência da parte tem presunção relativa de veracidade, somente podendo ser afastada caso seja contestada pela parte contrária, mediante prova inequívoca da falsidade da afirmação, ou pelo próprio juízo, caso constate, pelas circunstâncias apresentadas, fundadas razões ou elementos que evidenciem possuir a parte condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo próprio ou de sua família.
2 - Dadas as circunstâncias que envolvem o caso em apreço, não se constata razão que infirme a declaração do autor/recorrente acerca de sua impossibilidade de custear as despesas processuais sem prejuízo próprio ou de sua família.
3 - Ressalte-se que o fato de estar representado por advogado particular, por si só, não é suficiente para comprovar sua capacidade financeira
4 - Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão atacada e conceder os benefícios da justiça gratuita ao autor/agravante.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, dar provimento ao instrumental, para reformar a decisão interlocutória vergastada e conceder aos autores/agravantes os benefícios da justiça gratuita, dando-se regular prosseguimento ao feito na origem. Cassaram a decisão agravada. Sem sucumbência recursal, vez que a decisão atacada fora proferida antes da entrada em vigor no CPC/2015 (EA 7, STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

10.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007860-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: ADRIANO CAMPOS COSTA (CE010284) E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
CONSUMIDOR. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL. SENTENÇA CITRA PETITA. INOCORRÊNCIA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. AUSÊNCIA DE PROVA DE ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO NÃO PROVIDO.
1. Em respeito ao Princípio da Congruência (art. 492 do CPC/2015), o julgador encontra-se adstrito aos limites do pedido. Uma vez enfrentados a causa de pedir e o pedido formulado na petição inicial, a sentença não se caracteriza como citra petita.
2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes que vicie sua existência válida, não há falar em declara sua nulidade.
3. Indevida a repetição de indébito e a indenização por danos morais quando ausente a prova da ilicitude do contrato firmado.
4. Apelação não provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, mantida integralmente a sentença proferida pelo d. juízo da vara única de Padre Marcos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, do CPC/2015) porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7 do STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

10.35. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.010474-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS / VARA ÚNICA
JUÍZO: MARIA DA CRUZ RODRIGUES BRANDAO
ADVOGADO: JOSE SANTANA MAURIZ (PI002407) E OUTROS
REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DOS MORADORES DA CIDADE E MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO POPULAR. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR OUTROS FUNDAMENTOS. REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.
1 - Não regularizada a representação processual (inciso IV), nem demonstrado interesse processual de qualquer das partes, Ministério Público ou cidadão no prosseguimento do feito (inciso VI), impõe-se a extinção da ação popular, sem resolução do mérito, mas não com base no art. 267, III, do CPC/1973 (abandono da causa), tal como procedeu o d. juízo de 1º grau, e sim com fundamento no art. 267, IV e VI, do CPC/1973 vigente à época da sentença (atual art. 485, incisos IV e VI, do CPC/2015). Precedentes.
2 - Remessa necessária ao qual se nega provimento, mantida a sentença de extinção da ação popular, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e VI, do CPC/1973 (atual art. 485, IV e VI, do CPC/2015).
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em sede de reexame, mantiveram a sentença na íntegra, mas com base no art.267, IV e VI, do CPC/1973 (atual art.485, IV e Vi, do CPC/2015).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

10.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000861-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO (PI011826A) E OUTROS
APELADO: OLIVEIRA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. ABANDONO DA CAUSA. VIGÊNCIA DO CPC/1973. APLICAÇÃO DO ART. 267, III E §1º DO CPC/1973. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

1 - Constatada a inércia do autor no tocante à realização de diligência de sua competência por mais de 30 (trinta) dias e, após sua intimação pessoal, inexistente manifestação acerca de eventual interesse no prosseguimento do feito no prazo em 48 h (quarenta e horas), mostra-se correta a sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III e §1º, do CPC/1973 então vigente.
2 - Inaplicabilidade da orientação da Súmula nº 240 do STJ, haja vista não ter havido a citação do réu.
3 - Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão fora publicada antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de novembro de 2016.

10.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009620-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO / 1ª VARA
APELANTE: ELIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA (PI002189)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. REGISTRO CIVIL. RETIFICAÇÃO DA DATA DE NASCIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. CERTIDÃO DE BATISMO JUNTADA. INSUFICIÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Em que pese haver certidão de batismo afirmando que o autor nascera em 18/07/1950 (fls. 19), esta não configura documento hábil a comprovar, por si só, que o autor tenha efetivamente nascido na data alegada, sobretudo pelo fato de o batistério referir-se apenas a ELIAS, quando o nome completo do requerente é ELIAS PEREIRA DE SOUSA.
2. Ante a ausência de prova robusta para a alteração do Registro de Nascimento, não merece provimento o apelo.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento do apelo, em conformidade com o parecer ministerial superior. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7 do STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

10.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011729-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: CANTIDIO SOUSA FILHO
ADVOGADO: CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821)
APELADO: ODONTOCENTER PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES SERGIO (PI003740B) E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. MATÉRIA PRELIMINAR. DESISTÊNCIA DE PEDIDO APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. INADMISSIBILIDADE. REJEIÇÃO. MATÉRIA DE MÉRITO. INIDENIZAÇÃO. LUCROS CESSANTES. DESVALORIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL. NECESSIDADE DE PROVA INDUVIDOSA. IMPOSSIBILIDADE DE CONCLUSÃO HIPOTÉTICA OU PRESUMIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - O Código de Processo Civil não permite que a parte autora, após a prolação da sentença, possa desistir do pedido (art. 485, §5º, do CPC/2015). Preliminar rejeitada. Precedentes.
2 - O pedido de indenização pelos lucros cessantes bem como por eventual desvalorização do automóvel em decorrência de acidente veicular deve vir arrimada em prova inequívoca. Não há que se falar em dever de indenizar por mera conclusão hipotética ou presumida.
3 - Sentença reformada para afastar a condenação do réu, ora apelante, quanto ao pagamento de indenização pelos lucros cessantes e desvalorização do automóvel, correspondente à metade do montante arbitrado na origem, qual seja o valor de R$ 2.727,47 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).
4 - Recurso conhecido e provido em parte.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, para reformar a sentença e afastar a condenação do réu, ora apelante, quanto ao pagamento de indenização pelo lucros cessantes e desvalorização do automóvel, correspondente à metade do montante arbitrado na origem, qual seja o valor de R$ 2.727,47 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos). Em decorrência da sucumbência recíproca, fica mantida a condenação, em proporções iguais, das custas processuais e honorários advocatícios, estes na base de 10% (dez por cento) do valor da causa. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão fora publicada antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ) (fls. 68/68-v).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

10.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005398-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: ROSELY FELIX DE CARVALHO
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. DANO INFECTO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE. ESGOTO DOMÉSTICO. RESPONSABILIDADE DO MORADOR. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Uma vez convencido o julgador acerca do deslinde da questão a partir das alegações e provas contidas nos autos, mostra-se aplicável o dispositivo que prevê o julgamento antecipado da lide, não importando tal atitude em cerceamento do direito de defesa.
2. Não havendo qualquer prova em contrário, remanesce hígida a presunção relativa de veracidade e legitimidade dos atos administrativos praticados pelo ente municipal no Auto de Infração Sanitário objeto da demanda.
3. A obrigação municipal para com o saneamento básico não afasta o dever de cada munícipe para com o esgotamento oriundo do imóvel em que reside ou possua, na forma do art. 225 da CF e dos arts. 40 e 43 do Código de Posturas municipal.
4. Recurso não provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo. Mantida integralmente a sentença.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

10.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008183-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MIGUEL ALVES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES-PI
ADVOGADO: CYNTHIA FLAVIA BARBOSA LACERDA (PI007437)
APELADO: MARISTELIA LOPES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO: ANAMARIA SALES DE CASTRO (PI006247) E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO ART. 1.022 DO CPC/15. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.

1. Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se, conforme art. 1.022 do CPC/15.
2. Não se conhece de teses que não foram suscitadas nas razões da apelação, cujo julgamento resultou no acórdão embargado, por configurarem nítida inovação recursal.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em não conhecer dos embargos declaratórios mantendo-se incólume o acórdão impugnado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

10.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008682-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: TERESINHA PEREIRA PONTES
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: ADRIANO CAMPOS COSTA (CE010284) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

CONSUMIDOR. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL. SENTENÇA CITRA PETITA. INOCORRÊNCIA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. AUSÊNCIA DE PROVA DE ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Em respeito ao Princípio da Congruência (art. 492 do CPC/2015), o julgador encontra-se adstrito aos limites do pedido. Uma vez enfrentados a causa de pedir e o pedido formulado na petição inicial, a sentença não se caracteriza como citra petita.
2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes que vicie sua existência válida, não há falar em declara sua nulidade.
3. Indevida a repetição de indébito e a indenização por danos morais quando ausente a prova da ilicitude do contrato firmado.
4. Apelação não provida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, mantida integralmente a sentença proferida pelo d. juízo da vara única de Padre Marcos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, do CPC/2015) porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7 do STJ).

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

10.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006136-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA / VARA ÚNICA
APELANTE: VALDINO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613) E OUTROS
APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: BRUNO DE MELO CASTRO (PI004200) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. LEGITIMIDADE AD CAUSAM. TEORIA DA CAUSA MADURA. TELEFONIA MÓVEL. SERVIÇO INEFICIENTE. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MORAL CONFIGURADO. RAZOABILIDADE NA FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. PRAZO PARA A REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA. PRAZO PARA EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Legitimidade ad causam configurada, de acordo com o art. 81, do CDC.
2. Aplicação da Teoria da Causa Madura, conforme o § 3º, do art.1.013, do novo Código de Processo Civil, sendo desnecessária a produção de

provas.
3. A concessionária de serviço público tem como obrigação prestar serviços com excelência, não se admitindo falhas, sob pena de responder objetivamente pelos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços, na forma do art. 14 do CDC.
4. Danos morais fixados no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com juros moratórios a partir do evento danoso (súmula 54, STJ) e correção monetária desde a data do arbitramento (súmula 362, STJ).
5. Condeno ainda a empresa apelada para que regularize o serviço de telefonia móvel em prol dos apelantes/embargantes no prazo de 90 (nove) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
6. Em decorrência da condenação principal, inverto o ônus da sucumbência e condeno a requerida/apelada no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.
7. Recurso conhecido e provido. Sem sucumbência recursal na apelação, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015 (Enunciado Administrativo nº 07).
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel em 90 (noventa) dias, a partir do trânsito em julgado deste decisum, sob pena de multa-diária de R$ 500,00 até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e condenaram, ainda, a requerida/apelada ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante, com juros moratórios a data do arbitramento 9súmula 362, STJ). Em decorrência da condenação principal, inverteram o ônus da sucumbência e condenaram a requerida/apelada no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Sem sucumbência recursal na apelação, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015 (Enunciado Administrativo nª 07).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de novembro de 2016.

10.43. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000666-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: DANIELE PAMELA DA SILVA ALENCAR
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PELO SUS. SOLIDARIEDADE DOS ENTES FEDERATIVOS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM REJEITADA (SÚMULAS 02, 06 DO TJ/PI). MEDICAMENTOS ESPECIAIS. FORNECIMENTO GRATUITO. PORTADORES DE MOLÉSTIA GRAVE. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO DO CIDADÃO. DEVER CONSTITUCIONAL DO ESTADO (ART. 5º, CAPUT E § 2º C/C ART. 6º E ART. 196, DA CARTA MAGNA). INAPLICABILIDADE DA "TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL". PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (SÚMULA Nº 01 DO TJ/PI). INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES (ART. 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Resta pacificado na jurisprudência pátria que em se tratando de pedido de fornecimento de medicamento Imprescindível à saúde de pessoa hipossuficiente portadora de doença considerada grave, tal como no caso em apreço, a ação poderá ser proposta contra quaisquer dos entes federativos, quais sejam: União, Estado e Município, sendo ambos solidariamente responsáveis (Súmulas nºs 02 e 06 do TJPI); 2. O direito à saúde, estampado, analítica e expressamente, na Carta Magna pátria, é direito fundamental que assiste a todas as pessoas (art. 5º, caput e§ 2º c/c art. 6º, caput), representando consequência constitucional indissociável do direito à vida (direito de 1ª dimensão), o que evidencia que a sua implementação significa garantir o mínimo existencial do ser humano (princípio da dignidade da pessoa humana - art. 1º, III, da Carta Magna); 3. O entendimento jurisprudencial pátrio que vem prevalecendo é no sentido de que, para a aceitação dessa limitação à efetivação da norma constitucional de direito social programático, através da aplicação da teoria da reserva do possível, cabe ao Poder Público comprovar de forma séria e objetiva a inexistência de receita para tal despesa, o que não ocorre no caso em apreço (Súmula nº 01 do TJPI); 4. A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de garantir aos mais carentes o acesso a medicamentos indispensáveis à saúde do impetrante, independentemente de constar tal medicamento na lista do SUS, uma vez que não se admite qualquer forma de alegação do Estado para eximir-se de sua responsabilidade, sobretudo em face de já restar comprovado nos autos a real necessidade do medicamento; 5. A mera alegação, pelo Poder Público, de incapacidade financeira, sustentada na teoria da reserva do possível, não pode servir de óbice à concreção dos direitos fundamentais. 6. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar as preliminares arguidas, e CONCEDER a segurança pleiteada, assegurando à impetrante o fornecimento pelo Estado do Piauí do procedimento imolante intratecal de bomba de infusão de fármacos, na forma prescrita, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres.
Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (viagem pelo TRE), Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), José James Gomes Pereira (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (assuntos pessoais).
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro.
Impedimento/suspeição: não houve.
Sustentação oral: não houve
O referido é verdade e dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de outubro de 2016.

10.44. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001076-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (PI005185)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO INEXISTENTE. REDICUSSÃO DE MATÉRIA APRECIADA. RECURSO IMPROVIDO.1. O Embargante pretende o prequestionamento da matéria analisada, e alega omissão do Acórdão recorrido, por não ter abordado todos os argumentos expostos pelo Estado do Piauí, especialmente aos art. 2º, art. 5. LXIX, Art. 23, art. 109, I, art. 196 e art.198 da CF/88, art. 267, VI ,art. 333, I, art. 420 a 439 do CPC; art. 7º, XIII, art. 16, art. 17 e art. 18, art. 19-M, Art. 19-N, Art. 19-O, art.19-Q da Lei 8.080/90. 2. À luz do novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), o prequestionamento ocorre automaticamente

quando a matéria for efetivamente objeto de debate no acórdão que julgou em única ou última instância a decisão, sem que haja necessidade de menção ao número do artigo de lei, mas, ainda assim, continua válida a antiga Súmula 98, do STJ, para a qual embargos de declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não tem caráter protelatório. 3. Apresentadas as razões necessárias à solução da controvérsia mostra-se inoportuno, a apresentação de embargos para fins de prequestionamento, já que não é imposto ao julgador se manifestar quanto a todos os artigos citados. Inclusive, o prequestionamento não está entre as hipóteses de cabimento do presente recurso4. Ausentes as hipóteses de omissão, obscuridade ou contradição, não há como os embargos de declaração prosperarem. 5. Os embargos de declaração não se prestam para provocar o reexame de matéria já decidida. 6. Recurso improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, apenas para fins de prequestionamento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres.
Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (licença médica), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE).
Presente o Exmo. Sr. Procuradol de Justiça, Dr. Antônio Ivan e Silva.
Impedimento/suspeição: não houve.
Sustentação oral: não houve
O referido é verdade e dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de novembro de 2016.

10.45. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006616-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: TIRSO FERREIRA PIAUILINO
ADVOGADO: IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PELO SUS. SOLIDARIEDADE DOS ENTES FEDERATIVOS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM REJEITADA (SÚMULAS 02, 06 DO TJ/PI). MEDICAMENTOS ESPECIAIS. FORNECIMENTO GRATUITO. PORTADORES DE MOLÉSTIA GRAVE. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO DO CIDADÃO. DEVER CONSTITUCIONAL DO ESTADO (ART. 5º, CAPUT E § 2º C/C ART. 6º E ART. 196, DA CARTA MAGNA). INAPLICABILIDADE DA "TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL". PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (SÚMULA Nº 01 DO TJ/PI). INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES (ART. 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Resta pacificado na jurisprudência pátria que em se tratando de pedido de fornecimento de medicamento Imprescindível à saúde de pessoa hipossuficiente portadora de doença considerada grave, tal como no caso em apreço, a ação poderá ser proposta contra quaisquer dos entes federativos, quais sejam: União, Estado e Município, sendo ambos solidariamente responsáveis (Súmulas nºs 02 e 06 do TJPI); 2. O direito à saúde, estampado, analítica e expressamente, na Carta Magna pátria, é direito fundamental que assiste a todas as pessoas (art. 5º, caput e§ 2º c/c art. 6º, caput), representando consequência constitucional indissociável do direito à vida (direito de 1ª dimensão), o que evidencia que a sua implementação significa garantir o mínimo existencial do ser humano (princípio da dignidade da pessoa humana - art. 1º, III, da Carta Magna); 3. O entendimento jurisprudencial pátrio que vem prevalecendo é no sentido de que, para a aceitação dessa limitação à efetivação da norma constitucional de direito social programático, através da aplicação da teoria da reserva do possível, cabe ao Poder Público comprovar de forma séria e objetiva a inexistência de receita para tal despesa, o que não ocorre no caso em apreço (Súmula nº 01 do TJPI); 4. A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de garantir aos mais carentes o acesso a medicamentos indispensáveis à saúde do impetrante, independentemente de constar tal medicamento na lista do SUS, uma vez que não se admite qualquer forma de alegação do Estado para eximir-se de sua responsabilidade, sobretudo em face de já restar comprovado nos autos a real necessidade do medicamento; 5. A mera alegação, pelo Poder Público, de incapacidade financeira, sustentada na teoria da reserva do possível, não pode servir de óbice à concreção dos direitos fundamentais. 6. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar as preliminares arguidas, e CONCEDER a segurança pleiteada, assegurando ao impetrante o fornecimento pelo Estado do Piauí dos medicamentos Temdal 100mg e Temodal 20mg, na forma prescrita, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres.
Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (viagem pelo TRE), Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), José James Gomes Pereira (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (assuntos pessoais).
Presente o Exmo. Sr. Procuradol de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro
Impedimento/suspeição: não houve.
Sustentação oral: não houve
O referido é verdade e dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de outubro de 2016.

10.46. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005141-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FLAVIO MACHADO SILVA
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PELO SUS. SOLIDARIEDADE DOS ENTES FEDERATIVOS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM REJEITADA (SÚMULAS 02, 06 DO

TJ/PI). MEDICAMENTOS ESPECIAIS. FORNECIMENTO GRATUITO. PORTADORES DE MOLÉSTIA GRAVE. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO DO CIDADÃO. DEVER CONSTITUCIONAL DO ESTADO (ART. 5º, CAPUT E § 2º C/C ART. 6º E ART. 196, DA CARTA MAGNA). INAPLICABILIDADE DA "TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL". PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (SÚMULA Nº 01 DO TJ/PI). INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES (ART. 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Resta pacificado na jurisprudência pátria que em se tratando de pedido de fornecimento de medicamento Imprescindível à saúde de pessoa hipossuficiente portadora de doença considerada grave, tal como no caso em apreço, a ação poderá ser proposta contra quaisquer dos entes federativos, quais sejam: União, Estado e Município, sendo ambos solidariamente responsáveis (Súmulas nºs 02 e 06 do TJPI); 2. O direito à saúde, estampado, analítica e expressamente, na Carta Magna pátria, é direito fundamental que assiste a todas as pessoas (art. 5º, caput e§ 2º c/c art. 6º, caput), representando consequência constitucional indissociável do direito à vida (direito de 1ª dimensão), o que evidencia que a sua implementação significa garantir o mínimo existencial do ser humano (princípio da dignidade da pessoa humana - art. 1º, III, da Carta Magna); 3. O entendimento jurisprudencial pátrio que vem prevalecendo é no sentido de que, para a aceitação dessa limitação à efetivação da norma constitucional de direito social programático, através da aplicação da teoria da reserva do possível, cabe ao Poder Público comprovar de forma séria e objetiva a inexistência de receita para tal despesa, o que não ocorre no caso em apreço (Súmula nº 01 do TJPI); 4. A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de garantir aos mais carentes o acesso a medicamentos indispensáveis à saúde do impetrante, independentemente de constar tal medicamento na lista do SUS, uma vez que não se admite qualquer forma de alegação do Estado para eximir-se de sua responsabilidade, sobretudo em face de já restar comprovado nos autos a real necessidade do medicamento; 5. A mera alegação, pelo Poder Público, de incapacidade financeira, sustentada na teoria da reserva do possível, não pode servir de óbice à concreção dos direitos fundamentais. 6. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, m rejeitar as preliminares arguidas, e CONCEDER a segurança pleiteada, assegurando ao impetrante o fornecimento pelo Estado do Piauí dos medicamentos Tacrolimus (Tarfic) 1mg e Micofenolato Sódico (Myfortic), na forma prescrita, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres.
Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (viagem pelo TRE), Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), José James Gomes Pereira (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (assuntos pessoais).
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro.
Impedimento/suspeição: não houve.
Sustentação oral: não houve
O referido é verdade e dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de outubro de 2016.

11. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, INTIMA a parte recorrida: Vander Benício Coelho, através de seu Advogado Dr. Francisco Alexandre Barbosa Dias, OAB/PI Nº 4.248-04, sobre a INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos autos do **RECURSO INOMINADO Nº 0000026-70.2006.8.18.9003, (**ref. Ação de Cobrança, Proc. nº 1.707/2006, do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro I, Anexo São Pedro), que figura como recorrente: Francisco de Sales e Silva Palha Dias, Advogado Dr. Valery Arrais Arruda, OAB/PI Nº 6.579 e recorrido: Vander Benício Coelho, Advogado Dr. Francisco Alexandre Barbosa Dias, OAB/PI Nº 4.248-04, nos termos a seguir transcrito: Vistos. Tendo em vista a interposição de Agravo de Instrumento, determino a intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Ressalto, por fim, que apesar a Lei nº 9.099/95 não prever nora a respeito da contagem de prazos processuais, deixo de adotar a regra prevista no art. 219, do NCPC (contagem em dias úteis) por não se coadunar com o sistema de Juizados Especiais do Estado do Piauí(Ofício Circular nº 007/2016-SGJE) e do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE - Nota Técnica nº 01/2016, cujo teor é endossado pela Corregedoria Nacional de Justiça). Utilizo, assim, por analogia, a disposição prevista no art. 775 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), muito mais sintonizada com os princípios reitores do procedimento sumaríssimo. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 21 de novembro de 2016. Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal.
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Séc. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, INTIMA as partes recorrente: Município de Nossa Senhora de Nazaré, através de sua Advogada Dra. Francyslallanne Roberta Lima Ferreira, OAB/PI Nº 6541 e recorrida: Ilana Rodrigues de Carvalho, Advogado Dr. Décio Soares Mota, OAB-PI Nº 3018/98, sobre a Decisão do RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos autos do **RECURSO INOMINADO Nº 0000013-89.2013.8.18.0026, (**ref. Ação Ordinária de Cobrança C/C Indenização Por Danos Morais com Pedido de Liminar, Proc. nº 1389/2013, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Maior), que figura como recorrente: Município de Nossa Senhora de Nazaré, Advogada Dra. Francyslallanne Roberta Lima Ferreira, OAB/PI Nº 6541 e recorrida: Ilana Rodrigues de Carvalho, Advogado Dr. Décio Soares Mota, OAB-PI Nº 3018/98, nos termos a seguir transcrito: Vistos etc. Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no artigo 1.030, I, "a" do novo Código de Processo Civil. Intimem-se. Teresina, 02 de dezembro de 2016. Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal.
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Séc. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais

Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, INTIMA as partes recorrente: Município de Nossa Senhora de Nazaré, através de sua Advogada Dra. Francyslallanne Roberta Lima Ferreira, OAB/PI Nº 6541 e recorrida: Tânia Karoline Silva Sousa, Advogado Dr. Décio Soares Mota e outro, OAB-PI Nº 3018/98, sobre a Decisão do RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos autos do **RECURSO INOMINADO Nº 0000034-65.2013.8.18.0026, (**ref. Ação Ordinária de Cobrança C/C Indenização Por Danos Morais com Pedido de Liminar, Proc. nº 1389/2013, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Maior), que figura como recorrente: Município de Nossa Senhora de Nazaré, Advogada Dra. Francyslallanne Roberta Lima Ferreira, OAB/PI Nº 6541 e recorrida: Tânia Karoline Silva Sousa, Advogado Dr. Décio Soares Mota, OAB-PI Nº 3018/98 e outro, nos termos a seguir transcrito: Vistos etc. Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no artigo 1.030, I, "a" do novo Código de Processo Civil. Intimem-se. Teresina, 02 de dezembro de 2016. Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal.
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Séc. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, INTIMA as partes recorrente: Município de Nossa Senhora de Nazaré, através de sua Advogada Dra. Francyslallanne Roberta Lima Ferreira, OAB/PI Nº 6541 e recorrida: Teresinha de Jesus Oliveira Costa, Advogado Dr. Décio Soares Mota, OAB-PI Nº 3018/98, sobre a Decisão do RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos autos do **RECURSO INOMINADO Nº 0000020-81.2013.8.18.0026, (**ref. Ação Ordinária de Cobrança C/C Indenização Por Danos Morais com Pedido de Liminar, Proc. nº 1389/2013, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Maior), que figura como recorrente: Município de Nossa Senhora de Nazaré, Advogada Dra. Francyslallanne Roberta Lima Ferreira, OAB/PI Nº 6541 e recorrida: Teresinha de Jesus Oliveira Costa, Advogado Dr. Décio Soares Mota, OAB-PI Nº 3018/98, nos termos a seguir transcrito: Vistos etc. Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no artigo 1.030, I, "a" do novo Código de Processo Civil. Intimem-se. Teresina, 02 de dezembro de 2016. Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal.
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Séc. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, INTIMA a parte recorrida: Michael Gledson Rodrigues Silva, através de seu Advogado Dr. Alberto de Moura Marques, OAB/PI Nº 4.170, sobre a INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos autos do **RECURSO INOMINADO Nº 0000034-52.2009.8.18.0011, (**ref. Ação de Obrigação de Fazer C/C Reparação Por Danos Morais, Proc. nº 9255/2009, do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro II), que figura como recorrente: Medplan Assistência Médica Ltda, Advogado Dr. Lucas Alves Vilar, OAB/PI Nº 5263/07 e recorrido: Michael Gledson Rodrigues Silva, Advogado Dr. Alberto de Moura Marques, OAB/PI Nº 4.170, nos termos a seguir transcrito: Vistos. Tendo em vista a interposição de Agravo de Instrumento, determino a intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Ressalto, por fim, que apesar a Lei nº 9.099/95 não prever nora a respeito da contagem de prazos processuais, deixo de adotar a regra prevista no art. 219, do NCPC (contagem em dias úteis) por não se coadunar com o sistema de Juizados Especiais do Estado do Piauí(Ofício Circular nº 007/2016-SGJE) e do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE - Nota Técnica nº 01/2016, cujo teor é endossado pela Corregedoria Nacional de Justiça). Utilizo, assim, por analogia, a disposição prevista no art. 775 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), muito mais sintonizada com os princípios reitores do procedimento sumaríssimo. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 21 de novembro de 2016. Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal.
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Séc. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento , INTIMA, para os devidos fins, SEVERINO CRISPIM LIMA NETO, por intermédio de seu advogado, VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA, OAB/PI N° 1731 , respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013332-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 123, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Intime-se.

Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, por intermédio de seu advogado, DULCIMAR MENDES GONZALEZ, OAB/PI N° 2543 , respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012537-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 15, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias.*
(...)
Intime-se.
Teresina, 01 de dezembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DE ASSIS LOPES SALES, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Hamilton Coelho Resende Filho - OAB/PI nº 4.165, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.0011984-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 96, a seguir transcrito:
"*(...)Intime-se o advogado do apelante Francisco de Assis Lopes Sales, para apresentação das **razões recursais,** nos termos consignados na interposição recursal de fl. 89, conforme disposto no art. 600, 4º,do CPP.*
Teresina, 28 de novembro de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. *Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, ADRIANO MACÊDO NASCIMENTO, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Luiz Alberto Ferreira Júnior - OAB/PI nº 12.001, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.0012662-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 128, a seguir transcrito:
"*(...)Intime-se o advogado do apelante Adriano Macêdo Nascimento, para apresentação das **razões recursais,** nos termos consignados na interposição recursal de fl. 120, conforme disposto no art. 600, 4º,do CPP.*
Teresina, 28 de novembro de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. *Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.5. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que diante da interposição de **Recurso Especial nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2014.0001.007463-8 / TJPI**, em que é Recorrente EMANUEL RIBEIRO DE LIMA E SILVA e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente deste Tribunal, **negou seguimento ao Recurso Especial** para o Superior Tribunal de Justiça - STJ, interposto por parte de **EMANUEL RIBEIRO DE LIMA E SILVA (Advogado Francisco de Sales e Silva Palha Dias - OAB/PI nº 1223).**
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.012732-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **FRANCISCO ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, por intermédio do Advogado José de Jesus Sousa Brito - OAB/PI nº 10614,** do seguinte DESPACHO, da qual se transcreve o que segue:
"Intime-se o advogado do apelante Francisco Alexandre Pereira dos Santos para apresentação das razões recursais, nos termos consignados na interposição recursal (fls. 380/381), conforme disposto no art. 600, §4º, do CPP.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 30 de novembro de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 12 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, JONATHAN LUAN SOUSA SANTOS, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Humberto Carvalho Filho - OAB/PI nº 7085, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.012566-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 134, a seguir transcrito:
"*Intime-se o defensor do acusado para apresentar as RAZÕES do recurso interposto às fls. 124, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal.*
Após, caso apresentadas as razões, remetam-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça.
Teresina, 29 de novembro de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, RUBENS DAVID SILVA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Luiz Alberto Ferreira Júnior - OAB/PI nº 12.001, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.012730-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 152, a seguir transcrito:
"*Intime-se o defensor do acusado para apresentar as RAZÕES do recurso interposto às fls. 145, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal.*
Após, caso apresentadas as razões, remetam-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça.
Teresina, 30 de novembro de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.9. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que diante da interposição de **Recurso Especial nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.007327-4 / TJPI**, em que é Recorrente JOSÉ ADENILSON DE BRITO ROCHA e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente deste Tribunal, **negou seguimento ao Recurso Especial** para o Superior Tribunal de Justiça - STJ, interposto por parte de **JOSÉ ADENILSON DE BRITO ROCHA (Advogado Antônio Defrísio Ramos Farias - OAB/PI nº 9246).**
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.10. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que diante da interposição de **Recurso Especial nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.002527-9 / TJPI**, em que é Recorrente GERSON GOMES DA SILVA FEITOSA e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente deste Tribunal, **negou seguimento ao Recurso Especial** para o Superior Tribunal de Justiça - STJ, interposto por parte de **GERSON GOMES DA SILVA FEITOSA (Advogada Francisca da Conceição - OAB/PI nº 9498).**
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.010734-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **ANTONIO PEREIRA DE BRITO, por intermédio do Advogado Nélio Natalino Fonte Gomes Rodrigues - OAB/PI nº 9228,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Intime-se o Apelante, pessoalmente e através de seu representante legal, para apresentar tempestivamente, as razões do recurso de Apelação, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.
Teresina(PI), 01 de dezembro de 2016.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.011783-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **SANDRA DE SOUSA SILVA, por intermédio dos Advogados Fellipe Roney de Carvalho Alencar - OAB/PI nº 8824, e José Edilson Ferreira dos Santos Júnior - OAB/PI nº 12279,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Intime-se o Apelante, através de seu representante legal, para apresentar tempestivamente, as razões do recurso de Apelação, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.
Teresina(PI), 01 de dezembro de 2016.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

13. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS*** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI nº 4027-A), nos autos dos **EMBARGOAS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.007422-9/TERESINA**, em que é Agravante o ora intimado, do despacho de fls. 185/186 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
DESPACHO:
"...determino que seja realizada nova intimação da parte agravada, acerca do despacho de fls. 160/162, para o segundo endereço constante à fl. 251, qual seja, Rua do Pocinho, 20, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.055-120.
À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.
Após, voltem me conclusos os autos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de outubro de 2016.
Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SEVILHA CONSTRUTORA LTDA. EPP*** (Adv. Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo OAB/PI nº 2604 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002013-4/TERESINA**, em que é Agravante a ora intimada, do despacho de fls. 101 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
DESPACHO:
"...verifico a ausência de interesse do agravante no prosseguimento do feito. Assim, com supedâneo legal no artigo supracitado, homologo o pedido de desistência com a consequente extinção do processo, nos termos delineados no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL para providências.
Por conseguinte, arquivem-se os autos após baixa na distribuição.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 21 de outubro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - BANCO FINASA BMC S.A.*** (Adv. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9016 e outros) e ***ADALICE EVA DA CONCEIÇÃO SILVA*** (Adv. Danilo Baião Azevedo Ribeiro OAB/PI nº 5963 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000783-6/PADRE MARCOS**, em que são Apelante e Apelada os ora intimados, da decisão de fls. 162/166 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
DECISÃO:
"...nego seguimento ao recurso, posto que manifestamente intempestivo, *ex vi* do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 508 c/c 188 e 557, *caput*, todos do CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição.
Teresina, 20 de outubro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA NATAN MOURA DE ARAÚJO FILHO*** (Adv. Maurício Cedenir de Lima OAB/PI nº 5142 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002186-9/TERESINA**, em que é Agravante o ora intimado, da decisão de fls. 145/149 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
DECISÃO:
"...nego seguimento ao recurso,visto que manifestamente deserto, *ex vi* do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os artigos 1.007 e 932, III, ambos do CPC/2015 (correspondentes aos artigos 511 e art. 557, *caput*, ambos do CPC/1973).
Intimem-se.
Publique-se.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina, 25 de outubro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO VOLKSWAGEN S.A.*** (Adv. Roberto Napoleão do Rêgo Moura OAB/PI nº 7272 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003360-7/TERESINA**, em que é Apelado o ora intimado, do despacho de fls. 145 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
DESPACHO:
"...Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração de fls. 130/137.
Cumpra-se.
Após voltem-me os autos conclusos.
Teresina, 27 de outubro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO DE SOUSA COSTA*** (Adv. Maurício Cedenir de Lima OAB/PI nº 5142 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010765-0/TERESINA**, em que é Agravante o ora intimado, da decisão de fls. 82/86 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
DECISÃO:
"...nego seguimento ao recurso,visto que manifestamente deserto, *ex vi* do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os artigos 1.007 e 932, III, ambos do CPC/2015 (correspondentes aos artigos 511 e art. 557, *caput*, ambos do CPC/1973).
Intimem-se.
Publique-se.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina, 24 de outubro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI 12.751-A) Agravante ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003081-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.
DESPACHO
"... Diante do exposto, não conheço o presente recurso tendo em vista a irrecorribilidade da decisão.
Comunique-se o Juízo a quo.
Intimem-se.
Teresina (PI) 25 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ALYNE VIEIRA MENDES** (Adv. ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS OAB/PI 10.264 E OUTROS) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2016.0001.011904-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.
DESPACHO
"... Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina (PI) 03 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI** (Adv. WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA OAB/PI 5845 E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2014.0001.008634-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.
DESPACHO
"... Dessa forma, não conheço do presente agravo de instrumento, por ser inadmissível na forma da lei nos termos do artigo 932, parágrafo único do CPC, bem como torno sem feito de fls. 50/52, devendo o agravante complementar as custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, conforme decisão agravada.
Oficie-se o juízo da causa sobre a presente decisão, enviando-lhe copia da mesma.
Após, arquivem-se e proceda-se às baixas devidas.
Intime-se.

Teresina (PI) 03 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LUIZ EDUARDO ARRAIS GUIDA** (Adv. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/PI 2.523 E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2014.0001.006724-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.
DESPACHO
"... Dessa forma, e nos termos dos artigos 932, parágrafo único, e 1017, § 3º do CPC, destemino a intimação do agravante, para que em 05 (cinco) dias, informe o endereço correto da parte agravada, bem como de seu advogado, para fim de contrarrazões ao presente recurso, bem como ciência da decisão de fls. 41/46.
Intime-se.
Teresina (PI) 03 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA** (Adv. LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS OAB/PI 4.138 E OUTROS) e **WOLMACIR WELLINGTON BRITO DA CRUZ** (Adv. LUCIMAR MENDES PEREIRA OAB/PI 3501) Agravante e Agravado ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2010.0001.004249-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.
DESPACHO
"... Em face do exposto, nego monocraticamente seguimento ao presente recurso.
Intimações necessárias.
Teresina (PI) 28 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIANA SOARES DA SILVA** (Adv. JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO OAB/PI 104/89-A E OUTROS) e Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2015.0001.006388-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.
DESPACHO
"... Desta forma, não conheço do presente agravo de instrumento, por ser inadmissível na forma da lei, nos termos do artigo 932, parágrafo único do CPC, bem como torno sem efeito a decisão de fls. 43/47.
Oficie-se o juízo da causa sobre a presente decisão, enviando-lhe cópia da mesma.
Após, arquive-se e proceda-se às baixas devidas.
Intime-se.
Teresina (PI) 10 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de Dezembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCA MARIA DAS CHAGAS SILVA** (Adv. JOAQUIM CARDOSO OAB/PI 8732 E OUTRO) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2016.0001.012030-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.
DESPACHO
"... Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina (PI) 04 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CONDOMINIO SHOPPING RIVERSIDE WALK** (Adv. ANTÔNIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA OAB/PI 4273 E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2016.0001.010390-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.
DESPACHO
"... Em face do exposto, diante da superveniente ausência do interesse processual, homologo o pedido de desistência e julgo prejudicado o

recurso.
De ordem, oficie-se, inclusive via malote digital, o douto juiz da causa para conhecimento da presente decisão.
Intimações necessárias.
Teresina (PI) 14 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DELFIM PINTO DE SÁ QUINTELA** (Adv. JESSE DOS SANTOS CARVALHO OAB/PI 11.114 E OUTRO) e Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011847-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.
DESPACHO
"... Por cautela deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina (PI) 03 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de Dezembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA ANGELA COSTA E SILVA BEZERRA E OUTROS** (Adv. Priscila da Silva Bomfim OAB PI Nº 9950) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013013-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...defiro em parte a liminar requestada, concedendo o efeito ativo ao presente agravo, apenas para determinar o FACID DEVRY, para realizar a matrícula da Agravante, no Curso de Odontologia (manhã), sob pena de multa diária que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), em caso de descumprimento.
Destarte, a presente tutela de urência, de natureza meramente cautelar, com a finalidade apenas de assegurar o ingresse do agravante no curso superior, fica condicionada à conclusão de todo o ensino médio, sob pena de revogação desta medida.
Cite-se os agravados para, querendo, no prazo lega, apresentar suas contrarrazões e, se for o caso, coligir as provas que achar pertinente.
Cite-se o Estado do Piauí, por sua Procuradoria para, querendo, integrar a lide na condição de litisconsorte passivo.
Após esse prazo, com ou sem manifestação dos Agravados, notifique-se a douta Procuradoria Geral de Justiça, para os fins legais.
Encaminhe-se os autos à Secretaria Cartorária Cível para, com URGÊNCIA, adotar as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 1º de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE TERESINA - PI - SETUT*** (Adv. Mário Roberto Pereira de Araújo OAB/PI nº 2209 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011476-1/TERESINA**, em que é Apelado o ora intimado, do despacho de fls. 993/994 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator:
DESPACHO:
"...determino a intimação das partes apeladas, através de seus patronos, para apresentarem as contrarrazões recursais, no prazo legal, nos termos do artigo 1.010, § 1º, do Novo Código de Processo Civil.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação dos apelados, voltando-me os autos conclusos..
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de outubro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ROBERT CESAR SOARES LIMA E OUTROS*** (Adv. Kennedy Ferreira Lima OAB/CE nº 10.914 e outro) e ***BANCO DO BRASIL S.A.*** (Adv. Rafael Sganzerla Durand OAB/PI nº 8204-A e outros), nos autos da **AÇÃO RESCISIÓRIA Nº 2011.0001.003425-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Autores e Réu os ora intimados, do despacho de fls. 409/410 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...oficie-se ao Cartório de 2º Ofício de Notas e Registros de Imóveis (Cartório Naila Bucar) para que cancele os registros de penhora referentes à Ação de Execução movida pelo Banco do Brasil em face de Robert César Soares Lima nos Imóveis com Registro Geral 2-A, às fls. 36, número da ordem R-1-612, e Registro Geral 2-AS, fls. 21, número de ordem R-1-17.804.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 04 de outubro de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO E SILVA E OUTRO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006344-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.20. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO E SILVA E OUTRO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006344-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.21. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDA ALVES DE SOUSA LIMA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006265-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.22. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDA ALVES DE SOUSA LIMA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006265-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.23. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ AUGUSTO SOARES** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006268-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.24. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ AUGUSTO SOARES** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006268-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.25. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ ALVES DIAS** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010329-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.26. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ ALVES DIAS** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010329-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.27. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOÃO BATISTA MAIA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000653-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.28. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOÃO BATISTA MAIA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000653-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DE FATIMA DANTAS EULÁLIO** (Adv. Jackson Cunha Nogueira Neto OAB PI Nº 12.598) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007671-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.

***DESPACHO*:**

"...CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA, no sentido de determinar que as autoridades coatoras promovam a revisão da pensão por morte percebida pela Impetrante, enquadrando-a no padrão de vencimento referente à Classe I, Referência "C" da Tabela de Vencimentos em anexo à Lei Estadual nº 6.166/2012, sob pena de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), até o posterior decisão em sentido contrário a ser eventualmente proferida por este Relator.

Ademais, i) determino a notificação das Autoridades Coatoras, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09, para que apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que acharem necessárias, remetendo-se-lhes a segunda via, tanto do mandamus, como da presente decisão; ii) determino que seja dada ciência do presente feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2016.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

13.30. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSINETE SANTOS SILVA** (Adv. Mario Nilton de Araujo OAB PI Nº 2590) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011411-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.

***DESPACHO*:**

"...ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO a liminar vindicada.

NOTIFIQUE-SE a autoridade apontada como coatora para que apresente as informações devidas, no prazo de lei, juntando-se cópia desta decisão.

Dê-se ciência do presente Mandado de Segurança ao órgão de representação judicial do ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do artigo 7º, II, da Lei 12.016/2009, enviando-lhe cópia da inicial, para que, querendo, ingresse no feito. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria - Geral de Justiça para opinar (art. 12, da Lei nº 12.016/2009).

Intime-se.

Teresina (PI), 25 de outubro de 2016.

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

13.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ARIEL DAS GRAÇAS RODRIGUES MESQUITA** (Adv. Marcelo Martins Eulálio OAB PI Nº 2850) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012632-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator.

***DESPACHO*:**

"...Isto posto, determino o desentranhamento da petição de fls. 145/148, bem como dos documentos que a acompanham, para que sejam devolvidos ao advogado signatário, remetendo-o ao ingresso da medida judicial pertinente à proteção da autoridade da coisa julgada. Após as providências, arquive-se.

Intimações de praxe.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de novembro de 2016.

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

13.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ** (Adv. Fabio Renato Bom fim Veloso OAB PI Nº 3129) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001254-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro - Relator.

***DESPACHO*:**

"...intime-se o Impetrante para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre os Embargos de Declaração de fls. 152/159.

Intime-se e cumpra-se.

Após, voltem os autos conclusos.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2016.

Desa.Eulália Maria Pinheiro

Relatora"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

14. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA - DISDROL (Advs. Marcílio Fernando Rêgo OAB/PI nº 3091, Eliana Freire de Sousa OAB/PI nº 3136, Geísa Elaine Freitas e Silva OAB/PI nº 3492, Virgínia Gomes de Moura OAB/PI nº 3551, Fábio Augusto Cunha Silva OAB/PI nº 3333 e Carlos Yury Araújo de Morais OAB/PI nº 3559, Luciana Matos Koury Pereira de Souza OAB/PI 256-B e Felipe Matos Anchieta de Moura OAB/PI nº 5768)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2008.0001.001668-7 e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimada, da decisão de fls. 179, proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução, anexando cópia da presente decisão (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos com baixa.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte JÚLIA MARIA DE SOUSA(Adv. Dalton Rodrigues Clark OAB/PI nº 1007, Astrobaldo Ferreira Costa OAB/PI nº 1699, Pedro Alcântara Carvalho Nascimento OAB/PI nº 1847, Eleandra Silva Passos OAB/PI nº 5104 e Italo Cavalcanti Souza OAB/PI nº 3635)** nos autos do **PRECATÓRIO nº 2008.0001.001045-4** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 185 proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução, anexando cópia da presente decisão (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos com baixa.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

14.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte CARLOS BURLAMAQUI DA SILVA (Adv. Carla Carolyne Souza Matos OAB/PI nº 297-B)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2009.0001.000989-4** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, do despacho de fls.101, proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) Por oportuno, **INTIME-SE a parte exequente CARLOS BURLAMAQUI DA SILVA, por meio de seu advogado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar dados bancários de sua titularidade necessários ao pagamento ou optar pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, o número de seu CPF, acompanhado de cópia de seu documento oficial de identificação.**
Cumpra-se.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA o advogado FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO (OAB/PI nº 1.745)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2009.0001.001553-5** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente ROBERTO WILLIAN NEGREIROS DE SOUSA, do despacho de fls.227, proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) Por oportuno, verifico que à **fl. 220 o exequente apresentou os seus dados necessários ao pagamento, todavia, como no precatório também há valores referentes a honorários advocatícios, tendo o juízo da execução informado o causídico beneficiário às fls. 223/226, INTIME-SE o patrono da parte exequente, Dr. FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os dados bancários de sua titularidade necessários ao pagamento dos honorários ou optar pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, o número de seu CPF, acompanhado de cópia de seu documento oficial de identificação.**
Cumpra-se.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte CREMILDA ALVES MAIA DE AGUAR (Adv. Fábio Renato Bonfim Veloso OAB/PI nº 3129) e o advogado FÁBIO RENATO BONFIM VELOSO OAB/PI Nº 3129,** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2009.0001.001555-9** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente CREMILDA ALVES MAIA DE AGUAR, do despacho de fls. 128, proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) Por oportuno, **INTIME-SE a parte exequente CREMILDA ALVES MAIA DE AGUIAR, e o advogado FABIO RENATO BONFIM VELOSO para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem dados bancários de sua titularidade necessários ao pagamento ou optarem pela expedição de Alvarás Judiciais, informando, ainda, o número de seus CPFs, acompanhado de cópias de seus documentos oficiais de identificação.**
Cumpra-se.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

14.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte RAIMUNDA MORAIS DA SILVA (Adv. Dalva Nascimento Silva OAB/PI nº 2.392/92)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 97.001207-1** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, do despacho de fls.168, proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...)Por oportuno, **INTIME-SE a parte exequente RAIMUNDA MORAIS DA SILVA, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar dados bancários de sua titularidade necessários ao pagamento ou optar pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, o número de seu CPF, acompanhado de cópia de seu documento oficial de identificação.**
Cumpra-se.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

15. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

15.1. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Intimo a advogada DR. LUANA DIAS DE FIGUEIREDO, OAB/PI 4998, para que proceda a devolução, no prazo de 48 horas, dos autos nº 0028948-59.2011.8.18.0140 em carga desde 09/11/2016.

15.2. INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

A Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, Secretária da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, INTIMA o(a) advogado(a) ANTONIO RIBEIRO DIAS, OAB/PI 405, para, no prazo de 03(três) dias, devolver os autos do(s) processo(s) nº 0002786-71.2004.8.18.0140, que se encontram em carga com prazo excedido, sob pena de busca e apreensão, perda de vista e representação perante a OAB.

15.3. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026757-36.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BERNARDO DIAS TEIXEIRANS, LUIZ MODESTO DE ARAUJO, FRANCISCO DE ASSIS FURTADO DE LIMA, JOSE FORTUNATO DE LIMA, JOÃO BATISTA FURTADO DE LIMA, MARIA AURIDELIA FURTADO DE LIMA ALVES, MARIA DA GRAÇA FURTADO DE LIMA, MARIA MADALENA FURTADO DE LIMA, RAIMUNDO FURTADO DE LIMA, SEBASTIÃO FURTADO DE LIMA, DOMINGOS FURTADO DE LIMA, ANTÔNIO FURTADO DE LIMA, ZULEIDE LOPES DE SOUZA, LUZIA LOPES CASTELO BRANCO, MARIA ROSA LEÃO CASTELO BRANCO, SANDRA MARIA DE AGUIAR, ANTONIO LUZIA DE CASTRO, JOAQUIM AFONSO DA COSTA ARAÚJO
Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), JULIANA REGO FRANCO(OAB/CEARÁ Nº 19367), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Ao lume do exposto, acolho os cálculos da contadoria de fls. 532/610 homologando como valor para execução o valor de R$ 1.107.030,14, correspondente à soma dos valores apurados como devidos para cada um dos exequentes, abatendo-se o valor apurado como devido a BERNARDO DIAS TEIXEIRA, consoante demonstrativo à fl. 610.
Acolho a arguição de litispendência e declaro o feito extinto sem resolução de mérito em relação ao autor BERNARDO DIAS TEIXEIRA, com fundamento no art. 485, V, do NCPC. Tendo em vista que a parte efetivamente recebeu, neste juízo, a quantia de R$ 2.062,80 (fl. 412), deve ser intimada para promover, no prazo de 10 dias, a restituição ao executado do valor levantado, sob pena de bloqueio via BACENJUD e adoção de demais medidas constritivas.
Tendo em vista que o exequente já promoveu o depósito do montante de R$ 410.925,85 (fl. 255), determino o prosseguimento da execução no montante de R$ 696,104,29, correspondente à diferença entre o valor depositado e o valor apurado em 23/09/2016. Como consequência, intime-se a parte executada (BANCO DO BRASIL), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor, correspondente ao valor de R$ 696,104,29, sob pena de bloqueio via BACENJUD, cientificando-lhe que, não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10%.

15.4. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026709-09.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: OZÍRIO REZENDE JUNIOR
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS REZENDE
Advogado(s):
Vistos etc.
Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO C/C PEDIDO DE LIMINAR ajuizada por OZÍRIO REZENDE JUNIOR em face de MARIA DAS GRAÇAS REZENDE, ambos suficientemente individualizados na peça de ingresso.
O autor pretende a busca e apreensão de determinados bens deixados por seu falecido pai, alegando que a suplicada tomou posse sem o seu consentimento.
Tal pretensão diz respeito a Direito de Família e Sucessões, matéria de competência absoluta do juízo de sucessões do foro do domicílio ao autor da herança (art. 48, CPC).
Logo, tratando-se de incompetência absoluta, deve ser declarada de ofício (art. § 1º do art. 64 do CPC).
Ao lume do exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa deste processo para a Comarca de Barão de Grajaú - MA, foro do domicílio do autor.
Intimem-se.
Anotações e baixas necessárias.

15.5. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026819-76.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PAULO DE TARSO MOURA BORGES
Advogado(s): ALEXANDRE ZERBINATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 147499), ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA(OAB/SÃO PAULO Nº 140741)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Logo, ante a intempestividade e a preclusão, rejeito a impugnação de fls. 249/274. Expeça-se alvará judicial em favor da parte autora referente ao valor depositado à fl. 68 (R$ 119.218,40) e bloqueado à fl. 235 (R$ 176.000,00).
Tendo em vista que tais valores são suficientes para satisfação do crédito, declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II, do NCPC.

15.6. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023296-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO PESSOA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DA SUBSTITUIÇÃO DO POLO PASSIVO
Em relação à Substituição Processual do Polo Passivo pela Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, verifico que tal pretensão não deve prosperar. Nesse campo, extrai-se do art. 7° da Lei n° 6.194/1974 que há uma responsabilidade solidária entre as seguradoras que operam em consórcio o Seguro DPVAT.
Havendo solidariedade das integrantes do consórcio de seguradoras pelas indenizações devidas, pode a vítima de acidente de trânsito pleiteá-la de qualquer uma delas. Nesse sentido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça:
CIVIL E PROCESSUAL. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT). LEGITIMIDADE PASSIVA DE QUALQUER DAS SEGURADORAS. LEI N. 6.194/74. EXEGESE. DIREITO EXISTENTE MESMO ANTERIORMENTE À ALTERAÇÃO PROCEDIDA PELA LEI N. 8.441/92. I. O Seguro Obrigatório de responsabilidade civil de veículos automotores é exigido por lei em favor das vítimas dos acidentes, que são suas beneficiárias, de sorte que independentemente do pagamento do prêmio pelos proprietários, devida a cobertura indenizatória por qualquer das seguradoras participantes. II. Interpretação que se faz da Lei n. 6.194/74, mesmo antes da sua alteração pela Lei n. 8.441/92, que veio apenas tornar mais explícita obrigação que já se extraia do texto primitivo. III. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 595.105/RJ, Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, DJ 26.9.2005).
Superada a preliminar, passo a decidir acerca das provas necessárias para o deslinde da questão.
II - DA PROVA PERICIAL
Objetivando a realização da perícia em apreço, nomeio perito o médico legista, Dr. IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI, inscrito no CRM Nº 4871, que deverá ser intimado para dizer se aceita e cumprir o encargo que lhe foi atribuído.
Tendo em vista que o perito nomeado já aceitou o encargo e o valor dos honorários ofertados pela suplicada em outros processos, inclusive há data designada para materialização de tais perícias, fica, desde logo, designado o dia 03/02/2016, a partir às 13 horas, para realização da perícia em apreço, na sala de audiências desta Vara e/ou na sala do IML deste Fórum.
Intime-se o perito nomeado para proceder à realização da perícia na data supra, com apresentação do laudo em duas vias, observando-se as diretrizes da tabela anexa e aos quesitos formulados pelas partes.
Em face da hipossuficiência financeira da parte autora, os encargos financeiros com a realização da perícia técnica serão suportados pela Requerida, inclusive com o pagamento dos honorários do perito, desde já arbitrados em R$ 200,00 (duzentos reais), conforme convênio nº 69/2015, fimado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat. No ponto, é de notar que se trata de ato essencial e indispensável à resolução da lide, portanto, de interesse das partes.
Intime-se a suplicada para, em 05 dias, efetuar o depósito judicial relativo à perícia na quantia de R$ 200,00 (duzentos reais).
Igualmente, intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, se entenderem necessários.
Concluída a perícia em debate, intimem-se as partes, por seus advogados e via DJ-PI, para em prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo em apreço.
Intimações necessárias.

15.7. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018477-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO NONATO CUNHA LOPES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DA SUBSTITUIÇÃO DO POLO PASSIVO
Em relação à Substituição Processual do Polo Passivo pela Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, verifico que tal pretensão não deve prosperar. Nesse campo, extrai-se do art. 7° da Lei n° 6.194/1974 que há uma responsabilidade solidária entre as seguradoras que operam em consórcio o Seguro DPVAT.
Havendo solidariedade das integrantes do consórcio de seguradoras pelas indenizações devidas, pode a vítima de acidente de trânsito pleiteá-la de qualquer uma delas. Nesse sentido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça:
CIVIL E PROCESSUAL. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT). LEGITIMIDADE PASSIVA DE QUALQUER DAS SEGURADORAS. LEI N. 6.194/74. EXEGESE. DIREITO EXISTENTE MESMO ANTERIORMENTE À ALTERAÇÃO PROCEDIDA PELA LEI N. 8.441/92. I. O Seguro Obrigatório de responsabilidade civil de veículos automotores é exigido por lei em favor das vítimas dos acidentes, que são suas beneficiárias, de sorte que independentemente do pagamento do prêmio pelos proprietários, devida a cobertura indenizatória por qualquer das seguradoras participantes. II. Interpretação que se faz da Lei n. 6.194/74, mesmo antes da sua alteração pela Lei n. 8.441/92, que veio apenas tornar mais explícita obrigação que já se extraia do texto primitivo. III. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 595.105/RJ, Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, DJ 26.9.2005).
Logo, rejeito a preliminar em questão.
PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL- IMPOSSIBILIDADE DE REAL AFERIÇÃO DO FORO COMPETENTE ANTE A AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA,
Rejeito a preliminar de ausência de pressupostos processuais, eis que a inicial está devidamente instruída com os documentos legais exigidos e a parte demandada não provou que a parte demandante não possui residência nesta Comarca, bem assim a Lei Nº 7.115/83, permite que basta apenas uma simples declaração firmada pelo cidadão ou por seu procurador, presume-se verdadeira, para fazer prova de sua residência.
Ademais a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), consolidada através da súmula 540, considera que o autor de ação para receber o seguro DPVAT pode escolher entre qualquer dos foros possíveis para ajuizamento de ação decorrente de acidente de veículo: o do local do acidente, de seu domicílio ou ainda do domicílio do réu.
Superadas as preliminares, passo a decidir acerca das provas necessárias para o deslinde da questão.
II - DA PROVA PERICIAL
Objetivando a realização da perícia em apreço, nomeio perito o médico legista, Dr. IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI, inscrito no CRM Nº 4871, que deverá ser intimado para dizer se aceita e cumprir o encargo que lhe foi atribuído.
Tendo em vista que o perito nomeado já aceitou o encargo e o valor dos honorários ofertados pela suplicada em outros processos, inclusive há data designada para materialização de tais perícias, fica, desde logo, designado o dia 03/02/2016, a partir às 13 horas, para realização da perícia em apreço, na sala de audiências desta Vara e/ou na sala do IML deste Fórum.
Intime-se o perito nomeado para proceder à realização da perícia na data supra, com apresentação do laudo em duas vias, observando-se as diretrizes da tabela anexa e aos quesitos formulados pelas partes.
Em face da hipossuficiência financeira da parte autora, os encargos financeiros com a realização da perícia técnica serão suportados pela Requerida, inclusive com o pagamento dos honorários do perito, desde já arbitrados em R$ 200,00 (duzentos reais), conforme convênio nº 69/2015, fimado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat. No ponto, é de notar que se trata de ato essencial e indispensável à resolução da lide, portanto, de interesse das partes.
Intime-se a suplicada para, em 05 dias, efetuar o depósito judicial relativo à perícia na quantia de R$ 200,00 (duzentos reais).
Igualmente, intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, se entenderem necessários.
Concluída a perícia em debate, intimem-se as partes, por seus advogados e via DJ-PI, para em prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo em apreço.
Intimações necessárias.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.

15.8. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009964-51.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
Advogado(s): JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 3614)
Requerido: C F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
Tendo em vista que o título objeto da lide já se encontra protestado, a teor do Ofício de fl. 113, vislumbro razoável estender os efeitos da decisão que antecipou os efeitos da tutela de fls. 82/83 (sustação de protesto) para alcançá-lo na modalidade cancelamento.
Considerando que a parte suplicada ainda não fora citada, com fundamento no art. 329, I, CPC, acolho o pleito de aditamento da petição inicial para admitir no polo ativo FRANCISCO ÍTALO CARDOSO SOARES FURTADO, sócio da autora, nos termos do requerimento de fls. 103/104.
Ainda nesta quadra, ante a fundamentação já lançada no aludido pronunciamento judicial de fls. 82/83, igualmente concedo-lhe os efeitos da tutela para determinar a sustação e/ou o cancelamento do protesto 001, no valor de 32.500,00, com vencimento em 19/08/2016, apresentado pelo Banco Itaú S/A, consoante se vê do aviso de fl. 107.
Em face do aditamento, renove-se a citação da demandada.
Oficie-se ao Cartório competente para o cancelamento dos títulos supracitados.

15.9. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001341-95.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: WILSON PARENTE SOBRINHO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: J J COMERCIO DE PURIFICADORES E SERVIÇOS LTDA, MARCELO VERAS DE SOUSA, JUSCÉLIA MARIA DE MOURA FEITOSA VERAS
Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3190)
DESPACHO
01 - Tendo em vista que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2º, art. 3º, NCPC), e considerando que em qualquer fase do processo compete ao juiz tentar a conciliação das partes (NCPC, art. 139, V), designo audiência de conciliação para o dia 25 de janeiro de 2016 às 12 horas.
02 - Providências necessárias.

Teresina, 06 de dezembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

15.10. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024723-20.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Requerido: ERICK JULIANO OLIVEIRA ARAUJO
Advogado(s): MAG SAY SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221)
Em análise aos documentos de fls. 55 e 63, extrai-se que nesta fase as parcelas relativas aos meses de junho a outubro/2016 estão adimplidas, a teor do comprovante de pagamento de fl. 66, sendo razoável admitir que o fato possa escorar a suspensão da busca nesta fase processual.
Dessa forma, ainda que mantida a liminar concedida, suspendo os efeitos do Mandado de Busca e Apreensão já expedido, devendo o mesmo ser recolhido, até ulterior deliberação.
Tendo em vista que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2º, art. 3º, NCPC), e considerando que em qualquer fase do processo compete ao juiz tentar a conciliação das partes (NCPC, art. 139, V), designo audiência de conciliação para o dia 24 de janeiro de 2017, às 13 horas.

15.11. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000747-81.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ANA KATARINA TEIXEIRA DE MIRANDA PESSOA
Advogado(s):
01 - Consoante certidão nos autos, extrai-se que a parte suplicante, através de seu bastante procurador constituído, não atendeu ao comando determinado através do ato ordinatório de fl. 41. Por outro lado, em atendimento aos princípios da efetividade, celeridade processual e do máximo aproveitamento dos atos processuais já praticados, vislumbro razoável determinar a intimação pessoal da parte autora para dizer do seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.
02 - Intime-se.

15.12. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018307-07.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MÁRCIA REGINA RIBEIRO SOARES ANTUNES
Advogado(s): ELIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029), ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Executado(a): RENATA KAREN DE CASTRO MODESTINO, JASON BAIA DA ROCHA FILHO
Advogado(s): DAVID RIBEIRO E SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9536)
Vistos, etc.
Em análise aos autos, extrai-se que, conquanto expendido os atos e os meios processuais para a resolução da dívida, não foram encontrados bens suficientes do devedor para plena satisfação do crédito (fl.137/139).
Instado a se manifestar sobre da penhora on line, a qual restou infrutífera, a parte exequente requereu o bloqueio de eventuais veículos junto ao Sistema RENAJUD, no entanto tal diligência também não logrou êxito (149/150).
Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, suspendo a presente execução, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 921,III, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§2º do NCPC.
Cumpra-se.

15.13. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023955-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIRCEU RAFAEL DE CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
Ao lume do exposto, concedo novo prazo para que a parte autora, no prazo de 15 dias, comprove o depósito das parcelas vencidas no valor tido como incontroverso, bem assim realize o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, nos termos do art. 330, §3º do NCPC, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução de mérito (art. 485, I, NCPC).

15.14. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016396-86.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIANNY DA PAZ BELCHIOR LUSTOSA, JOMILSON JOSÉ LUSTOSA LOPES
Advogado(s): NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A, CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICILÓGICA DO TRANSITO REBELO FERRAZ LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA FLS. 28: No entanto, de forma paradoxal, o autor requereu tutela cautelar de caráter antecedente de um processo já em curso, utilizando-se da via inadequada para satisfação de eventual direito.
Dessa forma, por inadequação da via eleita, EXTINGO O PRESENTE FEITO, na forma do art. 485, IV, CPC.
Sem custas.
Transcorrido o prazo para recurso, arquivem-se com baixa na distribuição.

15.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031075-38.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CINTIA DE OLIVEIRA COELHO
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO HSBC
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 254, relativo às custas finais devidas determinada em despacho às fls. 252, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

15.16. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005309-70.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZILA MENDES AYRES, MARIANNY DA PAZ BELCHIOR LUSTOSA, JOMILSON JOSÉ LUSTOSA LOPES
Advogado(s): NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
Réu: CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICILÓGICA DO TRANSITO REBELO FERRAZ LTDA, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NEY FERRAZ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3850), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DESPACHO FLS. 225: Intime-se o Banco réu para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre a proposta de fls. 206/218.

15.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030314-41.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMARO REAL S.A
Advogado(s): EDUARDO MONTENEGRO DOTTA(OAB/SÃO PAULO Nº 155456), CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 290089)
Requerido: HELIO PAIVA MELO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 171, relativo às custas finais devidas determinada em sentença às fls. 120, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

15.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011571-02.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874), ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13062)
Executado(a): FRANCISCO TEIXEIRA NUNES JÚNIOR, FRANCISCA DA SILVA NUNES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s), no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os mandados de penhora dos direitos aquisitivos derivados de alienação fiduciária, juntados aos autos às folhas 95/97 e 98/99, requerendo o que entender de direito.

15.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007590-77.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: DROGARIA LUZITHANIA LTDA
Advogado(s): VICENTE DE PAULA MENDES DE RESENDE JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3688)
Requerido: JOÃO BOSCO NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.51. Intime-se o exequente, por advogado, para no prazo de 05(cinco) dias se manifestar sobre os documentos de fls.46/48, bem como indicar a espécie de execução de sua preferência, dando prosseguimento ao feito, na forma do art. 798, II, CPC.

15.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000892-40.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: BENITE DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, qual seja BAIXA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.21. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016843-16.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE CARVALHO, LEANDRO CARLOS CABRAL, AUTOCAR VEICULOS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
DECISÃO: Fls.59/61. ... Dessa forma, a Cédula de Crédito Bancário original è documento indispensável para a propositura da presente execução, na forma do art. 320, CPC, devendo a parte exequente juntar o referido documento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC. O exequente terá igual prazo para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade de fls.46/56, bem como para informar o atual endereço dos executados. Intimem-se via DOJ.

15.22. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010660-58.2014.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JOSE AMERICO DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s): JOSE AMERICO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8281)
Consignado: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
SENTENÇA de folhas 142:
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto dotermo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas erepresentadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito desentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III,alínea b, do NCPC.
3. Custas remanescentes, se houverem, deverão ser arcadas pela parte demandante. Cadaparte arcará com os honorários de seus respectivos patronos.
4. Expeça-se alvará dos valores depositados em juízo em nome de JOSÉ AMÉRICO DE SOUSAJÚNIOR.
5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos,independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálioda composição.
P.R.I.C.

15.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010631-37.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA(OAB/SÃO PAULO Nº 165046)
Réu: ANTONIA MARIZA OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 68v .

15.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000186-62.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMANOELLY SUIANE OLIVEIRA DA COSTA (MENOR)
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: LM TRANSPORTE INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, NORSA REFRIGERANTES LTDA, JOSEFA DE JESUS COSTA, ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB/CEARÁ Nº 5864), MARCELO LESSA PINTO PITTA(OAB/BAHIA Nº 24425)
Faço vistas dos autos às partes para se manifestarem, no prazo legal, sobre a contestação de JOSEFA DE JESUS COSTA ARAÚJO.

15.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009083-50.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALEXANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: Fl.175. Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar manifestação sobre a contestação apresentada às fls. 153/160 (art. 351, NCPC).

15.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017276-54.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KLÉBER TOMÉ GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855), VERONICA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10091)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Retire a parte autora e o seu advogado, os alvarás judiciais expedidos nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

15.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029893-07.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ALCENOR BARBOSA DE ALMEIDA
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
DECISÃO: (...) A decisão proferida nos autos do REsp nº 1.438.263 determinou a suspensão dos processos que se encontrem em fase de liquidação ou cumprimento de sentença nas execuções individuais da sentença proferida nos autos da ação civil pública movida pelo IDEC em desfavor do Banco do Brasil e que versem sobre a legitimidade ativa de não do . associado para a liquidação/execução da sentença coletiva Assim, cabe ao magistrado determinar a suspensão do feito que verse sobre a matéria posta para julgamento no recurso representativo de controvérsia. Diante do exposto, determino a suspensão do feito pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da decisão proferida nos autos do REsp 1.438.263/SP. (art. 1.037, § 4º e 5º, do CPC). Intimem-se.

15.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017276-54.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KLÉBER TOMÉ GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855), VERONICA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10091)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de cumprimento de sentença em que houve o adimplemento total da obrigação de pagar pelo requerido, razão pela qual DECLARO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 924,III, CPC. Expeça-se alvará judicial na forma requerida às fls.221/222. Intimem-se por advogado. Ato contínuo, arquivem-se com a devida baixa na distribuição.

15.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004562-82.1999.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: PAULO SERGIO TAJRA CORTELLAZZI
Advogado(s): FERNANDO LUIS MAIA MARQUES MACHADO(OAB/PARAÍBA Nº 14617-B), ELMIRA MAIA GOMES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2333)
Consignado: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
DESPACHO: Fls.264. Vistos. Indefiro o pleito de fls. 258/259, vez que se trata de diligência a ser cumprida pela parte ré. Nesse sentido, intime-se a requerida para no prazo de 10(dez) dias proceder a transferência do bem objeto da lide para o nome do autor. Intimem-se.

15.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027363-30.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO ALVARENGA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
SENTENÇA: Fl.57. Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, b, CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando,pois, resolvida a lide. Em razão da transação, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, caso exista, na forma do art. 90, §3, CPC. Honorários advocatícios na forma acordada pelas partes. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011784-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA SOUSA ROSAS
Advogado(s): FABRIZIO CARVALHO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2729)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO:(...) Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022, I do CPC, conheço de dos embargos, para dar-lhes provimento tão somente para esclarecer que somente o valor incontroverso das parcelas vencidas e vincendas devem ser depositados em Juízo. No mais, permanece inalterada a decisão. Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que cumpra as diligências anteriormente determinadas no prazo de 15(quinze) dias, sendo certo que quanto aos depósitos das parcelas, deve ser observado o prescrito no presente decisum. Caso não sejam sanados os vícios, no prazo supra, a petição inicial será indeferida e o feito consequentemente julgado extinto sem resolução de mérito (321, parágrafo único c/c art. 485, I, do NCPC).

15.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028466-72.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: ANTONIO FRANCISCO ALVARENGA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
DECISÃO: Fl.23. ...Dessa forma, rejeito a presente exceção de incompetência, para declarar a vara competente para continuar no processamento deste feito. Dê-se ciência as partes, por seus advogados desta decisão. Verbas sucumbenciais a serem dirimidas no feito principal. Intimem-se.

15.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023416-65.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JURANDIR ALVINO DE SOUSA ABREU
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5020), GILVANIA DE HOLANDA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7018)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 23599)

Fica intimada a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, juntar extrato atualizado dos valores depositados em conta judicial, uma vez que os comprovantes de depósitos colacionados aos autos não indicam nº de conta judicial e nem agência onde foram depositados, pois efetuados apenas por código identificador.

15.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006872-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO CESAR DOS SANTOS BRANDAO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: (...) Intime-se as partes, por advogado, para no prazo de 10 (dez) dias informarem se tem provas a produzir.

15.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003043-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
Requerido: SEBASTIÃO PEREIRA DA CRUZ SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas processuais remanescentes, constante em cálculo de folha 49, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012974-60.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183)
Executado(a): JOÃO ALMEIDA SALES DE SANTANA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.78. Intime-se a parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05(cinco) dias.

15.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022768-90.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: FRANCISCO E MARQUES DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.37. Vistos. Intime-se a parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05(cinco) dias.

15.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014067-97.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): RICARDO GALBA ALCANTARA DE OLIVEIRA FREITAS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
DESPACHO: Fl.111. Intime-se a parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05(cinco) dias.

15.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026173-32.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAPISSUMA S/A
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260)
Executado(a): AGX CONSTRUÇÕES LTDA
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 67/68 .

15.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006747-97.2016.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: CLARO S.A
Advogado(s): ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
Réu: JOSÉ DE RIBAMAR MATOS DA COSTA
Advogado(s): GABRIEL FRANCO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 11476)
DESPACHO: Tendo em vista o princípio da preferência pelo julgamento do mérito, na forma do art. 4, CPC, intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias fazer prova da sua propriedade do objeto da lide.

15.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025451-95.2015.8.18.0140
Classe: Revisional de Aluguel
Revisionante: JOSÉ DE RIBAMAR MATOS DA COSTA
Advogado(s): GABRIEL FRANCO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 11476), JAIRON BARBOSA DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 316186)
Revisionado: CLARO - S/A
Advogado(s): ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
DESPACHO: Tendo em vista o princípio da preferência pelo julgamento do mérito, na forma do art. 4, CPC, intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias fazer prova da sua propriedade do objeto da lide.

15.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030269-37.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480-A), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4522), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: MARIA ELIZABETE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267)
SENTENÇA: Fls.76/77. Do exposto, na forma do art. 487, I, CPC, julgo procedente o pedido formulado, para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plena do bem descrito na inicial. Custas e honorários pelo réu na base de 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

15.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013330-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CACILDA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a contestação.

15.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026164-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre arquivamento dos autos, requerendo o que entender de direito.

15.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007518-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R M COMERCIAL LTDA
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), IAN LOBO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9385)
Réu: DIANA MARIA OLIVEIRA MARTINS
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 44/48 .

15.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007568-48.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S.A.
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Requerido: FABIO MARCIO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.79. Intime-se a parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05(cinco) dias.

15.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020493-03.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PEREIRA SILVA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5020)
Réu: MARIA DE LOURDES ALVES
Advogado(s): RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUÍ Nº 9088)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 50v .

15.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013803-31.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: OZANIAS VINUTE DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA DE FLS. 91: Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC.
Custas remanescentes, se houverem, deverão ser arcadas pela parte autora. Condeno o autor ao pagamento de honorários de advogado na base de 10% do valor da causa.
Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando baixa na distribuição.

15.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011239-69.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: MARIA GRACAS LEMOS DE SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, qual seja BAIXA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.50. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011204-12.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: WILLIAM DA SILVA MOTA
Vítima: JOAO BATISTA NASCIMENTO DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **WILLIAM DA SILVA MOTA, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de VALDÍRIA BARBOSA DA SILVA MOTA e JOSE RAILSON, residente e domiciliado(a) em RUA CLAUBER ROCHA, 1448, PARQUE ALVORADA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "**CONDENO**, o acusado **WILLIAM DA SILVA MOTA**, retro qualificado, como incurso nas penas do art. 157,§2°, I e II, do CP. Totalizando a pena em 1/3(um terço), reclusão e 26(vinte e seis) dias-multa. O regime inicial de cumprimento da pena será o **semiaberto.** O **Complexo Administrativo Major César Oliveira** para inicio de cumprimento da pena ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

15.51. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003738-84.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Réu: HAROLDO DA COSTA SOBRAL
Vítima: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA MONTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **HAROLDO DA COSTA SOBRAL, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de JACINTA MARTINS SOBRAL e MANOEL DA COSTA SOBRAL, residente e domiciliado(a) em RUA SENADOR FURTADO, 160, TIMON, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " *Ex positis,* **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **HAROLDO DA COSTA SOBRAL,** nos termos do art. 107, IV, 109, III do CP". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

15.52. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0001097-60.2014.8.18.0004
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: WILSON MELQUIDES DOS SANTOS
Réu: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, SABRINY RIBEIRO DOS SANTOS LIMA
ADV. JEFERSON ALEX SALVIATO - OAB/PI 236.655
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ELEANDRA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 5104)
DESPACHO: Apreciando o pedido de fl. 296, DEFIRO ao requerente o direito de satisfação do acordo de fls. 257/259 e determino que a Rodobens seja intimada para pagar a quantia de R$ 18.823,29 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), referentes à diferença entre o valor devido (R$ 64.513,89) e o valor depositado (R$48.129,08, acrescido de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a título de multa pelo descumprimento do acordo homologado pr este juízo, em conformidade com o art. 213 do ECA.

15.53. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003010-86.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: VALDEMAR LOPES DE ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Réu: EUNICE DIAS DE ALMEIDA
Advogado(s):

SENTENÇA: ...Face ao pedido de desistência formulado pelo autor às fls. 38/39 e sem oposição da requerida, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito, e o faço com fulcro no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas de Lei. P.R.I. CUMPRA-SE.

15.54. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019268-50.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. S. C.E S. D.
Advogado(s): RENAN MOUZINHO PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12178),
Réu: J.P.D.
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
DESPACHO: Intime-se o requerido por seu advogado para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de desistência de fls. 381. Cumpra-se.

15.55. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004757-71.2016.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: CARLOS ANDRE LIMA
Réu: ALEXANDRA CARVALHO DOS SANTOS LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CARLOS ANDRE LIMA, brasileiro, casado, autônomo RG 1676025 SSP/Pi e CPF nº 777.149.033-68, residente e domiciliado(a) em RUA QUATRO, S/N, VILA MARIA LUIZA, JARDIM EUROPA, TERESINA - Piauí em face de ALEXANDRA CARVALHO DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, filha de MARIA DE FATIMA CARVALHO DOS SANTOS e VALMIR SILVA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, , TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, digitei, subscrevi e assino.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.56. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017256-87.2016.8.18.0140
Classe: Oposição
Requerente: J. Q. R.
Advogado(s): JUCIELIO DIONISIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 11098), HERICA TAINARA DE FREITAS MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11743)
Requerido: M. R. N. R., J. DOS S. R.
Advogado(s): ADRIANA LIMA FORTES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7956-B)
DESPACHO: Intime-se a autora por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 114/117. CUMPRA-SE.

15.57. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005314-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M.R. N. R.
Advogado(s): ADRIANA LIMA FORTES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7956-B)
Réu: J. DOS S.R.
Advogado(s): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11771),
DESPACHO: Redesigno o dia 27 de março de 2017, às 11 horas, para audiência de conciliação. Não havendo composição, segue a instrução e julgamento. Cumpra-se.

15.58. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0009996-71.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOAQUIM VENTURA
Advogado(s): MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, aos doutos Advogados MÁRIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob nº 8136 e ALFREDO FERREIRA NETO, brasileiro, inscrito na OAB/PI nº 8136/11, nos Autos nº 0009996-71.2004.8.18.0140 ? Homicidio Qualificado, acusado JOAQUIM VENTURA e vítima: João Belarmino Braz, para no prazo da Lei apresentar Rol de Testemunhas para deporem em plenário (Art. 422 do CPP). Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Juri, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis(06.12.2016). Eu(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscreví.

15.59. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0007928-56.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FERDINAN JOSE DE OLIVEIRA SILVA, CONCEIÇÃO LOPES CÂNDIDO DA SILVA PITCHULA, JULIANO SOUSA SANTOS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, aos doutosa Advogada IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO, brasileira, inscrita na OAB/PI sob nº 2335-92, com escritório profissional nesta Capital, situado à Rua 14, Quadra 07, Lote 10, nº 3871, Parque Sul II; MARCOS LUIz DE SÁ RÊGO, inscrito na OAB/PI, sob nº 3083; MARCIUS BORGES DE A. E SILVA, inscrito na OAB, sob nº 5017 e JOSÉ ULISSES MSQUITA DE SÁ, nos Autos nº 0007928-56.2004.8.18.0140 ? Tentativa de Homicídio Qualificado, acusado FERDINAN JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA e outros, sendo vítima: João Droialdo Pires Soares e outros, para no prazo legal apresentar Alegações Finais de defesa. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Juri, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis(06.12.2016). Eu_(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscreví.

15.60. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001385-90.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA RODRIGUES SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6662)
Impetrado: DIRETOR GERAL DO IAPEP
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 267, II e III do CPC. Custas na forma da lei. P.R.I.

15.61. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012391-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATHEUS CASTELO BRANCO BATISTA(MENOR)
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.62. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012701-32.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KÁLITA DE OLIVEIRA - MENOR
Advogado(s):
Réu: DIRETOR DO COLEGIO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS, SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões

15.63. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001840-84.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SILVIO MENDES FILHO, JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES
Advogado(s): CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559)
DESPACHO: "Torno sem efeito o despacho de fls. 528. Em face da juntada de novos documentos apresentados na réplica à contestação (fls. 461/526) e e, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, intimem-se os requeridos para se manifestarem sobre tal documentação, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Teresina, 05 de outubro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

15.64. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002572-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 40000000)
Réu: ANTONIO AVELINO ROCHA NEIVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Assim, declaro nula a citação efetuada. Contudo, dou por citado o requerido, em razão do seu comparecimento espontâneo, nos termos do art. 239, § 1º do CPC, restituindo o seu prazo para apresentação da contestação, a contar da publicação desta decisão. Intime-se. Teresina, 09 de novembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

15.65. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026960-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO GABRIEL MOREIRA, FRANCISCO DE ASSIS ALCANTARA
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI - EMATER
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal. Cumpra-se. Teresina, 05 de dezembro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

15.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026695-64.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA DO ESPIRITO SANTO DE CARVALHO GONÇALVES, ARLETE ALVES COSTA, ANTONIA BEZERRA PORTELA MARTINS, ALDENORA ROSA DE MOURA NUNES, ANA MESQUITA CRONEMBERGER, ANA DE CARVALHO SANTANA, ANTONIA PEREIRA LOPES DE SOUSA, ANGELICA MARIA AMARAL PAZ, ANTONIA ARAGAO BRITO, ALAIDES LOPES DE SOUZA, AREOLINO DE ABREU FILHO, ADALGISA ALVES DE MOURA, AMANDINA DE MENESES BATISTA, AVELINA ROSA DE MELO CUNHA, ANTONIA SOUSA DA SILVA, ALBERICO DO NASCIMENTO SA, ANTONIA BESERRA DA SILVA BARROS, AMELIA PARENTE ELVAS COELHO, ANTONIA DE ALMEIDA COSTA MOITA, ANA CRISTINA DE JESUS SOUSA, ANA CRAVEIRO DE CARVALHO, ANA DIVA SILVA SOARES, ADELIA MARIA DE JESUS MIRANDA, ANA LUZIA DIAS, ANA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, ANGELICA MARIA DE OLIVEIRA PAZ, ANTONIETA BEZERRA DA CRUZ, ANA GLAUCIA DANTAS, ANITA DE JESUS MENESES, ANGELICA DA ROCHA LOPES, APOLONIA COSTA DE CARVALHO, ANA MARIA CAMARA CORDEIRO, BIBIANA MARIA MAIA, BELINDA DE FREITAS GUIMARAES COELHO, CLARELISA FERREIRA REGO LEITE, CREUSA ESCORCIO DE CARVALHO BRITO, CRISTINA MARIA DO VALE E SILVA, CATARINA MARIA ALVES BATISTA GONÇALVES, CARMELITA MARIA BATISTA, CONCEIÇAO DE MARIA BATISTA, CARMINA MARIA SOARES DO BONFIM, CASSI MILHOMEM MALAQUIAS, CONCEIÇAO DE MARIA FERRAZ MEDEIROS FURTADO, CONCEIÇAO DE MARIA SOUSA MORAES, CLARICE DE MORAES SOUSA, CLEIDE PIO VILANOVA E SILVA RODRIGUES, CELENE ARAGAO BRITO, CONCEIÇAO DE MARIA DE SOUSA SOARES, CONCEIÇAO DE MARIA DE SOUSA, CREMILDA MARIA REIS FREITAS PEREIRA, CLARA MARIA SOARES DE SOUSA, CONCEIÇAO DE MARIA OLIVEIRA SANTOS, CONCEIÇAO DE MARIA GONZAGA CARNEIRO E SILVA, CLEMENTINO DA COSTA VELOSO, DEUSELINA PESSOA CABRAL, DEUZANDIRA RODRIGUES DE CARVALHO, DEUSMANIRA ALVES DE SOUSA, DILEUSA BRITO SANTOS, DARCI OLIVEIRA DA CRUZ, DULCIMAR BARBOSA DE SOUSA LEAL, DEUSUITA RODRIGUES OSORIO, DALVA LEITE DE SOUSA, EMILIA MENDES FEITOSA, EUGENIA GONZAGA CARNEIRO REIS NUNES, ELIANA ARAUJO CRUZ ROSA, ELIZABETH OLIVEIRA MOURA, ESTER GOMES DOS SANTOS SOUSA, EUSEBIA DE FATIMA DO ESPIRITO SANTO, EDY MARIA ALVARENGA NUNES, ENOI MARIA DE VASCONCELOS NOBREGA, EDITE ANA PACHECO DE BARROS, EDILENE AMORIM DE MENESES, FRANCISCA LEITE DE CARVALHO ALENCAR, FRANCISCA CARLOS DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS ESCORCIO CARVALHO, FATIMA MARIA LAGES TELES, FRANCISCA FRANCINETE FORMIGA DE SA, FRANCISCO DAS CHAGAS LUSTOSA, FRANCISCO VASCONCELOS LIMA, FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO DE MORAIS, FRANCISCA FELIPE ALVES, FRANCISCA DAS CHAGAS MELO, FRANCISCO JOSE DE MELO CARVALHO, FRANCISCA DIAS DOS SANTOS, FRANCISCA QUEIROZ CARVALHO, FRANCISCO DA SILVA PINTO, FRANCISCA GOMES DE ALENCAR, FLORIZA MARIA DE OLIVEIRA MELO, FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DE MORAIS, FRANCISCA GOMES DE CARVALHO, FRANCINETH DE SOUZA LULA, GILDA MARIA AIRES LIMA, GILVANETE DE SOUSA FERRO CARVALHO, GLORIA MARIA ALVES DA SILVA, GERTRUDES DE CARVALHO GOMES BARBOSA, GENY COUTINHO LIMA, GENUINA MARIA DA COSTA SOUSA, GERALDO ALBERTINO RIBEIRO, HILDETE AGUIAR FERNANDES, IRACY SANTANA MESQUITA, ISABEL PEREIRA DA SILVA, IRENE DE SOUSA CARVALHO, IVONE MARTINS CARREIRO, IRACI DE SOUSA FERREIRA, IVONE CAVALCANTE DA ROCHA, IVONETE REIS DE OLIVEIRA ISIDORIO, IDALINA DE CARVALHO DANTAS, INES DE MARIA SOUSA ROCHA, IVONE DE ALMEIDA VIEIRA ARAUJO, IRACEMA RODRIGUE MOURA, IRACEMA BARBOSA DOS SANTOS, IRACI ARCANJO DE AZEVEDO SILVA, IONEIDE LAGES TELES DE OLIVEIRA, ISABEL DA COSTA SANTOS, JOCIVANDIRA ALMEIDA BORGES XIMENES, JOSEFA RIBEIRO DE CARVALHO SILVA, JOAQUINA DA PAIXAO CASSIANO, JOSEFINA ROSA DA SILVA NUNES, JACINTA DOS SANTOS FEITOSA COSTA, JULIA MARIA ALVES CHAVES, JACIRA AMORIM DE SOUSA, JURACI ALVES DE SOUSA, LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO BARROS, LIDIA MARIA DA SILVA COSTA, LUIZA DE SOUSA SA, LUIZA MARIA MENDES DE ALBUQUERQUE, LINDA MARIA MEDEIROS DE ARAUJO, LIGIA MAIA DA FONSECA, LINDAURA REGO COSTA CHAVES, LUCIA TELES REIS PONTE, LUIZA ALVES DA SILVA NUNES, LUIZA OLIVEIRA BARROS, LUIZA MOURA DE CARVALHO LIMA, LAURITA NUNES NOGUEIRA CAMPOS, LENITA SOARES DE MELO, LUCIMAR BARBOSA DE SOUSA MACEDO, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA VIANA, MARIA JOSE GOMES, MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS MACEDO MACHADO, MARIA ALICE DE CARVALHO ALMEIDA, MARIA FRANCISCA COSTA PEREIRA, MARIA DAS MERCES PEREIRA MARINHO, MARIA DO DESTERRO BELEZA ASSUNÇAO, MARIA CONCEIÇAO GOMES CAMINHA, MARIA DAS GRAÇAS COPEIRO MENDES, MARIA DA CONCEIÇAO FERREIRA REGO SOARES, MIRIAN BARBOSA DANTAS, MARIA ZENÓBIA DE AGUIAR RODRIGUES, MARIA DOS HUMILDES AGUIAR E SILVA, MARIA DA CONCEICAO MORAIS CORTEZ, MARIA DASTREA TEIXEIRA E SILVA, MARIA LUITERRA MONTEIRO ALVES, MARIA DO SOCORRO MOURA, MARIA DO SOCORRO BISERRA SOARES, MARIA DO SOCORRO BEZERRA LIMA MACEDO, MARIA DAS GRAÇAS E SILVA PALHA DIAS, MANOEL PEREIRA DA COSTA, MARIA DO AMPARO VIEIRA DA COSTA, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA LOPES DOS SANTOS, MARIA HELENA AUGUSTA DE OLIVEIRA AMORIM, MARIA DO SOCORRO FORMIGA CABRAL, MARIA DAS GRAÇAS ASSUNÇAO BELEZA, MARIA LINDALVA DE CARVALHO, MARIA NUBIA PARENTES FORTES MARTINS DE AGUIAR, MARIA MARLENE DE OLIVEIRA FLEUTERIO, MARIA DO ROSARIO SOUZA CHAGAS, MARIA JOSE AUGUSTA DE OLIVEIRA MACHADO, MARIA DO SOCORRO FURTADO AMORIM, MARIA DA CRUZ TEIXEIRA E CUNHA, MARCIA DA COSTA E SILVA REBELO SAMPAIO, MARIA DAS GRACAS PAZ SAMPAIO, MARIA GEORGINA BARBOSA NUNES, MARIA CLEONICE SILVA, MARILDA FIGUEIREDO DA FONSECA, MARIA DE JESUS GOMES DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO LEAL ARAUJO, MARIA DA CONCEIÇAO PAZ COSTA, MARIA DO CARMO DE CASSIA QUEIROZ NASCIMENTO, MARIA DAS DORES CRAVEIRO DE CARVALHO, MARIA IVANILDE BATISTA DO REGO, MARIA DE NAZARE IBIAPINA ALENCAR, MARIA DO SOCORRO IBIAPINA PAZ, MARIA LUCIA DOS SANTOS ESCORCIO, MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA ELEUTERIO, MARIA DALVA FRANCO LIMA, MARIA DE JESUS SENE MACHADO, MARIA ALDONCIA SILVA DOS SANTOS, MARIA DE DEUS SOUSA FRANCO, MARIA DA CRUZ SOARES, MARIA DA CONCEIÇAO PAIVA SIQUEIRA, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOUZA MENDES, MARIA DO PERPETUO SOCORRO BUDARUICHE, MARIA DAS DORES VIEIRA FERNANDES, MARIA CREUZA MENEZES, MARIA IVANISE E SILVA MENDES, MARIA BARNABE DE OLIVEIRA, MARIA DE NAZARE TRAJANO DA SILVA, MARIA ROCICLE BARBOSA DA CUNHA, MARIA GORETTE PEREIRA DE SENE, MARIA LUCIA DE FATIMA E SOUZA ALMEIDA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES BARROS, MARIA DE JESUS ROCHA CARVALHO, MARIA GILDA CASTRO PEREIRA, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA FREITAS, MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIANA, MARIA DO LIVRAMENTO ARAUJO PEREIRA, MARIA AUGUSTA DE SOUSA MORAES, MARIA DO ROSARIO SENE DE BRITO, MARIA DE NASARE CHAVES ALVARENGA MOTENEGRO, MARIA DO PERPETUO SOCORRO REGO, MARIA DOLORES FRANCO AMORIM, MARIA DE CASTRO PESSOA LOPES, MARIA ELZA ELOI RIBEIRO, MARIA ALVES DA COSTA FRANCA, MARIA DO SOCORRO BEZERRA, MARIA PESSOA DOS SANTOS BRITO, MARIANA DE AMORIM CASTRO, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, MARIA ONESIA DA SILVA PALMEIRA, MARIA DAS GRACAS LAGES FERREIRA, MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO SOUSA, MARIA LUIZA FERREIRA BRITO, MARIA VIEIRA DA CRUZ, MARIA IZABEL CAVALCANTE DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO CAMPOS, MARIA VANIA BARJUD DE CARVALHO, MARIA PEREIRA DA SILVA, MARIA VITORIA PESSOA DE BRITO BARBOSA, MARIA LUIZA GOMES GALVAO, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS RESENDE, MARIA ROSA DE MOURA SOARES, OLIMPIO

CASTRO DE OLIVEIRA, OLINDA GUILHERME FONTENELE, OSCARINA MARIA DAS GRAÇAS FROTA, OLINDA EVANGELISTA FRANCA, PEDRO FERREIRA GOMES, PEDRO ALVES DA CRUZ, ROSILDA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, RITA DE ARAUJO MONTEIRO, RAIMUNDA MELO ALVES, ROSA MARIA LEITAO RODRIGUES, SONIA MARIA DE JESUS SIQUEIRA BARROS, SALVANI PEREIRA GONÇALVES, SOCORRO DE MARIA SOUSA SILVA FERREIRA, TERESINHA DE JESUS IBIAPINA MARTINS, TELIA MARIA ALVES DA COSTA MARTINS, TERESINHA DE JESUS RIBEIRO ARAUJO, TERESINHA DE JESUS SANTOS, TERESINHA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, TERESA DE JESUS SILVA DOS ANJOS, TERESA DE JESUS MARTINS SALVADOR, TERESINHA DE JESUS FRETAS MARTINS, TERESINHA EDMUNDA, TERESINHA DE JESUS FERREIRA E SILVA, TERESINHA SOUSA, THEMIS PORTELA MENDES BLUMETTI, VANIA MONTE DE SOUZA BORGES, VERA LUCIA DE MENESES CARVALHO, VILMA DOS SANTOS ROCHA SOUSA, VICENCIA MARIA LOPES DA ROCHA, VILMA NUNES VELOSO, VERA LUCIA SILVA DE MOURA, VERA LUCIA DA SILVA MIRANDA, UMBELINA DE OLIVEIRA CARVALHO, WALDNA MARIA DA CUNHA COSTA, ZELINDA DE FREITAS GUIMARAES BEZERRA, ZILMAR DE AMORIM MENESES, ZITA SILVA DE ARAUJO, ZILDA PEREIRA DE FRANÇA MILANEZ, ZILDA DE ALENCAR PEREIRA MELO, ZENILDA DE CARVALHO VIEIRA MONTEIRO
Advogado(s): HERBERTH DENNY SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3077), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128), RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1502), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se a parte autora para, em 10 (dez) dias efetuar o preparo dos autos. Cumpra-se. Teresina, 05 de dezembro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

15.67. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013997-26.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MANOELA NOGUEIRA MARREIROS NUNES
Advogado(s): JOSE AUGUSTO NUNES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4994)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO ESQUADRUS, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões.

15.68. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001026-77.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: RENATA IZABELA PIRES GONÇALVES FARIAS(MENOR)
Advogado(s): AMALIA LUSTOSA NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE NETA(OAB/PIAUÍ Nº 6656)
Impetrado: DIRETORA DO COLEGIO MADRE SAVINA, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

15.69. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011737-05.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EMANUELLE DE ARAGÃO ARRAIS(MENOR)
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: DIRETORA GERAL DA FACULDADE UNINOVAPI, DIRETOR DO COLEGIO CPI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

15.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000501-27.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO LEONOR SAMPAIO DE SOUSA
Advogado(s): ANA SELMA TEIXEIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 3520)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para tomar ciência do trânsito em julgado da sentença de fls.69/73, requerendo o que entender necessário, sob pena de arquivamento dos autos.CUMPRA-SE.

15.71. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011012-55.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE POLICARPO DE MELO
Advogado(s): JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2057)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 129/131, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, "b" CPC.

15.72. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008713-08.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: JOSE POLICARPO DE MELO
Advogado(s):

Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VI, CPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito, ante a flagrante perda de seu objeto. Custas finais pela parte autora.

15.73. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017400-95.2015.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: MARIA EDUILDA BARROS LAVOR
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029), BRENO SALES CAMPOS HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12603)
Réu: J.L. FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Ante o exposto, CONHEÇO do presente Embargos de Declaração, opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhe PROVIMENTO, com fundamento no artigo 1.022, do CPC, vez que não atinge obscuridade, omissão, contradição ou erro material da decisão como objetivo, mais que isso, busca a alteração da sentença/caráter infringente, sendo meio recursal impróprio.
Concedo a IMISSÃO na POSSE ao embargado JL FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA., representado por seu sócio proprietário JOSÉ LUIS ALVES DA SILVA, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária, sob pena de desalijo forçado, com força policial.
Expeça-se Carta Precatória para o Juízo da Comarca de São João dos Patos-Maranhão.
Condeno a embargante ao pagamento de multa, conforme preconiza o art. 1026,§2º, do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.74. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019685-27.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUIZ CARLOS BRAGA AZEVEDO
Advogado(s):
SENTENÇA: (Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do NCPC, por falta de interesse processual. Custas de lei. Ademais, determino que seja oficiado ao DETRAN para que proceda com a baixa de eventuais restrições judiciais sob o objeto da demanda. Após o trânsito em julgado da sentença, comprovado o pagamento das custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.)

15.75. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021584-65.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: KÁTIA TERESA OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320)
DESPACHO: (Intime-se a parte ré, para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 97/98 dos autos.)

15.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000487-48.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: PEDRO SHUARD AMARAL RECHENE
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030200-68.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PEDRO SHUARD AMARAL RECHENE
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO(OAB/PARANÁ Nº 43943)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006604-84.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: JOSE DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DEL.MONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Requerido: FRANCISCO MARQUES DA SILVA - (PRESID. ASFUNSPI)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008812-02.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: HELONEDES DOS SANTOS SOUSA DE CARVALHO
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002323-46.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: HELONEDES DOS SANTOS SOUSA DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002828-76.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: PAULO LEANDRO ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011772-96.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS MACHADO MEDEIROS
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008770-89.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DIBENS LEASING S/A ARREND. MERCANTIL
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: WASHINTON LUIS NEVES FURTADO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO

DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016258-56.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: JÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO PIEROTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007435-59.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900)
Requerido: FERNANDO MAURICIO RIBEIRO NONATO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003095-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARTUR BARRETO FILHO
Advogado(s): ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6881)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013897-37.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JUSCELINA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003209-11.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MANOEL BONIFACIO DA PAZ
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: RAYRIKA LAGES CUNHA ALVES, ELISON ARAUJO ABREU, JOAO VITOR MOURA PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.89. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025811-93.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RODRIGO CORDEIRO SANTOS DA SILVEIRA, JOÃO PAULO DE AGUIAR DA SILVEIRA, ALESSANDRA DA SILVEIRA FREITAS, LEILA REGINA FEITOSA DA SILVEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Requerido: ALEXANDRE DA SILVEIRA FILHO
Advogado(s):
Ante o exposto, nego a expedição de Alvará na forma pleiteada pelo autor e EXTINGO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento nos artigos 485, inciso IV, do NCPC.
P. R. I. e Cumpra-se.

15.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023928-24.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ELIANA COSTA AGUIAR MONTE, WALLACE MONTE BARROS
Advogado(s): TANIA DE ANDRADE PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 6371/08), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364), CHRYSTIANNE DE MOURA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3222)
Declarado: CARVALHO & FERNANDES LTDA, ITAÚ UINIBANCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), JOSELIO DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2619), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Ato de publicação do seguinte despacho: "Vistos etc,Na forma do art. 509 § 2º do CPC, defiro o presente pedido de cumprimento de sentença liquidada mediante simples cálculo aritmético do credor, vez que acompanhado da necessária memória discriminada e atualizada do cálculo. Assim, nos termos do art. 523 do CPC, intime-se Carvalho e Fernandes LTDA (Comercial Carvalho) e Banco do Brasil S/A para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da quantia a que foi condenado por sentença, sob pena de multa de 10% (dez por cento), uma vez que o Itaú Unibanco S/A de forma voluntária já quitou sua parcela. I e Cumpra-se (juiz)"

15.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015175-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONATAS MAGALHÃES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757)
Réu: BANCO PANAMERICANO, BEM FACINHO.COM
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE/ REQUERIDO para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.92. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027303-96.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EUCLIDES BORGES DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3372)
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE PARTICIPAÇOES S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
"...Por todo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para, em vista do princípio da efetividade do processo, a fim de viabilizar a execução do julgado, e diante da impossibilidade de a Ré emitir ações de empresa diversa, CONDENAR A RÉ A PAGAR AO AUTOR o equivalente às ações faltantes, acrescido do valor dos prêmios, dividendos e juros sobre o capital próprio, desde quando deveriam ter sido emitidas as ações e até o cumprimento da obrigação, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, tudo a ser apurado através de liquidação de sentença por arbitramento.
Condeno a Ré nas custas processuais e em honorários advocatícios de 10% do valor da condenação. P. R. I.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017822-46.2010.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: BPN SOLUÇOES FINANCEIRAS
Advogado(s): ANDREA PHILIPPS DE FIGUEIREDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12105)
Requerido: LUAUTO IMOVEIS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019619-23.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: CHARYSE COSTA DA CRUZ
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003136-39.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: JANIO LIMA CHAVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002300-08.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ ORLANDO DE ABREU SILVA
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015351-57.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ANTONILDA FEITOSA DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Declarado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023814-80.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUIZA MARTINS CUNHA RIBEIRO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002183-17.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IGO RICHARDSON TOMAZ DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Requerido: BANCO AYMORÉ (SANTANDER)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO

DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016639-06.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AUCIOMARA MENDES TEIXEIRA OLIVEIRA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084), MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001458-62.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA MARINALVA PEREIRA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012931-45.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCIS ROBERT DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Requerido: BANCO ITAU LEASING S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013859-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TARCIANO VINICIUS DE CASTRO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029400-64.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002878-05.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JEANNE MARIA LOPES DE CARVALHO SERRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028477-43.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO
Advogado(s): SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS (OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015028-18.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ERIVAN BORGES DE MOURA
Advogado(s): LEANDRA R DARCK DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1617), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010772-32.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOSE DA SILVA MARTINS
Advogado(s): CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820), RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5470)
Declarado: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

15.109. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0001288-34.2016.8.18.0005
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 9126)
Ato Ordinatório: À defesa para apresentar alegações finais por escrito.

15.110. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013679-43.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIANE RIOS CALDEIRA BRANT, ADALBERTO CALDEIRA BRANT
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c o art. 485, inciso I, do CPC. Sem custas ou honorários, considerando que não se formou a relação processual. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 05 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

15.111. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002934-24.2000.8.18.0140
Classe: Ação Popular
Requerente: MUNICIPIO DE TERESINA-PI, JOAO DE DEUS SOUSA, FLORA IZABEL RODRIGUES CARDOSO
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Réu: SALOMAO PEREIRA SOBRINHO, JOSE REIS PEREIRA, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO (OAB/PI 4470)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO IMPROCEDENTE a ação e JULGO EXTINTO o p. feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários, por não restar caracterizada má-fé dos autores (art. 5º, LXXIII, da Constituição Federal). P. R. I. Remessa necessária, nos termos do art. 19 da Lei nº 4.717/65. Teresina, 05 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito**."**

15.112. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020224-90.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NATAN OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s): FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488)
Réu: DIRETORA DE DIVISAO ASSUNTOS ACADEMICO - DAA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s): MARIA DEUSLY COSTA (OAB/PI 2061)
"Decisão Interlocutória: (...) Assim sendo, determino à autoridade coatora que constitua imediata banca examinadora especial e seja estipulada uma data para realização do Exame de Avaliação Extraordinário de Estudos do impetrante. Intime-se a autoridade coatora para se manifestar sobre documentos de fls. 116/118. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 06 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

15.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024636-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLAELTON CAYO DA SILVA, JÉSSICA MIRELY DA SILVA SILVEIRA
Advogado(s): WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA(OAB/PIAUÍ Nº 13852)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024636-64.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: KLAELTON CAYO DA SILVA, JÉSSICA MIRELY DA SILVA SILVEIRA
Raquel Soares Dantas e outro
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Procurador: Gabriel Msarques Oliveira
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 95 - Sobre as peliminares arguidas na contestação, diga a parete autora, no prazo de 15 (dez) dias, apresentando documentos se for o caso..
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014647-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDINALDO MARTINS DA SILVA
Advogado(s): THIAGO MEDEIROS DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9090)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PIAUI
Advogado(s):
Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0018482-30.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURAO SILVA, LUIZ VELOSO DA COSTA NETO, EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS, ANTONIO PORTELADA ALVES DA SILVA, CIVAL MENDES RAMOS
Adv.: Raimundo da Silva Ramos e outro
Réu: ESTADO DO PIAUI, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI-DER-PI
Procurador: Anderson Vieira da Costa (Estado doPiaui), Jefferson Ruan Lima Ribeiro de Sousa(DER)

ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 343 - Sobre as peliminares arguidas na contestação, diga a parete autora, no prazo de 15 (dez) dias, apresentando documentos se for o caso.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.117. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029554-14.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEFENSORES DOS DIREITOS E BEM ESTAR DOS ANIMAIS, FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, SOCIEDADES PROTETORAS DOS ANIMAIS E SINDICATOS DE PROFISSIONAIS DA PROTEÇÃO ANIMAL DO ESTADO DO PIAUÍ - FAOS-PI
Advogado(s): TAMYRES ROCHA LIMA BONA(OAB/PIAUÍ Nº 11127)
Réu: ESTADO DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIROS DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO a medida liminar pleiteada. Citem-se as partes requeridas, por seus representantes legais, para, querendo, responderem aos termos da presente ação, no prazo legal. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 06 de dezembro de 2016 João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

15.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013227-91.2016.8.18.0140
Classe: Ação Popular
Autor: SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUIRÓS
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES ALVES(OAB/SÃO PAULO Nº 243012)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI, EMPRESA AGUAS E ESGOTO DO PIAUÍ S.A AGESPISA
Advogado(s):
Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010675-27.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIARIO DO ESTADO DO PIAUI - AGEPEN/PI
Adv.: Luciano José Linard Paes Landim, Cicero Wliton da Silva Santos e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Alberto Elias Hidd Neto
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 111 - Sobre as peliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 15 (dez) dias, apresentando documentos se for o caso.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0020169-42.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA VALTERINA MESQUITA CARDOSO
Adv.: Andre Ferrreira Lima e outros
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - ESTADO DO PIAUI, STRANS - SURERINTENDENCIA E TRANSITO/DFT/JARI
Procurador: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior(municipio), Marcus Vinicius Monte Moraes
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 131 - Sobre as peliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 15 (dez) dias, apresentando documentos se for o caso.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0022903-63.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: DIEGO GEDEAN MIRANDA MACAMBIRA
Adv.: Ariane Leite e Silva e outros
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI

Procurador: Maria do Amparo Soares Lima, Paulo Victor Alves Maneco
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 125 - Sobre as peliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 15 (dez) dias, apresentando documentos se for o caso.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.122. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0020232-38.2014.8.18.0140
CLASSE: Cautelar Inominada
Requerente: PAULO BARROS DOS SANTOS FILHO
Adv.: Luis Moura Neto
Requerido: CORREGEDORIA GERAL DA UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
Procurador: Lucimeire Sousa dos Anjos
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 92 - Sobre as peliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 15 (dez) dias, apresentando documentos se for o caso.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0020129-60.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: WELLINGTON LEONARDO DA COSTA, WALDEK BARROS DA PAZ JUNIOR
Adv.: Andre Ferreira Lima e outros
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS
Procurador: Kayo Douglas M. Negreiros(municipio), Marcus Vinicius Monte Moraes (STRANS)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls.168 - Sobre as peliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 15 (dez) dias, apresentando documentos se for o caso.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010409-69.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: EXPRESSO TRANSLOPES LTDA
Adv.: Juarez Chaves de Azevedo junior e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI, EXPRESSO PRINCESA DO SUL LTDA
Procurador: Paulo Victor Alves Maneco(Estado), Mitchael Johnson Viana Matos Andrade(Princesa do Sul)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 219 - intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008295-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSCAR DA COSTA
Advogado(s): JOAO WENNY BARROS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8354), WESLLEY KAIAN GONCALVES DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14045)
Réu: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI, FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE, HOSPITAL DE URGENCIAS DE TERESINA - HUT
Advogado(s):
Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0018469-31.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA CRUZA
Adv.: Thiago Francisco de Oliveira Moura, Hillana Martina Lopes Mousinho Neivae outro
Réu: ESTADO DO PIAUI -TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI(TCE/PI)
Procurador: Cid Carlos Gonçalves Coelho
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 207 - intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.127. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025180-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NUNES REGO
Advogado(s): ANTONIO LICIO DE SOUSA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12109)
Réu: BELAZARTE -SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA -ME, CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, FRANCISCO DE JESUS DOS REIS, RAYNERE NUNES PEREIRA REGO, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1740), JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087), KAUER SILVA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 12029)
"Decisão: (...) Desta forma, INDEFIRO os pedidos de tutela de urgência. Cite-se. Teresina, 06 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

15.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015557-32.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: MARINA MÁRCIA PINHEIRO DA SILVA
Asv.: Juliana Andrade de Melo e Correa
Réu: NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
Procurador: Maria Deusly Costa(UESPI), Kayo Douglas M. Negreiros(Municipio de Teresina)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 54 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0018542-71.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: SILVIA DE SOUSA SANTIAGO
Adv.: Ariana Leite e Silva e outros
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE
Procurador: Angelica Maria de Almeida Villa Nova
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 209 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.130. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0009763-93.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: RAFAELLA JUSTINO SANTOS, RENNE MARTINS COSTA
Adv.: Kassius Klay Mattos Oliveira
Réu: MAGNIFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, PRO REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UESPI(PREG)
Procurador: Maria Deusly Costa
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 141 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.

TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.131. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0011989-42.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A
Adv.: Ingrid Medeiros Lustosa Diniz e outros
Réu: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER-PI
Procurador: Paulo Victor Alves Maneco
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 93 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.132. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0031771-98.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ANDRESSA SALES CARNEIRO
Adv.: Afonso Freitas Ribeiro Gonçalves
Réu: DIRETOR DO COLEGIO ESQUADRUS, ESTADO DO PIAUI -PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI-, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Procurador: Lorena Portela Teixeira Holanda
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 57- Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.133. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012294-55.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: MARIA PAULA LOPES DE MENDONÇA CARVALHO
Adv.: Dimas Emilio Batista de Carvalho
Réu: DIRETOR DA SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA(INSTITUTO CAMILLO FILHO), DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Fernando Eulalio Nunes
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 65 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.134. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015702-20.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: KARLOS HYGOR MONTEIRO PIRES
Adv.: Anna Victoria Alcantara Feijo
Réu: COLEGIO CPI, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR - GERVE
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 37 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.135. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025926-85.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO BERNARDONE DA COSTA VALE
Adv.: Tiago Vale de Almeida e outro
Réu: CORREGEDORA GERAL DA UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 165 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.136. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016061-38.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANDRÉ LUIS MORETI FRANÇA
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699)
Réu: INSTITUTO DOM BARRETO, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI
Procurador: ALEX GALVÃO (OAB/PIAUÍ Nº 6845)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem condenação em honorários. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pelo autor, inclusive verba de preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 82, §2º, do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pelo autor, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. Teresina, 06 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

15.137. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030239-89.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: WELTON MARTINS DA SILVA
Advogado(s): LAIS ANDRADE MENEZES DE CARVALHO TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8360), WELTON MARTINS DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 127404)
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI
Procurador(a): ANA LINA BRITO CAVALCANTE LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (OAB/PIAUÍ N° 7301)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 06 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

15.138. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029320-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 10446)
Réu: MARIA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): -
"Decisão: (...) Portanto, presentes os requisitos do art. 300 NCPC, CONCEDO a liminar pleiteada e determino o embargo judicial da obra referida na inicial, devendo o Oficial de Justiça designado lavrar o competente auto, descrevendo minuciosa e detalhadamente o estado em que se encontra a obra e intimando, em seguida, o Construtor ou Operários para paralisá-la, devendo também citar o proprietário da obra para contestar a presente ação, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Teresina, 06 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

15.139. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0019552-87.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO LEOPOLDO VELOSO DE ALMEIDA, TERESA CRISTINA VELOSO DE ALMEIDA, ANTONIO AUGUSTO ALENCAR VELOSO DE ALMEIDA
Adv.: Raimundo da Silva Ramos e outro
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Procurador: Yury Rufino Queiroz(Estado), Maria de Fátima Moura da Silva Macedo(IASPI)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 59 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.140. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015749-91.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: SAMUEL CANUTO BAIA FILHO
Adv.: Jamylle Torres Viana Vieira de Alencar Leite Lima
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO INTEGRAL, ESTADO DO PIAUÍ(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls.120 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.141. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022477-85.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FERNANDA KAROLINA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ, PRESIDENTE DA FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE(FMS), PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s): RICARDO JORGE DE OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9487), JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7489)
"Depacho: (...) Vistos etc. Ouça-seo impetrante sobre os documentos novos. Em, 06.12.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

15.142. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013042-87.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAFAELA DA SILVA LIMA
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274), CAMILA DAMASCENO CAVALCANTE CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 11132)
Réu: DIRETOR(A) DO COLEGIO CPI, O ESTADO DO PIAUÍ (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA), GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 3238)
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA a impetrante Rafaela da Silva Lima, determinando que o Diretor do Colégio CPI expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Condeno o Estado do Piauí no ressarcimento dos valores antecipados pela impetrante a título de despesas processuais. Sem condenação em honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 05 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

15.143. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001505-56.1999.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO ARAUJO GOMES, NILSA MARIA MARQUES ALVES, MARIA DO SOCORRO ARAUJO, MARIA IRIS TIMOTEO BRAZ, TALITA OLIVEIRA SA DE MOURA, REGINA PEREIRA DE ARAUJO, MARIA IRACI CERQUEIRA LEAL, ACY ROSANGELA OSTERNE PRADO, FRANCISCA SONIA DE OLIVEIRA BACELAR, ELIEZER SANTOS COELHO, JOAO MARIANO DE SOUSA, CLEIDE MACEDO NERY SALES, ROBINSON CASTELO BRANCO DA SILVEIRA, MARIA DO AMPARO ARAUJO LEAL, JOSE STEIFEL DE ARAUJO SILVA, VERA LUCIA DE OLIVEIRA LOPES, JOSIMAR MARTINS DO VALE, FLAVIA DE CARVALHO GRANJA SOUZA, OSMAR MUNIZ DE NASSAU, ANA VIRGINIA CAVALCANTE DE CARVALHO, MARIA DA CONSOLACAO MEDEIROS LUSTOSA, GUSTAVO RIBEIRO CAMPOS NETO, JOANA DARC CAVALCANTE DE BRITO, GRACINDA MARTINS FORTES MARQUES, JOSE MARQUES NETO, MARIA DO SOCORRO FERNANDES FERREIRA, ANA MEIRE BEZERRA DE SOUSA LEAL, ANA CRISTINA SOARES LEAL E SILVA, ANTONIO PAULO DE JESUS, MIGUEL ARCANGELO DE SOUSA, FRANCISCA DE FATIMA SILVA, AVELINO DE CASTRO, JULIA MARIA PAULO DE CARVALHO VILARINHO, MARIA ELDA DE OLIVEIRA IBIAPINA, ANTONIO DAVID ROSADO DE MENDONCA, MARIA LUCIA RIBEIRO GONCALVES
Adv.: Valmir da Silva Lima
Requerido: IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Procurador: Francisco de Assis Macedo
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 803 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.144. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029102-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 10446)
Réu: JOMALI LIMA MAGALHÃES
Advogado(s): -
"Decisão: (...) Portanto, presentes os requisitos do art. 300 NCPC, CONCEDO a liminar pleiteada e determino o embargo judicial da obra referida

na inicial, devendo o Oficial de Justiça designado lavrar o competente auto, descrevendo minuciosa e detalhadamente o estado em que se encontra a obra e intimando, em seguida, o Construtor ou Operários para paralisá-la, devendo também citar o proprietário da obra para contestar a presente ação, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Teresina, 06 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

15.145. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004340-02.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1366)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Em razão do princípio da causalidade, condeno o requerido nas custas processuais e honorários, fixando estes em R$ 200,00 (duzentos reais). Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, nos termos do art. 475, §2º, do CPC. Teresina, 06 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

15.146. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013906-28.2015.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: ANA CRISTINA DO NASCIMENTO CAMPOS RIBEIRO
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11147)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO, ESTADO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 3238)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem condenação em honorários. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pelo autor, inclusive verba de preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 82, §2º, do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pelo autor, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. Teresina, 05 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

15.147. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012644-92.2005.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ACELINO VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSELI LIMA MAGALHAES (OAB/PIAUÍ Nº 2823), GILIANNA RODRIGUES FLORES(OAB/PIAUÍ Nº 3603), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Requerido: COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DAS ELEIÇÕES PARA REITOR E VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ PARA MANDATO DE 2006/2010
Advogado(s): ANGÉLICA MARIA DE ALMEIDA VILA NOVA (OAB/PIAUÍ Nº 2163)
"Despacho: (...) Considerando que um dos polos da demanda se encontra representado por escritório no qual minha esposa trabalha (Campelo & Campelo), declaro-me impedido de atuar no feito, devendo ser anotado na capa o impedimento, e, após, ser apresentado ao substituto legal. Cumpra-se. Teresina, 01 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

15.148. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0019556-22.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: LUCIANO DA SILVA NUNES ME
Adv.: Manoel Emidio de Oliveira Neto
Réu: PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMT
Procurador: Maria do Carmo Fernandes Frota
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 196 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

15.149. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027193-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ NOBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Requerido: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
Procurador (a): LORENA PORTELA TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4515)
"Despacho: (...) Considerando que um dos polos da demanda se encontra representado por escritório no qual minha esposa trabalha (Campelo & Campelo), declaro-me impedido de atuar no feito, devendo ser anotado na capa o impedimento, e, após, ser apresentado ao substituto legal. Cumpra-se. Teresina, 05 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

15.150. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006450-37.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO CESAR LOPES
Advogado(s): MARIA LUSTOSA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4613)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 6631)
"Despacho: (...) Considerando que um dos polos da demanda se encontra representado por escritório no qual minha esposa trabalha (Campelo & Campelo), declaro-me impedido de atuar no feito, devendo ser anotado na capa o impedimento, e, após, ser apresentado ao substituto legal.Cumpra-se.Teresina, 01 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptist. Juiz de Direito."

15.151. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028482-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIVRARIA AD E M COM E REP DE LIVROS LTDA - EPP
Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Réu: EDITORA MODERNA LTDA, E. N. MARINHO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Advogado(s):
Com estes fundamentos, DEFIRO o pedido de tutela antecipada, para determinar:(i) Que a 1ª requerida pague à autora a quantia de R$ 573.305,76 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de 1% sobre o valor da causa, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fica, desde já estabelecido, que o pagamento deverá ser feito por depósito judicial.(ii) Que todas as disposições do contrato permaneçam eficazes, até que a 1ª requerida pague à autora o valor de R$ 573.305,76 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos), relativo à recompra do estoque da autora por ocasião do encerramento do vínculo negocial.(iii) Enquanto eficaz o contrato, não poderá a 2ª requerida - E. N Marinho - comercializar qualquer tipo de material que, de acordo com o contrato de fls. 54/64, seja exclusivo da autora no âmbito do território do Estado do Piauí. O descumprimento desta ordem implicará na aplicação de multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).DEFIRO PARCIALMENTE à autora os benefícios da gratuidade judicial, para que fique dispensada, apenas e tão somente, do recolhimento das custas iniciais, na forma do § 5º do art. 98 do CPC/15.INTIME-SE a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial ou reiterar os pedidos já formulados na peça inicial, na forma do art. 303, § 1º, inciso I, do CPC/15, a fim de complementar o pedido final da demanda, sob pena de extinção da ação na forma do § 2º do mesmo artigo.CITEM-SE as requeridas e INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência de conciliação/mediação para a possibilidade de autocomposição da lide, nos termos dos arts. 303, §1 1º, inciso II e art. 334, caput, caput, do CPC, que se realizará no dia 27/03/2017, às 09h00min. Não havendo audiência ou autocomposição as rés poderão oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será da data prevista no art. 335, do CPC, sob pena de revelia.Ressalta-se que o não comparecimento injustificado da autora ou das rés à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será cominada com multa de 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, §8º do CPC.As partes devem estar acompanhadas de seus advogados ou de seus Defensores Públicos.Intime-se a parte autora por seu advogado (se a parte autora estiver assistida por Defensoria Pública, a intimação de ambos será pessoal). As requeridas pessoalmente, nos termos do art.246 do CPC.Int. Cumpra-se.

15.152. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025356-36.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO MENDES VIEIRA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO:
" Vistos, etc.
Designo audiência de conciliação para o dia 13/03/2017, às 10:00hs .
Intimem-se. Cumpra-se ."

15.153. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007641-78.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLINICA DE UROLOGIA E GEINECOLOGIA S/S(CLINICA LITHOLASER)
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
Réu: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A
Advogado(s): MARISTANIA APARECIDA DE ANDRADE(OAB/MINAS GERAIS Nº 144710)
DESPACHO DE FL. 169: "Vistos, etc. Designo audiência de conciliação para o dia 22/02/2017, às 11h00min. Intimem-se e Cumpra-se."

15.154. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004814-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NESTOR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): DAISE BEZERRA DE PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 7127)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados da sentgença de Homologação de acordo, se manifestar no prazo de lei.

15.155. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009261-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOTA REGINA TERTO MADEIRA E PRADO
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
Réu: OI MÓVEL S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)

Com estes fundamentos, DEFIRO a tutela antecipada, para que seja determinada a retirada o nome da autora dos cadastros de restrição ao crédito. EXPEÇA-SE ofício ao SPC - Serviço de Proteção ao Crédito - para que seja cancelada a negativação do nome da autora - CARLOTA REGINA TERTO MADEIRA E PRADO. INTIME-SE a autora para a que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie o recolhimento das taxas de preparo e baixa, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Int. Cumpra-se.

15.156. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006612-22.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CFH EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Executado(a): R. DOS S. MOURA
Advogado(s):
DESPACHO :
" Vistos e etc;
Sobre resposta do BACENJUD, diga a parte exequente, no prazo de 5(cinco) dias.
Int.
Cumpra-se. "

15.157. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027423-13.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GERALDO MARTINS FORTES MARQUES JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
DEFIRO o pedido de fls. 117.EXPEÇA-SE alvará em favor de GERALDO MARTINS FORTES MARQUES JÚNIOR, para levantamento dos valores depositados na conta judicial vinculada a este juízo, conforme extrato de fls. 120.INTIMEM-SE o requerido e o oponente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar, na forma do § 4º do art. 485 do CPC/15, se concordam com a extinção sem julgamento do mérito da demanda, em virtude do pedido de desistência formulado pelo autor às fls. 113. O silêncio das partes será interpretado como anuência para com o pedido do autor.Int. Cumpra-se.

15.158. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002462-47.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO CACIQUE S/A
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023)
DESPACHO DE FLS. 230: "Vistos e etc; Defiro o pedido de fls. 228, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

15.159. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005952-77.2005.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: DOUGLAS PEREIRA BAZZI
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE INTIMAÇÃO
Proc.nº 0005952-77.2005.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MM.Juíza de Direito em Exercício desta Jurisdição, Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO, OAB/PI Nº 1.170, da sentença prolatada em 21.11.2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 3º, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de DOUGLAS PEREIRA BAZZI, para as providências legais cabíveis. Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Teresina,05/12/2016.

15.160. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020721-17.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WALT DISNEY AMARAL MACHADO
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em exercício nesta jurisdição, Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, INTIMA o(s) Advogado(s) HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), para comparecer à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, Bairro Cabral, 4°andar, nesta Capital, às 09:00hs do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de WALT DISNEY AMARAL MACHADO. Teresina/PI, 06.12.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiário, o digitei.

15.161. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028453-73.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ARTHUR RODRIGUES SOUSA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ARTHUR RODRIGUES SOUSA SILVA,** filho de Maria do Socorro Rodrigues Oliveira e Roberto Robson Sousa Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.162. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017117-77.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL
Indiciado: MARIA DAS GRAÇAS DIAS CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARIA DAS GRAÇAS DIAS CARVALHO,** filho de Antonia Dias Carvalho e Antero Araujo Carvalho, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.163. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0029992-84.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ADRIANO MARQUES DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ADRIANO MARQUES DE OLIVEIRA,** filho de Maria da Paz Marques Castro e Jose Ribamar de Oliveira, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.164. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016207-11.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SERGIO FERREIRA DA SILVA, EDUARDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
DECISÃO: "(...)Face ao exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, corroborado pelo parecer do órgão do Ministério Público, e considerando-se o fato de estar o processo com a instrução concluida, Julgo Improcedente o pedido de Revogação da Prisão requerida, para determinar seja o requerente SERGIO FERREIRA DA SILVA, mantido sob custodia o que faço com fundamentos nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal"

15.165. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012402-50.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS RESENDE DE ARAÚJO
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. ROGERIO PEREIRA DA SILVA, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado na Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 4º andar, nesta Capital, às 14:00 HORAS, DO DIA 16/01/2017, para audiência de instrução e julgamento.

15.166. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025093-33.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565)
Réu: MADSON PEREIRA COSTA, JOSE CARLOS PACHECO DE ARAUJO, MIZAEL DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13779), IVANELDA MARIA DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 12545), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0013933-11.2005.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício nesta Vara, Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA e prolatada pela mesma, em 25/10/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 3º, c/c art. 211 todos do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de MADSON PEREIRA COSTA, JOSÉ CARLOS PACHECO DE ARAÚJO e MIZAEL DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA, conforme teor do dispositivo final: (?) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar o réu MADSON PEREIRA COSTA, JOSÉ CARLOS PACHECO DE ARAÚJO e MIZAEL DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA, devidamente qualificados nos autos, na prática dos delitos de latricínio e de ocultação de cadáver, na modalidade concurso material, nos termos do art. 157, § 3º (in fine) e do art. 211, caput, ambos do CP, combinados com o art. 69 do CP. (?) razão pela qual agravo a pena do sentenciado MADSON PEREIRA COSTA em 1/12 (um doze avos) em relação ao delito de latrocínio (e tão somente este), redimensionando a pena dele da seguinte forma: a) 24 (vinte quatro) anos, 04(quatro) meses e 15(quinze) dias de reclusão, em relação ao delito de latrocínio; b) 01 (hum) ano e 03 (três) meses de reclusão, em relaçao ao crime de ocultação de cadáver. (...) razão pela qual agravo a pena do sentenciado MIZAEL DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA em 1/12 (um doze avos) em relação ao delito de latrocínio (e tão somente este), redimensionando a pena dele da seguinte forma: a) 24 (vinte quatro) anos, 04(quatro) meses e 15(quinze) dias de reclusão, em relação ao delito de latrocínio; b) 01 (hum) ano e 03(três) meses de reclusão, em relação ao crime de ocultação de cadáver.(...) (...) razão pela qual agravo a pena do sentenciado JOSÉ CARLOS PACHECO DE ARAÚJO em 1/12 (um doze avos) em relação ao delito de latrocínio (e tão somente este), redimensionando a pena dele da seguinte forma: a) 24 (vinte quatro) anos, 04(quatro) meses e 15(quinze) dias de reclusão, em relação ao delito de latrocínio; b) 01 (hum) ano e 03(três) meses de reclusão, em relação ao crime de ocultação de cadáver. (?) tornando definitiva a pena dos sentenciados MADSON PEREIRA COSTA, JOSÉ CARLOS PACHECO DE ARAÚJO e MIZAEL DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA, em 25 (vinte cinco) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e ao pagamento de 257 (duzentos e cinquenta e sete) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigéssimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Em obediência a regra disposta no art. 33, § 2º, ?a?, do Código Penal, determino que os três sentenciados iniciem o cumprimento da pena em REGIME FECHADO, na medida em que restaram presos provisoriamente nesta ação penal por período inferior a 10 (dez) anos e 03 (três) meses (período correspondente 2/5 da pena fixada nesta sentença), de tal sorte que ainda não tem direito subjetivo à progressão de regime nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 8.072/90 e do art. 387, § 2º, do CPP . (?) Após o Trânsito em julgado dessa Decisão, determino a realização das seguintes diligências: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penais, nos termos do art.105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intime-se o condenado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 06/12/2016 Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

15.167. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025093-33.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565)
Réu: MADSON PEREIRA COSTA, JOSE CARLOS PACHECO DE ARAUJO, MIZAEL DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13779), IVANELDA MARIA DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 12545), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232)
SENTENÇA:
AVISO DE INTIMAÇÃO
Proc.nº 0013933-11.2005.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MM.Juíza de Direito em Exercício desta Jurisdição, Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado FRANKLIN DOURADO REBÊLO, OAB/PI Nº 3.330, da sentença prolatada em 25.10.2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 3º, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de MADSON PEREIRA COSTA, para as providências legais cabíveis. Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Teresina,06/12/2016.

15.168. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021506-66.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLAUDIO LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE MACIEL RIBEIRO TAVARES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14456)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) ALEXANDRE MACIEL RIBEIRO TAVARES DE ARAUJO OAB/PI 14456, para comparecer(em) à sala

das audiências deste Juízo, situado na Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 4º andar, nesta Capital, às 16:00 HORAS, DO DIA 16/01/2017, para audiência de instrução e julgamento

15.169. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017931-84.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. P. A. DE O. P.
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Réu: J. DE O. P.
Advogado(s): ELEANDRA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 5104), ÍTALO CAVALCANTE SOUZA (OAB/PI 3635)
DESPACHO
Intime-se o Requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o pedido de fls. 172 dos autos.
Cumpra-se.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.170. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015042-26.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ROOSEVELT GEORGE DE SOUSA SILVA, ROSEMBERG LEONARDO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LAUDELINA MARIA BORGES BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 6082)
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, tenho como presentes os pressupostos legais para HOMOLOGAR, por sentença de minha lavra, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 56/57, dos bens deixados pelo falecimento de Maria da Conceição Monteiro de Sousa Silva, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento nos artigos 487, III, b e 659, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se os competentes alvarás judiciais para levantamento dos valores deixados na conta informada às fls. 53, na proporção de 1/3 para cada herdeiro e, em seguida, arquive-se com baixa na distribuição.

15.171. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010118-06.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: V.C.D.S.M.
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: D.S.M.
Advogado(s): JOELSON MARTINELLI (OAB/MARANHÃO 15301)
Defiro o pedido de fls. 109-v. Intime-se o devedor para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.
Se o devedor não pagar, nem se escusar, será decretada a sua prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses.
O cumprimento da pena não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas.
Paga a prestação alimentícia, o cumprimento da ordem de prisão será suspenso ou revogado.
Outrossim, considerando a fase em que encontra-se o feito, determino a intimação das partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a se iniciar pela parte autora, para apresentarem alegações finais. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, abra-se vistas ao Ministério Público.

15.172. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008936-39.2002.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA SOARES DA SIVA, ANTONIETA SOARES DE MIRANDA, F A NUNES ME
Advogado(s): DANIELLE DOS SANTOS ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5327), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Inventariado: JOB RODRIGUES CAVALCANTE, HELENA SOARES DE MIRANDA CAVALCANTE(FALECIDA)
Advogado(s):
Intime-se a inventariante para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir integralmente o despacho de fls. 352/354, apresentando as primeiras declarações ou ratificando as já apresentadas, bem como juntando documento comprobatório da propriedade de todos os bens do espólio.
Intime-se ainda a inventariante para, em igual prazo, apresentar comprovante de recolhimento do imposto de transmissão causa mortis.
Após, me manifestarei sobre o pedido de fls. 403/404.

15.173. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022274-26.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: F.W.B.D.N.
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Suplicado: M.A.A.D.N.
Advogado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR (OAB/PIAUÍ 3700)
Diante da alteração pelo autor de uma das cláusulas do acordo, determino a intimação da requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 47/48.

15.174. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011842-11.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J.M.D.R.
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)

Réu: A.J.D.S.
Advogado(s): JANNICE MARIA DE JESUS (OAB/PIAUÍ 6301)
Designo para o dia 28 / 06 / 2017, às 09:00 horas , a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.
Intime-se o requerido, através de sua advogada, para comparecimento ao referido ato.

15.175. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030015-88.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIA MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO SOUSA
Advogado(s): GILVAN JOSE DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 5773)
Inventariado: JOSÉ FERNANDES DE SOUSA
DESPACHO: (...)Nos termos do art. 622,II do CPC, removo, ex officio, ANTONIA MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO SOUSA, do encargo de inventariante, vez que não deu ao inventário o andamento regular, embora intimada por advogado e pessoalmente para cumprir os atos que lhe competiam.
Ato contínuo, nomeio inventariante o herdeiro OSÉAS FERNANDES DE SOUSA , o qual deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função no prazo de 05 (cinco) dias.
Intimem as partes.

15.176. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026143-31.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: GISELE ALVES PEREIRA
Advogado(s): CARLOS CEZAR SAGGESE(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 82635)
HERDEIROS: IURI NORONHA PEREIRA E OUTROS
Advogados: ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/PI N º 2.171)
Inventariado: ISAEL ALVES PEREIRA
DESPACHO:Nos termos do art. 623, parágrafo único do CPC, o pedido de remoção de inventariante é incidente processual que deverá tramitar apenso aos autos de inventário.
Neste contexto, intimem-se os herdeiros que pleiteiam a remoção do inventariante, para, querendo, distribuir o pedido de remoção da inventariante em autos apartados, na forma processual estabelecida no CPC.
Ato contínuo, intime-se a inventariante, por carta com aviso de recebimento, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função, sob pena de remoção *ex officio,* nos termos do art. 622, II do CPC.

15.177. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003093-39.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERRAZ DA SILVA
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Inventariado: MARIA AMELIA FERRAZ DA SILVA
DESPACHO: Nomeio Maria do Perpétuo Socorro Ferraz da Silva, inventariante dos bens deixados pelos autores da herança - MARIA AMÉLIA FERRAZ DA SILVA e JOÃO JOSÉ DA SILVA, a qual deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se a inventariante, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos certidão de óbito de Teresinha Ferras da Silva, regularizar a representação da falecida, com a juntada do termo de inventariante do espólio de Teresinha Ferras da Silva, bem como, juntar procuração original de fls. 26/27.
Após, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações.

15.178. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001612-75.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F.N.A.L.
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: A.W.X.L.
Advogado(s): IRISDALVA LIMA NERES (OAB/PIAUÍ 4909-B)
Considerando a manifestação de fls. 117, redesigno a audiência de conciliação para o dia 15/03/2017 às 11:30 horas.
Intime-se pessoalmente a parte autora para comparecimento ao referido ato.
Intimem-se os demandados através de sua advogada para comparecimento à audiência.
À Secretaria para cumprir integralmente o despacho de fls. 103/104.

15.179. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022389-23.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Executado(a): TIM CELULAR S/A
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL (OAB/PI Nº 3.443)
DESPACHO: "Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 11/13 para apresentar o instrumento procuratório".

15.180. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005468-67.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)

Executado(a): MARIA DA CRUZ CARVALHO
Advogado(s): GIOVANNI OLIVEIRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9965)
DESPACHO: ?Vistos, etc. (...) Nestas condições, suspendo a presente execução durante o prazo necessário a que o devedor/executado cumpra sua obrigação, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações avençadas, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Intime-se e cumpra-se".

15.181. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005948-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RIVER ATLÉTICO CLUBE
Advogado(s): AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 10141)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
INTIMO a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 05 de dezembro de 2016
REGINALDO RODRIGUES DE MORAES
Escrivão(ã) - Mat. nº 9994505.

15.182. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027439-25.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO GILMAR PIRES DE CARVALHO, ROSÂNGELA FORTES DE CARVALHO
Advogado(s): LEANDRO CARDOSO LAGES (OAB/PIAUÍ Nº 2753), LEANDRO CARDOSO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 2753)
Réu: CARLOS ANTONIO MARREIROS MOREIRA, CARLENE CARVALHO FREITAS MOREIRA
Advogado(s): CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820), CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820)
SENTENÇA, fls. 109-110: "[...]. Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 10 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015767-49.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: MONICA MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA, fls. 85-87: "[...].Isto posto, com fundamento no artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil, reconheço a perda superveniente do interesse agir e julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem honorários advocatícios. Custas de direito pela parte autora, bem como preparo e baixa dos autos. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 10 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.184. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015190-81.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NAILSON RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s): SAMANTHA SOUSA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6346)
Requerido: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
SENTENÇA, fls. 92-94: "[...]. Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. III e IV, do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida nos autos. Sem honorários advocatícios, pois o processo foi extinto sem resolução do mérito, inexistindo parte vencida e vencedora. Pelo princípio da causalidade fica condenada a parte autora no pagamento das custas processuais. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Autorizo a liberação dos valores consignados em juízo, em favor da autora, desde que haja requerimento neste sentido. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 14 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito 4ª Vara Cível
Impugnação ao Valor da Causa, fls. 31-33: "[...].Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a parte autora/impugnada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo impugnante/réu e a parcela incontroversa, isto é, **R$ 21.363,00 (vinte e hum mil, trezentos e sessenta e três reais).** Condeno a parte autora/impugnada ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Custas pelo impugnado. Registre-se. Intimem-se." Teresina ? PI, 14 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.185. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022546-54.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Advogado(s):
SENTENÇA, fls. 69-70: "[...].DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ficando revogada a decisão interlocutória. Determino, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Sem honorários advocatícios. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90 CPC 2015). Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se." Teresina ? PI, 13 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.186. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018858-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELENIRA CUNHA DA SILVA FERNANDES
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Decido. Inicialmente, faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. Decisão de fls. 55 determinou que a autora juntasse documentos que comprovassem a situação de hipossuficiência econômica alegada, sob pena de indeferimento de tal benefício, o que não o fez. Tal decisão foi devidamente publicada, e a requerente foi intimada para emendar a inicial, mas o prazo correu sem haver manifestação alguma, como comprova certidão de fls. 57. Assim, a requerente não merece ser agraciada com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita. Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intimem-se os autores, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias: 1 ? Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico); 2 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 ? Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 330, § 2º, CPC/15.

15.187. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026097-81.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WALLACE SOUZA DE FRAGA
Advogado(s): RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7264)
Requerido: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA, fls. 108-110: "[...].Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo, com fulcro no §2º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente do pagamento de custas remanescentes (art. 90, §3°, CPC 2015). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 13 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.188. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010063-21.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA, fls. 50-51: "[...].DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ficando revogada a decisão interlocutória contida na lide. Determino, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, sem qualquer manifestação dos interessados, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se." Teresina ? PI, 13 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.189. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027858-79.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S\A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: RAIMUNDO LEAL SILVA NETO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

SENTENÇA, fls. 36-38: "[...]. DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único3 , do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII4 , do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 905 , CPC) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 11 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.190. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005897-53.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CIRLANE ALVES DE ALCANTARA
Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 165996)
Requerido: MAXI IMAGEM
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 194-verso e sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 197/199, e requerer o que entender por direito.

15.191. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019697-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ANTONIO SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s):
DECISÃO: Decido. Inicialmente, faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. Decisão de fls. 39 determinou que o autor juntasse documentos que comprovassem a situação de hipossuficiência econômica alegada, sob pena de indeferimento de tal benefício, o que não o fez. Tal decisão foi devidamente publicada, e o requerente foi intimado para emendar a inicial, mas o prazo correu sem haver manifestação alguma, como comprova certidão de fls. 41. Assim, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita. Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias: 1 ? Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico); 2 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 ? Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 330, § 2º, CPC/15. Intimem-se e Cumpra-se.

15.192. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014422-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WANER OLIVEIRA GOMES DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO YAMAHA FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Decido. Inicialmente, faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. Decisão de fls. 23 determinou que o autor juntasse documentos que comprovassem a situação de hipossuficiência econômica alegada, sob pena de indeferimento de tal benefício, o que não o fez. Tal decisão foi devidamente publicada, e o requerente foi intimado para emendar a inicial, mas o prazo correu sem haver manifestação alguma, como comprova certidão de fls. 25. Assim, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita. Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias: 1 ? Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico); 2 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 ? Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 330, § 2º, CPC/15. Intimem-se e Cumpra-se.

15.193. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014892-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS CRUZ
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a

inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

15.194. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000262-18.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARE NOLETO DE SANTANA
Advogado(s): MARIA ALICE LOPES LEDA(OAB/PIAUÍ Nº 11715), CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9013), LIVIA RAQUEL DE ALMEIDA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 9797), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

15.195. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028136-51.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIBENS LEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: ISANETE ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC)Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado o processo, deixando-o parado por mais de um ano, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. II, do Código de Processo Civil. Pelo princípio da causalidade, condeno a autora no pagamento das custas processuais, sendo incabível a condenação em honorários, ante a não formalização do contraditório. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

15.196. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011808-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151486)
Requerido: YURE CESAR DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento da custas processuais (art. 90, CPC) Publique-se. Cumpra-se.

15.197. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017028-20.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BARBARA BOAZ SILVA REGO
Advogado(s): SAMUEL MOURA FERRO(OAB/PIAUÍ Nº 9175)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da perda do objeto da presente demanda, sendo este um pressuposto da ação, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. IV, do Novo Código de Processo Civil, sem custas e honorários advocatícios por se tratar de mero incidente processual.Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

15.198. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023238-53.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: GUTIANE NASCIMENTO PAZ
Advogado(s):
DECISÃO: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face do abandono da causa por parte da autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, além de não informar a este juízo mudança de endereço, criando óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, incisos III e IV, §§1º e 3º, do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida durante o trâmite da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as

cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

15.199. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012089-31.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: CARLOS CARDOSO DE ARAUJO
Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face do abandono da causa por parte da autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, além de não informar a este juízo mudança de endereço, criando óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, incisos III e IV, §§1º e 3º, do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida durante o trâmite da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

15.200. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023545-75.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A.
Advogado(s): ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: BRUNA KATIANE DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face do abandono da causa por parte da autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, além de não informar a este juízo mudança de endereço, criando óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, incisos III e IV, §§1º e 3º, do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida durante o trâmite da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

15.201. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021638-02.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO FRANKLY DE CARVALHO
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163), MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
SENTENÇA, fls. 90-93: "[...].Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento), do valor da causa, atento ao princípio da causalidade. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina ? PI, 13 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.202. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019130-44.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V.FINANCEIRA S.A. C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA VALMIRA NUNES MACEDO
Advogado(s):
SENTENÇA, FLS. 37-39: "[...].DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único3 , do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII4 , do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 905 , CPC) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 07 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.203. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022824-84.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO FRANCISCO ROSA DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO: Determino a realização de pesquisa via INFOJUD, BACENJUD e RENAJUD, a fim de localizar o endereço do(a) Sr(a) Antonio Francisco Rosa dos Santos, vez que satisfaz o pleito retro (fl. 79), a ordem será executada por este juízo e documentada, inclusive com as respostas e demais desdobramentos. Se houver informação de mais de um endereço, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar

em qual endereço deverá ser efetivada a citação. Caso haja informação de somente um endereço, reitero a despacho de fl. 71 e determino a citação da parte requerida. Entretanto, caso a informação do endereço for o mesmo já declinado pelo autor, intime-se-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Intimem-se e Cumpra-se.

15.204. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015538-65.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FIANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: CESAR SAMPAIO DE LIMA
Advogado(s): ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356), LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5838)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face do abandono da causa por parte da autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, além de não informar a este juízo mudança de endereço, criando óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, incisos III e IV, §§1º e 3º, do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida durante o trâmite da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

15.205. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003670-42.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDWAR DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Advogado(s): HÉLIO CÂMARA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 4843)
Réu: CURSO TROPICOS S/C LTDA
Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2179)
SENTENÇA, FL. 484-486: "[...]. Ante o exposto, por ter a parte exequente, deixado de indicar bens penhoráveis da executada, julgo extinto o processo, de ofício, com base no artigo 921 c/c924, inciso V e 925, todos do CPC/2015 julgo extinta a presente execução/cumprimento de sentença Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 13 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.206. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027560-92.2009.8.18.0140
Classe: Produção Antecipada de Provas
Requerente: FIAT AUTOMOVEIS S/A
Advogado(s): JOÃO DÁCIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM(OAB/MINAS GERAIS Nº 822-A)
Requerido: FRANCISCO MANOEL QUEIROZ ALMEIDA
Advogado(s): ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 1954)
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo do perito do juízo, no prazo comum de 15 dias, podendo os assistentes técnicos de cada uma das partes, em igual prazo, apresentarem seu respectivo parecer. Eventual pedido de esclarecimento poderá ocorrer, no prazo de 15 dias, desde que configurada as situações previstas no art. 477, §2°, incisos I ou II. Intimem-se. Cumpra-se

15.207. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012709-38.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: WALKIRIA CARVALHO PRADO CRAVEIRO
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: RAIMUNDO WERNES FERNANDES TORRES FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

15.208. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010854-49.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO NACIONAL S/A
Advogado(s): FRANQUIMAR FREIRE DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 740)
Executado(a): MARIA CLEUDA BARROSO PEREIRA, JORGE JOSE CURY NETO, RAIMUNDO MOREL BARROSO
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
SENTENÇA, FLS. 87-90: "[...].Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extintos os processos, sem resolvê-los no mérito, com base no arts. 485, inc. III e IV, do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida nos autos, bem como as ordens constritivas relativas aos bens descritos nos autos. Sem honorários advocatícios, pois o processo foi extinto sem resolução do mérito, inexistindo parte vencida e vencedora. Pelo princípio da causalidade fica condenada a parte autora no pagamento das custas processuais. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 13 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.209. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011030-71.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: ANTONIO RODOLFO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA, FLS. 79-81: "[...].Isto posto, com fundamento no artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil, reconheço a perda superveniente do interesse agir e julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem honorários advocatícios. Custas de direito pela parte autora, bem como preparo e baixa dos autos. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 07 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.210. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014282-58.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ADEMAR BASTOS GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: EGÍDIO JOSÉ SERPA SOBRINHO
Advogado(s):
SENTENÇA, FLS. 181- 183: "[...].DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento da custas processuais (art. 90, CPC) Publique-se. Cumpra-se." Teresina ? PI, 07 de Outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.211. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024610-42.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CAIRO FRANCISCO NUNES
Advogado(s): MARILIA PAIVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6737), VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA, FLS. 87-90: "[...].Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I6 , 330, inc. IV7 , c/c o art. 321, parágrafo único8 , todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 11 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.212. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021550-22.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: MARCOS LEAONARDO DE CARVALHO GUEDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o)Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

15.213. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009065-73.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
Advogado(s): GIANCARLO PACHECO DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 19154), JOÃO SANTOS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4092), TATIANO DANTAS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 2271)
Requerido: JOÃO LUIS DE ARAÚJO
Advogado(s): DOMINGOS SAVIO DE MENEZES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3279)
SENTENÇA, FLS. 128/132: "[...].Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do autor, e assim o faço com resolução do mérito, calcado no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015, para condenar o réu a pagar a quantia de R$ 6.966,28 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) a título de danos materiais, corrigida monetariamente conforme índice do INPC, acrescidos de juros de mora à razão de 1% ao mês (Código Civil, artigo 406, c/c Código Tributário Nacional, artigo 161, parágrafo único) a contar do evento danoso. Por fim, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, na forma do art. 98 e seguintes do CPC/2015. Condeno ainda o Réu ao pagamento de custas, e despesas processuais sucumbenciais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo no equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da condenação, na forma do art. 85, §2º, do CPC/2015. Entretanto, ficam suspensas de exigibilidade as obrigações decorrentes da sucumbência do beneficiário da justiça gratuita, na forma do art. 98, §3º, do CPC/2015. Registro, ainda, que o pedido de cumprimento de sentença deverá ser instruído com a planilha demonstrativa da dívida, consoante o art. 798, inciso I, alínea ?b?, do Código de Processo Civil de 2015, e com a guia de recolhimento das custas processuais, salvo se a parte for beneficiária da gratuidade de justiça. Transcorrido o prazo sem pagamento, aguarde-se a manifestação do autor, por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se. Oportunamente, transitada em julgado, não havendo outros requerimentos, intime-se para recolhimento das custas em aberto, e, após, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 10 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.214. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028587-71.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEMAU ROCHA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

15.215. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023350-32.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DA GLORIA BEZERRA LAGES
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263)
Requerido: PRIORI COMÉRCIO D. P. B. LTDA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA(OAB/PARANÁ Nº 33172)
DESPACHO,, fl. 238: "Vistos. Nos termos do § 1º do art. 2181 do Código de Processo Civil, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, fl. 236. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 9 de maio de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.216. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013319-21.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557)
Réu: BONTEMPO E BRUM LTDA - POSTO QUERENCIA
Advogado(s): ALVARO JORGE BRUM PIRES(OAB/GOIÁS Nº 14234)
DECISÃO, fl. 182: "Vistos. I Trata-se de Recurso de Apelação (fls. 156/163) interposto pela parte autoral referente à Sentença de fls.148/153. II **Intime-se o apelado para responder em 15 (quinze), conforme o art. 1.010, § 1º CPC**; III Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidades legais. IV Intimem-se e Cumpra-se." TERESINA, 9 de maio de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.217. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013584-23.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A)
Requerido: FRANCISCO HERMOGENES DA ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA, FLS. 88-93: "[...].Ante o exposto, em face do abandono da causa por parte da autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, além de não informar a este juízo mudança de endereço, criando óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, incisos III e IV, §§1º e 3º, do Código de Processo Civil. Revogo, ainda, toda e qualquer liminar concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 09 de maio de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.218. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012639-65.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: REMAZA NOVATERRA SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Advogado(s): DANILO FROTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4837)
Requerido: LEILA MARIA VERA ARAGÃO DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO, FL. 126: "Vistos. Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (art. 1.010, §1°, NCPC); Após as formalidades contidas nos itens anteriores, certifique-se a não apresentação de contrarrazões se for o caso e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente do juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3°, NCPC), observando as formalidades legais. Intime-se. Cumpra-se." Teresina PI, 09 de maio de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito 4ª Vara Cível

15.219. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008989-15.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Executado(a): GERALDO AMÂNCIO GUEDES JÚNIOR
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919/03)
SENTENÇA, FLS. 281-284: "[...].Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §§2° e 3°, c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer

decisão interlocutória proferida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Condeno o embargante (executado) ao pagamento das custas e despesas relativas aos embargos, além de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor dos embargos, com fundamento no artigo 85, §§1º e 2º, do CPC. Prossiga-se com a execução de título. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina ? PI, 09 de maio de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.220. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004319-26.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RITA DE CASSIA MOURA PEREIRA LOPES
Advogado(s): LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): KEILA ROCHA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 18416)
SENTENÇA, FLS. 197-202: "[...].Ante o exposto, em face do abandono da causa por parte da autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, além de não informar a este juízo mudança de endereço, criando óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, incisos III e IV, §§1º e 3º, do Código de Processo Civil. Revogo, ainda, toda e qualquer liminar concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 9 de maio de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.221. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000561-92.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LEANDRO SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA, FLS. 70-73: "[...].Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 09 de maio de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.222. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001478-48.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DA SILVA DIAS
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: BANCO MATONE S/A, BANCO ORIGINAL S/A, BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): JORGE LUIZ REIS FERNANDES(OAB/SÃO PAULO Nº 220917), DANIEL FERNANDES RODRIGUES SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 352964), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
DECISÃO, FL. 128: "Vistos. Foi perfectibilizada a citação apenas do Banco Original, sendo que, o aviso de recebimento da citação dos demais requeridos/litisconsortes foi devolvido pelos correios. Assim, intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, forcecendo endereço válido do Banco Matone e Banco Panamericano S/A, sob pena de extinção da ação em relação aos mesmos, por falta de pressuposto essencial ao desenvolvimento válido e regular do processo. Ato contínuo, o requerente, deverá oferecer réplica à contestação de fls. 98/101. Int." TERESINA, 10 de outubro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.223. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004818-20.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CESAR ALVES FREITAS
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556), JOSE AUGUSTO DE CARVALHO MENDES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 199-B)
Requerido: COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI-COHAB-PI
Advogado(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2314)
SENTENÇA, FLS. 122-125: "[...]. Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I5 , 330, inc. IV6 , c/c o art. 321, parágrafo único7 , todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 10 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.224. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013235-83.2007.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Réu: MANOEL RODRIGUES MAGALHÃES
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
DESPACHO, FL. 79: "[...].**Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de**

15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação, desde que não haja requerimento de penhora online. Int." TERESINA, 10 de outubro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.225. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016260-65.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D), LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
Réu: WALTER HOLANDA PEDROSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
SENTENÇA, FLS. 66-70: "[...]. Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. III e IV, do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida nos autos. Sem honorários advocatícios, pois o processo foi extinto sem resolução do mérito, inexistindo parte vencida e vencedora. Em relação ao pedido reconvencional, tenho que se trata de procedimento inadequado para Busca e Apreensão, eis que procedimento especial, de nítido caráter célere, incompatível se mostra, nessa estrutura, a ocorrência de outra ação, como a reconvenção. Sob esse prisma falta de interesse processual ao requerido/reconvinte por inadequação da via eleita, devendo a ré ser declarada carecedora da reconvenção, tema de ordem pública que deve ser conhecida de ofício e em qualquer grau de jurisdição (CPC/2015, arts. 485, inc. VI, § 3°, e 337, inc. XI, § 5°). Pelo princípio da causalidade fica condenada a parte autora no pagamento das custas processuais. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 11 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito 4ª Vara Cível

15.226. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011786-17.2012.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, JOÃO DE DEUS RAMOS DE ANUNCIAÇÃO
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO, FL. 54: "Vistos. Indefiro o requerimento retro, pois a diligência requerida pode ser realizada pelo exequente, inteligência do art. 828, CPC/2015. Intime-se o exequente para providências pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se." TERESINA, 10 de outubro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.227. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006262-15.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROGERIO LOPES DE MOURA FÉ
Advogado(s): JOSILENE DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4548), MARQUES RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5080-B)
Requerido: HUGO PRADO CONSTRUTORA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
SENTENÇA, FLS. 158-163: "[...].ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC, para: a) Rescindir o contrato existente entre as partes; b) condenar a requerida a restituir imediatamente ao requerente o valor correspondente às parcelas efetivamente pagas e comprovadas nos autos, devendo ser corrigidas monetariamente, desde o efetivo desembolso até pronto pagamento, observando-se os índices da Corregedoria de Justiça deste Estado, acrescidas de juros no importe de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data da citação; c) condenar a requerida, na quantia de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor do requerente, a título de danos morais, acrescidos de correção monetária, conforme tabela da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e juros de 1% (um por cento) ao mês (STJ - AgRg no Ag 1167795) desde a data da citação; d) pelo princípio da causalidade, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da autora, que ora fixo em 15% (quinze por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §§ 2° e 17°, do CPC, levando em conta a natureza da lide e tempo transcorrido desde o seu ajuizamento até a prolação de sentença; Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se." Teresina ? PI, 07 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

15.228. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027763-44.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDRÉ LUIS DA SILVA SOUSA, FABRÍCIO DA CONCEIÇÃO CARDOSO
Advogado(s):
Vistos e etc.
Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR os denunciados ANDRÉ LUÍS DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/1992, filho de Francisca de Assis da Silva Sousa e Otávio Luís da Silva, residente e domiciliado na Quadra H, Conjunto Santo Afonso, Casa 40B, Teresina/PI, e FABRÍCIO DA CONCEIÇÃO CARDOSO, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 21/10/1982, filho de Maria de Fátima Conceição Cardoso e Ambrósio Cardoso Neto, residente e domiciliado na Av. Boa Esperança, nº 4178, Vila Cardoso Feitosa, Bairro São Joaquim, Teresina/PI como incursos nas penas do art. 157, §2º, I e II do Código Penal c/c art. 71 do CP.
P.R.I.
TERESINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2016
JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

15.229. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022281-62.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO HELIO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
DESPACHO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 02/02/2017, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

15.230. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008595-95.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE SEGURANCA E PROTECAO AO MENOR, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: NAYARA RAQUEL BARBOSA SILVA
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
DESPACHO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 02/02/2017, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

15.231. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009663-90.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: AMANDA MENDES DA FONSECA BENVINDO(MENOR), OTAVIO DA FONSECA BENVINDO FILHO(MENOR)
Advogado(s): EDENILSON AMORIM ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8823)
Requerido: OTAVIO DA FONSECA BENVINDO
Advogado(s): CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 8469)
DESPACHO: Suspendo a execução da decisão de fls.443/444 até decisão final do Agravo de Instrumento. Aguarde em secretaria

15.232. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013861-87.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: EMERSON SILVA LOPES
Advogado(s): GUMERCINO OLIVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10806)
Réu: ELIANE DE ARAÚJO MENEZES
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça, a fim de que preste as informações necessárias para o prosseguimento regular do processo e a efetivação da diligência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito pela inviabilidade do processo.

15.233. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003543-50.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RAQUEL EUSTORGIO DE OLIVEIRA, NATHANAEL RODRIGUES EUSTÓRGIO
Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149/90)
Inventariado: MARIA DE JESUS EUSTORGIO DA SILVA(FALECIDA)
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça, a fim de que preste as informações necessárias para o prosseguimento regular do processo e a efetivação da diligência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito pela inviabilidade do processo.

15.234. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017962-70.2016.8.18.0140
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: JOAO HENRIQUE FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Requerido: MARIA DO AMPARO FERREIRA ALENCAR, SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128), RAMON FREITAS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12361)
Considerando a juntada de documento aos autos pela parte ré, intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação, nos termos dos arts. 436 e 437, §1º do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.235. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029181-27.2009.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: GILMAR RIBEIRO DE LIMA
Advogado(s): GERALDO LUCIANO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 85454-9)
Requerido: ELIZANGELA CARVALHO DE LIMA
Advogado(s):
Considerando a juntada de documento aos autos pela parte ré, intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação, nos termos dos arts. 436 e 437, §1º do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.236. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019517-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONAM CARVALHO DE MORAIS FILHO
Advogado(s): MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO(OAB/PIAUÍ Nº 8993)
Réu: MIRIDAN DE MARIA MENDES DANTAS, STÉPHANIE DANTAS CARVALHO DE MORAIS, JESSICA DANTAS CARVALHO DE MORAIS, ÉRICA DANTAS CARVALHO DE MORAIS
Advogado(s): EDUARDO FORTES PORTELA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12266)
Considerando a juntada de documento aos autos pela parte ré, intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação, nos termos dos arts. 436 e 437, §1º do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.237. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025447-58.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: NELSON MENDES DA SILVA
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
Réu: SOLANGE MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Considerando a juntada de documento aos autos pela parte ré, intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação, nos termos dos arts. 436 e 437, §1º do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.238. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017393-69.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: GISLENE SOARES NUNES
Advogado(s): EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 5588)
Interditando: GILKA SOARES NUNES
Advogado(s):
Intime-se a interditante, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação acerca do parecer ministerial às fls. 40/41, no prazo de lei.

15.239. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027629-17.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: THIAGO BARROSO DE ANDRADE
Advogado(s): JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 11494)
Réu: OSVALDO PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s):
Considerando a juntada de documento aos autos pela parte executada, intime-se o exequente para conhecimento e manifestação, nos termos dos arts. 436 e 437, §1º do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.240. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022193-14.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO GILVAN DO RÊGO VERÇOSA, LUCÉLIA DAMASCENO ROCHA VERÇOSA, CRISTIANE MARIA DO RÊGO VERÇOSA CASTRO, MARCO ANTÔNIO PIRES CASTRO, JONECI FERNANDES SOARES, ROSILENE MARIA DO REGO VERCOSA, JOSE FERDINAND DO REGO VERCOSA, PAULO CESAR DO REGO VERÇOSA, ISABEL CRISTINA DO REGO VERÇOSA, JORGE FEITOSA DE ARAUJO, MARIA DO ESPIRITO SANTO VERÇOSA FROTA, ANTONIO VERAS DA FROTA, SERGIO FERNANDO DO REGO VERÇOSA, MARLENE MARIA DA SILVA, MANOEL VERCOSA NETO, ROSILENE CARVALHO DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO VERCOSA ROCHA, MARIA FRANCISCA DO REGO VERÇOSA CUTRIM, MARLENE DO REGO VERÇOSA, NILZA MARIA DO RÊGO VERÇOSA, MARIA DOS REMÉDIOS DO RÊGO VERÇOSA, TATYANA MARIA DO RÊGO VERÇOSA
Advogado(s): JOSE ALTINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9571)
Inventariado: ARTUR MANOEL VERÇOSA
Advogado(s): JOSE ALTINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9571)
Intime-se o inventariante, por seu representante legal para conhecimento e manifestação acerca da contestação de fls.159/170, no prazo de 15(quinze) dias.

15.241. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004707-02.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB
Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOAO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a planilha de débito atualizada.
Após, voltem-me conclusos, para os devidos fins.
Cumpra-se.

15.242. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029611-13.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO MEDIO TECNICO E SUPERIOR DO PIAUI S/C - LTDA
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Requerido: DIANA BORGES DOS SANTOS

Advogado(s):
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações referente aos veículos cadastrados em nome da pArte requerida, colhidas no sistema RENAJUD, requerendo o que entender de direito.
Intimem-se. Cumpra-se.

15.243. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009740-46.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s): EDUARDA MOURAO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 1782), ROSELISA MOURAO EDUARDO PEREIRA GREENING (OAB/PIAUÍ Nº 1661)
Executado(a): VELAS CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, AILTON DANTAS SARAIVA
Advogado(s): ORLANDO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2613), PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425)
Ato Ordinatório: "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado".

15.244. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009204-78.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TEREZA CRISTINA PESSOA LIMA
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 218978), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Ato Ordinatório: "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado".

15.245. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027907-91.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALOISIO TARSIO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR, DANIELA RIBEIRO UCHOA AZEVEDO, MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES, MARCELO CAVALCANTE OLIVEIRA, MARTA ALVES ROSAL, PEDRO ALMENDRA FREITAS ANDRADE, ROSANA CELIA NOLETO MAGALHAES, MARIANA FIGUEIREDO DE BRITO NERY ANDRADE
Advogado(s): MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 2903), SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422), THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4859), FILIPE MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12321)
Réu: SPE CRETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBAO MELO, MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO LOBAO MELO, ZELIO BERNARDINO
Advogado(s): DENISE VIEIRA BERGER(OAB/PIAUÍ Nº 10444), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
DESPACHO: "Desta feita, restando dúvida quanto a possibilidade de adjudicação do imóvel em referência, determino que o autor MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES, junte aos autos, no prazo de 15(quinze) dias documentos comprobatórios acerca do domínio do imóvel por parte da empresa Requerida ou dos sócios RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO e MARIA DAS GRAÇAS DE BRITTO LOBÃO MELO que já figuram no polo passivo da ação. I.Cumpra-se".

15.246. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018180-35.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: JOSIMAR NONATO DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações cadastrais de endereço da parte requerida, colhidas no sistema INFOJUD, requerendo o que entender de direito.
Intimem-se. Cumpra-se.

15.247. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023695-85.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBIDAIDE DA COSTA MARQUES
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO BMC S. A., .BANCO VOTORANTIM S/A, BANCO BCV S.A.
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
Em atendimento ao despacho retro designo audiência para o dia 02/02/2017 às 08:30 horas e intimo as partes para se fazerem presentes.

15.248. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009093-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: E. A. F. DA L.-MENOR-
Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: J. C. DE M.
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
DESPACHO: Intime-se o réu, na pessoa de seu Advogado, para os fins do artigo 485, § 4º do Código de Ritos.

15.249. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017985-26.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B)
Requerido: WILLIAMS BRANDAO PIMENTEL
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte nos arts. 355 do Novo Código de Processo Civil, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declaro rescindido o contrato e determino a busca e apreensão do veículo.
Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários do advogado do autor no importe de 15% sobre o valor da causa.
Expeça-se Mandado.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.250. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024902-61.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1534)
Réu: EDIMAR FERREIRA COSTA
Advogado(s): ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, vislumbrando-se a presença dos requisitos do art. 561 e 562 do Novo Código de Processo Civil, e com fundamento no art. 560 e 487, I, do mesmo Codex, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e determinando a reintegração de posse do bem ao autor.
Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 20% sobre o valor da causa.
Expeça-se mandado.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.251. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008535-88.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Executado(a): R C D DE FIGUEIREDO ME, REJANE COSTA DIAS DE FIGUEIREDO
Advogado(s):
Penhora infrutífera.
Que a exequente requeira o que for do seu interesse no prazo de 5 (cinco) dias.

15.252. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018883-39.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 122535), LENILDO GUSMAO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 126842)
Requerido: JOSE RIBAMA RODRIGUES MATINS FILHO
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA (OAB/PI Nº 7126) MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO (OAB/PI Nº 5712)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte nos arts. 355 do Novo Código de Processo Civil, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declaro rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor a posse e propriedade plena do bem.
Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários do advogado do autor no importe de 15% sobre o valor da causa.
Que o requerido preste as informações acerca da devolução de seus pertences, conforme esclarecido no corpo da decisão.
Publique-se. Registre-se. Intime-se;
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.253. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021970-61.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELMA REGINA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.254. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014922-17.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312)
Requerido: DEDYELLY MARQUES ALMEIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.255. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026964-74.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: HERMANN CALDAS VERAS JUNIOR
Advogado(s): EMILIANO K. PAES LANDIM LUDWIG(OAB/PIAUÍ Nº 5545)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte nos arts. 355 do Novo Código de Processo Civil, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declaro rescindido o contrato e determino a busca e apreensão do veículo.
Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários do advogado do autor no importe de 15% sobre o valor da causa.
Expeça-se Mandado.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.256. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002620-19.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: ROBERT BELEENSE DE SALES
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Intime-se o requerido para, em 15 dias, manifestar-se acerca do desistência formulado pela parte autora, ficando desde já advertido de que sua inércia será considerada anuência tácita.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.257. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010309-17.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): JOÃO SANTANA MACHADO SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.258. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011517-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: GILBERTO
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, V, do CPC.
Sem custas, por tratar-se de parte beneficiária da Justiça gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.259. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015453-79.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: RAFAEL MAGALHAES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se o autor para, em 15 dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 59.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.260. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004125-55.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAFAEL MAGALHAES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Intime-se o requerido para, em 15 dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado pela parte autora, ficando advertido de que sua inércia será considerada anuência tácita.
Cumpra-se.

15.261. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009970-15.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RUFINO DAMASIO DA SILVA
Advogado(s): SERGIO HENRIQUE GONCALVES HONORIO(OAB/PIAUÍ Nº 2455), EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285), CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820)
Executado(a): PAULO TAJRA PORTELA DE MELO, HOTEL RIO POTY S/A, EDSON TAJRA MELO
Advogado(s): LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844)
É competência do exequente apresentar cálculo atualizado do valor do débito exequendo, apenas devendo ser remetido à Contadoria em caso de discordância em relação aos mesmos.
Dito isso, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o valor do cálculos que pretende executar.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.262. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003082-73.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320)
Em que pesa os argumentos trazidos na petição de fls. 102/103, entendo que o requerido possui plenas condições de arcar com as despesas do processo, de modo que indefiro o pedido de justiça gratuita. Todavia, ainda que o requerido fosse beneficiário da gratuidade da justiça, o mesmo não estaria completamente isento do pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, nos precisos termos do art. 98, § 2º, do Novo Código de Processo Civil.
Assim, como anunciado no despacho de fl. 99, o depósito realizado pelo requerido está incompleto para fins de purgação da mora, devendo ser complementado com o valor relativo às custas processuais e aos honorários advocatórios.
Em sendo assim, deve requerido realizar novo depósito judicial no valor de R$ 906,06 (novecentos e seis reais e seis centavos), uma vez que foi este o valor das custas processuais antecipadas pelo banco autor, devendo a ele ser restituído (fl. 09). Quanto aos honorários advocatícios da parte autora, fixo-os no patamar de 5% sobre o valor da causa, que correspondem precisamente a R$ 400,32 (quatrocentos reais e trinta e dois centavos), devendo o requerido igualmente depositá-los em conta judicial.
Por fim, resta as custas processuais de preparo e baixa dos autos, que deverão ser pagas por meio de boleto a ser emitido pela Contadoria Judicial.
Prazo de 10 (dez) dias para providências. Que no mesmo prazo o requerido informe se o veículo já lhe foi restituído.
Intimem-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.263. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007507-71.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PRIMO AUGUSTO SANTANA NETO
Advogado(s): ALINE MACIEL DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12895), MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLICIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138)
Réu: BAHEMA EQUIPAMENTOS S/A, MARCOSA S/A MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Advogado(s): EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 5588)

Pelo exposto, hei por bem rejeitar os embargos de declaração opostos.
Intime-se o apelado MARCOSA S/A para, querendo, contrarrazoar o recurso de fls. 211/222. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TJPI.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.264. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005301-74.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CESAR ROBERTO ALVES ARAUJO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LARA VANESSA MOREIRA GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 8781)
Requerido: BCP S/A (CLARO)
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o conteúdo da petição de fls. 248/250.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.265. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010788-54.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VIVIAN LYZ MARTINS CAMPOS DRUMOND
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Requerido: BANCO ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte requerida, no prazo legal, apresentar as contrarrazões.

15.266. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018040-06.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Réu: JOSE ALVES VIEIRA, ZILDA SANTIAGO VIEIRA
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autoa via advogado acerca da devolução da carta precatória

15.267. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010410-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL MARTINS DE BRITO
Advogado(s): EDUARDO MENESES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 11992), TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11833)
Réu: ITAÚ UNIBANCO S.A., MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA, CIELO S.A.
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7758), JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116), LUCIANA PEDROSA NEVES(OAB/PARAÍBA Nº 9379), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante o exposto, em face das razões deduzidas, com apoio na substância e inteligência das normas referidas, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no inciso I do art. 487, do CPC.
Custas, se ainda existes, pela parte autora.
Quanto aos honorários advocatícios da parte ré, condeno o autor a pagá-los, fixando-o em 15 % sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.268. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014470-80.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GALIB BRASIL LTDA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5520), CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9358), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Requerido: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 138436)
Remetam-se os autos ao E. TJPI, para julgamento dos recursos.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.269. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029124-67.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GUSTAVO NOGUEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Réu: VIVO S.A
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607), JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Intime-se o requerido para, em 15 dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado pela parte autora, advertindo-se de que seu silêncio importará anuência tácita.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.270. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006125-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SHIRLENE BANDEIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: FACULDADE DE SAÚDE, CIENCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ - NOVAFAPI
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417)
DESPACHO:
O prazo para impugnação da execução conta-se do final do prazo para pagamento voluntário, sem necessidade de nova intimação (art. 525, do CPC).
Isto posto, não cabendo mais nenhum tipo de defesa à executada, expeçam-se alvarás judiciais em favor da exequente e de seu advogado, se couber, cobrem-se custas e taxas complementares, se tiver, do mesmo numerário penhorado, e arquivem-se os autos com baixa.
Intimem-se.

15.271. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024322-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS CORREIA LIMA MACHADO
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8696)
Intime-se a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, excluir o nome do autor dos cadastros de inadimplentes em que esteja inscrito em virtude do contrato objeto desta lide.
Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.272. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011145-63.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: EUNAPIO ALMEIDA LAGES
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: CARLOS SERRA MARTINS
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.273. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023842-43.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA VERA LUCIA DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, para se manifestar, no prazo legal, sobre os Embargos à Monitória juntado à(s) fl(s). 199/221.

15.274. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022592-09.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.275. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013375-44.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: J . J . ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Réu: CONSPAR-CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.276. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011404-58.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: S L DE SOUSA FILHO E CIA LTDA
Advogado(s): MARCIO VENICIUS SILVA MELO (OAB/PIAUÍ Nº 2687), RENÉ PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2082-E)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte requerida, para recolher as custas finais(preparo e baixa dos autos) conforme sentença de fls. 59/60, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.277. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007892-67.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: MAURO ROBERTO DE OLIVEIRA VILELA, SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA VILELA, MARIA DIONE CARVALHO DE MORAIS
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), MYRLANE CAROLLINE SOARES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 6741), LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 232-B)
Requerido: JJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cálculos nos quais consta o valor do débito remanescente.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.278. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014265-71.1998.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: IMOBILIARIA ROCHA & ROCHA CIA LTDA
Advogado(s): JOÃO ALVES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2943), KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (OAB/PIAUÍ Nº 2851)
Réu: JOAO BOSCO DE SOUSA ALMEIDA, BENEDITO DE SOUSA ALMEIDA, JOAO LUIZ MARQUES ARAUJO
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, as custas processuais finais estabelecidas na sentença (preparo e baixa), a fim de proceder o arquivamento determinado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.279. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015480-62.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DEUZUILA ALVES DA SILVA, DOMINGOS PEREIRA DA SILVA NETO, FRANCISCA CARVALHO DE SOUZA, FRANCISCA DO AMPARO FERREIRA ARAÚJO, FRANCISCO CUNHA DA CRUZ, LOURENÇO JOSE DA ROCHA NETO, MARIA DO SOCORRO E SOUSA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO FROTA MONTEIRO, SERGIO ROBERTO PINTO, WILMARLENE ARAUJO NORONHA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): DEBORA OLIVEIRA BARCELLOS(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 43524), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com fundamento no artigo 109, I da CF, e na medida provisória nº. 513/2010, chamo o feito à ordem, ao tempo que declino de ofício da competência deste feito, por haver flagrante interesse da União e da Caixa Econômica Federal, determinando que, com as cautelas de praxe, estes autos sejam remetidos para a Justiça Federal do Piauí.
Remetam-se.
Dê-se baixa.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.280. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029431-21.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: M J P CAVALCANTE COMERCIO, AGOSTINHO COELHO DE BRITO
Advogado(s): RAPHAEL BARBOSA CRAVEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12890)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.281. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029859-42.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: M. DO. S. ARAUJO VASCONCELOS COMERCIO DE AUTOPEÇAS - ME
Advogado(s): MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1973), HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 3077), MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7506), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Requerido: ROLDTUR TURISMO LTDA
Advogado(s): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte requerida, para contrarrazoar, no prazo legal.

15.282. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021519-02.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151486)
Requerido: JOSE MOREIRA DE LIMA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 71 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.283. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029859-42.2009.8.18.0140
Classe: Embargo à Execução
Requerente:ROLDTUR TURISMO LTDA
Advogado(s): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029)
Advogado(s): MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1973), HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 3077), MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7506), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Requerido:
M. DO. S. ARAUJO VASCONCELOS COMERCIO DE AUTOPEÇAS - ME
Advogado(s): MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1973), HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 3077), MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7506), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte requerida, para contrarrazoar, no prazo legal.

15.284. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001769-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: B F DA CRUZ-ME
Advogado(s):
... à audiência de conciliação a ser realizada no dia 30/05/2017, às 09h

15.285. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019190-17.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: MARCOS ANTONIO CAMPELO DOS SANTOS
Advogado(s):
Diante do exposto, concedo a liminar requerida para determinar a busca e apreensão do bem descrito na exordial, devendo constar no mandado a sua descrição completa, além de se consignar a faculdade de o réu efetuar o pagamento da integralidade do débito no prazo de 05 (cinco) dias.

15.286. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009677-93.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: FRANCISCO MARQUES DE MELO
Advogado(s):
O prazo indicado na petição de fl. 35 já expirou.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de seu interesse.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.287. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012186-60.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORÓ MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA LIDIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.288. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006131-59.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLECENTE DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Indiciado: AGNALDO CARVALHO DE JESUS
Advogado(s): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
SENTENÇA: "... julgo procedente a denúncia, para CONDENAR o acusado AGNALDO CARVALHO DE JESUS, antes qualificados, pela prática do crime de estupro qualificado, capitulado nos arts. 213, § 1º do Código Penal...fixo a pena-base de 08 (oito) anos de reclusão... inicialmente regime semiaberto...Custas pelo acusado. R.I.C. Teresina, 04 de novembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito/6ª Vara Criminal".

15.289. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027057-95.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
Advogado(s):
DR. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, INTIMA:
Dr. ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO, OAB/PI 9110/12 e o Dr. DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO, para apresentar a Defesa Escrita, no prazo da Lei, nos autos do processo crime de Trânsito, em que é acusado Joaquim Rodrigues Junior. E para constar, eu Suzy-Anee Elen de Oliveira Nascimento, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

15.290. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026736-94.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DARLAN SALES DA SILVA
Advogado(s): DANIEL DE JESUS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11648)
DESPACHO: A fim de apresentar as razões, no prazo de Lei, nos autos do processo acima referenciado.

15.291. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000489-08.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JORGINO DIB BARGUIL
Advogado(s): JANY PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10610)
Interditando: REGINA NATIVIDADE DE MARIA BARGUIL
Advogado(s):
1. RELATÓRIO
1.1 Trata-se de Ação de Interdição proposta por Jorgino Dib Barguil em face de Regina Natividade de Maria Barguil, ambos devidamente qualificadas e representadas nos autos.
1.1.1 Em síntese, o autor disse que é filho da interditanda e que a mesma é acometida por Demência na Doença Alzheimer de início tardio - F 00.1 CID-10 - situação que a impossibilita de praticar os atos da vida civil. (cfr. peça de fls. 02/08 e documentos que as instruem de fls. 09/31).
1.2 Cumpridas as formalidades de ingresso, foram antecipados os efeitos da tutela pretendida, com a decretação da interdição provisória do interditando (fls. 37).
1.3 Realizada inspeção judicial (fls.60) e decorrido o prazo de resposta sem impugnação do pedido, o órgão Ministerial, com vista dos autos, pugnou pela realização de exame pericial, apresentando, desde logo, seus quesitos (fls. 63/64).
1.4 Deferida a perícia e apresentados os quesitos do Juízo (fls. 67/68), realizou-se, por fim, o exame, com conclusão de ser o interditando "totalmente incapaz de reger sua pessoa e administrar os seus negócios na vida civil", como se constata do laudo pericial de fls. 99/100.
1.5 Manifestando-se de forma conclusiva, o Ministério Público requereu a procedência da presente demanda (fl. 105/107).
1.6 Vieram-me os autos conclusos para decisão. Decido, portanto.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Como se depreende da prova coligida, representada, em especial, pelo laudo da Junta Médica Pericial, da lavra dos psiquiatras forenses Drs. Mauro Cézar Passamani e José Heráclito Pereira Vale, a requerida é acometida Demência na Doença Alzheimer de início tardio - F 00.1 CID-10 -

, com comprometimento da lucidez ou capacidade de discernimento, o que a torna totalmente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus negócios na vida civil.
2.2 Demonstrada, pois, induvidosamente, a anomalia psíquica da requerida, não há condições desta administrar seus bens e reger sua pessoa, pelo que deve prosperar a pretensão deduzida na inicial.
3. DISPOSITIVO
3.1 Pelas razões expendidas, julgo procedente o pedido, para decretar, com fundamento nos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, ambos do Código Civil, a interdição de REGINA NATIVIDADE DE MARIA BARGUIL, nomeando-lhe curador o Sr. JORGINO DIB BARGUIL, sob compromisso.
3.2 Procedam-se a inscrição desta sentença no registro de pessoas naturais e às publicações previstas no CPC 755, § 3º.
3.3 Em louvor ao princípio da instrumentalidade, a presente sentença, devidamente selada e com certidão de trânsito em julgado, fica valendo como mandado, para todos os efeitos legais.
3.4 Custas de lei.
3.5 Registre-se. Intimem-se.

15.292. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004116-20.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: PAULO ROBERTO VIEIRA NUNES
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de ação de alvará judicial proposta por PAULO ROBERTO VIEIRA NUNES devidamente qualificado e representado nestes autos.
2. O requerente aduz na inicial que é filho do de cujus, falecido em 11/06/2007, e que o mesmo deixou, como patrimônio, o precatório nº04.002286-2, oriundo de Mandado de Segurança onde o Sr. Alberto Nunes é credor do valor de R$10.634,83(dez mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).
2.1 Aduz que sua mãe faleceu em 14/11/2014 e que possui 8(oito) irmãos, todos maiores, capazes e anuem com a presente ação.
2.2. Alega por fim, que não existem bens a inventariar e dependentes habilitados perante a Previdência Social. Requer alvará judicial para levantamento, perante o Tribunal de Justiça do Piauí, o precatório nº04.002286-2, onde é credor seu falecido pai, o Sr. Alberto Nunes. (Cfr. peça de fls. 02/05 e documentos que a instruem, de fls. 0/29).
3. Despacho determinando a juntada aos autos, no prazo de 5(cinco) dias dos números de CPF e RG, bem como ofício aos órgãos INSS, IAPEP e IPMT para informar sobre a possível existência de dependentes habilitados em nome dos falecidos. Por fim, remeter os autos ao Ministério Público. O requerente cumpriu inteiramente a determinação à fl. 32.
4. Recebida respostas dos ofícios às fls.13/49 e 65 constata-se a inexistência de dependentes habilitados. Com vista dos autos, o órgão Ministerial, em parecer de fls. 71/72, afirmou que não interviria no feito por não versar a lide sobre interesse de menor ou incapaz.
É o relatório. Decido.
5. A espécie em apreço é regida pela Lei nº 6.858/80, a qual permite, mediante autorização judicial e independentemente de abertura de inventário, o recebimento de determinados valores não recebidos em vida pelo titular.
6. A teor do disposto no mencionado diploma legal, têm legitimidade para requerer autorização judicial os dependentes habilitados perante a previdência social e, na falta destes, os sucessores do falecido, na forma da lei civil.
7. No caso destes autos, ficou plenamente demonstrada a existência do montante a receber, como se infere da certidão de fl.10 e não constando dos autos a existência de bens a partilhar.
8. Da análise da documentação acostada, constata-se que a falecida era esposa da requerente, certidão de casamento à fl. 18.
9. Nessas circunstâncias, cabe ao requerente, na qualidade de sucessor do falecido, o direito ao valor pleiteado.
10. Diante do exposto, tendo em vista o que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial , nos termos do art. 487, I, CPC-2015, para conceder ao requerente PAULO ROBERTO VIEIRA NUNES a autorização pretendida.
11. Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas.
12. Esta decisão - devidamente selada - valerá como Alvará Judicial, para todos os efeitos legais, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, face o caráter voluntário da jurisdição.
P.R.I.C.

15.293. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003235-43.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: EDINA ARAUJO SILVA, MARIA LÚCIA SOARES BARRETO, MARIA DO AMPARO LOPES, MARIA DO CARMO LOPES COSTA, BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA, MARIA ALVES BARROSO DE OLIVEIRA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO MATOS DE OLIVEIRA, JOAO DE DEUS LOPES DE OLIVEIRA, FLORIZA MARIA LOPES MATOS DE OLIVEIRA, RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA, GASPAR BERNADINO COSTA, MARIA HELENA LOPES DE OLIVEIRA COSTA, MARIA DOS REMEDIOS ALVES DE OLIVEIRA, FELIX LOPES DE OLIVEIRA FILHO, MARCOS ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): DANILO MENDES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10849)
Inventariado: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, IZABEL MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de ação de Inventário - proposta por Edina Araújo Silva, devidamente qualificada e representada, do único bem deixado por falecimento da Sra. Isabel Maria da Conceição e de seu marido, Sr. João Lopes de Oliveira, igualmente qualificados.
1.1 Argumentou ter feito um contrato de compra e venda com os herdeiros dos extintos mencionados, sobre o único bem da herança, pelo que pugnou pela procedência do inventário com a consequente transferência do bem para seu nome.
2. Ocorre que, a teor do CC 108 c/c o CC 1793, caput, e CPC 406, a forma prescrita para que possa ser feita validademente a cessão de direitos hereditários é a escritura pública, posto que, por ficção jurídica (CC 80, II), os direitos hereditários têm natureza de bem imóvel, e não um contrato particular de compra e venda.
3. Diante do exposto, nos termos dos dispositivos em comento e ainda com escora no CPC 354 c/c o CPC 485, I e VI e CPC 330, § 1º, II, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, por falta de possibilidade jurídica de aceitação do pedido, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, uma vez certificado o trânsito em julgado desta decisão e feitas as anotações devidas.
4. Custas de Lei.
5. Publique-se, registre-se e intime-se.

15.294. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0031733-86.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: EDUARDO XAVIER DE SOUSA, EDMUNDO XAVIER DE SOUSA, ANTONIO FRANCISCOXAVIER DE SOUSA, ANDRE LUIZ XAVIER DE SOUSA, EVA PEREIRA DA SILVA XAVIER
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417), CLARISSA BASILIO MENESES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13678)
Inventariado: ANTONIO XAVIER DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos,
Determino que a Secretaria Judicial cumpra integralmente o despacho de fls. 55.
Designo o dia 23/03/2017, às 10h30min, nesta 6ª VFS, para a realização de audiência de deliberação de partilha.
Intimem-se as partes, seu patrono e o órgão Ministerial.
Int. Expedientes necessários.

15.295. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000431-05.2015.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO CAMPOS, KARLA IVANA DE MELO CAMPOS
Advogado(s): MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9475)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de ação de arrolamento dos bens deixados por falecimento da Sra. KARLA IVANA DE MELO CAMPOS, onde figuram como herdeiros, a inventariante, Sra. Maria de Lourdes Rodrigues de Melo Campos, bem como o Sr. Joel Campos Filho, todos devidamente qualificados e representados nos autos.
2. Em ordem o processo e não vislumbrando prejuízo para nenhum dos herdeiros, todos maiores e capazes, nos termos do art. 659 e seguintes úteis do Estatuto Processual Civil, julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável constante da peça de fls. 05/07 destes autos de arrolamento, atribuindo aos nela contemplados, seus respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.
3. Transitada em julgado esta sentença, seja lavrado o competente formal de partilha ou elaborada a carta de adjudicação, expedindo-se, em seguida e sendo o caso, os alvarás referentes aos bens e às rendas por eles abrangidos, intimando-se o fisco para lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos por ventura incidentes (CPC 662, § 2º).
4. Sem custas, face o benefício da Justiça gratuita.
5. Satisfeitas, que sejam, todas as formalidades legais, arquivem-se os autos.
P.R.I.C.

15.296. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011355-75.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA MARIA DE SA LUZ, MARKUS VINICIUS SÁ CAVALCANTI LUZ, KLEBER JUNIOR SA CAVALCANTE LUZ, ALINE SÁ CAVALCANTI LUZ
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Inventariado: KLEBER CAVALCANTI DE ARAUJO LUZ
Advogado(s):
Vistos,
Designo o dia 12.12.2016, às 09h00min, na sala de audiência desta 6ª VFS, para audiência de deliberação de partilha.
Intimem-se a inventariante, os herdeiros, o curador da herdeira incapaz, o órgão Ministerial e o Banco do Brasil S/A, este na condição de credor do espólio, como mencionado no expediente de fls. 141.
Expedientes necessários.

15.297. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008539-23.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: SILVANIA MARIA DE ANDRADE SOUSA, WALTER MANOEL DE ANDRADE, SILVIA CRISTINA DE ANDRADE OLIVEIRA, SILTON JOSE DE ANDRADE
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu:
Advogado(s):
Vistos etc.,
1. RELATÓRIO
1.1 Trata-se de ação de Alvará Judicial requerida por Silvana Maria de Andrade, Walter Manoel de Andrade, Silva Cristina de Andrade e Silton José de Andrade, todos devidamente qualificados e representados nos autos, objetivando levantar valores deixados por seu pai, Sr. Severino Dias de Andrade, falecido em 08 de setembro de 2005.
1.1.1 Disse que os valores a receber consistiam em quantias relativas a uma pensão que sua genitora Sra. Antônia Rodrigues de Azevedo falecida 21/05/2001 deixou em benefício de seu companheiro e genitor dos requerentes, Sr. Sr. Severino Dias de Andrade, falecido em 08 de setembro de 2005. (cfr. peça inicial de fls. 02/05 e documentos que a instruem, de fls. 06/29).
1.2 Notificada, a requerente emendou a peça inicial juntando aos autos declaração de inexistência de outros bens sujeitos a inventário, como forma de atender às determinações constantes do artigo 1º, parágrafo único, V e artigo 2º, ambos do Decreto n° 85.845/81, qualificação completa dos demais herdeiros (fls. 40/44).
1.3 Atendendo requisição deste Juízo, o INSS informou os saldos existentes nas contas de titularidade da Sr. Severino Dias de Andrade (fls. 56).
1.4 O órgão Ministerial, reservou-se ao direito de não opinar ou requerer no presente feito (fls. 63).
1.5 Em petitório de (fls. 68), os requerentes pleitearam a liberação dos valores disponíveis.
Vieram-me os autos conclusos para decisão.
2.FUNDAMENTAÇÃO
2.1 A espécie em apreço é regida pela Lei nº 6.858/80, a qual permite, mediante autorização judicial e independentemente de abertura de inventário, o recebimento de determinados valores não recebidos em vida pelo titular.
2.2 A teor do disposto no mencionado diploma legal, têm legitimidade para requerer autorização judicial os dependentes habilitados perante a

previdência social e, na falta destes, os sucessores do falecido, na forma da lei civil.
2.3 No caso destes autos, ficou plenamente demonstrada a existência do montante a receber, como se infere dos documentos de fls. 56. Não constando dos autos a existência de bens a partilhar (fls.40/41).
2.4 Da análise da documentação acostada aos autos, constata-se que o falecido era pai dos requerentes.
2.5 Nessas circunstâncias, cabe ao requerente e seus irmãos, na qualidade de sucessores do falecido, o direito ao valor pleiteado, não recebido em vida pela de cujus.
3. DISPOSITIVO
3.1 DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro no CPC 487, I, tendo em vista o que dos autos consta, hei por bem DEFERIR o pedido para conceder aos requerentes, Silvana Maria de Andrade (CPF: 759.753.373-15), Walter Manoel de Andrade (CPF: 327.789.613-72), Silva Cristina de Andrade (CPF: 433.159.763-68) e Silton José de Andrade (CPF: 273.255.473-15), a autorização pretendida, servindo esta decisão - devidamente selada - de Alvará Judicial para todos os efeitos legais.
3.2 Custas de lei. Pagas as custas, libere-se o documento, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, face o caráter voluntário da jurisdição.
Publique-se, registre-se e intime-se.

15.298. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005073-55.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENJAMIN GABRIEL MORETT DA SILVA
Advogado(s): RENE PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8374)
Réu: ALKMAR OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos,
1. Trata-se de ação proposta pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos.
2. Determinada a intimação pessoal da parte requerente para dizer se tinha interesse no prosseguimento do feito, na forma do CPC 485, § 1º a autora deixou transcorrer, sem manifestação, o prazo que lhe foi assinado, pelo que, encontra-se o presente feito, paralisado há mais de 30 trinta) dias.
4. Concluindo que a inércia da autora, obsta o regular prosseguimento da ação, nos termos do CPC 354 c/c 485, III, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos.
5. Sem custas.
6. Certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, cumpridas as providências de praxe.
P.R.I.C.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
Juiz PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões

15.299. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000763-40.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: D. E. R. M.
Advogado(s): ELSON SAMIR ALENCAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9297)
Réu: A. D. D. S.
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de lei, manifestar-se sobre a contestação de fls. 83/92.

15.300. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015654-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: C. C. A. D. C.
Advogado(s): JOÃO JUSTINO DE SOUSA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 13910)
Réu: J. C. N. D. G.
Advogado(s): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115), PEDRO LUCAS NASCIMENTO DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14161)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de lei, manifestar-se sobre a contestação de fls. 137/214.

15.301. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011355-75.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA MARIA DE SA LUZ, MARKUS VINICIUS SÁ CAVALCANTI LUZ, KLEBER JUNIOR SA CAVALCANTE LUZ, ALINE SÁ CAVALCANTI LUZ
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Inventariado: KLEBER CAVALCANTI DE ARAUJO LUZ
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, INTIMA o advogado acima identificado para que compareça à audiência de deliberação de partilha nos autos referido, designada para o dia 12.12.2016, às 08:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, **oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de sua constituinte e dos herdeiros, face a desnecessidade de intimação pessoal destes por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC**. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

15.302. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019462-74.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Requerente: CANDIDA NUNES OSTERNE
Advogado(s): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5949)

Interditando: ALZIRA NUNES OSTERNE
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de Ação de Interdição proposta por CANDIDA NUNES OSTERNE em face de ALZIRA NUNES OSTERE, ambos devidamente qualificados nos autos.
2. Na inicial, a interditante, que é irmã da interditanda, aduz que a mesma encontra-se internada em U.T.I do hospital São marcos desde do dia 12.07.2016, com câncer de mama avançado , CID C 50.4, com metástase no fígado, pulmão e ossos sem previsão de alta sendo incapacitada para a realização dos atos da vida civil.
3. Às fls.28/29, decisão deferindo o pedido de antecipação de tutela e decretando a interdição provisória e determinando e intimação para realização de audiência.
4. Em certidão de fls. 38 e petição de fl.40, a requerente informa o óbito da interditanda e requer a extinção do processo sem resolução de mérito. Acostou aos autos cópia da certidão de óbito à fl.41, ocorrido em 27/07/2016.
É o relatório. DECIDO.
5. Exaurido, pois, o objeto deste feito, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, face a morte da interditanda e por se tratar de ação intransmissível, nos termos do art. 485, IX do CPC/2015.
6. Custas de lei.
7. Arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas.
P.R.I.C.

15.303. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022038-40.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: M A C D S
Advogado(s): RAFAEL DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10895)
Réu: G A D S J
Advogado(s):
Proceda-se vista dos autos ao patrono da parte Exequente para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Justificativa juntada às fls. 40/74 retro.

15.304. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019597-23.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: S. D. C., C. D. C.
Advogado(s): OTÁVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4105)
Réu: J. C. A., J. A.
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos,
1. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 79, redesigno a audiência constante no termo de fls.73 para o dia 07 de março de 2017 (07/03/2017), às 9h, nesta 6ª VFS.
2. Intme-se as requerentes, seu patrono e os demandados, estes nos endereços constante da peça de fls. 83.
3. Expedientes necessários
TERESINA, 6 de dezembro de 2016

15.305. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022012-52.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Requerido: JOSUE WILTON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, retornem-me os atuos para penhora através do sistema Bacenjud.
Cumpra-se.

15.306. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027408-34.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIR ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/BAHIA Nº 17023)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.307. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021104-58.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DANTAS
Advogado(s): NAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 7642)
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.

Decorrido o prazo sem pagamento, retornem-me os atuos para penhora através do sistema Bacenjud.
Cumpra-se.

15.308. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012220-74.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: LUIS ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): LÚCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, retornem-me os atuos para penhora através do sistema Bacenjud.
Cumpra-se.

15.309. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010944-03.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L & L LOGÍSTICA LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661)
Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que, no processo em apenso (ação monitória) não houve possibilidade de acordo entre as partes.
Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias.
Cumpra-se.

15.310. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027624-92.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AGIP DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/MARANHÃO Nº 11810-A), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/MARANHÃO Nº 9348-A)
Executado(a): MEDEIROS E CARVALHO LTDA, GENIVALDO DE CASTRO MEDEIROS
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 115: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado [...]. Teresina, 28 de novembro de 2016. Sebastião Firmino Lima Filho. Juiz de Direito da Comarca de Teresina-PI".

15.311. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017802-84.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): J & J DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, JOSILENE DE CARVALHO SOUSA, JOSE MOURA SOBRINHO
Advogado(s): JOSILENE DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4548)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Tendo e vista que não foram encontrados valores a penhorar via BacenJud 2.0, intime-se, de logo, a parte Exequente, para informar meios de prosseguimento da execução.

15.312. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026623-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE AFONSO SANDES PEREIRA
Advogado(s): MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ(COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 09 de Março de 2017, às 10h, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Advirto que a ausência não justificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intimem-se as partes. Cumpra-se.

15.313. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031063-48.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA RAMOS
Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):

Isto posto, intime-se a autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a petição inicial, nos termos do art. 321 do Novo CPC, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuando o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Designo audiência prévia de conciliação para o dia 09 de Março de 2017, às 11h00, nos termos do art. 334 do CPC/15.
INTIME-SE a parte autora por seu advogado e CITE-SE a parte requerida para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que a ausência não justificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se ainda o réu de que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).
Cumpra-se.

15.314. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016522-73.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 4670), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: MARIA DO SOCORRO SOUSA RAMOS
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, c/c art. 321 e 330, IV do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada na decisão de fls. 40/42.
Condeno o autor ao pagamento das custas remanescentes. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.315. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015642-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA
Advogado(s): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182), WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182)
Réu: BANCO BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 09 de Março de 2017, às 12h, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Advirto que a ausência não justificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intimem-se as partes. Cumpra-se.

15.316. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012773-53.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO GURGEL CARVALHO - ME
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS LIMA CAMURÇA(OAB/CEARÁ Nº 13213)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO FLS. 181: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado [...]. Teresina, 24 de novembro de 2016. Dr. Sebastião Firmino Lima - Juiz de Direito da Comarca de Teresina-PI".

15.317. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018509-52.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALYSSON ANDRADE SANTOS
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919/03)
Réu: BANCO FIAT S.A.
Advogado(s):
Intime-se o autor via DJE, visto que procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.
Em seguida, certifique-se e arquivem-se os autos.

15.318. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000179-70.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS FEDERAIS LTDA
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Réu: FRANCISCO VILARINHO BARBOSA NETO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Intime-se novamente a parte autora para, em 10 (dez) dias, efetuar o pagamento de preparo e baixa dos autos para julgamento.

Cumpra-se.

15.319. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009813-27.2012.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: MARIA UIARA MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Defiro o pedido de suspensão.
Aguarde-se em Secretaria.

15.320. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009007-50.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS SIDNEY PIRES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13924), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Usucapido: JOAO DE DEUS FONSECA FILHO, SOCOPO AGRO PECUARIA INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte usucapiente, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar os nomes, bem como os endereços completos dos confinantes do imóvel objeto desta ação, e ainda, no mesmo prazo, para providenciar o pagamento da taxa de publicação das custas de publicação do edital junto ao Diário da Justiça.

15.321. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004691-91.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: LAZINHO CASTRO BEZERRA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.322. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009836-65.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: DIOGO ALEXANDRO SILVA CAVALCANTI MACHADO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.323. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005658-73.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: MANOEL DE BRITO ANCELMO ME, LARISSA DE ALCANTARA MELO TEIXEIRA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.324. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025002-45.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1841/88), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Requerido: GUIMARÃES E SANTOS LTDA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.325. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007202-04.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LENA BRAGA FREITAS
Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.326. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025310-76.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: MARCELO SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.327. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005778-53.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: JOAO CARLOS DA SILVA MEDEIROS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.328. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017625-52.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816), RENATA CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506)
Réu: ANA MARIA ARAGÃO MACHADO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.329. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012924-48.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA
Advogado(s): WILSON DEUSELITE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2081/89)
Réu: PAULO HENRIQUE LIMA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.330. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009846-12.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JANIEL MACHADO DE SOUSA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.331. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001581-94.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: ARLENE DE OLIVEIRA PINTO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.332. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005744-78.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FABIO CRISTHIAN DE OLIVEIRA MATOS
Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.333. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003249-61.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RAFAEL AIRES DOS SANTOS BEZERRA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.334. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010017-37.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): ANA PRISCILA FURST(OAB/PARANÁ Nº 47733), PAULO FERNANDO PAZ ALARCON(OAB/PARANÁ Nº 37007)
Executado(a): SEBASTIÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO, CARMEN LUCIA LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.335. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027966-40.2014.8.18.0140
Classe: Notificação
Notificante: CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL- PREVIBEP
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
Notificado: JOÃO ESMERO DE SOUSA NETO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.336. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003248-13.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ITALO DAYVIS NASCIMENTO
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Manifeste-se a parte autora sobre as certidões do Oficial de Justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.337. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013029-25.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIO FAUSTINO MATOS CRUZ
Advogado(s): RAPHAEL MATOS DE OLIVEIRA GUARITA(OAB/PIAUÍ Nº 10018)
Manifeste-se a parte autora sobre as certidões do Oficial de Justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.338. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005947-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUILHERME ARAGAO BARBOSA
Advogado(s): JULIANA LEAL MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5443)
Réu: CLOVIS BARROSO NORONHA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre as certidões do Oficial de Justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.339. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007148-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE SOARES DO REGO NETO
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: ANTONIO TADEU DA CRUZ CERQUEIRA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 41-v, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.340. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007231-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: EDINALDO HONORATO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

I - RELATÓRIO

Cuida-se de ação penal (fls.02/05) em que a 7ª Promotoria de Justiça com assento nesta comarca oferece denúncia em desfavor de EDINALDO HONORATO DA SILVA, devidamente qualificado, pela prática de conduta tipificada pelo art. 33, caput, da Lei 11.343/06.

Segundo relatado na denúncia:

"no dia 10 de abril de 2015, por volta das 12h00min, policiais militares estavam fazendo ronda ostensiva na região do bairro Areias quando um indivíduo que não quis se identificar, informou que na casa de número 1418 da Rua Josias Carneiro, havia um ponto de venda de drogas e após averiguações próximo ao local os policiais foram informados por outros populares de que naquela residência estava funcionando uma "boca de fumo".

Diante destes fatos, os policiais adentraram na residência a fim de realizarem uma busca, onde se encontrava o indivíduo de nome EDINALDO HONORATOA DA SILVA e foram encontradas 16(dezesseis) pedras pequenas de uma substância amarelada, aparentando ser Crack, acondicionadas em sacos plásticos, 10(dez) trouxinhas pequenas de uma substância vegetal de cor verde, aparentando ser Maconha, uma quantia de R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais) fracionados em cédulas e moedas, sendo 02 cédulas de R$ 20,00; 08 cédulas de R$ 10,00; 12 cédulas de R$ 5,00; 24 cédulas de R$ 2,00; 15 moedas de R$ 1,00; 24 moedas de R$ 0,50; 28 moedas de R$ 0,25; 19 moedas de R$ 0,10; 42 moedas de R$ 0,05.

Ainda foram encontrados na residência 01 balança de precisão, cor prata, sem marca de identificação, de fabricação chinesa, sendo encontrados também 03 (três) aparelhos celulares das marcas ZTE, NOKIA e MEU.

O Laudo de exame de constatação da perícia realizada na substância apreendida nos autos comprova a quantidade e a sua natureza ilícita:

4,2 g (quatro gramas e 2 decigramas) de substância de cor amarela com resultado positivo para COCAÍNA; ? 17,0 g (dezessete gramas) de substância vegetal com resultado positivo para MACONHA.

Pleiteando ao final a condenação do denunciado com incurso nos arts. 33, caput, da Lei 11.343/2006.

Defesa preliminar às fls. 74/85.

Audiência de instrução e julgamento gravada através de sistema de áudio e vídeo, onde foram ouvidas duas testemunhas, além de ser realizado o interrogatório do denunciado, conforme mídia audiovisual.

Em alegações finais orais e gravadas em mídia audiovisual, o representante do Ministério Público, tendo registrado a preliminar de insistência na oitiva de testemunha da acusação faltosa, reiterou a denúncia, expondo a materialidade, autoria do crime e tipicidade, requerendo a condenação nos termos da denúncia.

Já a defesa do réu, também por meio de alegações finais orais e gravadas em mídia audiovisual, postulou a absolvição por ausência de provas e, subsidiariamente, com a condenação no mínimo legal e ainda a redução do art. 33,§4º da Lei nº 11.343/06.

Eis, em síntese, o relatório dos fatos relevantes.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Materialidade.

A materialidade resta consubstanciada, existindo farto material probatório nesse sentido, notadamente pelo auto de prisão em flagrante, depoimentos das testemunhas, assim como pela apreensão de substâncias entorpecentes (cocaína e maconha) e balança de precisão, todos devidamente periciados, inclusive mediante laudo definitivo juntado aos autos.

Da Autoria do Crime

No curso da instrução, não pairam dúvidas de que o acusado tenha efetivamente realizado os crimes, uma vez que os policiais responsáveis por sua prisão chegaram até o autor a partir de informações precisas, inclusive descrevendo a realização de investigações preliminares, que foram confirmadas no ato da abordagem e realização de busca domiciliar autorizada pelo acusado. Apesar dos dois policiais , em audiência, não terem recordado detalhes das diligências realizadas diante do tempo transcorrido, ambos foram seguros em afirmarem a veracidade dos depoimentos prestado em delegacia.

Em crimes dessa natureza, a palavra dos policiais que realizam a prisão do acusado, alicerçados em outros elementos de provas, conforme demonstrados nos autos, atestam a necessidade de condenação. Nesse sentido é a jurisprudência pátria, verbis:

"PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO. TRÁFICO DE DROGAS. CONDENAÇÃO. DEPOIMENTOS DE POLICIAIS. CREDIBILIDADE. COERÊNCIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO. REEXAME DE PROVA. IMPOSSIBILIDADE.

2. Orienta-se a jurisprudência no sentido de que os depoimentos dos agentes policiais merecem credibilidade como elementos de convicção, máxime quando corroborados com outras provas produzidas nos autos, situação da espécie, constituindo-se, assim, elemento apto a respaldar as condenações.

3. Tendo as instâncias ordinárias indicado os elementos de prova que levaram ao reconhecimento da autoria e materialidade e, por consequência, à condenação, não cabe a esta Corte Superior, em habeas corpus, desconstituir o afirmado, pois demandaria profunda incursão na seara fático-probatória, inviável nessa via processual.

4. Habeas corpus não conhecido. (HC 206.282/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 12/05/2015, DJe 26/05/2015). Grifo nosso.

Igualmente, o próprio acusado expõe no interrogatório que era proprietário dos entorpecentes, porém, não explicou exatamente como conseguiu adquirir tais as substâncias.

Tipicidade dos Crimes

Inicialmente, para a configuração do crime de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, não é, necessariamente, exigível a prática de atos de comércio, bastando que o agente prepare, fabrique, possua, guarde, traga consigo ou mantenha a droga em depósito, máxime quando distribuída e embalada em doses unitárias, como restou comprovado nos presentes autos, indício que, por si só, evidencia até mesmo o propósito mercantil.

A conduta do acusado subsume-se, perfeitamente, portanto, nas situações elencadas no tipo penal previsto no artigo 33, da Lei 11.343/2006, pois ele foi encontrado na posse das referidas substâncias

Não se observa qualquer possibilidade de enquadramento dos fatos narrados na modalidade consumo, pois foram encontradas várias substâncias entorpecentes e uma balança com o réu, além de dinheiro trocado, circunstâncias que evidenciam o tipo penal supracitado. Ademais, não cabe a diminuição do art. 33, §4º da mesma lei, pois o réu é reincidente, conforme buscas no THEMIS WEB.

III - DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo o mérito da presente ação para CONDENAR EDINALDO HONORATO DA SILVA, qualificados, como incurso art. 33, caput da Lei 11.343/06.

Por imperativo legal, passo à dosimetria da pena considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP e obedecendo ao sistema trifásico do art. 68 do CP:

a) Culpabilidade: não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo, nada tendo a valorar; b) Antecedentes Criminais: segundo buscas no sistema THEMIS WEB, é possível verificar que o réu já detém uma condenação com

trânsito em julgado, Processo nº 0001028-76.2012.8.18.0140, 7ª Vara Criminal, Teresina-PI, o que será considerado somente posteriormente na agravante de reincidência; c) Conduta Social: o acusado já inclusive já empreendeu fuga da Penitenciária Major César, o que foi confirmado por ele próprio em audiência, circunstância considerada de forma negativa; d) Personalidade: não há dados técnicos nos autos para avaliar-se; e) Motivos do crime: Inerentes ao tipo; f) Circunstâncias do crime: encontram-se relatadas nos autos, nada tendo a valorar; g) Consequências do crime: são normais a espécie; h) Comportamento da vítima: não há valoração no caso em apreço.
Analisando as diretrizes do artigo 59, do Código Penal, e em observância ao disposto pelo artigo 42, da Lei nº 11.343/2006, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos e 7(sete) meses de reclusão e 570 (quinhentos e setenta) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, ante a inexistência de informações a respeito da situação financeira dos réus.
Concorrendo a circunstância agravante no art. 61, I do CP e verificada a ausência de atenuantes agravo a pena do condenado, passando à pena intermediária a 06 (seis) anos e 6(seis) meses de reclusão e 650 (seiscentos e cinquenta) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, ante a inexistência de informações a respeito da situação financeira dos réus.
Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado definitivamente pelo crime de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/2003) à pena 06 (seis) anos e 6(seis) meses de reclusão e 650 (seiscentos e cinquenta) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, ante a inexistência de informações a respeito da situação financeira do réu.
Regime de cumprimento
Fixo como regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade o FECHADO, visto que a reincidência é comprovada pela busca no sistema THEMIS WEB (art. 59 c/c art. 33, §2º, "a" e "b" ambos do Código Penal).
Substituição da pena e suspensão condicional da pena
Deixo de substituir a pena aplicada bem como de conceder o sursis penal em razão de não preencher os requisitos do art. 44, I e art. 77, caput, ambos do Código Penal.
Direito de recorrer em liberdade
Nego ao acusado o direito de recorrer em liberdade uma vez que persistem as razões que motivaram o decreto da prisão preventiva, especialmente a garantida da ordem pública, o que faço com fundamento no art. 387, §1º do CPP, até porque ele responde por diversos delitos e ainda fugiu do sistema penitenciário, conforme mencionado na própria audiência de instrução.
Deixo de aplicar o disposto no art. 387, IV, do CPP, diante da ausência de prejuízo causado.
IV - PROVIMENTOS FINAIS
Decreto a perda do numerário e dos objetos apreendidos, tendo em vista que foram obtidos pela prática da infração penal em questão, na forma do art. 63, § 1º, da Lei n. 11.343/2006, oficiando-se, na forma do § 4º do mesmo dispositivo, após o trânsito em julgado da presente decisão.
Quanto à importância em dinheiro apreendida em poder do condenado, não restou comprovada a sua origem lícita, sendo tal importância em dinheiro, provavelmente, adquirida em decorrência da venda de drogas. Logo, diante de sua provável aquisição decorrentes de produto auferido com a prática de crime de tráfico de entorpecentes, o numerário deve ser perdido em favor da União Federal nos termos do artigo 63 da Lei 11.343/2006.
Nos termos do art. 72, da Lei n. 11.343/2006, determino a destruição das drogas apreendidas, observando-se o disposto no art. 32, §§ 1º e 2º e art. 50 e seguintes da Lei de drogas. Remeta-se a droga apreendida ao delegado de polícia mediante ofício.
Defiro a gratuidade da justiça. Em consequência, deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais.
Com o trânsito em julgado da presente decisão: a) Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados; b) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado (em cumprimento ao disposto pelo artigo 72, §2º, do Código Eleitoral), comunicando a condenação, para cumprimento do disposto pelo artigo 15, III, da Constituição Federal; c) Preencha-se o boletim individual e encaminhe-se ao órgão de estatística competente; d) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de multa, nos termos dos artigos 50, CP, e 686, CPP; e) Expeça-se guia de execução definitiva.
Dou por publicada em audiência.
Desde já, as partes saem intimadas.
Após prolatada a sentença, requer a Defesa "a interposição do Recurso de Apelação e a apresentação a posteriori das razões recursais, no prazo em dobro, conforme Lei Complementar da Defensoria, é o que se requer" A audiência será gravada em DVD-R juntado aos autos na forma do art. 405, § 1° e 2° do CPP. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por todos. Eu,_____, (Sarah Gonçalves do Lago Pires - Analista Judicial da 7ª Vara Criminal), digitei e subscrevi.
JUIZ:_____
PROMOTORA:_____
DEFENSOR:_____
ACUSADO:_____

15.341. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013043-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENETES-DEPRE
Advogado(s):
Réu: ROBSON ALEXANDRO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
RELATÓRIO
Cuida-se de ação penal (fls.02/05) em que a 7ª Promotoria de Justiça com assento nesta comarca oferece denúncia em desfavor de ROBSON ALEXANDRO DA SILVA, devidamente qualificado, pela prática de conduta tipificada pelo art. 33, caput, da Lei 11.343/06.
Segundo relatado na denúncia:
"1. que no dia 19 de maio de 2016,por volta das 16h30min,uma equipe da polícia civil se dirigiu até a Quadra 08.Casa 134. Conjunto Ipase, Bairro Monte Castelo, em Teresina-PI para dar cumprimento a Mandado de Busca e Apreensão na residência de ROBSON ALEXANDRO DA SILVA, em razão de haver indícios da venda de entorpecentes realizada pelo suspeito.
2. Ao notar a chegada da polícia, ROBSON, vulgo "Manin", imediatamente fechou o portão da residência, o que obrigou os policiais a realizarem o arrombamento. Feita a incursão no local, o suspeito informou aos policiais que havia drogas em seu quarto.
3.No referido cômodo foi apreendido:
a) R$ 165.00 (Cento e sessenta e cinco reais) em cédulas diversas;
b) OI (uma) porção de plástico de tamanho médio contendo cocaína;
c) 13 (treze) porções de plástico de tamanho pequeno contendo
cocaína;
d) OI (uma) porção de plástico de tamanho pequeno contendo
maconha;
e) OI (uma) porção de plástico de tamanho médio contendo maconha;
f) OI (uma) balança de precisão;

g) OI (uma) tesoura;
h) Várias fitas de plásticos;
i) Vários sacos plásticos;
j) 02 (dois) aparelhos celulares:
k) 01 (uma) caixa de sapato:
4.O Laudo Preliminar (n.I9) da perícia realizada nas substâncias apreendidas nos autos comprovam a quantidade e a sua natureza ilícita:
? 14,3g (Catorze gramas e três decigramas) de substância entorpecente com resultado positivo para Cannabis Sativa Lineu (maconha),substância proscrita de acordo com a RDC n.36 de 03/08/2011 da ANVISA, Lista F2,que atualiza a Portaria n.344/98 - SVS/MS.
? 47,3 g (quarenta e sete gramas e três decigramas) de substância entorpecente com resultado positivo para cocaina, substância proscrita de acordo com a RDC n.39 dc 09/07/2013 da ANVISA, Lista FI,que atualiza a Portaria n. 344/98 - SVS/MS;"
Pleiteando ao final a condenação do denunciado com incurso nos arts. 33, caput, da Lei 11.343/2006.
Defesa preliminar às fls. 53/57.
Audiência de instrução e julgamento gravada através de sistema de áudio e vídeo, onde foram ouvidas três testemunhas arroladas pela acusação e uma pela defesa, além de ser realizado o interrogatório do denunciado, conforme mídia audiovisual.
Em alegações finais orais e gravadas em mídia audiovisual, o representante do Ministério Público, reiterou a denúncia, expondo a materialidade, autoria do crime e tipicidade, requerendo a condenação nos termos da denúncia.
Já a defesa do réu, também por meio de alegações finais orais e gravadas em mídia audiovisual, postulou a absolvição por ausência de provas e, subsidiariamente, a desclassificação para o reconhecimento do uso previsto no art. 28 da Lei nº 11.343, e, não sendo o entendimento, a condenação no mínimo legal com a redução do art. 33,§4º da Lei nº 11.343/06.
Eis, em síntese, o relatório dos fatos relevantes.
II - FUNDAMENTAÇÃO
Materialidade.
A materialidade resta consubstanciada, existindo farto material probatório nesse sentido, notadamente pelo auto de prisão em flagrante, depoimentos das testemunhas, assim como pela apreensão de substâncias entorpecentes (cocaína e maconha) e balança de precisão, todos devidamente periciados, além de diversos objetos utilizados na embalagem para a venda (tesoura, sacos plásticos, fitas adesivas) inclusive mediante laudo definitivo juntado aos autos (fls. 74/76).
Da Autoria do Crime
No curso da instrução, não pairam dúvidas de que o acusado tenha efetivamente realizado os crimes, uma vez que os policiais responsáveis por sua prisão chegaram até o autor a partir de informações precisas, inclusive descrevendo a realização de investigações preliminares, que foram confirmadas no ato da abordagem e realização de busca domiciliar autorizada por meio de mandado judicial.
Em crimes dessa natureza, a palavra dos policiais que realizam a prisão do acusado, alicerçados em outros elementos de provas, conforme demonstrados nos autos, atestam a necessidade de condenação. Nesse sentido é a jurisprudência pátria, verbis:
"PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO. TRÁFICO DE DROGAS. CONDENAÇÃO. DEPOIMENTOS DE POLICIAIS. CREDIBILIDADE. COERÊNCIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO. REEXAME DE PROVA. IMPOSSIBILIDADE.
2. Orienta-se a jurisprudência no sentido de que os depoimentos dos agentes policiais merecem credibilidade como elementos de convicção, máxime quando corroborados com outras provas produzidas nos autos, situação da espécie, constituindo-se, assim, elemento apto a respaldar as condenações.
3. Tendo as instâncias ordinárias indicado os elementos de prova que levaram ao reconhecimento da autoria e materialidade e, por consequência, à condenação, não cabe a esta Corte Superior, em habeas corpus, desconstituir o afirmado, pois demandaria profunda incursão na seara fático-probatória, inviável nessa via processual.
4. Habeas corpus não conhecido. (HC 206.282/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 12/05/2015, DJe 26/05/2015).
Grifo nosso.
Igualmente, o próprio acusado expõe no interrogatório que era proprietário dos entorpecentes, porém, não explicou exatamente como conseguiu adquirir os recursos necessários para obter as substâncias referidas.
Tipicidade dos Crimes
Inicialmente, para a configuração do crime de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, não é, necessariamente, exigível a prática de atos de comércio, bastando que o agente prepare, fabrique, possua, guarde, traga consigo ou mantenha a droga em depósito, máxime quando distribuída e embalada em doses unitárias, como restou comprovado nos presentes autos, indício que, por si só, evidencia até mesmo o propósito mercantil.
A conduta do acusado subsume-se, perfeitamente, portanto, nas situações elencadas no tipo penal previsto no artigo 33, da Lei 11.343/2006.
Não se observa qualquer possibilidade de enquadramento dos fatos narrados na modalidade consumo, pois foram encontradas várias substâncias entorpecentes e uma balança com o réu, além de dinheiro trocado e vários apetrechos utilizados na embalagem, como sacos plásticos, fitas adesivas e tesoura, circunstâncias que evidenciam o tipo penal na modalidade "comércio".
Não cabe também o reconhecimento da causa de diminuição do art. 33, §4º da referida lei, pois, diante dos antecedentes criminais do réu, vários processos em andamento indicam que ele se dedica às atividades criminosas.
III - DISPOSITIVO
Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo o mérito da presente ação para CONDENAR ROBSON ALEXANDRO DA SILVA, qualificados, como incurso art. 33, caput da Lei 11.343/06.
Por imperativo legal, passo à dosimetria da pena considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP e obedecendo ao sistema trifásico do art. 68 do CP:
a) Culpabilidade: não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo, nada tendo a valorar; b) Antecedentes Criminais: segundo buscas no sistema THEMIS WEB, bem como a certidão de antecedentes criminais juntada aos autos, verifico que não existe condenação do réu com trânsito em julgado; c) Conduta Social: consta que o acusado já é conhecido entre os policiais por se envolver em delitos, tendo inclusive uma testemunha da acusação confirmado isso, além de que o réu já teria até disparado tiros contra policiais; d) Personalidade: não há dados técnicos nos autos para avaliar-se; e) Motivos do crime: Inerentes ao tipo; f) Circunstâncias do crime: encontram-se relatadas nos autos, nada tendo a valorar; g) Consequências do crime: são normais a espécie; h) Comportamento da vítima: não há valoração no caso em apreço.
Analisando as diretrizes do artigo 59, do Código Penal, e em observância ao disposto pelo artigo 42, da Lei nº 11.343/2006, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos e 7(sete) meses de reclusão e 570 (quinhentos e setenta) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, ante a inexistência de informações a respeito da situação financeira do réu.
Ausentes circunstâncias agravantes e atenuantes.
Ausentes causas de aumento e de diminuição.
Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado definitivamente pelo crime de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/2003) à pena 05 (cinco) anos e 7(sete) meses de reclusão e 570 (quinhentos e setenta) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, ante a inexistência de informações a respeito da situação financeira do réu.
Regime de cumprimento
Fixo como regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade o semi-aberto (art. 59 c/c art. 33, §2º, "b" ambos do Código Penal).
Substituição da pena e suspensão condicional da pena

Deixo de substituir a pena aplicada bem como de conceder o sursis penal em razão de não preencher os requisitos do art. 44, I e art. 77, caput, ambos do Código Penal.
Direito de recorrer em liberdade
Nego ao acusado o direito de recorrer em liberdade uma vez que persistem as razões que motivaram o decreto da prisão preventiva, especialmente a garantida da ordem pública, o que faço com fundamento no art. 387, §1º do CPP, até porque ele responde por diversos delitos e até possui registro de ter disparado tiros contra policiais, o que indica necessidade de garantia da ordem pública ante a periculosidade exacerbada.
Deixo de aplicar o disposto no art. 387, IV, do CPP, diante da ausência de prejuízo causado.
IV - PROVIMENTOS FINAIS
Decreto a perda do numerário e dos objetos apreendidos, tendo em vista que foram obtidos pela prática da infração penal em questão, na forma do art. 63, § 1º, da Lei n. 11.343/2006, oficiando-se, na forma do § 4º do mesmo dispositivo, após o trânsito em julgado da presente decisão.
Quanto à importância em dinheiro apreendida em poder do condenado, não restou comprovada a sua origem lícita, sendo tal importância em dinheiro, provavelmente, adquirida em decorrência da venda de drogas. Logo, diante de sua provável aquisição decorrentes de produto auferido com a prática de crime de tráfico de entorpecentes, o numerário deve ser perdido em favor da União Federal nos termos do artigo 63 da Lei 11.343/2006.
Nos termos do art. 72, da Lei n. 11.343/2006, determino a destruição das drogas apreendidas, observando-se o disposto no art. 32, §§ 1º e 2º e art. 50 e seguintes da Lei de drogas. Remeta-se a droga apreendida ao delegado de polícia mediante ofício.
Defiro a gratuidade da justiça. Em consequência, deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais.
Com o trânsito em julgado da presente decisão: a) Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados; b) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado (em cumprimento ao disposto pelo artigo 72, §2º, do Código Eleitoral), comunicando a condenação, para cumprimento do disposto pelo artigo 15, III, da Constituição Federal; c) Preencha-se o boletim individual e encaminhe-se ao órgão de estatística competente; d) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de multa, nos termos dos artigos 50, CP, e 686, CPP; e) Expeça-se guia de execução definitiva.
Dou por publicada em audiência.
Desde já, as partes saem intimadas.
A audiência será gravada em DVD-R juntado aos autos na forma do art. 405, § 1° e 2° do CPP. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por todos. Eu,_____, (Sarah Gonçalves do Lago Pires - Analista Judicial da 7ª Vara Criminal), digitei e subscrevi.

15.342. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006291-26.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 16477)
Executado(a): RAIMUNDA CRUZ DE MARIA
Advogado(s):
Considerando que o cumprimento do mandado de citação, penhora e avaliação não obteve êxito, intime-se o exequente, por meio de seu advogado, para requerer o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.343. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009661-42.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA
Advogado(s): RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL(OAB/PARAÍBA Nº 15535)
Réu: R.S.S.RODRIGUES, RAIMUNDA SOUSA DOS SANTOS RODRIGUES, MARIA DO AMPARO DOS ANJOS CUNHA
Advogado(s): PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128)
Considerando que o exequente peticionou às fls. 112/113 através de fax e, ainda, que o conteúdo da referida petição tornou-se ilegível, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar a via original da petição supramencionada ou para se manifestar, novamente, sobre a proposta de acordo formulada pelo executado às fls. 107.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.344. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021829-76.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINETO MOURA ARAUJO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Vistos.
Defiro o pedido de fls. 71/73. Em consequência, intime-se o apelado para nos termos do art. 1.010, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões.
Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do §3º, do mesmo normativo acima indicado.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.345. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016468-15.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI S/A - EMGERPI
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029), MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)
Isto posto, pelas razões declinadas acima, nos termos do art.487, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial, a fim de condenar a ré EMGERPI a, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação para cumprimento, a se efetivar após o trânsito em julgado desta, promover a transferência administrativa da titularidade do referido imóvel aos requerentes, sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso no cumprimento, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).Condeno a ré EMGERPI ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil, cujo montante deverá ser revertido.Teresina - PI, 05 de dezembro de 2016.Dra. Lucicleide Pereira Belo.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

15.346. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005226-59.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Requerido: ZILTON VICENTE DUARTE JUNIOR
Advogado(s):
Ante todo o exposto e consoante o art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução do mérito, parcialmente procedente a demanda, apenas para declarar rescindido o contrato de compra e venda entabulado entre as partes e deferir o pedido do autor de reintegração de posse, concedendo a tutela antecipada requerida, neste momento, e consolidando, portanto, a posse e a propriedade plena em favor da parte suplicante.Expeça-se o respectivo mandado de reintegração de posse do bem descrito nos autos.Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Teresina - PI, 05 de novembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

15.347. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014413-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARÉ ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): RUTHENIO MADEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12485)
Réu: HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA- HTI-SUL
Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333)
Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, quanto a proposta de honorários do perito.

15.348. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024102-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VILEMAR MARTINS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Primeiramente, defiro a gratuidade da justiça, eis que o suplicante comprovou através dos documentos de fls. 46/52 sua hipossuficiência econômica. Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 24/02/2017, às 10:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Ficam as partes cientificadas que :a)O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).TERESINA, 6 de dezembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito- 8ª Vara Cível.

15.349. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015325-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Réu: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A(FARMÁCIA PAGUE MENOS)
Advogado(s): DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Em consequência e em conformidade com o art. 139, inciso V, do CPC/2015, designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 02/05/2017, às 09:00hs , nas dependências deste Juízo. Intimem-se. TERESINA, 6 de dezembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.350. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006346-69.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOAQUIM JOSÉ DA CRUZ, ELIZA MARIA MOURA ROCHA CRUZ
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)
Requerido: ELISANGELA RODRIGUES DA CRUZ
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA (OAB/PIAUÍ 5945)
Considerando o decurso de prazo de suspensão suficiente, intime-se a parte requerente para informar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. TERESINA, 6 de dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.351. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005755-10.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: DANIELE RICHELE ARAUJO MACHADO
Advogado(s):
Indefiro o pedido de reconsideração de fls.53/55, para manter a decisão que determinou a emenda do pedido de conversão da ação de busca em execução, relativamente à exigência de apresentação do discriminativo do débito atualizado e pagamento das custas complementares decorrentes do acréscimo, por considerar que se trata de pressuposto processual da ação de execução, consoante o disposto no art.798 do NCPC e entendimento jurisprudencial abaixo: Agravo de Instrumento. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão para execução de título extrajudicial. Modificação do pedido antes da citação.Valor da causa. Elevação. Custas. Recolhimento da diferença decorrente do acréscimo. A modificação do pedido inicial não enseja o recolhimento de novas custas, mas de apenas eventual diferença em caso de aumento do valor da causa. Recurso provido. (TJ-SP - AI: 990102986845 SP, Relator: Cesar Lacerda, Data de Julgamento: 27/07/2010, 28ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 04/08/2010) Ademais, o pedido de reconsideração é meio processual inábil para modificação da referida decisão, quando o autor dispunha da via recursal (agravo de instrumento ou eventualmente embargos de declaração) para a correta insurgência contra o ato. Assim, intime-se o autor para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o atendimento da determinação de emenda a inicial (fls.48/50), apresentando planilha discriminativa atualizada do débito exequendo e recolhendo as custas complementares, correspondentes a eventual diferença decorrente do aumento do valor da causa, sob pena de sofrer as sanções já destacadas na mencionada decisão. Intimem-se. TERESINA, 6 de dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.352. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023260-19.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: A. ALVES DE MELO
Advogado(s):
Indefiro o pedido de substituição processual formulado na petição de fls. 105/106, eis que a alienação da coisa ou do direito litigioso não altera a legitimidade das partes, nos termos do art. 109 do novo CPC.
Além disso, a presente ação encontra-se julgada sem resolução de mérito com sentença transitada em julgado, conforme certidão de fls. 101.
Em consequência, certifique-se quanto ao pagamento das custas finais, devendo a Secretaria adotar as providências cabíveis em caso de falta de pagamento. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.353. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001020-31.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: RENATO TORRES RODRIGUES
Advogado(s):
(...) Isto posto, com fulcro no art. 321, parágrafo único do NCPC, determino a intimação do autor para emendar o pedido de conversão em execução de fls. 49/52, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando o título original, cópia autenticada ou mera cópia caso não seja título cambiário e não haja impugnação da parte adversa e complementando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso I, NCPC. Em relação ao pedido de bloqueio do veículo descrito nos autos, informa-se a impossibilidade de efetivar a medida pretendida, tendo em vista que o referido veículo já se encontra alienado em favor do BANCO autor, já estando impossibilitada a transferência a terceiro. Intime-se. TERESINA, 6 de dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.354. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028869-12.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DA CRUZ MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Em conformidade com o art. 139, inciso V, do CPC/2015, designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 07/04/2017, às 09:00hs, nas dependências deste Juízo, sob as advertências do art.334, § 8º, CPC/15. Intimem-se. TERESINA, 6 de dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.355. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022318-16.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MAHARANY CARVALHO SOARES
Advogado(s):
Intime-se o requerente, através de seu advogado, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão do oficial de fls. 98-V, que informou acerca do não cumprimento do mandado de busca e apreensão, em virtude da não localização do veículo objeto da lide no endereço fornecido. Publique-se. TERESINA, 6 de dezembro de 2016 Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.356. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018879-94.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: POLYANA DO CARMO REIS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Intime-se o requerente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 103. Publique-se. TERESINA, 6 de dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.357. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021479-88.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FLÁVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117)
Executado(a): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ
Advogado(s): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5031)
Em observância à decisão monocrática do Des. Relator do Agravo que deferiu efeito suspensivo parcial ao agravo de instrumento nº 2015.0001.6009597-0/Teresina, determinando a suspensão dos atos de execução da demanda até ulterior decisão (fls.112/116), permaneçam os autos em Secretaria aguardando o julgamento do referido Agravo pela Câmara Cível competente.Quanto ao pedido de informações sobre o referido recurso a este Juízo, remeta-se ofício ao Des. Relator do AI, esclarecendo que já foram prestadas as aludidas informações através do Ofício nº 086/15, de 09/11/2015, enviado através de malote digital, acrescendo-se apenas que o exequente/agravado requereu, posteriormente, a desistência da ação (fl.94) alegando a realização de acordo entre as partes, cujo pedido não foi aceito pelo executado/agravante (fls.101/108).TERESINA, 6 de dezembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.358. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015999-71.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Réu: FERNANDO CASTRO DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls.80/81, determinando que todas as publicações sejam realizadas em nome da causídica MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE, inscrita na OAB/SP sob o nº63.266. Em consequência, intime-se o requerente, através do seu advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito. TERESINA, 6 de dezembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.359. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013105-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABRICIO JOSE ANTÃO MACHADO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: GENIVAL LAERCIO ROCHA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Por decorrência e com fulcro nos incisos III, "b" do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Dispensadas as custas remanescentes, conforme o Art. 90, §3º, do CPC Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 6 de dezembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.360. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004483-78.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Réu: MATEUS FELIPE ALENCAR LEAL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO EVERTON DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11189)
Vistos estes autos,
Tratam os presentes autos de ação penal pública movida em face de MATEUS FELIPE ALENCAR LEAL, para apurar o crime previsto no artigo 14, da lei 10.826/2003.
Instado a manifestar-se, o Ministério Público, por seu representante legal, aduz que o denunciado se encontra morto, conforme fls. 123. Assim, requer a extinção da punibilidade do acusado na forma do art.107, inciso I do Código Penal, em razão da morte do mesmo, determinando o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.
É o relatório. Decido:
Percebe-se, pela dinâmica processual, que ficou configurada a autoria e a materialidade do crime investigado, fatores que ensejaram a deflagração da ação penal. No entanto, conforme a certidão de óbito juntada aos autos, às fls. 123, o acusado MATEUS FELIPE ALENCAR LEAL, faleceu.
Assim, o ordenamento penal pátrio dispõe de forma taxativa das várias situações de extinção da punibilidade, dentre elas, a morte do acusado. O fato ocorrido no presente processo criminal adequa-se a uma das hipóteses legais previstas no Código Penal, qual seja, a morte do agente, ensejando a aplicação do instituto da extinção da punibilidade ao aludido acusado.
Desta forma, declaro extinta a punibilidade do denunciado MATEUS FELIPE ALENCAR LEAL em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal.
Dou esta por publicada com a entrega dos autos em cartório.
Registre-se. Intime-se o Ministério Público pessoalmente.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.361. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002230-25.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: LEONARDO ROCHA E SILVA, TIAGO THALESSON SOUSA SILVA TIAGÃO
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO: Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o Advogado WILDES PRÓSPERO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 6373) para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS à 8ª Vara Criminal de Teresina.

15.362. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024067-68.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: EM APURACAO
Advogado(s):
Vistos e etc...
Trata-se de Inquérito Policial, instaurado para apuração o crime de furto, tipificado no artigo 155 do Código Penal, praticado contra o Sr. DAVID RIBEIRO NAPOLEÃO DO REGO, fato ocorrido no dia 02/02/2013.
Instado a manifestar-se, o Ministério Público, por seu representante legal, aduziu que apesar das diligências policiais, não foi possível chegar-se à autoria do delito apurado nos autos do inquérito. Ao final requer arquivamento policial, sem prejuízo de novas diligências, caso surjam novos elementos que possam levar à elucidação da autoria delitiva
É o breve relato. Decido:
Percebe-se pela dinâmica processual, que não ficou configurado a autoria, apesar de existir a materialidade do crime investigado, no entanto a ausência de um dos requisitos da persecução criminal ensejam a falta de justa causa para a deflagração da ação penal, devendo, pois o Inquérito Policial ser arquivado, haja vista, a ausência dos aludidos requisitos para o oferecimento da denúncia, do contrário, a tornaria inepta por não conter a exposição do fato criminoso, pelo que dispõe a redação do art. 41 do Código de Processo Penal.
Desta forma, com força nas razões explicitadas acima, e por não vislumbrar justa causa para a ação penal, acolhendo a manifestação ministerial determinando em conseqüência o arquivamento do presente inquérito policial, com a devida baixa na distribuição, ressalvando o disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.
Dê-se ciência desta a respectiva autoridade policial e ao ministério público.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.363. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011739-04.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: GEORGE FERREIRA MARTILIANO
Advogado(s): THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA(OAB/PI Nº 3181)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA ? OAB/PI 3181 para, no prazo legal, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, nos autos do processo-crime epigrafado.

15.364. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010076-20.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FELIPE AUGUSTO VAZ SANTANA
Advogado(s):
Vistos estes autos,
Tratam os presentes autos de ação penal pública movida em face de FELIPE AUGUSTO VAZ SANTANA, para apurar o crime de receptação, previsto no artigo 180, caput do Código Penal.
Instado a manifestar-se, o Ministério Público, por seu representante legal, aduz que o denunciado se encontra morto, conforme fls. 42. Assim, requer a extinção da punibilidade do acusado na forma do art.107, inciso I do Código Penal, em razão da morte do mesmo, determinando o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.
É o relatório. Decido:
Percebe-se, pela dinâmica processual, que ficou configurada a autoria e a materialidade do crime investigado, fatores que ensejaram a deflagração da ação penal. No entanto, conforme o laudo pericial cadavérico juntado aos autos, às fls. 42, o acusado FELIPE AUGUSTO VAZ SANTANA, faleceu.
Assim, o ordenamento penal pátrio dispõe de forma taxativa das várias situações de extinção da punibilidade, dentre elas, a morte do acusado. O fato ocorrido no presente processo criminal adequa-se a uma das hipóteses legais previstas no Código Penal, qual seja, a morte do agente, ensejando a aplicação do instituto da extinção da punibilidade ao aludido acusado.
Desta forma, declaro extinta a punibilidade do denunciado FELIPE AUGUSTO VAZ SANTANA em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal.
Dou esta por publicada com a entrega dos autos em cartório.
Registre-se. Intime-se o Ministério Público pessoalmente.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Cumpra-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.365. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000029-84.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL- POLINTER-PI
Advogado(s):
Indiciado: GABRIEL TEODORO DA SILVA
Advogado(s): DANIEL DE JESUS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11648)
Vistos estes autos,
Tratam os presentes autos de ação penal pública movida em face de GABRIEL TEODORO DA SILVA, para apurar o crime de receptação, previsto no artigo 180, caput do Código Penal.
Instado a manifestar-se, o Ministério Público, por seu representante legal, aduz que o denunciado se encontra morto, conforme fls. 84. Assim, requer a extinção da punibilidade do acusado na forma do art.107, inciso I do Código Penal, em razão da morte do mesmo, determinando o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.
É o relatório. Decido:
Percebe-se, pela dinâmica processual, que ficou configurada a autoria e a materialidade do crime investigado, fatores que ensejaram a deflagração da ação penal. No entanto, conforme a certidão de óbito juntada aos autos, às fls. 84, o acusado GABRIEL TEODORO DA SILVA, faleceu.
Assim, o ordenamento penal pátrio dispõe de forma taxativa das várias situações de extinção da punibilidade, dentre elas, a morte do acusado. O fato ocorrido no presente processo criminal adequa-se a uma das hipóteses legais previstas no Código Penal, qual seja, a morte do agente, ensejando a aplicação do instituto da extinção da punibilidade ao aludido acusado.
Desta forma, declaro extinta a punibilidade do denunciado GABRIEL TEODORO DA SILVA em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal.
Dou esta por publicada com a entrega dos autos em cartório.
Registre-se. Intime-se o Ministério Público pessoalmente.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de dezembro de 2016
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.366. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016375-47.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ERNANDES VIEIRA DA CRUZ
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Ante o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita e com fundamento no art. 321, parágrafo único do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, e o faço com fulcro no art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.
Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de dezembro de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular 9ª Vara Cível de Teresina

15.367. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015360-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS RENAN SILVA AZEVEDO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Sentença determinando a extinção do feito sem resolução de mérito presente às fls. 37/8, Certidão de trânsito em julgado às fls. 41. Por tais, tenho por intempestiva a petição de fls. 56/56-v.
Assim, e face as alterações do Manual de Procedimentos MAP - VCIV - 006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral da Justiça, datado de 10/09/2016, retornem os autos à Secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 29 de novembro de 2016 (terça-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.368. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019687-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: MONYQUE HOLANDA COSME

Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Defiro o pedido constante da petição de fls. 107, devendo a secretaria desta vara proceder as alterações necessárias.
2. Aguarde-se em secretaria a audiência designada.
3. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de dezembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.369. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022346-13.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Em assim sendo, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 64) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.
Deixo de atender ao pedido de expedição de ofício ao DETRAN/PI, determinando a exclusão de restrições existentes sobre o bem descrito na exordial de fls. 03, em razão de não constar nos autos deferimento de pedido neste sentido.
Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o transito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de dezembro de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.370. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022578-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Em assim sendo, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 44/45) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.
Deixo de atender ao pedido de expedição de ofício ao DETRAN/PI, determinando a exclusão de restrições existentes sobre o bem descrito na exordial de fls. 03, em razão de não constar nos autos deferimento de pedido neste sentido.
Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de dezembro de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.371. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025632-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JULIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Analisando a petição de fls. 37 e considerando que não consta dos autos manifestação da parte requerida demonstrando seu desinteresse na composição consensual, mantenho o despacho de fls. 58, na forma que foi lançado.
Aguarde-se a audiência já designada.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de dezembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.372. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023407-06.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S. A.
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: F. F. DE S. J.
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Tendo em vista a sentença de fls. 30/31 extinguindo o processo sem resolução de mérito por inércia da parte autora, tenho por intempestiva a petição constante às fls. 37.

Assim sendo, determino à Secretaria desta 9ª Vara Cível que certifique quanto ao trânsito em julgado da aludida sentença; após, em sendo o caso, face as alterações do Manual de Procedimentos MAP - VCIV - 006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral da Justiça, datado de 10/09/2016, permaneçam os autos em Secretaria para os devidos fins.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 21 de novembro de 2016 (segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.373. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018147-45.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: CLEITON OLIVEIRA NERES
Advogado(s):
Recebo Hoje.
Vistos em despacho.
Face as alterações do Manual de Procedimentos MAP - VCIV - 006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral da Justiça, datado de 10/09/2016, retornem os autos à Secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 21 de novembro de 2016 (segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.374. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008424-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SERGIO MOURA FERNANDES
Advogado(s): LUCIANNE DA CUNHA FAÇANHA(OAB/PIAUÍ Nº 8286), CYNTHIA PRADO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8473)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Tendo em vista o pedido formulado pela parte requerida em audiência de conciliação (fls. 132/133), defiro-o, determinando à Secretaria desta 9ª Vara Cível que Oficie o CRM-PI para que este forneça lista com os peritos aptos à realização da perícia requerida, bem como tabela com valor dos honorários destes no prazo de 15 (quinze) dias.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 22 de novembro de 2016 (terça-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.375. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026563-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ROSENDO
Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP - VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 29 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.376. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005514-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZACARIAS GOMES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP - VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 29 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.377. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027468-07.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO AURÉLIO ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP - VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 01 de dezembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.378. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019223-07.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADEMIR XIMENES DE ARAGAO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP - VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 01 de dezembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.379. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028809-05.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIVAN PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9558)
Réu: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP - VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 01 de dezembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.380. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029922-57.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: L H A BARBOSA ME
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Quanto a petição de fls. 35, remeto o causídico ao disposto no artigo 425, IV, do CPC.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 21 de novembro de 2016 (segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.381. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029126-66.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HDI SEGUROS
Advogado(s): LIVIA CRISTINA DA SILVA SAAD AFFONSO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 162092), CAROLINA CARDOSO FRANCISCO MOUTINHO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 116999), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969), ANDRE LUIZ DO RÊGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 109367)
Réu: MARIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 29 de março de 2017, às 09:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa,

revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 01 de dezembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.382. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003665-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WANESSA LISIEUX MELO DE PAIVA DIAS, MARILIA LISIEUX MELO DE PAIVA DIAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: R R CONSTRUÇOES LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 20, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 28 de março de 2017, às 12:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de dezembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.383. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020825-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELHA MORAIS SARAIVA
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP - VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 01 de dezembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.384. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015531-97.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CIPRIANO BERTOSO
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP - VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 01 de dezembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.385. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010104-22.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)

Requerido: ROSSANA CRISTIE FEITOS
Advogado(s):
Trata-se de processo com sentença transitada em julgado (fls. 68), tendo sido determinado o recolhimento das custas processuais pela parte requerente.
Intimada para efetuar o pagamento das taxas de preparo e baixa, a carta de intimação foi devolvida com a informação "mudou-se" (fls. 74).
Assim, considerando que cabe à parte autora manter atualizado o endereço para envio de comunicações e intimações pelo juízo, reputando-se válidas as intimações efetivadas no endereço declinado na inicial (parágrafo único do art. 274 do NCPC), considerando ainda que a mesma não efetuou o pagamento e face as alterações do Manual de Procedimentos MAP - VCIV - 006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral da Justiça, datado de 10/09/2016, retornem os autos à Secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 21 de novembro de 2016 (segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.386. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029980-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANCELMO LOPES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: BANCO ALFA S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP - VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 29 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.387. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023408-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILTON PEREIRA TRINDADE
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP - VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 29 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.388. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006844-97.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: VERA LUCIA RODRIGUES E SILVA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Face o que dos autos se constata de ter a parte requerida pago entrada (fls. 58) em valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), adito a 05 (cinco) prestações e conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei 911/69, entendo porém necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação, que designo para o dia 27/03/2017, às 8:30 horas.
Cite-se a parte requerida, no endereço constante na inicial, para apresentar defesa, devendo do mandado constar as advertências dos efeitos da revelia.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 21 de novembro de 2016 (segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.389. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013448-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JONILSON DA SILVA MORAIS
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP - VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.

Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 30 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.390. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005563-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP - VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 30 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.391. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009146-36.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HUMBERTO CIRILO DE ALMEIDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP - VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 30 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.392. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008322-14.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Réu: HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
Advogado(s): DIEGO SABATELLO COZZE(OAB/SÃO PAULO Nº 252802), TATYANA BOTELHO ANDRÉ(OAB/SÃO PAULO Nº 170219)
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Tendo em vista a nova sistemática do recurso de apelação presente no atual Código de Processo Civil e face a certidão de fls. 273, dando conta da ausência de manifestação do apelado, determino a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí.
Diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 23 de novembro de 2016 (quarta-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.393. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009422-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R. V. DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198)
Réu: ANTONIO RIBEIRO NETO
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Remeto o causídico ao disposto no artigo 425, IV, do CPC.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 22 de novembro de 2016 (terça-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.394. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015822-97.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: REGINALDO BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):

Diga à parte autora sobre petição de fls. 10.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 21 de novembro de 2016 (segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.395. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004947-68.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: REGINALDO BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s):
Tendo em vista a manifestação da parte autora no incidente processual de falsidade documental, concordando em retirar o documento alvo do aludido incidente do presente processo, e considerando ainda os princípios da proporcionabilidade e razoabilidade, hei por bem dar seguimento a este, designando audiência de conciliação a ser realizada em 15/03/2017, às 10:30 horas.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 21 de novembro de 2016 (segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.396. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026964-98.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: CARLOS FILIPE SOARES PEDROSA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerida para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 60/61. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos, no último caso com as devidas certificações.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 21 de novembro de 2016 (segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.397. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023129-39.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Requerido: UEDIMILSON CARDOSO DA COSTA
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Designo o dia 15/03/2017, às 11:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 22 de novembro de 2016 (terça-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.398. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020750-91.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261)
Requerido: FRANCISCA MARIA DA COSTA SILVA
Advogado(s):
Tendo em vista a nova sistemática do recurso de apelação presente no atual Código de Processo Civil em seu artigo 1.010, § 3º, determino a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí.
Face a ausência de citação da parte requerida, ausente pois a relação processual, tenho por desnecessária a sua intimação.
Diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 21 de novembro de 2016 (segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.399. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026034-80.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: KARAM JORGE CURY
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: ANTONIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA ME, TANIA MARIA SARAIVA DOS SANTOS, KONRAD SARAIVA MOTA
Advogado(s):

No caso dos autos, está presente a hipótese contemplada no retrotranscrito inciso, assim, determino que o autor preste caução idônea no valor corresponde a três meses do valor do aluguel.
Cumprida aludida medida, expeça-se Mandado Liminar de Despejo, assegurando-se à locatária o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária, contados estes da sua intimação pessoal.
Findo o prazo sem desocupação voluntária, autorizo o despejo compulsório, com reforço policial, se for o caso.
Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 24 de novembro de 2016 (quinta-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.400. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018683-22.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA DAS GRACAS DO MONTE TEIXEIRA, ODESIA DO MONTE PEREIRA, FRANCISCO ALVES PEREIRA, MARIA JOSE BARBOSA MONTE
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DO MONTE FERREIRA, ABELARDO FERREIRA DE TAL
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Face a anulação de minha decisão de fls. 52, em sede de agravo de instrumento (fls. 334/8), oficie-se o Cartório João Crisóstomo, 1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - 2ª Circunscrição, para desconsiderar aludida decisão, cuja cópia deverá acompanhar o ofício.
Determino ainda, seja remetido ofício ao Senhor Relator do supramencionado agravo, dando conta do cumprimento da decisão ali contida, devendo constar cópia do presente despacho.
Expeça-se Ofício.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de dezembro de 2016 (sexta-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.401. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022433-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIGI MONTEIRO LEITE
Advogado(s): EMANUEL XIMENES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 10994)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s):
Em análise ao pedido de gratuidade da justiça, face os documentos apresentados dando conta estado de saúde do requerente, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Tratando-se de relação contratual sob a modalidade de contraprestação de serviços mediante remuneração mensal, não se tem dos autos notícias de comprovação de tal contraprestação (pagamento) por parte do requerente, pelo que, oportunizo ao mesmo fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 23 de novembro de 2016 (quarta-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.402. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019163-34.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEANDRO LUDWIG EVANGELISTA SILVA - ME, LEANDRO LUDWIG EVANGELISTA SILVA
Advogado(s): LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4359)
Réu: SERVENG - CIVILSAN S.A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA - (FILIAL-MA)
Advogado(s): RICARDO MARTINS BELMONTE(OAB/SÃO PAULO Nº 254122), JOSÉ FELIPE MACHADO PERRONI(OAB/SÃO PAULO Nº 309969)
Inicialmente, face a manifestação da parte requerida em contestação de fls. 185/205, declarando não haver pretensão resistida no que pertine à declaração de nulidades dos títulos, bem como a presença dos elementos autorizadores da tutela antecipada, a saber, o fumus boni iures e o periculum in mora (artigo 303 do CPC), defiro a tutela pleiteada, determinando à parte requerida, que providencie a exclusão do nome da autora de toda e qualquer lista restritiva que tenha incluído em razão dos títulos alvos da presente lide, no prazo de 10 (dez) dias.
Designo audiência de instrução e julgamento a ser realizada em 15/03/2016, às 11:00 horas.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de novembro de 2016 (quarta-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.403. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019071-56.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISAEL CANUTO DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
Réu: ALIANCA DO BRASIL CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), RAFAEL SGANZERLA

DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
1) Tendo em vista a decisão presente às fls. 345/346, pela produção de prova pericial, bem como a relação disponibilizada pelo CRM-PI, dos profissionais detentores do conhecimento necessário à realização da aluda perícia (fls. 354/6), nomeio como perita, a Dra. VANYA MARIA PIRES BRANDÃO, CRM-PI 665, cujo endereço profissional encontra-se presente às fls. 355, a qual deverá cumprir o encargo que lhe foi cometido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua intimação da presente nomeação, devendo apresentar laudo do estado da parte requerida, respondendo aos quesitos apresentados pelas partes;
2) Para o cumprimento da medida, o perito deverá informar a este Juízo o local, data e hora da realização da perícia, para o fim de intimação e comparecimento da parte autora e ciência dos advogados e assistentes técnicos nomeados pelas partes, que, se desejarem, poderão acompanhar a sua materialização.
3) Quando da intimação do perito faça-se constar no mandado:
a) As advertências dos artigos 157, 158 e 473 do CPC;
b) Que poderá, havendo motivo legítimo, no prazo de (15) dias, escusar-se;
c) Que deverá, referido perito, no prazo de 05 (cinco) dias da sua nomeação, apresentar proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, especialmente o endereço eletrônico para onde serão dirigidas as intimações pessoais.
4) Após a apresentação da proposta de honorários, intimem-se as partes para manifestarem-se sobre tal no prazo comum de 05 (cinco) dias, após, em sendo necessário, voltem-me conclusos os presentes autos para sobre tais manifestar-me;
5) Quanto a apresentação dos quesitos, intimem-se as partes para, querendo, fazê-lo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data desta nomeação, podendo estes ainda no mesmo prazo, arguir impedimento ou suspeição, bem como indicar assistente técnico;
6) Concluída a perícia em debate, intimem-se as partes, por seus advogados para, sucessivamente, iniciando-se pelo autor, e no prazo de 10 (dez) dias para cada qual, manifestarem-se sobre o laudo em apreço.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de dezembro de 2016 (segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.404. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000286-20.2016.8.18.0008
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado: UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285), para CIÊNCIA DE DESPACHO cuja parte final é a seguinte ***?INTIME-SE A DEFESA PARA FINS DE SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ACERCA DAS INFORMAÇÕES PRESENTES NOS AUTOS ÀS FLS. 19-20(INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONSÓRCIO NACIONAL HONDA)".*** Teresina (PI), aos 06 dias do mês de dezembro de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

15.405. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000914-98.2016.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: LUCYANO DA COSTA RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Portanto, não há motivos para o não deferimento do pedido de devolução, tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos para tanto. Ante o exposto, e consoante o do parecer do Ministério Público, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DA COISA APREENDIDA em favor do Sr. LUCYANO DA COSTA RIBEIRO. Expeça-se o Mandado. Cumpra-se.

15.406. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0029156-04.2015.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Portanto, não há motivos para o não deferimento do pedido de devolução, tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos para tanto. Proceda a Secretária o desentranhamento do parecer ministerial do Inquérito Policial, fl. 97, que deve ser juntada aos autos da Restituição de Coisas Apreendidas. Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DA COISA APREENDIDA em favor da ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA. P.R.I. ARQUIVE-SE.

15.407. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0030112-54.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos dos arts. 395, III e 28 do Código de Processo Penal, considerando a ausência de justa causa para a deflagração da ação penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

15.408. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004322-34.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos dos arts. 395, III e 28 do Código de Processo Penal, considerando a ausência de justa causa para a deflagração da ação penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

15.409. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0016681-16.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

15.410. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0030854-79.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

15.411. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0028927-15.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

15.412. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0028565-08.2016.8.18.0140
Classe: Habeas Corpus
Autor:
Advogado(s):
Paciente: HENRIQUE VANDERSON SILVA DE SOUSA
Advogado(s): JULIO CESAR RODRIGUES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14948)
DESPACHO: EX POSITIS, TENDO EM VISTA QUE O ACUSADO JÁ SE ENCONTRA SOLTO MEDIANTE RELAXAMENTO DE PRISÃO, JULGO PREJUCADO O PEDIDO. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVE-SE.
P.R.I

15.413. ATO ORDINATÓRIO - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

Processo nº 0026278-72.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERMINDA CRIBILLETE MIRANDA, OCTAVIO MIRANDA, EDGAR MIRANDA
Advogado(s): DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte requerente para se manifestar sobre o documento juntado à(s) fl(s). 27/29 .
ANDSON LUIS CASTRO DOS ANJOS
Analista Judicial

16. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

16.1. EDITAL (Vara Única da Comarca de Caracol

PROCESSO Nº: 0000038-73.2014.8.18.0089 CLASSE: Divórcio Litigioso Autor: DIVINA DOS ANJOS NUNES Réu: EDIMAR PEREIRA NUNES EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias O Dr. LUIZ DE MOURA CORREIA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de CARACOL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua João Dias, 227, CARACOL-PI, a Ação acima referenciada, proposta por DIVINA DOS ANJOS NUNES, brasileira, casada do lar, residente e domiciliada na Lagoa do Mato, município de Caracol - Piauí em face de EDIMAR PEREIRA NUNES, brasileiro, casado, esidente e domiciliado na localidade Aroeira, municipio de Campo Alegre de Lourdes-BA, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino. LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

16.2. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- GILMARQUE SANTOS ARAÚJO**, solteiro, lavrador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 31.01.1990, residente e domiciliado no Povoado Tabuleiro Grande, s/n, Zona Rural, Luzilândia - PI; filho de **DEUSDETE ROSA ARAÚJO E FRANCISCA IVA DOS SANTOS**; e **LAÉZIA PONTES LOPES**, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 30.11.1999, residente e domiciliada no Povoado Carnauba Amarela, s/n, Zona Rural, Luzilândia - PI, filha de **MARCIO DA CONCEIÇÃO LOPES E MARILENE DE AGUIAR PONTES**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

16.3. Portaria 04/2016 - Torna sem efeito as Portarias 02/2016 e 03/2016.

PORTARIA Nº 004/2016
A DOUTORA MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juíza de Direito da 3ª Vara Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.
RESOLVE:
Art.1º. TORNAR SEM EFEITO as Portarias Internas 02/2016 e 03/2016, na qual nomeia colaboradores para realização de audiências de conciliação;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Juíza de Direito da 3ª Vara de Piripiri, aos 06 de dezembro de 2016.
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juíza de Direito

16.4. Avisos de intimação

Processo nº 0000032-65.2014.8.18.0057
Advogado: Francisco Nascimento Bento Soares (OAB/PI 1563/84)
Recebi hoje. A retenção indevida de autos é ato que atenta contra a dignidade da justiça. Neste contexto e diante da certidão supra, nos etrmos do art. 234 do NCPC, intime-se o advogado que indevidamente retém os autos em epígrafe para que o restitua a este Juízo no prazo máximo de três dias sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa de meio salário mínimo, sem prejuízo da comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para que as providências cabíveis sejam tomadas e da busca e apreensão. Jaicós, 09 de Novembro de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. Eu, Luiz Claudio Pergentino P. da Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 06 de dezembro de 2016.
Processo nº 0000610-62.2013.8.18.0057
Advogado: Francisco Nascimento Bento Soares (OAB/PI 1563/84)
Recebi hoje. A retenção indevida de autos é ato que atenta contra a dignidade da justiça. Neste contexto e diante da certidão supra, nos etrmos do art. 234 do NCPC, intime-se o advogado que indevidamente retém os autos em epígrafe para que o restitua a este Juízo no prazo máximo de três dias sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa de meio salário mínimo, sem prejuízo da comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para que as providências cabíveis sejam tomadas e da busca e apreensão. Jaicós, 09 de Novembro de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. Eu, Luiz Claudio Pergentino P. da Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 06 de dezembro de 2016.
Processo nº 0000311-85.2013.8.18.0057
Advogado: Marilene de Oliveira Vera (OAB/PI 7.834)
Recebi hoje. A retenção indevida de autos é ato que atenta contra a dignidade da justiça. Neste contexto e diante da certidão supra, nos etrmos do art. 234 do NCPC, intime-se o advogado que indevidamente retém os autos em epígrafe para que o restitua a este Juízo no prazo máximo de três dias sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa de meio salário mínimo, sem prejuízo da comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para que as providências cabíveis sejam tomadas e da busca e apreensão. Jaicós, 09 de Novembro de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. Eu, Luiz Claudio Pergentino P. da Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 06 de dezembro de 2016.

16.5. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 60/2016

Livro D nº 4, Folha 271
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
WARLEY MAIA CARVALHO e POLLYANA ALVES FILHO
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão SERVENTE, nascido em BOM JESUS-PI, em 02 de Janeiro de 1998, residente e domiciliado AV.GETULIO VARGAS, Nº 146, MIRAMAR, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98110-9667, filho de JOSÉ ALENCAR CARVALHO e DORISVAN MAIA DA SILVA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida em BOM JESUS-PI, em 23 de Abril de 1997, residente e domiciliada RUA 05, Nº 465, MIRAMAR, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98110-9320, filha de CELSO BATISTA SANTOS e MERCÊS ALVES FILHO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

16.6. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 59/2016

Livro D nº 4, Folha 270
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
CLEMILSON RIBEIRO DA SILVA e DILCÉIA FERREIRA MARTINS
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão BANCÁRIO(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 14 de Fevereiro de 1983, residente e domiciliado AV.ADEMAR DIOGENES, Nº 1125, SÃO PEDRO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-35622502, filho de JUARÊS JOSÉ DA SILVA e RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão EMPRESÁRIA, nascida em BOM JESUS-PI, em 05 de Fevereiro de 1989, residente e domiciliada AV.ADEMAR DIOGENES, Nº 1125, SÃO PEDRO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-35622502, filha de CHAGAS MARTINS DE SOUSA e JANEIDE FERREIRA MARTINS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

16.7. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 65/2016

Livro D nº 4, Folha 276
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
MANOEL EMILIANO LOPES DE SOUSA e MARISTELA CAETANO GOMES
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, nascido em CRATEÚS-CE, em 14 de Outubro de 1987, residente e domiciliado RUA MOISÉS BARJUD, S/N, CENTRO, BOM JESUS-PI, telefone: 85-98706-2867, filho de VENCESLAU LOPES ARAUJO e CEZARINA MARIA RODRIGUES.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, nascida em PICOS-PI, em 05 de Outubro de 1992, residente e domiciliada RUA MOISÉS BARJUD, S/N, CENTRO, BOM JESUS-PI, telefone: 85-98702-5654, filha de CICERO PEREIRA GOMES e RAIMUNDA CAETANO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA
Resposta rápida

16.8. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 66/2016

Livro D nº 4, Folha 277
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
CLÉCIO DE JESUS COSTA e LAURIANE DE BALDOINO DOS SANTOS
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 15 de Maio de 1984, residente e domiciliado RUA ODILON PARENTE, Nº 157, CENTRO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-3562-2205, filho de CORINA MARIA DE JESUS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ALVORADA DO GURGUÉIA-PI, em 29 de Abril de 1996, residente e domiciliada RUA ODILON PARENTE, Nº 157, CENTRO, BOM JESUS-PI, filha de GILDOMAR JOSÉ DOS SANTOS e HELENI BALDOINO DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

16.9. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 63/2016

Livro D nº 4, Folha 274
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
VETUVALDO PRUDENCIO DE ARAUJO e ELINE ROSAL DA COSTA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão VENDEDOR(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 06 de Outubro de 1977, residente e domiciliado RESIDENCIAL ADEMAR DIOGENES, Nº 02, ALTO ALEGRE, BOM JESUS-PI, telefone: 89-3562-1584, filho de SALVADOR PEREIRA DE ARAÚJO e MARIA AMÉLIA PRUDENCIO DE ARAÚJO.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nascida em BOM JESUS-PI, em 26 de Abril de 1983, residente e domiciliada RESIDENCIAL ADEMAR DIOGENES, Nº 02, ALTO ALEGRE, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98116-3590, filha de ERNANDES MARIANO DA COSTA e MARIA AUREA ROSAL DA COSTA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

16.10. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 93/2016, Livro D nº 1, Folha 228, Termo 228
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
DOMINGOS FERREIRA LIMA e JAISA MORAES PEREIRA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em LUZILÂNDIA-PI, em 29 de Setembro de 1985, residente e domiciliado RUA PROJETADA 45, S/Nº, FAZENDINHA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99984-0345, filho de SEBASTIÃO DE SOUSA LIMA e MARIA BERNARDA FERREIRA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 24 de Agosto de 1994, residente e domiciliada RUA PROJETADA 45, S/Nº, FAZENDINHA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98149-4547, filha de VALDIR PEREIRA e MARIA DE LOURDES MORAES PEREIRA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 24 de Novembro de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

16.11. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA - SECRETARIA DA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000015-09.2001.8.18.0114
ASSUNTO: PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
INDICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAU
INDICIADO: MNOEL DOS SANTOS FERREIRA DE MOURA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta cidade e Comarca de Santa Filomena, de ordem do MM. Juiz de Direito - em exercício -Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida sentença de fls. 66/70, nos autos acima mencionado cujo dispositivo é o seguinte: " ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido do representante do Ministério Públiuco para condenar o réu Manoel dos Santos Ferreira de moura, filho de Calixto Ferreira e de Anísia Pinheiro de Moura, brasileiro, nascido em 07/06/1974, natural de Santa Filomena -PI, na Rua 12 de Outubro, s/n, Bairro Bela Vista, como incurso na prática do crime de estupro(artigo 213 c/c arts. 14, Ie 224, alínea "a", do CP e art. 1º, V, da Lei n° 8072/1990- cuja nova capitulação é prevista no art. 217-A do CP). Atendendo aos comandos dos artigos 59 e 66 é que realizo a dosimetria da pena. As circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do CP são desfavoráveis a Manoel dos Santos Ferreira de Moura. É que o sujeito ativo do crime demonstrou ter personalidade fraca, tendo em vista que, mesmo casado, onde podia satisfazer suas necessidades sexuais de forma lícita e sem problemas, sentiu-se atraído por uma menor de 14 anos, não controlou sua vontade física, desrespeitando, inclusive, o dever conjugal de fidelidade. O crime trouxe consequências negativas para a vítima, ante a própria natureza do crime, que é de índole sexual e provoca abalo na honra objetiva da vítima, violando sua personalidade. Pelas razões acima é que fixo a pena base de Manoel dos Santos Ferreira de Moura em nove anos. Não há circunstâncias agravantes e nem atenuaantes. Não há causas de diminuição ou aumento. O regime inicial de cumprimento da pena é o fechado (art. 2º, § 1º da Lei nº 8072/1990). É incabível a subtituição da pena privativa de liberdade (art. 44, I CP). Custas pelo vencido (art. 804 CPP). O réu poderá apelar em liberdade, pois não houve decretação de prisão preventiva na inscrição criminal e nesse momento não há os requisitos para a prisão cautelar. Dou por publicada a sentença em mãos do escrivão. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, verificada a condenação de Manoel dos Santos Ferreira de Moura: a) inclua-se seu nome no rol dos culpádos (art. 5º, LVII CF/88); b) oficie-se ao TRE, para as finalidades do art. 15, III CF/88. Cumpra-se. Santa Filomena, 25 de feverreiro de 2012. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros- Juiz de Direito. João". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 06 de dezembro de 2016.

16.12. Aviso de Intimação de advogado.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº 0000043-38.2013.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: Deusuilta Battista Soares
Advogada: Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz -OAB/PI nº 4.001
Requerido: INSS
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR a Advogada: Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz -OAB/PI nº 4.001, para, no prazo legal, manifestar-se sobre a impugnação á Execução, ofertada pelo INSS, na petição de fls. 135/138. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 06 de dezembro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

16.13. Intimação de advogado para audiência

O Diretor de Secretaria deste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II - PI, de ordem do Exmo. Juiz em exercício deste JECC, Kildary Louchard de Oliveira Costa, em virtude de despacho exarado nos autos **5027/2014,** às fls. 58, INTIMA o advogado **FRANCISCO ANDRADE DE MELO, OAB / PI 6432**, para comparecer em audiência **Preliminar, designada para o dia 12/12/2016, às 11:20 horas**. Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal de Pedro II - PI, 06 de dezembro de 2016. Solange Lopes Sousa de Andrade, servidora cedida pelo Município de Milton Brandão-PI.

16.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000963-69.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CICERA GOMES DE ARAUJO
Advogado(s): MAICON NAIRON MARQUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10006)
Réu: BANCO BRADESCO S. A., PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por meio

de seu Advogado(a) constituído(a) para comparecerem na sala das audiências deste juízo, situado na Av. João Ferreira, 1250, centro, Água Branca/PI, às 09:15 horas do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dezessete (21/02/2017) para audiência de conciliação nos autos em epígrafe. Advertindo-o(a) de que o não comparecimento dará ensejo à extinção do feito sem resolução de mérito (Art. 51, I, da Lei 9.099/95). Água Branca/PI, 06/12/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

16.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000075-03.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO ILTON TOMAS DOS SANTOS
Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203)
Réu: OI S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por meio de seu Advogado(a) constituído(a) para comparecerem na sala das audiências deste juízo, situado na Av. João Ferreira, 1250, centro, Água Branca/PI, às 10:15 horas do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dezessete (21/02/2017) para audiência de conciliação nos autos em epígrafe. Advertindo-o(a) de que o não comparecimento dará ensejo à extinção do feito sem resolução de mérito (Art. 51, I, da Lei 9.099/95). Água Branca/PI, 06/12/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

16.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)
Processo nº 0000076-92.2010.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3700)
Réu: CORA GOMES DA SILVA
Advogado(s): ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7211)
FINALIDADE: PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO dos advogados das partes, Dr. FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3700), e Dra. ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS (OAB/PIAUÍ Nº 7211), da SENTENÇA, cuja parte conclusiva segue: "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, por abandono e , nos moldes do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, devendo a Secretaria proceder às anotações e comunicações necessárias. Custas na forma da lei. P. R. I."

16.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000116-64.2016.8.18.0035
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA LIMA, HANGRESON LUCAS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: " Ante o exposto, diante da falta da representação da vítima que é necessária para o processamento do feito, com base no artigo 107, V, do CP, determino o arquivamento dos presente autos, após transito em julgado e o cumprimento das formalidades legais necessárias. P.R.I.C. Em 26 de agosto de 2016."

16.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000105-32.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOANA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: BANCO PAN AMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, com fulcro no art. 5°, X da Constituição Federal, art. 6°, VI e VI da Lei n° 8.078/90 e art. 42, parágrafo único, da Lei n° 8.078/90, para declarar a inexistência do débito objeto da lide, referente ao contrato de empréstimo de que trata os autos, em que figuram como contratantes Banco Panamericano S/A e Joana Vieira da Silva e para condenar o requerido a: a) restituir à parte autora, em dobro, o dano patrimonial sofrido, no valor correspondente às parcelas referente ao empréstimo descontadas do seu benefício previdenciário, a partir da primeira, incluindo as que venceram ou vierem a vencer no decorrer da ação. O montante será acrescido de correção monetária calculada com base no INPC a contar do pagamento de cada parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação; b) indenizar o requerente pelo dano moral sofrido, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), acrescidos de correção monetária a partir do arbitramento (data da sentença), conforme súmula 362 do STJ e juros moratórios a contar do evento danoso (data do primeiro desconto), consoante Súmula 54 do STJ. Condeno o requerido em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, tendo em vista a simplicidade da causa e a ausência de dilação probatória, que reduziu os atos praticados pelas partes. Custas de lei, pelo réu. P. R. I.

16.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001070-44.2015.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS ANDRÉ FONTENELE DELMIRO, JÂNDERSON DE MACÊDO DOS SANTOS, ALEXANDRE ALVES DA SILVA, DAVID MICHAEL SANTANA DA COSTA
Advogado(s): HELIO INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PI 12.680),
DESPACHO:
Diante da certidão que informa estar inaudível o DVD acostado aos autos, designo para interrogatório do réu Jânderson de Macedo dos Santos o

dia 12 de dezembro de 2016, às 09:00 horas. Intimem-se. Requisite-se

16.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001088-65.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OTAVIO FIDELE DE SOUZA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, com fulcro no art. 5°, X da Constituição Federal, art. 6°, VI e VI da Lei n° 8.078/90 e art. 42, parágrafo único, da Lei n° 8.078/90, para declarar a inexistência do débito objeto da lide, referente ao contrato de empréstimo de que trata os autos, em que figuram como contratantes Banco Ficsa S/A e Otávio Fidele de Sousa e para condenar o requerido a: a) restituir à parte autora, em dobro, o dano patrimonial sofrido, no valor correspondente às parcelas referente ao empréstimo descontadas do seu benefício previdenciário, a partir da primeira, incluindo as que venceram ou vierem a vencer no decorrer da ação. O montante será acrescido de correção monetária calculada com base no INPC a contar do pagamento de cada parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação; b) indenizar o requerente pelo dano moral sofrido, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), acrescidos de correção monetária a partir do arbitramento (data da sentença), conforme súmula 362 do STJ e juros moratórios a contar do evento danoso (data do primeiro desconto), consoante Súmula 54 do STJ. Condeno o requerido em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, tendo em vista a simplicidade da causa e a ausência de dilação probatória, que reduziu os atos praticados pelas partes. Custas de lei, pelo réu. P. R. I.

16.21. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000024-83.2016.8.18.0036
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROSILDA MARQUES SOBRINHO
Advogado(s): KLARA IZABEL RIBEIRO DO VALLE(OAB/PIAUÍ Nº 10370), DARIO SERGIO MAURIZ DE GALIZA(OAB/PIAUÍ Nº 10563), RAYANE CARNEIRO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 10536)
Réu: PATRICIA MARA DA SILVA PINHEIRO
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração apresentados.

16.22. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001411-33.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HERMINA MARIA DE SOUZA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 01 de junho de 2017, as 13:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

16.23. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001404-41.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DUARTE CABRAL
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 01 de junho de 2017, as 13:15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

16.24. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001409-63.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HERMINA MARIA DE SOUZA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 01 de junho de 2017, as 12:45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

16.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001414-85.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):

Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 01 de junho de 2017, as 12:15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

16.26. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001418-25.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 01 de junho de 2017, as 11:45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

16.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001401-86.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HERMINA MARIA DE SOUZA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 01 de junho de 2017, as 11:15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

16.28. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001403-56.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HERMINA MARIA DE SOUZA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 01 de junho de 2017, as 10:45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

16.29. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001406-11.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DUARTE CABRAL
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 01 de junho de 2017, as 10:15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

16.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001412-18.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FIRMINO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 01 de junho de 2017, as 09:45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

16.31. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001416-55.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 01 de junho de 2017, as 08:45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.

Intimações necessárias.

16.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001421-77.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAO JOSE DIAS
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 01 de junho de 2017, as 08:45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

16.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001441-68.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FIRMINO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 04/05/2017, às 09:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001428-69.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 04 de maio 2017, às 11:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001426-02.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HERMINA MARIA DE SOUZA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 04 de maio 2017, às 11:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001434-76.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FIRMINO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 04 de maio 2017, às 10:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001437-31.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 04 de maio 2017, às 10:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001424-32.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 05 de maio 2017, às 10:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001430-39.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 05 de maio 2017, às 09:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001436-46.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 05 de maio 2017, às 09:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001440-83.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 05 de maio 2017, às 08:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001432-09.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO PAULINO BORGES
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 04 de maio 2017, às 12:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001433-91.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO PAULINO BORGES
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 04 de maio 2017, às 12:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001435-61.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HERMINA MARIA DE SOUZA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 05 de maio 2017, às 12:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001438-16.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 05 de maio 2017, às 12:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001447-75.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO PAULINO BORGES
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 05 de maio 2017, às 11:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001410-48.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO GUALBERTO DA SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 05 de maio 2017, às 11:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001444-23.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO PAULINO BORGES
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 05 de maio 2017, às 10:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001431-24.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FIRMINO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 05 de maio 2017, às 13:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

16.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0000076-76.2016.8.18.0037
CLASSE: Interdição
Interditante: FRANCIELE SILVA SANTOS
Interditando: MARIA DO AMPARO PAULINO DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de AMARANTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, aos termos da Ação de Interdição c/c Curatela, movida pela Defensoria Pública Estadual em favor de MARIA DO AMPARO PAULINO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada na rua José de Fontes, 690 ? Amarante - PI, de quem foi decretada a INTERDIÇÃO por sentença, em 09 de junho de 2016, em razão da mesma ser pessoa absolutamente incapaz para gerir sua própria vida e administrar seus bens, tendo sido nomeada CURADORA, FRANCIELE SILVA SANTOS, brasileira, lavradora, domiciliada na rua José de Fontes, 690 ? Amarante - PI, mediante compromisso, para todos os fins legais, nos termos do art. 747, CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado uma cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Amarante, Estado do Piauí, aos seis de dezembro de 2016. Eu, _____ (Francisco das Chagas Arcanjo Filho), Secretário da Vara Única, digitei e subscreví. Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA Juiz de Direito
NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE

16.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000130-13.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEANTO FERREIRA SOARES
Advogado(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792)
Réu: MARIA APARECIDA VIANA DE ALENCAR
Advogado(s): BARBARA NASCIMENTO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 12407), GERALDO PINHEIRO SILVA NETO(OAB/CEARÁ Nº 20427)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/12/2016 às 14:30 hs, no fórum local.
As testemunhas de cada parte deverão ser intimadas ou levadas por cada advogado, nos termos do art. 455 do CPC/2015.

16.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000316-41.2013.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: GISLAINE LUCIO DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE pedido formulado pela autora, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para condenar o INSS a: a) implantar (obrigação de fazer), em 30 (trinta) dias, a partir da competência 12/2016 (DIP), em favor de GISLAINE LÚCIO DE SOUSA (CPF nº 260.131.548-21), o benefício de AUXÍLIO - DOENÇA, com DIB em 10/11/2014 (data do laudo pericial); e b) pagar as parcelas atrasadas, assim entendidas as referentes ao período compreendido de 10/11/2014 (data do requerimento administrativo) até o mês imediatamente anterior à DIP, que devem ser pagas por meio de Requisição de Pequeno Valor/RPV, após o trânsito em julgado desta, devidamente corrigidas, acrescidas de juros de mora à razão de 1% ao mês, de forma simples, a partir da citação, e corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, haja vista o que foi decidido nas ADINs 4357/DF e 4425/DF, Relator originário Ministro Ayres Britto, relator para acórdão Ministro Luiz Fux, em 13 e 14/3/2013, no qual se declarou, entre outros, a inconstitucionalidade do § 12 do art. 100 da CRFB, introduzido pela EC nº 62/2009, que resultou na inconstitucionalidade "por arrastamento" do art. 5º da Lei nº 11.960/2009 que alterou o art. 1º - F, da Lei nº 9.494/1997. Estabeleço, também, que, para a confecção da respectiva RPV/precatório a parte ré forneça a planilha de cálculos devidamente atualizada dos valores referentes ao objeto desta condenação [1] (parcelas atrasadas), conforme parâmetros fixados na presente sentença, no prazo de 30 (trinta) dias do seu trânsito em julgado, sob pena de multa processual diária de R$ 100,00 (cem reais) pelo descumprimento da ordem. Antecipo os efeitos da tutela jurisdicional para o fim de determinar que o referido benefício seja implantado pelo INSS em favor da parte autora no já referido prazo de 30 (trinta) dias da ciência desta sentença, independentemente de eventual interesse em recorrer, sob pena de multa e demais cominações legais. Custas pelo INSS. Fixo a condenação em honorários advocatícios, consoante o art. I, § 3.º, do art. 85 CPC, em 10% (dez por cento) do montante da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sentença que não está sujeita ao DUPLO GRAU OBRIGATÓRIO, na forma do art. 496, §3º inciso I do Código de Processo Civil, pois o computo das prestações vencidas não ultrapassa o limite de 1000 (um mil) salários mínimos, considerando que o período compreendido na obrigação de pagar é de proximadamente 24 meses e a prestação é de aproximadamente um salário mínimo. Após o trânsito em julgado, cumpra-se e arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí/PI, 27 de novembro de 2016. RANIERE SANTOS SUCUPIRA - Juiz de Direito

16.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000124-40.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO LUIS DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Posto isso, homologo por sentença, o acordo firmado às folhas 115/116 dos autos, fazendo, referido ajuste, parte integrante da presente sentença e, por conseqüência, na forma do art. 487, inciso III, "b", do CPC, resolvo o mérito da demanda. Sem custas, tendo em vista que o acordo foi realizado antes de proferida sentença (§3º do art. 90 do Código de Processo Civil) Sem condenação em honorários posto que já firmado no acordo de fls.115/116. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tendo em vista que as partes renunciam ao prazo recursal, já estando juntado aos autos o comprovante de depósito judicial (fls. 122), expeça-se o Alvará de Levantamento de Valores nos termos do art. 140 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí/PI, 27 de novembro de 2016. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

16.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000205-86.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO TELES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Posto isso, homologo por sentença, o acordo firmado às folhas 117/119 dos autos, fazendo, referido ajuste, parte integrante da

presente sentença e, por conseqüência, na forma do art. 487, inciso III, "b", do CPC, resolvo o mérito da demanda. Sem custas, tendo em vista que o acordo foi realizado antes de proferida sentença (§3º do art. 90 do Código de Processo Civil) Sem condenação em honorários posto que já firmado no acordo de fls.117/119. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tendo em vista que as partes renunciam ao prazo recursal, já estando juntado aos autos o comprovante de depósito judicial (fls. 126), expeça-se o Alvará de Levantamento de Valores nos termos do art. 140 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí/PI, 27 de novembro de 2016. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

16.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000202-34.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO LUIS DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Posto isso, homologo por sentença, o acordo firmado às folhas 93/95 dos autos, fazendo, referido ajuste, parte integrante da presente sentença e, por conseqüência, na forma do art. 487, inciso III, "b", do CPC, resolvo o mérito da demanda. Sem custas, tendo em vista que o acordo foi realizado antes de proferida sentença (§3º do art. 90 do Código de Processo Civil) Sem condenação em honorários posto que já firmado no acordo de fls. 85/86. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tendo em vista que as partes renunciam ao prazo recursal, já estando juntado aos autos o comprovante de depósito judicial (fls. 126), expeça-se o Alvará de Levantamento de Valores nos termos do art. 140 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí/PI, 27 de novembro de 2016. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

16.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000034-65.2011.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ROSILDA SARAIVA RODRIGUES
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia residual descrita na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 5 de dezembro de 2016

16.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000208-98.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: Intime-se a parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 5 de dezembro de 2016

16.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000084-23.2013.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RITA SOARES DA CRUZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Expeça-se alvará em favor da parte autora para possibilitar o saque da quantia depositada na forma solicitada às fls. 262/265. Custas pelo executado. Após o trânsito em julgado arquive-se sem nova conclusão. P. R. I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 5 de dezembro de 2016

16.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000209-83.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LAIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: NET E NETFONE-GUARUJÁ
Advogado(s): MARISTANIA APARECIDA DE ANDRADE(OAB/MINAS GERAIS Nº 144710)
DESPACHO: Intime-se a parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 5 de dezembro de 2016

16.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000212-38.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: GIL MARCONE SOARES DOS SANTOS

Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: NET E NETFONE-SÃO PAULO
Advogado(s): MARISTANIA APARECIDA DE ANDRADE(OAB/MINAS GERAIS Nº 144710)
DESPACHO: Intime-se a parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 5 de dezembro de 2016

16.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000149-13.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DA PENHA GONÇALVES SOBRINHO
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO CELULAR S/A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277)
DESPACHO: Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para se manifestar na forma do despacho de fl. 63, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 5 de dezembro de 2016

16.62. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000214-40.2016.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: JAILTON DEVEZA PAIVA
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
Réu: SILVANHA BATISTA DE SANTANA, REINALDO ROMANO DA SANTANA
Advogado(s):
SENTENÇA
Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro constituído de pleno direito o título executivo judicial, na importância de R$ 4.046,65 (Quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), acrescida de correção monetária a partir da propositura da ação e juros de mora a partir da citação. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 701 do CPC. Converta-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 2º, CPC). Prossiga-se na forma prevista no Livro I, Título II, da Parte Especial do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Avelino Lopes-PI, 24 de novembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

16.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000214-40.2016.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: JAILTON DEVEZA PAIVA
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
Réu: SILVANHA BATISTA DE SANTANA, REINALDO ROMANO DA SANTANA
Advogado(s):
SENTENÇA: ... ?Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro constituído de pleno direito o título executivo judicial, na importância de R$ 4.046,65 (Quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), acrescida de correção monetária a partir da propositura da ação e juros de mora a partir da citação. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 701 do CPC. Converta-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701,§ 2º, do CPC). Prossiga-se na forma prevista no livro I, Título II, da parte especial do Código de Processo Civil. Publique-se. R3egistre-se. Intime-se. Avelino Lopes-PI, 24 de novembro de 2016. Élvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho ? Juiz de Direito?

16.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000341-72.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILA PEREIRA LIRA - ME
Advogado(s): ISLANNY OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13293)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A DRA ISLANNY DE OLIVEIRA SANTOS OAB-PI Nº 13293, DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 16/02/2017, ÀS 14H00 HORAS, NA SEDE DO FÓRUM LOCAL, SITO A PRAÇA DA BANDEIRA 916 CENTRO BARRAS - PI. EU ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI E CONFERÍ. EM 05 / 12 /2016.

16.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001322-04.2016.8.18.0039
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: DEUSDEDITH FERREIRA ARAÚJO
Advogado(s): DEUSDEDITH FERREIRA ARAÚJO(OAB/RORAIMA Nº 550), SABRINA CLARINDA PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11624)
Requerido: MARCOS ANTONIO BORGES NEIVA MONTEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. DEUSDEDITH FERREIRA, OAB nº 550, do despacho do MM Juiz, para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento.

16.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000381-54.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum

Autor: EUNICE SILVA ARAÚJO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, do despacho do MM Juiz as fls. 56 destes autos, com prazo de 15 dias.

16.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000061-97.1999.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO BARBOSA, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. RAFAEL SGANZERLA DURAND, OAB nº 211.648, e/ou Dra. JOSAINE SOUSA RODRIGUES, OAB nº 4917, do despacho do MM juiz, as fls. 268 destes autos, com prazo de 10 dias.

16.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001292-66.2016.8.18.0039
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: JOSÉ JULIO DA COSTA NETO
Advogado(s):
Exonerado: J. A. S. C., J. S. DA C. E F. L. - MENORES, SAMARA DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o Dr. BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAÚJO, MOAB nº 12426, de audiência de conciliação e ou mediação, designada para o dia 14/12/2016, ás 9:30 horas, neste Fórum de Barras, acompanhado da exonerada SAMARA DA SILVA SOUSA, com advertência que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório a dignidade da justiça e sancionado com multa.

16.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001382-11.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA BARROS
Advogado(s):
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB nº 8053, de audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/02/2016, ás 11:00 horas neste fórum de Barras/Pi, acompanhado do autor e de 03 testemunhas que deseje serem ouvidas em Juizo.

16.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000730-57.2016.8.18.0039
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA ANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FELIPE CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13379)
Requerido: PAULO RENATO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. FELIPE CARVALHO DA SILVA, OAB nº 13379, do despacho do MM Juiz ás fls. 24 destes autos, para em 10 dias emendar a inicial.

16.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000185-50.2016.8.18.0115
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO WAGNER PEREIRA ARAÚJO
Advogado(s): JEFFERSON DE LIMA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12641)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado acima para audiência de Instrução designada para **14/12/2016 às 10:00 horas.** Bem como para **dar ciência** do ato ao seu constituinte ANTONIO VAGNER PEREIRA ARAÚJO, o qual encontra-se recluso em estabelecimento prisional na cidade de Independência-CE. SFP, 6 de dezembro de 2016. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

16.72. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000354-33.2016.8.18.0084
Classe: Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar
Requerente: E. P. DA S.
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11585)
(...) Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, NCPC, SUPRINDO, por sentença, a ausência de autorizalção do pai da requerente no tocante ao interesse do casamento desta, valendo a presente sentença como alvará para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o MPE. Cumpra-se. Barro Duro-PI, 06/12/2016. Jônio Evangelista Leal, Juiz de Direito.

16.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000178-90.2012.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8310), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
"(...) Como se não bastasse, nos termos da Súmula 216/STJ: "A tempestividade de recurso interposto no Superior Tribunal de Justiça é aferida pelo registro no protocolo da secretaria e não pela data da entrega na agência do Correio." Desta forma, em que pese Resolução desse Areópago estadual em sentido contrário, esse magistrado, por disciplina judiciária, com fulcro ainda na autoridade vinculante dos precedentes dos Tribunais Superiores, a teor dos arts. 926 e 927 do Novo CPC, adoto o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal. P.R.I."

16.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000233-41.2012.8.18.0085
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOCIVAN ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Réu: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
DESPACHO:
"Tratando-se de cumprimento de obrigação de fazer, com fundamento no art. 536 do CPC, o juiz concederá a tutela específica da obrigação. Intime-se o executado para empossar o impetrante no cargo de vigia no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária na pessoa do gestor no patamar de R$1.000,00 (mil reais). Intimem-se e cumpra-se."

16.75. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0001082-40.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELSON FLORES MANGANELI, DEONESIO APARECIDO FERRARI
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: RONALDO LUSTOSA DA FONSECA
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado da parte autora para informar o endereço completo para citação da parte ré via ECT, tendo em vista que o endereço informado na Petição de fls. 75/76 está incompleto.

16.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000168-70.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BERNARDETE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300)
Réu: ROSIANE MARIA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para CONDENAR a parte requerida a restituir ao autor a importância de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais), valores esses a serem acrescidos de juros e monetariamente corrigidos desde a data da citação até o efetivo pagamento, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 269, I do CPC.

16.77. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001473-43.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPEDITO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

16.78. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001967-68.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: INSTITUTO DO RIM DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): PABLO PARENTES FORTES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3972)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, UNIAO FEDERAL
Advogado(s):
Levando em consideração que a causa de pedir envolve o repasse de verbas oriundas do Ministério da Saúde, intime-se a União para, no prazo de 10(dez) dias, dizer se tem interesse no feito.

16.79. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000506-95.2015.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum
Autor: ISMAEL CARLOS DA SILVA GOMES
Advogado(s): WANDERSON DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11618)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s): Dimas Emídio Batista de Carvalho (OAB/PI Nº 6899)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora sobre o retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso da Turma Recursal.

16.80. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000675-24.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES SANTOS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR- PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora sobre o retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante o TJPI.

16.81. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000224-23.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ESPEDITO ALVES DA SILVA, FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA, FRANCISCO GENTIL DA COSTA, LUIS DE SOUSA CUNHA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

16.82. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000762-72.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIONE DE SOUSA BATISTA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI Nº 104/89-A)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora sobre o retorno dos autos a esta Scretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal.

16.83. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001036-41.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRÉ AVELINO FERNANDES FONTENELE, LUCILENE MARQUES DE LIMA FERNANDES
Advogado(s): ANDERSON PINHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7115)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Intimem-se as partes para, em 05(cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial apresentado.
Após, voltem os autos conclusos para sentença.

16.84. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002628-52.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARKYLLANE DE ALMEIDA CHAVES
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: ELETROBRAS
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora sobre o retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante o TJPI.

16.85. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002078-52.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LUIS DE QUEIROZ - ME
Advogado(s): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458), MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser este beneficiário do pedido de justiça gratuita, sob pena de indeferimento do pedido, na forma do disposto no art. 4º da Lei 1.060/50.

16.86. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000602-76.2016.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE PERES DE OLIVEIRA, SIMONE PERES OLIVEIRA, JOSE PERES DE OLIVEIRA FILHO, MARIA DO DESTERRO PERES OLIVEIRA, MARCILIA PERES DE OLIVEIRA, MARIA DE JESUS PERES OLIVEIRA, GEORGE PERES OLIVEIRA, FRANCISCA PERES OLIVEIRA, ELIZETE PERES DE OLIVEIRA, ELIETE PERES DE OLIVEIRA BARROS, ELIANE PERES OLIVEIRA, EDILSON PERES OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE PERES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2396)
Inventariado: MARIA JOSE SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Determino que o(A) Sr(A). Escrivã(o) certifique-se se no bojo dos autos constam os seguintes documentos: - Certidão de óbito do de cujus; - Instrumentos procuratórios, atendo-se para regularização da representação processual, principalmente se houver menores, a serem representados ou assistidos; - Certidão de nascimento e/ou casamento de todos os herdeiros relacionados nos autos; - Escritura pública registrada no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhada de certidão atualizada do cartório de registro imobiliário da circunscrição do bem, acaso a escritura pública tenha sido lavrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão e comprovante(s) do(s) IPTU(s) do(imóvel(is); - Certificado de licenciamento de veículo, sem gravame; - Extratos de comprovantes de depósitos bancários em nome do(a) de cujus; - Carta de aforamento registrada no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhada de certidão atualizada do cartório de registro imobiliário da circunscrição do bem, acaso a escritura pública tenha sido lavrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão e comprovante(s) do(s) IPTU(s) do(imóvel(is); - Certidões negativas das Fazendas Públicas Federal (conjunta), Estadual (certidão da dívida ativa e certidão negativa de débitos) e Municipal (certidão negativa de débitos e certidão municipal específica de cada imóvel); - Recolhimento do Imposto causa mortis; - Partilha amigável, se for o caso indicando às fls. dos autos ou doc. de cessão,indicando fls. Ou adjudicação ou partilha judicial; - Se existe interesse de menor. Nomeio inventariante o Sr(a). JOSÉ PERES DE OLIVEIRA, que deverá ser intimado para comparecer em Secretaria, em 5 (cinco) dias, para prestar o Compromisso de bem e fielmente desempenhar a função (art. 617, parágrafo único do NCPC). O Inventariante, devidamente compromissado, deverá apresentar em 20 (vinte) dias, as primeiras declarações, contendo a individualização do autor da herança, do cônjuge supérstite e de todos os herdeiros, e a discriminação de todos os bens integrantes do espólio, além da menção da existência ou não de dívidas (art. 620 do NCPC).

16.87. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001356-96.2008.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA VALRISLANDIA PAZ ROCHA, IRISLENE PAZ ROCHA, MARIA ANTONIA PAZ ROCHA, IZABEL OLIVEIRA PAZ
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: WALTER ESTEVES ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos.Determino que o(a) Sr(a). Escrivã(o) certifique-se se no bojo dos autos constam os seguintes documentos: - Certidão de óbito do de cujus; - Instrumentos procuratórios, atendo-se para regularização da representação processual, principalmente se houver menores, a serem representados ou assistidos; - Certidão de nascimento e/ou casamento de todos os herdeiros relacionados nos autos; - Escritura pública registrada no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhada de certidão atualizada do cartório de registro imobiliário da circunscrição do bem, acaso a escritura pública tenha sido lavrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão e comprovante(s) do(s) IPTU(s) do(imóvel(is); - Certificado de licenciamento de veículo, sem gravame, se for o caso; - Extratos de comprovantes de depósitos bancários em nome do(a) de cujus, caso haja; - Carta de aforamento registrada no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhada de certidão atualizada do cartório de registro imobiliário da circunscrição do bem, acaso a escritura pública tenha sido lavrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão e comprovante(s) do(s) IPTU(s) do(imóvel(is); - Certidões negativas das Fazendas Públicas Federal (conjunta), Estadual (certidão da dívida ativa e certidão negativa de débitos) e Municipal (certidão negativa de débitos e certidão municipal específica de cada imóvel); - Recolhimento do Imposto causa mortis; - Partilha amigável, se for o caso indicando às fls. dos autos ou doc. de cessão indicando fls. Ou adjudicação ou partilha judicial; - Se existe interesse de menor. Ademais, Intime-se a inventariante, devidamente compromissada, para apresentar em 20 (vinte) dias, as primeiras declarações, contendo a individualização do apresentar em 20 (vinte) dias, as primeiras declarações, contendo a individualização do autor da herança, do cônjuge supérstite e de todos os herdeiros, e a discriminação de todos os bens integrantes do espólio, além da menção da existência ou não de dívidas (art. 620 do NCPC). Cumpra-se.

16.88. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000300-61.2014.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MATIAS OTAVIANO DE ARAÚJO NETO
"Citado, o acusado permaneceu inerte, fls. 66 e 69. Os autos foram remetidos à Defensoria Pública para apresentação de defesa prévia. Nessa, não arguiu preliminares e requereu a absolvição do acusado, com fulcro no artigo 386, V do CPP, fólios 71/79. A peça exordial de delação, a extreme de dúvidas, apresenta em seu contexto, os requisitos básicos e elementares de sua admissibilidade, insertos no preceito legal disposto no artigo 41 do Repertório Processual Pátrio, não se vislumbrando, ab initio, nenhuma das circunstâncias ensejadoras de sua rejeição liminar catalogadas no artigo 395 do mesmo diploma legal. Além do mais, a peça acusatória veio acompanhada de mínimo de prova sobre a materialidade, Auto de Apresentação e Apreensão aos fólios 10, e autoria dos fatos (conforme declarações prestadas no auto de prisão em flagrante/Inquérito Policial), o que demonstra a justa causa para o início da ação penal. Assim, mantenho a decisão que RECEBEU A DENÚNCIA. Considerando que o acusado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-lo sumariamente, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de janeiro de 2017, às 12h:00, na sala de audiência deste Fórum. Oficie-se o comandante da Polícia Militar de Canto do Buriti para apresentar no dia, horário e local acima citados os policiais arrolados como testemunha. Expeça-se Carta Precatória para uma das varas criminais da comarca de Teresina-PI para oitiva da testemunha de acusação e defesa arrolada aos fólios 04. Expeça-se Carta Precatória para a comarca de Batalha-PI para intimação do réu. Requisite-se do Delegado de Polícia o laudo do Exame Merceológico, solicitado aos fólios29. Intimem-se as demais testemunhas de forma pessoal. Intime-se a Defensoria Pública. Ciência ao Ministério Público. Secretaria, expedientes necessários. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 5 de dezembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.89. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001257-56.2016.8.18.0088
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: LÚCIO GOMES DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA OAB-PI 10.317
Vistos,
Para tanto, determino que a servidora Sra. Maria de Lourdes Alves, Oficial de Justiça e Avaliadora, matrícula nº. 4154312, confeccione Termo de Qualificação, auxiliada pelo Sr. Robson Diego Melo Ferreira, CPF nº. 037.972.733-12, funcionando como ad hoc, especificando as características do referido objeto, atestando devido funcionamento para o fim a que se destina (amplificação de som), com juntada de fotografias em cores nos autos, para que, caso necessário, seja possível ser utilizado como meio de prova.
Somente após dita atuação, data venia ao parecer ministerial, determino a imediata devolução do objeto apreendido, mediante termo nos autos, servindo esta decisão de alvará, vez que não estritamente necessários ao deslinde da instrução criminal.
Lavre-se o termo de compromisso ad hoc.
Cumpra-se com as formalidades legais.
Intimações e expedientes necessários.

16.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000344-50.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRTON LEVI CARNEIRO, MENOR IMPÚBERE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA MÃE RAIMUNDA NONATA CARNEIRO
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780), FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Réu: JOSÉ WILSON DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos e etc
Intime-se o advogado da parte requerida para em 15 (quinze) dias juntar aos autos instrumento procuratório, bem como ratificando os atos por este praticado, sob pena de serem considerados ineficazes.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de novembro de 2016

16.91. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000921-84.2016.8.18.0045
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: V. A. L.
Advogado(s): ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9523)
Réu:
Advogado(s):
POR ESSAS RAZÕES, defiro o pedido, determinando a retificação do registro de nascimento de V., para que o nome o sobrenome passe a constar como sendo V. A. L.. Expeça-se uma cópia desta Sentença, que deverá ser entregue o Requerente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprido pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de São Miguel do Tapuio, registrado sob nº , fls. 76v livro 7 para que proceda a retificação do assento de nascimento do requerente, procedendo-se a acrescentar o sobrenome, passando então a ser V.A.L. As determinações proferidas por este Juízo, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento incorrerá em crime previsto no art. 12, da Lei 1079/50 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas, em face da gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. Castelo do Piauí (PI), 30 de novembro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

16.92. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000425-55.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)
Réu: SPC BRASIL - (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC)
Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, diante da ilegitimidade passiva da parte requerida, nos termos do artigo 485, VI, do NCPC; Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. autos. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de dezembro de 2016.LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito.

16.93. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000412-56.2016.8.18.0045
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: M. F. DA S. L, M. C.C S., M. F. DA S.
Advogado(s): JAQUELINE BENTES TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 10479)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para se manifestar sobre a certidão e documento de fls. 12/13. Prazo:10(dez)dias.

16.94. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001034-43.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENESIA RIBEIRO ALVES
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAELSGANZERLADURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204)
Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, Dr.RONNEYIRLAN LIMA SOARES, para anexar aos autos procuração à rogo assinada por duas testemunhas, tendo em vista que a mesma é analfabeta, bem como para se manifestar sobre o ofício e documentos de fls.78/81,tudo no prazo de 10 (dez) dias.

16.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000778-95.2016.8.18.0045
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: WALTER DE OLIVEIRA MELO, AURICÉLIA MOUREIRA SOARES ABREU, VALDECI LIMA DO MONTE, JOSÉ FERREIRA LIMA, CÍCERO EVARISTO GOMES, JOÃO FERREIRA LIMA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Executado(a): BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s):
Em análise aos requerimentos de fl. 20v.,determino a realização de consulta ao RENAJUD, bem como seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, afim de verificar a existência de bens em nome do executado,Sr.AntônioAlves Lima.

16.96. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001008-40.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ALVES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato n° 244790438), condeno o BANCO BRADESCO S/A a pagar a MARIA ALVES RODRIGUES DA SILVA, CPF 054.532.798-93, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato n° 244790438, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora, com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato n° 244790438). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato n° 244790438) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4º, do CPC). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de dezembro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO.Juiz de Direito

16.97. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001009-25.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ALVES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato n° 276049530), condeno o BANCO BRADESCO S/A a pagar a MARIA ALVES RODRIGUES DA SILVA, CPF 054.532.798-93, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato n° 276049530, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora, com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato n° 276049530). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato n° 276049530) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4º, do CPC). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de dezembro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito

16.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000683-33.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AGOSTINHA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários.

16.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000681-63.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AGOSTINHA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários.

16.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000867-86.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCINETE DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários.

16.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000256-65.2016.8.18.0046
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: JUANILDA ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAUÍ Nº 6837)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários.

16.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000854-87.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ODETE CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
Réu: PINHEIRO MÓVEIS
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários.

16.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000628-53.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FELICIANO DE SOUSA MAGALHÃES
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8130)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários.

16.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000172-69.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SILVEIRO
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8130)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários.

16.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000287-27.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA FELICIDADE DA SILVA
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8130)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários.

16.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000285-57.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA VERAS
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8130)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários.

16.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000170-02.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8130)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários.

16.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000286-42.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ODETE NEVES
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8130)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários.

16.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000171-84.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA ROCHA DE CARVALHO
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8130)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): JOSE EVALDO BENTO MATOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3274)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários.

16.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001298-52.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUCIA LINO DA SILVA

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001301-07.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001297-67.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUCIA LINO DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001317-58.2016.8.18.0046
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: CLAUDIANA MARIA DA COSTA
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Retificado: ANA CLÁUDIA DA COSTA CARVALHO, TAINARA DA COSTA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001375-61.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA CARVALHO
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001411-06.2016.8.18.0046
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: NADIA LIVIA DE ARAÚJO SANTOS
Advogado(s): JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 683709)
Requerido: CLEITON RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001320-13.2016.8.18.0046
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: SANDRA MARIA DE SOUSA SANTOS, DENESVALDO DOS SANTOS FARIAS
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Retificado: DALILA DOS SANTOS FARIAS, FRANCISCO ANTONIO SANTOS FARIAS, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS FARIAS
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001376-46.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURELINA ROCHA MENESES
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001569-61.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE BRITO AMARAL
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001146-04.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILENE FRANCISCA DA SILVA CARDOSO
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001300-22.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001299-37.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: J.B.B REPRESENTAÇÕES DE LIVRO JP
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001351-33.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZÂNGELA PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001315-88.2016.8.18.0046
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: CRISTIANE DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Retificado: MAICON SILVA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000185-57.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA MARIA LUSTOSA RIBEIRO
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc."(....)DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação acima e nos arts. 295, III, c/c 267, I, abos, do CPC, extingo o processo sem resolução do mérito.". Corrente, 02 de junho 2015. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 06 de dezembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

16.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000727-46.2013.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O SR. JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Advogado(s): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA(OAB/PI 3.563)
SENTENÇA: "(...) homologo o pedido de desistência da ação, ao tempo em que DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, Novo CPC(...) CORRENTE, 14 de abril de 2016. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direito'. E para constar,Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

16.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000514-35.2016.8.18.0027
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Autor: MARGARIDA AMÉLIA ROCHA PACHECO CAVALCANTI
Advogado(s): HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6227)
Réu: FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES
Advogado(s): FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8349), JOEL PEDREIRAS DOS SANTOS LOPES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9312)
DESPACHO: " Intime-se a parte apelada para apresentar no prazo legal contrarrazões ao recurso de apelação.Após conclusos. Corrente, 20/07/16. Carlos Marcello SalesCampos- Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

16.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000540-33.2016.8.18.0027
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Réu: NORMA ALICE CAVALCANTE BARROS ROCHA, FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES
Advogado(s): FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8349), HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6227)
DESPACHO: " Intime-se a parte apelada para apresentar no prazo legal contrarrazões ao recurso de apelação.Após conclusos. Corrente, 20/07/16. Carlos Marcello SalesCampos- Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

16.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000522-12.2016.8.18.0027
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: 10ª. DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CORRENTE - PIAUÍ
Autor do Fato: FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES
Advogado(s): FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8349), JOEL PEDREIRAS DOS SANTOS LOPES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9312)
DESPACHO: "Determino o cumprimento da cota do MP de fls. 32 com urgência. Intime-se. Exp. de praxe. Corrente, 20/07/16. Carlos Marcello Sales Campos- Juiz de Direito". com o seguinte teor da cota do MP: "intimação do autor do fato Francisco Weelington Silva Lopes, para, querendo, apresentar, no prazo que Vossa Excelência determinar, eventuais justificativas para o não cumprimento da pena alternativa(...)"E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

16.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000231-51.2012.8.18.0027
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA LISBOA
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: NEUZA ALMEIDA DE SOUZA
SENTENÇA: "(...) decreto o divórcio de José Raimundo Pereira Lisboa e Neuza Almeida de Souza, conforme requerido na inicial, defendo ser averbado no cartório do registro civil desta comarca. E para costar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária que subscrevi e digitei.

16.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000570-08.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA RODRIGUES MARTINS TELES
Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR O ADVOGADO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL SOBRE A CONTESTAÇÃO apresentada pelo Procurador Federal do INSS/Requerido, juntada às fls. 43/53, dos presentes autos.

16.131. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000009-26.1989.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Réu: ELIAS MORAIS DE AGUIAR
Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58-A)

Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do Acusado ELIAS MORAIS DE AGUIAR, qualificado nos autos, ex vi do disposto no arts. 109, I e II, ART. 110, § 1º e art. 117, I,II,III,IV,V,VI§ 1º e 2º, 118 e 119 do Código Penal .
Comunique-se a Vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006 .
P.R.I, após o transito em julgado,arquivem-se dando baixa na distribuição.

16.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000125-89.2013.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOÃO LOPES BARBOSA NETO
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes ao recurso em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, recebo o apelo interposto por termo nos autos (art. 600 CPP), no seu duplo efeito, suspendendo a execução da pena e devolvendo o conhecimento da matéria fática ao Juízo ad quem.
Remetam-se imediatamente os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

16.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000627-59.2012.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria desta Comarca ntima as partes por seus advogados sobre Acórdão

16.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000102-38.2016.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO SILVA COSTA
Advogado(s): JOAO VICTOR LOPES MALTA(OAB/PIAUÍ Nº 9863)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria desta Comarca intima o advogado do réu para suas alegações finais no prazo legal.

16.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000476-54.2016.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONALDO CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL MALTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8541)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria desta Comarca intima o advogado do réu para suas alegações finais no prazo legal.

16.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000491-54.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGNALDO ALVES DE AGUIAR
Advogado(s): RODRIGO LUSTOSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 11311)
Réu: UNIVERSO ONLINE S.A. - UOL, MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA
Advogado(s): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ(OAB/SÃO PAULO Nº 178930), LUCIANA PEDROSA NEVES(OAB/PARAÍBA Nº 9379), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito por Danos Morais proposta por AGNALDO ALVES DE AGUIAR em face UNIVERSO ONLINE S.A - UOL, pelos fatos e fundamentos contidos na inicial. Audiência realizada na qual sobreveio sentença julgando parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, (fls. 35/37). Irresignada, a parte interpôs recurso inominado. Adiante, consta acordo extrajudicial feito entre as partes, (fls. 159/166) É o que basta relatar. Decido. Bem, analisando os autos, entendo não haver óbice na composição bilateral realizada no acordo extrajudicial, ainda mais se consideramos que já consta nos autos o cumprimento de termos do acordo, consoante comprovante de depósito de fls. 169. A manifestação bilateral das partes deve surtir imediatos efeitos processuais, principalmente, quando conduzem à espontânea solução do litígio, a teor do art. 200 do CPC, tal como foi realizado pelas partes. Não verificando ofensa ao direito das partes HOMOLOGO por sentença o acordo firmado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo regida a transação pelos termos constantes da petição de fls. 159, declarando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará para o levantamento dos valores especificados na fl. 169, após arquive-se os autos dom baixa. Esperantina, 24 de novembro. Stefan Oliveira Ladislau Juiz de Direito.

16.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001050-79.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA CLAUDIA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275), MUSSOLINI ARAUJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA -PI
Advogado(s):
Por todo exposto, julgo parcialmente procedente a presente ação e, em consequência, condeno a ré a pagar à parte autora a importância correspondente a diferença entre o que percebeu e o que deveria ter percebido, caso tivesse sido observado o piso salarial nacional do

magistério da educação básica, desde 27.04.2011, de acordo com a carga horária semanal, atentando-se à forma de escalonamento prevista na Lei Federal n. 11.738/08 e às referências para o termo "piso salarial", correspondente ao período de 15.02.2012 a 15.05.2012, descontadas as retenções legais e atualizada de acordo com o art. 1°-F da Lei n° 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado em processo de liquidação. Sem custas. Honorários advocatícios pela parte ré a serem apurados após liquidação. A presente decisão está sujeita ao duplo grau de jurisdição, conforme art. 496,1 do CPC. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE. Cumpra-se. Esperantina- PI, 22 de SETEMBRO de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto Juiz de Direito.

16.138. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001392-30.2011.8.18.0028
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARCIAL COMERCIO DE ARMARINHO E RAÇÕES LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Intime-se a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar, as contrarrazões ao recurso de apelação.

16.139. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000048-09.2014.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: CHARLES ERLON ALVES SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CHARLES ERLON ALVES SILVA,**natural de Salvador-BA, filho de Maria Alves Silva e de Arlindo Freitas Silva, nascido em 10/09/1976, RG nº 96.280.204 SSP/BA e CPF nº 980.189.655-87, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 6 de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

16.140. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000048-09.2014.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: CHARLES ERLON ALVES SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CHARLES ERLON ALVES SILVA,**natural de Salvador-BA, filho de Maria Alves Silva e de Arlindo Freitas Silva, nascido em 10/09/1976, RG nº 96.280.204 SSP/BA e CPF nº 980.189.655-87, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 6 de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, _____ (Samuel Lopes da Rocha, Técnico Judicial), digitei, subscrevi e assino.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

16.141. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000031-02.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: RAFAEL DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA:
Das fls.132 parte final a seguir transcrita [...]
"É, em síntese, o relatório. Decido. O procedimento autônomo e independente previsto no Decreto Lei 911/69, tem características próprias, sendo exíguo o seu rito processual. Os prazos concedidos ao devedor são somente dois, sendo o primeiro relativo ao prazo de 5 (cinco) dias após a efetivação da busca e apreensão, para o pagamento da dívida, e o outro relativo ao prazo de 15 (quinze) dias para que apresente resposta por escrito.
Mesmo devidamente notificada a devedora manteve-se inerte ao chamamento judicial, sendo apropriada a decretação da revelia, notadamente com os efeitos da presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora, o que leva ao julgamento antecipado da lide, a teor dos art. 344

e art. 355, inciso II, do CPC. Desta forma, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão de bem objeto de alienação fiduciária em garantia, declarando definitiva a consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido no patrimônio do credor fiduciário. Custas e honorários advocatícios, estes calculados à fração de 10% sobre o valor da causa, pelo requerido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais.

16.142. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002442-18.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JULIMAR DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): DIEGO GALVÃO MARTINS CABÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 14706)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls.48/51 a parte final transcrita:[...]
"julgo **PROCEDENTE** o pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011, Janeiro e Fevereiro de 2012, Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora **MARIA JULIMAR DE SOUSA ROCHA**. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

16.143. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002661-31.2016.8.18.0028
Classe: Adoção
Adotante: MARIA DE JESUS OLIVEIRA DE SOUZA COUTINHO
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Adotado: MARIA APARECIDA MENDES BRITO
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a autora, na pessoa de seu advogado, via DJ, para emendar a petição inicial, no prazo de 15 dias (art. 321 do NCPC), adequando a petição para incluir no polo passivo os pais biológicos da adotanda, qualificando-os como determina o art. 319 do NCPC, informando o endereço e requerendo as citações necessárias, sob pena de indeferimento. Após, voltem-me conclusos.

16.144. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002645-77.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOSE ALBERTO CAVALCANTE TELES, NOELIA RIBEIRO
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se os requerentes, na pessoa de sua advogada, para emendar a petição inicial, no prazo de 15 dias (art. 321 do NCPC), juntando cópias dos documentos pessoais dos requerentes, sobretudo as certidões de nascimento ou casamento atualizadas.Após, voltem-me conclusos

16.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000052-47.2011.8.18.0094
Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
Requerente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Requerido: MARIA BARBOSA DE NEIVA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
DESPACHO: Considerando os termos da Contestação de fls .73/83, INTIME-SE a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias. Após, não havendo necessidade de dilação probatória, voltem-me os autos conclusos para sentença.

16.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)
Processo nº 0000008-23.2012.8.18.0052
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Requerido: EUVALDO CARLOS ROCHA DA CUNHA
DECISÃO:
O Bel. Moisés Fernandes de Assunção, Escrivão Judicial, matrícula nº 4124758, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca de Gilbués/PI, Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA os Advogados, Dr. DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA, OAB/PI nº 10.281; e Dra. PATRÍCIA VASCONCELOS DE SOUSA, OAB/PI 10.119, para "**apresentação de Memoriais escritos no prazo sucessivo de 10(dez) dias acerca dos fatos debatidos no processo principal**".Eu, Moisés Fernandes de Assunção, Escrivão Judicial/Secretário da Vara Única, o digitei e assinei

16.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000280-43.2014.8.18.0053
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: VINICIUS MARQUES LEITE, VIVIANE MARQUES DA SILVA
Advogado(s): EDPOOL RANCHEL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 99242013), EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Requerido: VANDERLEI LOPES LEITE
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

16.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000584-05.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EDILSON PEREIRA SOBREIRA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no art. 485, VIII, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

16.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000582-35.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVI PEREIRA ARAUJO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no art. 485, VIII, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

16.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000408-26.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIÊGO FEITOSA ALVES
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no art. 485, VIII, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

16.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000577-13.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIONE SILVA ADRIANO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no art. 485, VIII, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

16.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000294-87.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA DE CARVALHO LUCENA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no art. 485, VIII, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

16.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000107-89.2009.8.18.0054
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: M. F. DE S. M.
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Requerido: C. H. DA C. N.
Advogado(s):
DESPACHO:"... Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiência de conciliação, designada para o **dia 09 de março de 2017, às 10 horas...**" Expedito Costa Junior, Juiz de Direito. Inhuma, 08/09/2016. Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e subscrevi, em 06 de dezembro de 2016.

16.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000479-91.2016.8.18.0054
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: DELEGADO(A) DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI, NETO DE ZÉ PIU
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: O art. 240 do CPP autoriza a busca domiciliar sempre que existirem fundadas razões para apreender coisas objeto de crime ou obtidas por meio criminosos.
As diligências e levantamentos feitos, conforme relatório de missão policial de fls. 04/10, através das investigações policiais, são razões mais que suficientes para deferimento do pedido, diante da existência do crime e de sua gravidade.
Ressalte-se que neste momento, nenhum outro método de investição possibilitará o acesso direto aos elementos que denunciariam as supostas atividades criminosas.
Isto posto, **defiro o pedido de busca domiciliar pretendida pela autoridade policial**.

16.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000997-12.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ NOVAS DA COSTA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001018-85.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ NOVAS DA COSTA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000583-14.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:45 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000584-96.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000733-92.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894 para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:45 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente avis

16.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000736-47.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894 para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001017-03.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ NOVAS DA COSTA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001019-70.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ NOVAS DA COSTA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:45 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000735-62.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894 para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000999-79.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ NOVAS DA COSTA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:15 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000734-77.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
INTIMA os advogados, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894 e o Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE Nº 23.255 para COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000732-10.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA

Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:15 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000899-27.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES RODRIUES DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:15 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000909-71.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CRISTINO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000901-94.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES RODRIUES DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:45 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000898-42.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES RODRIUES DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000888-95.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRACI DA CRUZ
Advogado(s): ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNAÇÃO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000890-65.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRACI DA CRUZ
Advogado(s): ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):

INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2017, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000868-07.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRACI DA CRUZ
Advogado(s): ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2017, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000889-80.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRACI DA CRUZ
Advogado(s): ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000889-80.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRACI DA CRUZ
Advogado(s): ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000869-89.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRACI DA CRUZ
Advogado(s): ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000886-28.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRACI DA CRUZ
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000733-58.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSELI BARBOSA DA SILVA, CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu:
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA - OAB/PI Nº 4.640, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira

Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000090-03.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB, BANCO ITAÚ BMG S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO - OAB/PI Nº 5285, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:15 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000886-28.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRACI DA CRUZ
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
INTIMA a advogada, Dra. ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA - OAB/PE Nº 33.980, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000652-09.2016.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGLEISON PAIVA DE SOUSA
Advogado(s): HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA(OAB/PIAUÍ Nº 13306)
Réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Hayner Lopes Sousa de Sá Urtiga, OAB/PI 13306 e Dr. Lavinha Nancy Borges de Sousa Pinhero, OAB/PI 13545, para comparecer a audiência de conciliação, para o dia 24/01/2017, às 13h, nos autos da Ação de Cobrança , Processo n° 000652-09.2016.8.18.0057, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 05 de dezembro de 2016, digitei, conferi e subscrevi

16.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000377-65.2013.8.18.0057
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CAMILA SILVEIRA CRISANTO REPRESENTADA POR SUA GENITORA DÉBORA DE ARAGÃO SILVEIRA
Advogado(s): KEYTIANA MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9077), LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973), KEYTIANA MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9077)
Requerido: MÁRCIO WENDER FREITAS CRISANTO
Advogado(s):
DESPACHO:
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo,de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Keytiana Moreira Reis, OAB/PI 9077 e Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho, OAB/PI 5973, para comparecer a audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/12/2016, às 12:30, nos autos da Ação Revisional de pensão, Processo n° 0000377-65.2013.8.18.0057, em que é autor Camila Silveira Crisanto representada por Débora de Aragão Silveira e réu Márcio Wender Freitas Crisanto. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. Secretaria da Comarca de Jaicós, 06 de dezembro de 2016.

16.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000368-09.2015.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FABIO DE SALES COSTA
Advogada: LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA, OAB/PI 10.369
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogada: MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA, OAB/PI 10.203
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, as partes através de seus advogados(a) LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA, OAB/PI 10.369, MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA, OAB/PI 10.203, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000368-09.2015.8.18.0098, designada para o dia 14 de Dezembro de 2016, às 12:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 5

de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

16.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000466-62.2013.8.18.0098
Classe: Ação de Exigir Contas
Autor: AURELIANO LIMA MIRANDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PI 9170)
Réu: JOSÉ DE ARIMATEA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se ao demandante para que, dentro do prazo legal, manifeste-se sobre as questões preliminares do mérito suscitada na defesa sob a modalidade cointesta tória.

16.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000298-55.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANA CLÁUDIA SOUSA NUNES
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
Réu: MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora através de seu advogado CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000298-55.2016.8.18.0098, designada para o dia 14 de Dezembro de 2016, às 10:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 6 de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

16.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000304-62.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
Réu: MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora através de seu advogado CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000304-62.2016.8.18.0098, designada para o dia 14 de Dezembro de 2016, às 11: horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 6 de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

16.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000306-32.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO GOMES
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
Réu: MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora através de seu advogado CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000306-32.2016.8.18.0098, designada para o dia 14 de Dezembro de 2016, às 13:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 6 de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

16.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000334-10.2010.8.18.0098
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCISCO MOISES ALVES DA SILVA
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Requerido: ANTONIO VAGNO ALVES DA SILVA
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
SENTENÇA: Ante o exposto: 1. Julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e declaro extinto o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I do CPC, para DECRETAR a interdição de ANTONIO VAGNO ALVES DA SILVA; 2. Nomeio como curador do interditado FRANCISCO MOISÉS ALVES DA SILVA, devendo praticar todos os atos da vida civil dessa, além de administrar seus bens, mediante compromisso e dispensa da especialização de bens em hipoteca legal, por não constar seja o interditado proprietário de bens que a justifiquem e por considerar que a tutela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação, se for o caso; 3. Oficie-se ao cartório de Registro Civil de Joaquim Pires da presente sentença. Cumpra-se o disposto noart. 1.184 do CPC; 4. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios em razão da gratuidade da justiça;5. Após, certificado o trânsito em julgado, e prestado o compromisso, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

16.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000295-03.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS NATAL
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
Réu: MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora e seu advogado CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000295-03.2016.8.18.0098, designada para o dia 14 de Dezembro de 2016, às 08:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 6 de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

16.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000296-85.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANA CLÁUDIA ESCÓRCIO DE SOUSA
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
Réu: MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora através de seu advogado CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000296-85.2016.8.18.0098, designada para o dia 14 de Dezembro de 2016, às 09:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 6 de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

16.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000303-77.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: EDIMAR CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
Réu: MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora e seu advogado CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, a comparecer, à audiência de

Conciliação do Proc. nº 0000303-77.2016.8.18.0098, designada para o dia 15 de Dezembro de 2016, às 09:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 6 de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

16.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000302-92.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
Réu: MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora através de seu advogado CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000302-92.2016.8.18.0098, designada para o dia 15 de Dezembro de 2016, às 09:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 6 de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

16.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000046-61.1999.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PIAUÍ Nº 9812), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): LUZANIRA ALVES PINHEIRO SILVA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
DESPACHO: Vistos, Intime-se o exequente com a finalidade de informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Expediente necessários. José de Freitas-PI, 29 de agosto de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

16.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000068-60.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ROBERTO SANTOS FERREIRA FILHO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5084)
DESPACHO: Vistos, Intimem-se as partes para dizer se possuem interesse na realização de audiência de conciliação ou se tem provas a produzir em audiência de instrução. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 04 de maio de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

16.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000079-60.2013.8.18.0029
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO BATISTA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
Usucapido: ESPOLIO DE OLIVIA MARIA DE JESUS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Que o patrono do usucapiente requereu que fosse feitas alegaçoes finais em forma de memoriais. Que o Órgão Ministerial foi de acordo as alegaçoes em forma de memoriais. Que foi deferido pelo Juiz em audiência.
Outrossim, informo a V. Sa., que até a presente data não fora apresentado os memoriais, ficando desde já intimado para apresentar os memoriais o mais breve possível.

16.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000326-70.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSE DA SILVA
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): LARISSA SOUZA MATIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6084), JOAQUIM CABRAL DE MELO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 27112)
DESPACHO: Intimem-se as partes para manifestação que entenderem necessária. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 14 de abril de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

16.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000153-19.2016.8.18.0059
Classe: Interdição
Interditante: RITA ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
Interditando: ALICE ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência de INTERROGATÓRIO DA INTERDITANDA no dia 07 de dezembro de 2016, às 10:00 horas no Fórum de Luis Correia/PI da Ação em epígrafe.

16.198. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000162-78.2016.8.18.0059
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. DA C. S. S.
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: J. L. S.
Advogado(s):
DESPACHO
Designo para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 13:00 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado (s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Notifique-se o representante do Ministério Público
LUIS CORREIA, 6 de dezembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

16.199. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000985-86.2015.8.18.0059
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: GEORGE EURICO DO NASCIMENTO
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
Requerido: MARIA LUCELITA PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Intime-se o requerente para apresentar réplica à contestação no prazo legal.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 6 de dezembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

16.200. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000737-23.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: KAREM DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
Réu: JOÃO MARCELO SILVEIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Intime-se o requerente para apresentar réplica à contestação no prazo legal.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 6 de dezembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

16.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001593-47.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência una de conciliação,instrução e julgamento para o dia 01 de fevereiro de 2017,ás 16:20 horas,onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes,oportunizando-se ao requerido,caso não haja acordo,apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes,como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou crédito em favor do requerente,sob pena de revelia.

16.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001591-77.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANA MARIA CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s):
DESPACHO: designo audiencia una de conciliação, intrução e julgamento para o dia 01 de fevereiro de 2017 às 15 h 40, onde poderão as partes

produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando - se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depositos ou crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

16.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001590-92.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANA MARIA CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345)
Réu: BANCO IATU - BMG
Advogado(s):
DESPACHO: designo audiência una de conciliação,instrução e julgamento para o dia 01 de fevereiro de 2017 às 15h20, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso nao haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

16.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001598-69.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência una de conciliação,instrução e julgamento para o dia 01 de fevereiro de 2017,ás 14:40 horas,onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes,oportunizando-se ao requerido ,caso não haja acordo,apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes,como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente,sob pena de revelia

16.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001597-84.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
DESPACHO: designo audiência una de conciliação, intrução e julgamento para o dia 01 de fevereiro de 2017 às 14h, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido,caso não haja acordo,apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

16.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001595-17.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência una de conciliação,instrução e julgamento para o dia 01 de fevereiro de 2017,ás 17 horas,onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes,oportunizando-se ao requerido,caso não haja acordo,apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes,como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente,sob pena de revelia.

16.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001589-10.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANA MARIA CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01 de fevereiro de 2017 às 15 horas, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso nao haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

16.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001594-32.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência una de conciliação,instrução e julgamento para o dia 01 de fevereiro de 2017,ás 16:40,onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes,oportunizando-se ao requerido,caso não haja acordo,apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes,como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente,sob pena de revelia.

16.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001215-28.2015.8.18.0060
Classe: Habeas Corpus
Impetrante: GILMARCUS ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
Requerido: DELEGADO TITULAR DO 8º D.P. BEL. WILLIAM MORAES COSTA, MARIA LUZIA NASCIMENTO LOPES
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, delcaro extinto o processo pela perda do objeto, com fulcro no art. 267, IV do CPC.

16.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000316-41.2014.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESMERALDA DE SOUSA PAIXÃO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
DESPACHO: Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

16.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000029-10.2016.8.18.0100
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: MARIA LEUSIMAR DOS SANTOS
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280)
Executado(a): INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
DESPACHO: Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

16.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000105-39.2013.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

16.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000338-31.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, FRANCISCA NUNES DA SILVA, CARLOS HENRIQUE DA SILVA ANDRADE, LOURRANE NUNES SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc,
Tratam os presentes autos de Pedido de Homologação de Acordo Extra Judicial, de direito de visitas, regulamentação de guarda e Alimentos, formulado por LOURRANE NUNES SILVA (menor), representado por sua genitora FRANCISCA NUNES DA SILVA e CARLOS HENRIQUE SILVA ANDRADE, já qualificados nos autos, através do Ministério Público do Estado do Piauí, pelas razões consubstanciadas as fls., 02/03. Presentes os pressupostos legais e considerando a anuência do Ministério Público, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes acima nominadas, nos termos contidos na petição de fls., 02/03, o qual fica sendo parte integrante desta sentença. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487 inciso III letra b do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento com as baixas que se fizerem necessário. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e transitada em julgado arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.

16.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000263-12.2016.8.18.0061
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: FLORISA CARDOSO DE OLIIVEIRA
Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12272)
Réu: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s):
DESPACHO: Notifique-se a parte autora, na pessoa de sua defensora, para emendar a inicial no prazo do art.321 do citado diploma processual, sob pena de ser indererida.Dr. Sergio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, Juiz de Direito da Comarca de Miguel Alves-PI.

16.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000290-60.2016.8.18.0104
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO MENOR
Advogado(s):
Representado: MESSIAS VERA GONÇALVES, CLEDSON ALVES GONÇALVES
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
DESPACHO: Intime-se o advogado do menor representado, para comparecer a audiência de apresentação do mesmo, designada para o **dia 31 de janeiro de 2017, às 09:20 horas.**

16.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000589-08.2014.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: EDINALDO SOUSA MESQUITA, FRANCISCO CARLOS MENDES DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722), SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
DESPACHO: Intimem-se os advogados dos Réus, para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, Redesignada para o **dia 31 de janeiro de 2017, às 13:00 horas.**

16.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000227-74.2012.8.18.0104
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: GISELDA RIBEIRO CARVALHO DE MELO
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366)
Requerido: IANA MARA AMORIM ROCHA, GERALDO COELHO DA ROCHA, ITAMAR DA SILVA SANTOS, FRANCISCO JOSÉ, NATHANAEL CAMPELO DOS SANTOS, MARIA ANDREÁ DA SILVA OLIVEIRA, ANTONIO JOSÉ VALÉRIO FILHO, BRASILIANO VIEIRA DE ARAÚJO, EVANDRO PESSOA DOS SANTOS, ANTONIO PEREIRA DE LIMA, ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA, ALCÍDIES PEREIRA DA SILVA, GEOVÁ DE SOUSA ROCHA, LAURINDO PEREIRA DA SILVA, ANALTO RIBEIRO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO PEREIRA LIMA ARAÚJO, MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA, MARIAMA MENDES RIBEIRO DE SOUZA LIMA, MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA, MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO SILVA, TERESINHA DE JESUS ARAÚJO SILVA, FRANCISCA MARIA LEITE, FRANCILENE MARIA JANUARIA DE SOUSA, ALZIRA SOARES DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830), IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296)
DESPACHO: Intimem-se a Autora, os Réus e seus Cônjuges e os advogados das partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 26 de janeiro de 2017, às 11:10 horas.(COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

16.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000267-17.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: M.S.DA.SILVA - CASA SHALON
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s): MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMENT MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9941), JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7376), IGOR BARBOSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13983), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), RONALDO MOTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9173), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959), OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437)
DESPACHO: Considerando que a Parte Autora deixou de comparecer injustificadamente a presente audiência, aplico-lhe multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a ser revertida ao FERMOJUPE.

16.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000508-88.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: M S DA SILVA - ME
Advogado(s): EIKE LOIOLA GUIMARAES ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 14332), MARDONIO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10328), GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495), RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 12180)
Réu: GNC COMUNICAÇÕES IERELI -ME
Advogado(s):
DESPACHO: intime-se o advogado do Autor, para comparecer a audiência de conciliação, designada para o **dia 26 de janeiro de 2017, às 10:20 horas.**

16.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000304-44.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIA DOS SANTOS BEZERRA

Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Réu: BANCO BGN S/A (BANCO CETELEM S.A.)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado do Autor, para comparecera audiência de conciliação, redesignada para **o dia 24 de janeiro de 2017, às 11:00 horas.**

16.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000300-66.2014.8.18.0107
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO LAGES
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Executado(a): BANCO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIANA LIMA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10571), EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), LUCAS HENRIQUE SAMPAIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11477), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: O Banco do Brasil S/A, por seu advogado Rafael Sganzerla Durand, OAB/PI, nº 8.204-A (Vistos em despacho. Intimem-se as partes requerente e requerida via advogado para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 151/155. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nsa. Sra. dos Remédios(PI), 25 de agosto de 2016. Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito.)

16.222. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000394-80.2016.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LUCIANO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): Dr. Eduardo Rodrigues de Sousa Carmo Batista (OAB/PI 7444) e Dr. Fleyman Flab Florêncio Fontes (OAB/PI 11.084)
DESPACHO: Intimo para tomar ciente na audiência de instrução e julgamento, para o dia 16.12.2016, às 13h30, no Fórum local

16.223. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001126-61.2016.8.18.0030
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: LUCIANO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): Dr. Eduardo Rodrigues de Sousa Carmo Batista (OAB/PI 7444) e Dr. Fleyman Flab Florêncio Fontes (OAB/PI 11.084)
DESPACHO: Intimo para tomar ciente na audiência de instrução e julgamento, para o dia 16.12.2016, às 13h30, no Fórum local, BEM COMO, intimo para apresentar o rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias.

16.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000147-03.2016.8.18.0062
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE PADRE MARCOS - PIAUÍ.
Réu: CICERO WIDEGLAN DOS REIS SILVA
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243).
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Dr. Pedro Marinho Ferreira Júnior, OAB/PI Nº 11.243, da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 162, dos autos em epígrafe, bem como para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação em favor do denunciado, cuja decisão é de seguinte teor: ?Considerando que o denunciado, a despeito de regularmente citado (fl. 87), não respondeu a acusação (fl. 88), e que dos autos se extrai que o acusado está sendo assistido por advogado, conforme se verifica nos documentos de fls. 68/80, tenho, antes de determinar a remessa dos autos à Defensoria Pública para fins do § 2o do art. 396-A do Código de Processo Penal, por determinar a intimação, pelo DJe, do Dr. Pedro Marinho Ferreira Júnior, OAB/PI 11.243, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação em favor do denunciado, devendo os autos serem remetidos à Defensoria Pública, sem nova conclusão, caso transcorra in albis o prazo para apresentação de resposta pelo advogado. Padre Marcos, 10 de novembro de 2016. (a) Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? Juiz de Direito?. Padre Marcos - PI, 06 de dezembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva/ Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

16.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000311-96.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA INEZ PEREIRA OLIVEIRA
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Réu: BANCO INDUSTRIAL
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000311-96.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA INEZ PEREIRA OLIVEIRA
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Réu: BANCO INDUSTRIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Á parte autora, por intermédio de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, providenciando

comprovante de residência da parte requerente, sob pena de indeferimento (art.284 do CPC).Intimações necessárias. PALMEIRAIS,24 de junho de 2915.a) (rubrica) - KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

16.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000332-72.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA COSTA E SILVA
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000332-72.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA COSTA E SILVA
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: À parte autora, por intermédio de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, providenciando comprovante de residência da parte requerente, sob pena de indeferimento (art.284 do CPC).Intimações necessárias. PALMEIRAIS,24 de junho de 2015. a) (rubrica)-KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

16.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000337-94.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000337-94.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Á parte autora, por intermédio de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, providenciando comprovante de residência da parte requerente, sob pena de indeferimento (art. 284 do CPC).Intimações necessárias. PALMEIRAIS,24 de junho de 2015.a) (rubrica_ KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Palmeirais.

16.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000310-14.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA COSTA E SILVA
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000310-14.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA COSTA E SILVA
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: À parte aurtora, por intermédio de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, providenciando comprovante de residência da parte requerente, sob pena de indeferimento (art.284 do CPC).Intimações necessárias.PALMEIRAIS, 24 de junho de 2015.a) (rubrica)-KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

16.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000335-27.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000335-27.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A parte autora, por intermédio de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de a0 (dez) dias, providenciando comprovante de residência da parte requerente, sob pena de indeferimentoi (art. 284 do CPC).Intimações necessárias.PALMEIRAIS, 24 de junho de 2015.a) (rubrica)-KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

16.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000007-63.2016.8.18.0063
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ERONILDES NUNES DE ALMEIDA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000007-63.2016.8.18.0063
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ERONILDES NUNES DE ALMEIDA
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Face ao exposto, e por tudo mais que dos autos constam, HOMOLOGO a desistência, e, com base no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a ação e determino que depois de cumpridas as formalidades legais e, procedidas às devidas baixas, sejam os autos arquivados. Custas na forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. Cumpra-se. Palmeirais, 12 de abril de 2016. a)-(rubrica)- KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA-Juiz de Direito."FICAM TAMBÉM INTIMADO para quitação das custas processuais, a qual importa o valor de R$ 114,35 (CENTO E QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

16.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA(Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000128-89.2012.8.18.0109
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: M.L.D.S, REPRESENTADA POR SUA GENITORA ALAENE DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92)
Requerido: VAMBERTO RIBEIRO ROCHA
Advogado(s): DR. MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PI Nº 2583)
DESPACHO: !Em consonância com odespacho de fls. 56, designo audiência decoleta de material genético para o dia 13/12/2016, às 12:30 horas. Expedientes necessários. Intime-se o MP. Parnaguá, 1 de dezembro de 2016"

16.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000241-09.2013.8.18.0109
Classe: Interdição
Interditante: CICERA BEZERRA DIAS
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 611-P)
Interditando: ROSANA BEZERRA DIAS PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Em consonância com o despacho de fls. 38, designo audiência de interrogatório do interditando para o dia 13/12/2016, às 12 horas. Expedientes necessários. Intime-se o MP. Parnaguá, 1 de dezembro de 2016. Em consequencia fica o Sr. advogado HERÁCLITO LIMA CASTRO, intimado para a audiência acima epigrafada.

16.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000462-21.2015.8.18.0109
Classe: Guarda
Requerente: ESPEDITA TAVEIRA SOBRINHO EM FAVOR DO MENOR JOÃO CARLOS OLIVEIRA SEVERINO FILHO
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Requerido: MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, JOÃO CARLOS OLIVEIRA SEVERINO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/12/2016, às 13:00 horas. Expedientes necessários. Intime-se a parte autora, por seu advogado(a), para que compareça, apresentando nesse dia eventuais testemunhas, independentemente de intimação das mesmas. Intime-se o MP. Parnaguá, 1 de dezembro de 2016". Em consequencia fica o Sr advogado LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PI Nº 8124), intimado da audiência

16.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000369-92.2014.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: DELITE DOS SANTOS DIAS
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PIAUÍ
Advogado(s): DR. ERICO MALTA PACHECO (OAB/PI Nº 3906)
SENTENÇA: O DR. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, ... Dessa forma, do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI a pagar à parte autora, DELITE DOS SANTOS DIAS, o valor correspondente a R$ 3.538,76 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), devidamente acrescido de juros e correção monetária, correspondente ao salário do mês de dezembro e 13º, salário do ano de 2012, quando do exercício do cargo de PROFESSORA do referido município. Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 4º., do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P.R.I.. Parnaguá, 29 de novembro de 2016. Ass) Dr. Igor Rafael Carvalho de Alencar, Juiz Titular da 2ª Vara de S. Raimundo Nonato, designado. Em consequência, fica os Srs. advogados DR. FRANCISCO VALMIR DE SOUZA (OAB-PI Nº ? 6187), DR. ERICO MALTA PACHECO (OAB-PI Nº 3.906) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

16.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000026-62.2015.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: HELOISA REJANE SOARES LOUZEIRO
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): DR. ERICO MALTA PACHECO (OAB/PI Nº 3906)
SENTENÇA: O DR. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, ... Dessa forma, do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI a pagar à parte autora, **HELOISA REJANE SOARES LOUZEIRO**, o valor correspondente a R$ 2.321,22(dois mil, trezentos ne vinte e um reais e vinte e dois centavos), correspondente ao salário do mês de dezembro de 2012, bem assim o valor de R$ 279,00(duzentos e setenta e nove reais), decorrente de um desconto em seu salário de outubro de 2014, feito sem qualquer motivo ou explicação; tudo devidamente acrescido de juros incidentes a partir da citação (art. 405, CC) e correção monetária contados desde a data do vensimento da obrigação, quando do exercício do cargo de PROFESSORA do referido município. Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 4º., do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P.R.I.. Parnaguá, 29 de novembro de 2016. Ass) Dr. Igor Rafael Carvalho de Alencar, Juiz Titular da 2ª Vara de S. Raimundo Nonato, designado. Em consequência, fica os Srs. advogados **DR. FRANCISCO VALMIR DE SOUZA** (OAB-PI Nº ? 6187), DR. **ERICO MALTA PACHECO** (OAB-PI Nº 3.906) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

16.236. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001026-45.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322), DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.237. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000709-13.2013.8.18.0031
Classe: Despejo
Autor: ERNANI ARAUJO BRITO
Advogado(s): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6209)
Réu: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS TAVARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.238. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001257-38.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: VANEIDE FERRAZ SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

16.239. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001118-52.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ADRIANO DOS SANTOS PORTELA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

16.240. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002073-49.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DARLA BEVILAQUA NASCIMENTO

Advogado(s): GEORGE CESAR PESSOA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10692), ANA CAROLYNE FONTINELE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11808)
Réu: SEGURADOURA CAPEMISA VIDA E PREVIDENCIÁRIA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

16.241. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002053-58.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA LEAL COSMO
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: BANCO BRADESCO LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

16.242. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004532-58.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSÉ FLAVIO GOMES BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

16.243. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003431-15.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

16.244. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004538-94.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: ?...Assim, em conformidade com o art. 321 do NCPC c/c art. 99 § 2º do NCPC, ntime-se a parte requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido?.

16.245. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001732-86.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s): ANNAIZE ALLEDIA ATAETE VILAR ATAIDE(OAB/PIAUÍ Nº 8906), WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/BAHIA Nº 37160), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s): FELIPE CALAZANS DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9655), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: fls.125. Designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 8:30 horas para realização de perícia no IML local. Intime-se as partes, advertindo à parte autora que deverá comparecer munida de exames e laudos médicos recentes.

16.246. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004462-07.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEBER PEREIRA LEMOS
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO GMAC S.A

Advogado(s):
DESPACHO:
" ...Por este motivo, por não vislumbrar a condição da autora como NECESSITADA, indefiro o pedido de gratuidade judiciária, devendo o requerente pagar todas as custas devidas do processo, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da inicial".

16.247. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001256-48.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEMAR CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
" ...Por este motivo, por não vislumbrar a condição da autora como NECESSITADA, indefiro o pedido de gratuidade judiciária, devendo o requerente pagar todas as custas devidas do processo, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da inicial".

16.248. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001717-35.2007.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: GAIL GUARULHOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): JACKSON ANDRE DE SA(OAB/SANTA CATARINA Nº 9162), CLAYTON ALVES DE CARVALHO(OAB/SANTA CATARINA Nº 18275), OSVALDO FRANCISCO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 106054)
Executado(a): BOTELHO CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 82. Defiro o pedido de desentranhamento de fl. 51. Defiro o pedido de desentranhamento, devendo a secretaria proceder a entrega dos documentos originais que instruem a inicial e ainda juntada de fotocópia dos mesmos para compor a memória dos autos, às expensas do requerente, após o recolhimento das custas finais.

16.249. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002604-09.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ESPÓLIO JOÃO RIBEIRO FONTENELE
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 58. Intime-se a parte autora para, conforme o art. 284 do CPC, emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, fazendo juntar aos auttos, nos termos do art. 283, do CPC, documentação indispensáveis à proprositura da ação, quais sejam, comprovante de inscrição e de situação cadastral ou ato constitutivo da empresa, uma vez que o estatuto social colacionado nos autos pelo requerente (fl. 07/08-v) é completamente ilegível em razão da diminuta fonte de utilizada na impressão.

16.250. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003296-81.2008.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: K. MARX FACTURING LTDA
Advogado(s): MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 4626)
Réu: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO BAIXO PARNAIBA LTDA (DELTA), LUIS CARLOS VERAS, MARIA LUCILDA AFONSO DOS SANTOS, FRANCISCO NAPOLEAO DE CARVALHO FORTES
Advogado(s):
DESPACHO: fls. Na petição de fls. 100, há declaração sobre a inexistência de bens penhoráveis, ressalvando sobre e penhora do estabelecimento para pagamento de divida trabalhista nos autos do processo n° 963-13.2010.5.22.0101, que supriria o requerimento reiterado pelo credor às fls. 117. De tal modo, determino a intimação do credor para indicação de bens penhoráveis para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão (art. 921, §1º do CPC).

16.251. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003272-87.2007.8.18.0031
Classe: Despejo
Autor: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: REJANE CAVALCANTE BOTELHO, BOTELHO CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
DESPACHO: fl. 137:"Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias".

16.252. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004442-16.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ANTONIO JOSE ANDRADE DE QUEIROZ
Advogado(s):

DESPACHO: Fl. 36:"Intime-se a parte autora para, em 15(quinze) dias, colacionar aos autos memória de cálculo do débito atualizado, devendo constar o valor das parcelas vencidas e vincedas, bem como o percentual do total amortizado da dívida, sob pena de extinção".

16.253. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003074-69.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUZIA DE SOUZA LIRA
Advogado(s): JOANA DARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606), LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 6635)
Réu: MARIA IZETE DE SOUSA LIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl. 32:" manifeste-se o autor acerca do parecer ministerial de fl. 30/31, no prazo de 10(dez) dias".

16.254. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000003-93.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA BASTOS, J.CASTRO ADMINISTRADORA DE IMOVÉIS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Executado(a): GISELLE MACHADO COSTA PORTELA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 44, que a seguir transcrevo: "Certifico que me dirigi ao longo da Rua Noé Fortes, que fica no bairro Ladeira do Uruguai, uma vez que não consta essa rua no bairro Ininga, e não localizei o número indicado, não sendo possível dar cumprimento ao mandado. Dou fé."

16.255. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000917-65.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSE MARIA GOMES PINTO
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 38. Intime-se o exequente, por intermedio de seu representante, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 30-v.

16.256. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002199-65.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOSÉ RICARDO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 25: Intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, colacionar aos autos memória de cálculo atualizado, devendo constar o valor das parcelas vencidas e vincendas, bem como o total amortizado da dívida, sob pena de indeferimento da inicial (art.321, parágrafo único do NCPC), bem como se manifeste sobre a constestação de fls. 26/72 em igual prazo.

16.257. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002004-95.2007.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: INGRED MILENA ALVARENGA WERCKLOSE
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
Requerido: BANCO COMERCIAL MULTIBANK LTDA E NATIVA POLLI
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO NOGUEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 162310), GEORGE LUIZ LIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4591)
DESPACHO: Fl. 166:"...Após, intime-se o credor para indicação de bens penhoráveis no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de arquivamento".

16.258. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003675-75.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), ERIC GARMES DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 173267-A), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: KASSIO BRUNO LOPES DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 36v, que a seguir transcrevo: "Certifico que compareci ao endereço consignado, não encontrei o bem de apreensão e nem o devedor KASSIO BRUNO LOPES DE SOUZA, mas, este oficial de justiça foi informado que o devedor acima há mais de 05 meses que foi embora para o Estado do Maranhão, levando o bem em questão, não deixando informações do seu paradeiro, segundo familiares e vizinhos. Dou fé."

16.259. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0000470-38.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO JUNIO SILVA DAMASCENO, ALCINA ELIZA SILVA DAMASCENO
Advogado(s): FABYANNO CARVALHO SILVA ARAUJO(OAB/MARANHÃO Nº 11225)
Réu: COLEGIO SINTESE EDUCACIONAL
Advogado(s):
DECISÃO: fl. 68/69. Isto posto, com fulcro no art. 64, §1º do CPC e com supedâneo no art. 43, III da LOJEPI, primando pela economia processual, remeto os autos deste processo para a 4ª Vara Cível desta comarca, com as cautelas de praxe. Remeta-se os autos à 4ª Vara Cível de Parnaíba.

16.260. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000201-62.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: CLAUDIANA REIS PASSOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 57v, nos seguintes termos: "Certifico que compareci ao endereço consignado, não encontrei o bem de apreensão e nem a devedora CLAUDIANA REIS PASSOS, mas, este oficial de justiça foi informado que a devedora acima há mais de 01 ano que foi embora para o Estado do Maranhão, levando o bem em questão, não deixando informações do seu paradeiro, segundo informação de JAILTON, que se identificou ser irmão da devedora já mencionada. Dou fé."

16.261. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004093-13.2015.8.18.0031
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA, ROBERTO BRODER, JANIERY PEREIRA BRODER
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Interditando: FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Advogado(s): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 7597)
DECISÃO: fl. 74/75. Ante o exposto, determino a baixa dos autos nesta Vara e o envio do processo para a distribuição deste Fórum para que seja realizada a *redistribuição* dos presentes autos por dependência aos processos de n° 0003377-20.2014.8.18.0031 e processo n° 0000929-06.2016.8.18.0031, que tramita na 2ª Vara Cível, por se esta preventa para processar e julgar ambas as demandas. Diante dos argumentos supra, cancelo a audiência designada no despacho de fls. 37.

16.262. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001541-12.2014.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: KATIA MARIA BARRETO DOS SANTOS
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987)
DESPACHO: Fl. 87:"Manifeste-se o autor acerca da petição de fl. 84, no prazo de 10(dez) dias"

16.263. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002456-95.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA TORGUATA DE B.VERAS
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 76: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a existência ou não de débito referente ao contrato de alienação fiduciária discutido no presente feito, visto que a parte requerida informa que deu total quitação a dívida, devendo ainda o requerente colacionar aos autos a planilha de débito correspondente.

16.264. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003517-88.2013.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA, JOEL FREIRE DO NASCIMENTO
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar na certidão negativa de fls. 41-v, que transcrevo:" Certifico que deixei de citar o requerido Joel Freire do Nascimento porque não existe o número 25 na rua Caramuru, cuja sequência númerica é a seguinte: 4,6,10,51,53,69...moradores dessa rua não conhecem o requerido supracitado."

16.265. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001614-47.2015.8.18.0031

Classe: Usucapião
Usucapiente: HERCULANO FERREIRA FALCÃO FILHO
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Fl. 30:"Intime-se a parte autora para, no prazo de 20(vinte) dias, colacionar aos autos certidão de registro imobiliário, com a cadeia dominial do bem objeto da ação, no qual, o tabelião ou quem de direito, deverá consignar a existência de eventual aforamento do imóvel, sob pena de extinção".

16.266. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002267-83.2014.8.18.0031
Classe: Depósito
Depositante: JACINTO COSTA MORAES, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa de fls. 47, que a seguir transcrevo: "Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao endereço indicado da parte JACINTO COSTA MORAES, na Rua Caiapós, nº 315, para citar, mas não encontrei, fui informado pela nova moradora, que esta casa é de aluguel e não soube informar o atual endereço do requerido. Dou fé."

16.267. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001083-92.2014.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ESTEFÂNIA CAMPOS QUELL
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516/02)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.29:" Intime-se o autor no prazo de 05(cinco) dias, para que manifeste-se acerca do ofício de fl. 28".

16.268. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001978-24.2012.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DA CONCEICAO CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3377)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 55: Intime-se a parte autora para, no prazo de 20 (vinte) dias, colacionar aos autos certidão de registro imobiliário, com a cadeia dominial do bem objeto da ação, no qual, o tabelião ou quem de direito, deverá consignar a existência de eventual aforamento do imóvel. Bem como, manifeste-se acerca da devolução de correspondência de fls. 52.

16.269. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001267-14.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/CEARÁ Nº 20837-A)
Requerido: FRANÇOISE LOPES BITTENCOURT, FAUSTO FERNANDES BASTOS
Advogado(s): FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUÍ Nº 7159), JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
DESPACHO: Fl. 130:"Diante do exposto, intime-se o Sr. Fausto Fernandes Bastos para, no prazo de 10(dez) dias, colacionar aos autos extrato do processo que aduz existir, sob pena de indeferimento do pedido. Lado outro, intime-se o autor para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca das contestações de fl. 38/52 e 116/119".

16.270. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000171-52.2001.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): CERES M M. ARAUJO - ME, CERES MARIA MENDES ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 134. "Isto posto, intime-se a parte exequente, por intermedio de seu representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar quanto ao deferimento da nova avaliaçã a ser realizada por Oficial de Justiça deste juízo ou através de perícia, em função das peculiaridades do bem penhora."

16.271. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001659-27.2010.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):

Requerido: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
DESPACHO de fls. 86: Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se concorda com o pedido de desistência de fls. 85, sob pena de extinção.

16.272. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004942-48.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): FRANCISCO XAVIER MENDES DE LIMA - ME, FRANCISCO XAVIER MENDES DE LIMA, ANA AMELIA CASTRO DE ARAUJO, NADIA FERNANDES DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: Fl. 107:"...Isto posto, determino então a intimação da parte autora para emendar a inicial no prazo de 10(dez) dias, para que junte aos autos título extrajudicial original, sob pena de indeferimento da peça".

16.273. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000501-29.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Requerido: IVONALDO VALE FERREIRA
Advogado(s): MARIANNA BENIGNO SOARES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4558)
DESPACHO de fls. 69: Defiro o pedido de vistas de fls. 66, pelo prazo de 05 (cinco) dias, alertando-o acerca da disposição do art. 234 § 2º do NCPC.

16.274. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002551-57.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa de fls. 47v, que a seguir transcrevo: "Certifico que me dirigi no endereço consignado, mas, o bem de apreensão não foi encontrado e nem tão pouco o devedor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, segundo a moradora de nome MARIA DE LURDES, o devedor acima há mais de 01 ano que se mudou para outro endereço, com paradeiro não informado, e, as informações acatadas não me trouxeram ao destino do bem e nem do devedor descrito neste mandado. Dou fé."

16.275. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001267-14.2015.8.18.0031- Reconvenção
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/CEARÁ Nº 20837-A)
Requerido: FRANÇOISE LOPES BITTENCOURT, FAUSTO FERNANDES BASTOS
Advogado(s): FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUÍ Nº 7159), JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
DESPACHO: fl 146:" Intime-se o autor para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar réplica à contestação na presente reconvenção".

16.276. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001409-81.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BLACKHILL PRODUTOS TEXTEIS LTDA - EPP
Advogado(s): JOYCE LIMA MARCONI GURGEL(OAB/CEARÁ Nº 10591), ADENAUER MOREIRA(OAB/CEARÁ Nº 16029-A)
Executado(a): FIRELLI CONFECÇÕES LTDA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça às fls. 32verso, na forma que segue:"Certifico para os devidos fins, que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi nesta cidade, no endereço indicado na Avenida São Sebastião, 3429, salas 49/50, e lá estando não foi possível citar FIRELLI CONFECÇÕES LTDA-ME, por não te-lo localizado no endereço que consta no respectivo mandado. Certifico ainda que, no citado endereço funciona uma LOJA CS.CLUBE by Carmem STEFFENS, porém buscando mais informação através do Gerente do Shopping parnaiba, Sr. LUIZ CARLOS, onde o mesmo informou que faz um bom tempo que a loja acima mencionada mudou dali, portando não soube informar mais nada. Ante o exposto devolvo o presente mandado para as providências legais. dou fé".

16.277. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000729-09.2010.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: NEW FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Executado(a): EDILSON GARCEZ DA COSTA, RENATA COSTA DA SILVA GARCEZ

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para no prazo de 05(cinco) dias,manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça às fls. 59verso, na forma que segue:"Certifico para os devidos fins, que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi nesta cidade, no endereço indicado, na Rua H, Casa 250, bairro João XXIII, e lá estando não foi possível proceder a penhora de bens do executado Edilson Garcez da Costa, por não tê-lo localizado no endereço que consta no respectivo mandado. Certifico, ainda, que no citado endereço reside a Sra. Maria dos Milagres Costa da Silva, onde informou que é proprietária do referido imóvel, porém não soube informar nada a respeito da pessoa acima mancionada. Ante o exposto devolvo o presente mandado para as providências legais. Dou fé".

16.278. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001571-76.2016.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Réu: MAURO MONÇÃO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 46v.

16.279. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000778-40.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ORLANDIRA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Contestação de fls. 50/82 e da Reconvenção de fls. 83/110.

16.280. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001791-79.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LTDA
Advogado(s): IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7592)
Réu: VALTEVIR ITAMAR FERRO, GENEZIO DE OLIVEIRA ANDRADE, JOSE RUBENS RODRIGUES CASTRO, WILSON QUINTEIRO SOBRINHO, CLAUDIO DE JESUS ALVES MARTINS, GILMAR DOS SANTOS, RUZIVAM RODRIGUES DA SILVA, VALDECIR RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 55: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a liminar de fls. 38/43 foi devidamente cumprida, tendo em vista o pedido de desistência requerido pelo prório autor.

16.281. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001658-08.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 44: Tendo em vista que o oficial de justiça não logrou êxito em citar devedor, intime-se a parte autora, por intermédio de seu Representante Legal, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar endereço atualizado para fins de citação, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 321 do CPC). Transcorrido o prazo, com ou sem a manifestação da parte requerente, volvam-se os autos conclusos.

16.282. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002316-32.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Réu: MANOEL EUDES DOS SANTOS ANDRADE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimaorequerente para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar da certidão do oficial de justiça de fl. 92-v que transcrevo: "Certifico que, de posse e em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, expediente n° 4902448, dirigi me por várias vezes ao endereço constante no mandado, nesta cidade, e, ali estando, deixei de citar o executado: Manoel Eudes dos Santos Andrade, pelo fato de não tê-lo encontrado, entretando, fui informado pelo proprietário do imóvel, senhor Edval Soares que o mesmo ali morava de aluguel, não sabendo informar seu paradeiro, razão pela qual, devolvo presente mandado à secretaria de origem para os devidos fins. Mais que, para constar, lavrei a presente certidão.

16.283. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001633-87.2014.8.18.0031

Classe: Depósito
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARIA LUCIA DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
DESPACHO: Fl. 80:" Considerando a conexão reconhecida às fls. 77; Determino a remessa e redistribuição dos autos para a 2ª Vara Cível. Diligências necessárias".

16.284. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003093-80.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: J.CASTRO ADMINISTRADORA DE IMOVÉIS LTDA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Réu: GABRIEL VIANA PEREIRA, MARCELO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: fls. 48 verso e fls. 49 verso: Intime-se a parte autora, para no prazo de 05(cinco) dias,manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça às fls. 48verso, na forma que segue:"Certifico que em cumprimento ao mandado retro, me dirigi nesta cidade na Rua 08, Q-10, Casa 32, bairro Rodoviária e lá estando não foi possível citar MARCELO DA SILVA SOUSA, por não tê-lo localizado no endereço que consta no respectivo mandado. Certifico, ainda, que no citado endereço reside a Sra. ROSALIA BESSA PINTO, onde informou que é proprietária do referido imóvel, porém não soube informar nada a respeito da pessoa acima mencionada. ante o exposto devolvo o presente mandado para as providências legais. Dou fé." e da certidão de fls. 49verso, na forma que segue:"Certifico que deixei de cumprir o presente Mandado de Penhora e Avaliação porque o réu Gabriel Viana Pereira mudou-se da Rua Eunice Weaver nº 10. Nessa casa mora o Sr. Ernane Pereira, que disse não saber o paradeiro do antigo morador e reú Gabriel Viana Pereira. Dou fé."

16.285. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001506-23.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE OLIVAN MIRANDA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Réu: MANOEL MARTINS, EDNA GALVAO MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 35: Intime-se o causídico do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o endereço correto e atualizado do autor, sob pena de extinção (art. 321 do NCPC).

16.286. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002679-77.2015.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: VALDENICE DE SOUSA LIMA, VALDENISE DE SOUSA LIMA
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379), ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Inventariado: ASTROGILDO DE ARAUJO LIMA, RAIMUNDA DE SOUSA LIMA, VALDELICE DE SOUSA LIMA
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379)
DECISÃO: Fl. 87:"...Diante do exposto, rejeito os embargos de declaração interpostos mantendo, in totum, a sentença de fls. 83/84. Intime-se dessa Decisão".

16.287. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004881-95.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALINE RODRIGUES DE MENEZES, ARIOSTO MONTE FONTES IBIAPINA, CHARLES PITTER ANDRADE SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAUJO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, GILSON ARAUJO CASTRO, MARCOS AURELIO LIMA BARROS, MAYNARD GOMES DE SA QUIRINO FILHO, TERESA MARIA DE SENNA PEREIRA IPIAPINA
Advogado(s): VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7914-B)
Réu: UNIMED PARNAÍBA- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 152: Manifeste-se os autores acerca da petição de fls. 148/148, no prazo de 15 (quinze) dias.

16.288. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002812-85.2016.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO DISTRITO FEDERAL-DF
Advogado(s):
Executado(a): JULIO CESAR RAMOS DA ROCHA
Advogado(s): ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8661)
DESPACHO: ... designo audiência admonitória para o dia 07 de dezembro de 2016, às 10:50 h, na sala de audiência da 1ª Vara Criminal desta comarca, na qual, após ouvido o membro do Ministerio Público, será analisada a possibilidade de concessão da progressão de regime ao apenado...

16.289. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003613-74.2011.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a defesa dos acusados para, no prazo legal, apresentar alegações finais em forma de memoriais.

16.290. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002921-36.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu:KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a defesa do acusado para apresentar alegações finais em forma de memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

16.291. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003441-59.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZINHA MARCIA DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE DA SILVA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 9243)
Réu: CONSTRUTORA GAMA FE LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça grautita na forma do artigo 98, § 1º, do Código de Processo Civil.
Designo audiência de conciliação para o dia 25/01/2017, às 10:30 horas, na sala de audiências desta Vara.
Intime-se a parte requerente, na pessoa do seu advogado (artigo 334, § 3º do CPC).

16.292. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004180-32.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISMAR FRANCISCO DINIZ
Advogado(s): JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6643)
Réu: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita na forma do artigo 98,§1º, do Código de Processo Civil.
Designo audiência de conciliação para o dia 25/01/2017, às 09:00 horas , na sala de audiência desta Vara.
Intime- se a parte requerente, na pessoa de seu advogado (artigo 334,§ 3º do CPC)

16.293. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003524-51.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA GRAÇA ARAUJO SILVA
Advogado(s): GEORGE LUIZ LIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4591)
Réu: PAULO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
Advogado(s): Sammai Melo Cavalcante
DESPACHO: " Intimem-se as partes, por seus advogados, para tomar conhecimento deste despacho e, dentro de 15 (quinze) dias contados desta intimação, arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicar assistente técnico e apresentar quesitos."

16.294. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002250-47.2014.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: T R DE A
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), LUIZ GONZAGA VERAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10299)
Requerido: F DAS C S A
Advogado(s): ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO: Compulsando os autos verifica-se que o mandado de initmação expedido ao Réu às fls. 40 foi equivocado, pois o despacho de fls. 36 não determina sua intimação para justificar, e sim efetuar o pagamento do débito no prazo de 03 dias. Desta feita, torno sem efeitos todos os atos decorrentes do mandado de fls. 40 e determino a intimação do Executado comprovar o pagamento do débito atualizado no prazo de 03 dias, sob pena de prisão civil. PARNAÍBA, 8 de novembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

16.295. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004973-68.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: S DE F V S, M I V DE S
Advogado(s): MANOEL INACIO VIEIRA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 7770)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Observadas as formalidades legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA, com fundamento no art. 487, III do CPC para que produza seus devidos efeitos, o acordo de vontade das partes presente às fls. 02/07 que faz parte integrante desta decisão e, em consequência, decreto o DIVÓRCIO do casal S DE F V S e M I V DE S, nos termos do acordo apresentado, pondo fim ao vínculo conjugal. A mulher voltará a usar o nome de solteira, qual seja, S DE F V. Expeça-se uma cópia desta

sentença que deverá ser entregue aos requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Piripiri-PI, no Livro de Registro n° 15-B, às fls. 001 e vº, sob o n° 4.162 a averbação do divórcio do casal supramencionado. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei n° 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas, em virtude da gratuidade judiciária ora concedida. P.R.I. PARNAÍBA, 22 de novembro de 2016ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

16.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000063-16.2004.8.18.0064
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: A JUSTIÇA PUBLICA, FRANCISCO DE CARVALHO SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO DE CARVALHO SILVA, vulgo(a) , filho(a) de João José da Silva e Helena Josefa de Carvalho , residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE BINGA, ZONA RURAL, JACOBINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " DISPOSITIVO ANTE AO EXPOSTO. julgo procedente, em parte, a pretensão punitiva do Estado para absolver o réu FRANCISCO Dl- CARVALHO SILVA do crime previsto no Art. 306 do CTB - Lei n" 9.503/97 e condená-lo como incurso nas penas dos Arts. 309 e 311 do mesmo diploma legal. Passo à dosimetria da pena. observando as prescrições do Art. 59 do Código Penal Brasileiro. CRIME DE DIREÇÃO SEM HABILITAÇÃO - Art. 309 nada havendo a considerar some o A culpabilidade do réu está evidenciada: não há registro de ante-cedentes, nem sobre a sua conduta social: a personalidade apresenta-se corno pessoa normal: os motivos do crime são indiferentes à dosimetria da pena. assim como as circunstâncias: já as conseqüências não favorecem ao réu, ja que não há prova c\a reparação do comportamento da vítima. Tendo por base as prescrições do Art. 59 do CPB. considerando favoráveis ao réu as circunstâncias preponderantes, fixo a pena base no miníni mo legal de 06 (seis) anos de detenção, a qual torno definitiva em razão da inexistência de qualquer atenuante, agravante, causa de diminuição ou de aumento da pena. A pena será cumprida, inicialmente, em regime aberto, con-forme previsão do Art. 33, § 2o "c" do CPB. A pena restritiva de liberdade imposta ao réu é inferior a 0-1 (quatro) anos e estando presentes os todos os requisitos do artigo 44 do Código Penal, substituo-a por uma pena de limitação de fim de semana e outra de prestação pecuniária no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em favor da manutenção, conservação e equipamento do Conselho Tutelar de Jacobina/Pl Art. 44, § 2B do CPB. CRIME DE DIREÇÃO PERIGOSA - Art. 311 A culpabilidade do réu está evidenciada; não há registro de ante-cedentes, nem sobre a sua conduta social; a personalidade apresenta-se como pessoa normal; os motivos do crime são indiferentes à dosimetria da pena, assim como as circunstâncias: já as conseqüências não favorecem ao réu. já que não há prova da reparação do dano: nada havendo a considerar sobre o comportamento da vítima. Tendo por base as prescrições do Art. 59 do CPB, considerando favoráveis ao réu as circunstâncias preponderantes, fixo a pena base no míni-mo legal de 06 (seis) anos de detenção, a qual torno definitiva em razão da inexistência de qualquer atenuante, agravante, causa de diminuição ou de au-mento da pena. A pena será cumprida, inicialmente, em regime aberto, con-forme previsão do Art. 33, § 2e "c" do CPB. A pena restritiva de liberdade imposta ao réu é inferior a 04 (quatro) anos e estando presentes os todos os requisitos do artigo 44 do Código Penal, substiluo-a por uma pena de limitação de fim de semana e outra de prestação pecuniária no valor de R$ 465.00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em favor da manutenção, conservação e equipamento do Conselho Tutelar de Jacobina/PI - Art. 44, § 2º do CPB. Poderá o réu apelar em liberdade, se não estiver preso. . Poderá o réu apelar em liberdade, se não estiver preso por outro processo. Custas pelo réu..o da sentença". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LUZIA MARIA DE MOURA, Secretário(a), digitei e subscrevo.
PAULISTANA, 5 de dezembro de 2016.
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PAULISTANA.

16.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001088-46.2013.8.18.0065
Classe: Adoção
Adotante: O. DE S. B., A. F. C.
Advogado(s):
Adotado: MENOR - M.E.DOS S. R,, A. L. R., M. DOS S. G.
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, concedo a adoção da criança M. E. DOS S. R. aos requerentes O. DE S. B. e A. F. C., sendo que a criança passará a se chamar M. E. P. DE S. F.. Expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil competente para cancelamento do registro original do adotado, e lavratura de novo registro de acordo com o disposto no artigo 47 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja certidão não poderá consignar observações sobre a origem do ato, por força do disposto no § 1º do mesmo artigo, devendo constar no registro o nome dos avós maternos e paternos do adotado. Respeite-se o sigilo. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. PEDRO II, 8 de junho de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.298. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000682-61.2012.8.18.0032
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: GILBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DE CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860), KERLLEY MARTINS G. E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6768), GLÁUBER JONNY E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7005)
Requerido: MILTON JOAQUIM DA LUZ, MARIA DE JESUS MOURA LUZ
Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: ...Isto posto, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da flagrante ilegitimidade passiva

dos requeridos, forte no art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento de custas remanescentes e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante prévia baixa no sistema processual informatizado do TJPI. P.R.I.C. Picos/PI, 06 de outubro de 2016. Bel. Adelmar de Sousa Martins - Juiz de Direito.

16.299. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002076-06.2012.8.18.0032
Classe: Ação de Exigir Contas
Autor: GERINO XAVIER DA SILVA FILHO
Advogado(s): FREDERICO C. L. DIAS PEREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 25241)
Réu: LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO. ?...Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, sem condenação de honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desfaçam-se eventuais atos de levantamento de garantia ou de constrição judicial, retornando as coisas ao status quo ante. Picos (PI), segunda-feira, 11de abril de 2016. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito.?

16.300. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001484-59.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO FASSANO CORREIA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: INTIMAR as partes, por intermédio de seus respectivos advogados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem quais provas pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de julgamento antecipado da lide.

16.301. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002533-38.2012.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EVANDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): IARA MOREIRA OSTERNO(OAB/CEARÁ Nº 13742)
Executado(a): PIAUÍ TEXTIL S/A
Advogado(s): EDUARDO BRADLEY ALVES DE ARAÚJO(OAB/PERNAMBUCO Nº 28772), PAULO ROBERTO DE FREITAS ARAÚJO(OAB/PERNAMBUCO Nº 4200)
DESPACHO: INTIMAR o executado, por intermédio de seus advogados, EDUARDO BRADLEY ALVES DE ARAÚJO (OAB/PERNAMBUCO Nº 28772), PAULO ROBERTO DE FREITAS ARAÚJO(OAB/PERNAMBUCO Nº 4200) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se nos presentes autos, podendo ainda, no prazo assinalado, requerer o que entender de direito.

16.302. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002166-14.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE PICOS
Advogado(s): GLAUCIWANIO BARROS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5753-B)
Réu: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES LEAL
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO: INTIMAR as partes, por intermédio de seus advogados, GLAUCIWANIO BARROS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5753-B) GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777) para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem quais provas pretendem produzir no feito, justificando sua pertinência, sob pena de julgamento antecipado da lide.

16.303. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002149-41.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: SÍLVIO DO NASCIMENTO ALENCAR
Advogado(s): JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: JÂNIO JOSÉ DOS SANTOS, MARIA CELIDÔNIA, JÚNIOR DOS SANTOS, FRANCISCO KELLIO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10782)
SENTENÇA: DISPOSITIVO. ...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. No entanto, condeno o demandante SILVIO DO NASCIMENTO ALENCAR, pela litigância de má-fé, a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa. O valor das sanções impostas ao litigante de má-fé reverter-se-á em benefício da parte contrária (art. 96 do NCPC) também sobre o valor corrigido da causa. Condeno ainda o requerente nas custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte requerida no percentual de 20% do valor da causa. Suspensas a sua exigibilidade visto que litigam sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, mediante prévia baixa no sistema informatizado do TJPI. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Picos (PI), 18 de novembro de 2016. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito.

16.304. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001756-19.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Advogado(s): AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO(OAB/CEARÁ Nº 20571), ANDREYA LORENA SANTOS MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 5630)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR os advogados acima da sentença prolatada no processo em epígrafe, cuja parte final é a seguinte: ...Isto posto, e nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pelo requerente na peça inaugural. Deixo de condenar o requerente ao pagamento das despesas processuais e à verba honorária advocatícia, por ser beneficiário da justiça gratuita nos moldes da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Picos, 05 de maio de 2016. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela - Juíza de Direito.

16.305. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002203-07.2013.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Executado(a): WENZELS APICULTURA COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ARNALDO WENZEL, LUZIA SALDANHA WENZEL
Advogado(s): JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304)
DESPACHO: INTIMAR o Banco Exequente, por intermédio de seus advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os termos da proposta de acordo contido no petitório de fls. 96/97.

16.306. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002169-32.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALKIRIA HOLANDA PINHEIRO COSTA ALMONDES
Advogado(s): OSCAR OLEGÁRIO COSTA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10305)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 109/112 dos presentes autos.

16.307. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002546-03.2013.8.18.0032
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA IVANI VELOSO BRITO ARAUJO
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917), JOSE FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6514-B)
Réu: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (9ª GERÊNCIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR JORGE LEOPOLDO)
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se nos presentes autos, requerendo o que entender de direito.

16.308. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002375-46.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: MILTON JOAQUIM DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, acostar aos autos: 1) laudo pericial, na forma indicada na petição de fls. 103/106; 2) comprovante de depósito do valor a ser ofertado, em conta judicial a ser aberta na agência da Caixa Econômica Federal de Picos; 3) declaração de utilidade pública emitida pela ANEEL, para fins de servidão administrativa, a área de terra descrita na inicial; 4) licença ambiental dos órgãos competentes.

16.309. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0001286-17.2015.8.18.0032
CLASSE: Monitória
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): JOSÉ MILTON PEREIRA DE SOUSA-ME, JOSÉ MILTON PEREIRA DE SOUSA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intima a parte autora para apresentação de um novo endereço da parte ré, no prazo de 5 (cinco) dias.
PICOS, 6 de dezembro de 2016
DIANA PATRICIA DE SOUSA
Estagiário(a) - 27612

16.310. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0000728-16.2013.8.18.0032

CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): LOURIVAL JOSÉ DA SILVA ESPOLIO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intima a parte autora para à apresentação de um novo endereço da parte ré, no prazo de 5 (cinco) dias.
PICOS, 6 de dezembro de 2016
DIANA PATRICIA DE SOUSA
Estagiário(a) - 27612

16.311. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0000111-47.1999.8.18.0032
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO BRASIL
Executado(a): EURIDES RODRIGUES DE LIMA SIQUIERA MEE, CARLOS DA COSTA NEVES, TERESA LEDA LUZ COSTA, WALDSON MONTEIRO NEIVA EULÁLIO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intima a parte autora para à apresentação de um novo endereço da parte ré, no prazo de 5 (cinco) dias.
PICOS, 6 de dezembro de 2016
DIANA PATRICIA DE SOUSA
Estagiário(a) - 27612

16.312. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0000749-94.2010.8.18.0032
CLASSE: Procedimento Comum
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, ABDENOR JOSE MONTEIRO
Réu:
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intima a parte autora para à apresentação de um novo endereço da parte ré, no prazo de 5 (cinco) dias.
PICOS, 6 de dezembro de 2016
DIANA PATRICIA DE SOUSA
Estagiário(a) - 27612

16.313. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000482-20.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer(em) acompanhado(s) da(s) parte(s), à audiência de Conciliação, designada para o dia 21/03/2017, tendo inicio às 13h10min e término às 13h50min., na sala das audiências do Fórum de Francisco Santos-PI, na rua Amadeu Rodrigues, 110, Centro, na cidade de Francisco Santos-PI.

16.314. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000483-05.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer(em) acompanhado(s) da(s) parte(s), à audiência de Conciliação, designada para o dia 21/03/2017, tendo inicio às 13h10min e término às 13h50min., na sala das audiências do Fórum de Francisco Santos-PI, na rua Amadeu Rodrigues, 110, Centro, na cidade de Francisco Santos-PI.

16.315. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000478-80.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer(em) acompanhado(s) da(s) parte(s), à audiência de Conciliação, designada para o dia 21/03/2017, tendo inicio às 13h10min e término às 13h50min., na sala das audiências do Fórum de Francisco Santos-PI, na rua Amadeu Rodrigues, 110, Centro, na cidade de Francisco Santos-PI.

16.316. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002554-72.2016.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: HERCILIO DE MOURA BEZERRA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 421304)
Réu: MARGARETH DE OLIVEIRA HOLANDA BEZERRA
Advogado(s): MAURICIO DE OLIVEIRA HOLANDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 30440)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se para réplica à Contestação. Picos, 05 de dezembro de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro.

16.317. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000429-39.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA FRANCISCA DE SOUSA ALENCAR
Advogado(s): VIRGILIO DE SA BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6988)
Réu: FRANCISCO LUDUGÉRIO DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dr. VIRGÍLIO DE SÁ BEZERRA NETO (OAB/PI Nº 6988), como advogado da requerente, do despacho de fls. 21/22, em que designa audiência PRÉVIA de Conciliação para o dia 15 de fevereiro de 2017 às 09:00hs, inclusive para conduzir a requerente como manda o §3º do art. 334 do CPC, sob a pena do §8º deste mesmo artigo.

16.318. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000449-30.2016.8.18.0095
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ MAURO MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8686)
Réu: ELISÂNGELA FRANCISCA DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dr. NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA (OAB/PI Nº 8686), como advogado do requerente, do despacho de fls. 21, em que designa audiência PRÉVIA de Conciliação para o dia 15 de fevereiro de 2017 às 10:00hs, sob a pena do §8º do art. 334 do CPC.

16.319. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000477-95.2016.8.18.0095
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ HAMILTON DA COSTA FILHO
Advogado(s): ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5419)
Réu: JOELMA FRANCISCA DE MOURA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dra. ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA (OAB/PI Nº 5.419), como advogada do requerente, do despacho de fls. 63, em que designa audiência PRÉVIA de Conciliação para o dia 29 de março de 2017 às 09:00hs, sob a pena do §8º do art. 334 do CPC.

16.320. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001087-58.2016.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FERNANDA BARROS ALENCAR BEZERRA
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu: ELPIDIO MARCHESANO BEZERRA
Advogado(s): LAILA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14155)
DESPACHO: Intimo Dr. RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR (OAB/PI Nº 9002), como advogado da requerente e Dra. LAILA DE SOUSA LIMA (OAB/PI Nº 14.155) como advogada do requerido, do despacho de fls. 46, em que redesigna audiência PRÉVIA de Conciliação para o dia 07 de março de 2017 às 09:00hs, sob a pena do §8º do art. 334 do CPC.

16.321. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003337-98.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS PI
Advogado(s): ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3118)
Réu: JOSÉ NILTON DOS SANTOS
DESPACHO: Tendo em vista ter sido nomeado para exercer a jurisdição Eleitoral na Comarca de Bocaina, e considerando a prioridade assegurada aos feitos e procedimentos eleitorais pela lei 9.504/97 e ter sido designado pelo Tribunal Regional Eleitoral o dia 15/09/2016 para a realização da audiência de geração de mídias, carga e lacre das urnas eletrônicas na 93ª Zona Eleitoral, Bocaina, designo nova data para a realização da audiência, dia 24/01/2017 às 10h 30min. Intimações e expedientes necessários. Picos, 2 de agosto de 2016. Sérgio Luis Carvalho Fortes Juiz de Direito

16.322. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002403-09.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: LUCAS EMMANUEL DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 6914), THOMAZIO ROCHA OLIVEIRA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 13948),

ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 5763)
DESPACHO: INTIMAR os advogados acima mencionados para apresentar, no prazo de 05 dias, ALEGAÇÕES FINAIS.

16.323. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000493-20.2011.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Réu: ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9185)
DESPACHO: INTIMAR o advogado acima mencionado, para apresentar, no prazo legal, razões recursais.

16.324. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001445-23.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Réu: MANOEL ANTONIO CAVALCANTE
Advogados: ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 11258), ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES (OAB/PIAUÍ Nº 10669)
DESPACHO: INTIMAR os advogados, **Sr. ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA, OAB/PI 11258 e Sr. ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES, OAB/PI 10669**, para que compareçam à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 23/01/2017, às 09:30 horas, no Fórum de Picos/PI.

16.325. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000332-62.2014.8.18.0110
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s):
Réu: MANOEL ELIAS PINTO
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para condenar o acusado MANOEL ELIAS PINTO como incurso nas penas do art. 12 da Lei n° 10.826/2003.

16.326. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000006-34.2016.8.18.0110
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS MARTINS
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Executado(a): O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a impugnação, no prazo de 05 (cinco).

16.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000871-63.2014.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Réu: ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 152-A)
SENTENÇA:
"Ante o acima exposto, com fulcro no art. 74, parágrafo único da Lei 9.099/95, extingo a punibilidade por renúncia ao direito de queixa e representação por parte do ofendido (art. 107, V, CP)."

16.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0000014-03.2003.8.18.0066
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ HAMILTON DA SILVA
Vítima: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSÉ HAMILTON DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de TERESINHA MARIA DA SILVA e FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em , , PIO IX - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima exposto, com fulcro no veredicto apurado na leitura das cédulas dos membros do Conselho de Sentença, julgo procedente a denúncia, para condenar o réu JOSÉ HAMILTON DA SILVA pela prática do crime de homicídio qualificado, previsto no art. 121, §2, II IV E, CP, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
PIO IX, 6 de dezembro de 2016.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

16.329. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002502-73.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES PEREIRA
Advogado(s): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8708)
Réu: ANTONIA BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª Vara INTIMA a advogada HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8708), da audiência designada no processo em epígrafe, para o dia 07.02.2017, às 09:00 horas, a ter lugar na sala das audiências da 2ª Vara do Fórum local. Piripiri, 06.12.2016. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

16.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000341-53.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS DOS NAVEGATES CARDOSO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): DAVID ALVES DE ARAÚJO, OAB/PI nº13.265
SENTENÇA: "Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento da demandante ao Fórum desta Comarca no momento designado para a audiencia, o que torna incidente o comando legal transcrito linhas supra. Impõe-se, assim, o epílogo prematuro da contenda. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito".

16.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000480-68.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VIANA COSTA
Advogado(s): CLERISTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7436)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA , OAB/PI 6761
DESPACHO: "intime a requerente, através de seu causídico, para apresentar contrarrazões no prazo de lei".

16.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000431-61.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PORTO PI
Advogado(s):
Réu: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado: VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO OAB/PI n° 2040 para que apresente **Alegações Finais**. E para constar, Eu, GEÓRGIA RODRIGUES BARROS,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PORTO, 6 de dezembro de 2016.

16.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000338-69.2012.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE
Advogado(s):
Réu: KELSON CORREIA FREITAS
Advogado(s):
DECISÃO: (Isto posto determino a extinção do processo, com base no art.485, IV, no Novo Código de processo Civil)

16.334. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000123-56.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO: Vistos etc. Nas folhas 96/99 dos autos o réu, depois da sentença, cumpriu a condenação realizando depósito judicial na ordem de R$9.900,00. Na folha 105 a autora requereu a expedição de alvará e baixa do feito. DEFIRO a expedição do alvará de levantamento. Após, ARQUIVE-SE com BAIXA na distribuição. Cumpra-se.

16.335. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000181-88.2015.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: MARIA ELIENE DO REGO
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)

DESPACHO: Vistos etc. RECEBO o recurso de apelação. O MPE já apresentou contrarrazões ao apelo. REMETAM-SE os autos ao TJ-PI. I e Cumpra-se.

16.336. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000019-69.2010.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DAMIÃO FERREIRA LUSTOSA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
DESPACHO: Vistos etc. RECEBO o recurso em sentido estrito interposto pelo réu. MANTENHO a decisão recorrido por seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual NÃO RECONSIDERO a sentença de pronúncia. O MPE já apresentou contrarrazões ao SER. REMETAM-SE os autos ao TJ-PI. I e Cumpra-se.

16.337. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000526-54.2015.8.18.0069
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: CARMEM SILVA MENDES VIEIRA, LENILSON VIEIRA SILVA, AILSON VIEIRA SILVA, JAMILE VIEIRA DA SILVA, TAMIRES VIEIRA SILVA
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Requerido: AFRÂNIO NETO DE FREITAS SILVA
Advogado(s): NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13524)
Nestes termos, JULGO EXTINTO o CUMPRIMENTO de SENTENÇA, nos termos do art. 924, II do CPC/2015. Isento de custas, ante gratuidade de justiça concedida por este Juízo. EXPEÇA-SE o respectivo alvará judicial autorizando a parte autora a sacar o valor depositado na conta judicial de ID 081220000000952838. Após, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 5 de dezembro de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

16.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000572-48.2012.8.18.0069
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: VALDO SEBASTIÃO DE MACEDO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO: "...Ante o exposto, DEFIRO o requerimento de PENHORA ON-0LINE, via Bacenjud até o limite de R$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).Efetivada a penhora por qualquer dos meios legais, dela será imediatamente intimado o executado. § 1º A intimação da penhora será feita ao advogado do executado ou à sociedade de advogados a que aquele pertença. § 2º Se não houver constituido advogado nos autos, o executado será intimado pessoalmente, de preferência por via postal. § 3º O disposto no § 1º não se aplica aos casos de penhora realizada na presença do executado, que se reputa intimado. § 4º Considera-se realizada a intimação a que se refere o § 2º quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, observado o disposto no parágrafo único do art. 274.] Aguarde-se, na secretaria, o envio do comprovante de protocolo e efetivação da penhora on-line, via Bacenjud. I. e Cumpra-se. Regeneração, 27 de outubro de 2016.Alberto Franklin de Alencar Milfont-Juiz de Direito.

16.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000142-28.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES ARÊA LEÃO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Da devolução dos autos da Turma Recursal, requerendo o que achar de direito, no prazo de 05 dias.

16.340. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000653-55.2016.8.18.0069
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: PAULA DOS PRAZERES MOURA, JADSON ALEXANDRE DOS PRAZERES ALVES
Advogado(s): JULIANA NUNES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8628), ANA CARMELITA NUNES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13813)
Requerido: FRANCINALDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos etc. DEFIRO a gratuidade de justiça. DESIGNO audiência de conciliação para o dia 06/06/2017, às 12:10 horas. CITE(M)-SE o(s) réu(s) para que compareça(m) à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada. ADVIRTA(M)-SE o(s) réu(s) de que deverá(ão) comparecer acompanhado(s) de Advogado ou Defensor Público, bem como de que o prazo de 15 dias para apresentar contestação começará a correr da referida audiência (art. 334, §9°; art. 335, inc. I e art. 695, CPC/2015). A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para audiência será na pessoa de seu Advogado (art. 334, §3°, CPC/2015), a menos que esteja representada em Juízo pela Defensoria Pública. Ainda em tempo, DEFIRO os alimentos provisórios na ordem de 15% do salário mínimo, nos termos do art. 4° da Lei 5478/68, a fim de resguardar o alimentando de possíveis infortúnios enquanto o feito tem seu regular andamento. INTIME-SE a Defensoria Pública e/ou Advogado. I. e Cumpra-se.

16.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000670-91.2016.8.18.0069
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: CONSTANTINO GOMES LEAL, FRANCISCA MARIA DA SILVA LEAL
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)

Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. EMENDE-SE a inicial com o pagamento de custas iniciais correspondentes ao valor da causa declarado. Prazo de 10 dias. Pena de extinção. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 1 de dezembro de 2016

16.342. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000350-75.2015.8.18.0069
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Requerido: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial para que se EXPEÇA o competente ALVARÁ JUDICIAL em nome de MARIA PEREIRA DA COSTA e assim esta consiga sacar o valor de R$ 3.019,79 (três mil e dezenove reais e setenta e nove centavos) que constitui saldo de FGTS de FRANCISCO PEREIRA DA COSTA (CPF 792.802.773-91), oportunidade em que JULGO EXTINTO o processo COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I do CPC/2015. Sem custas e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça. Transitada em julgado, EXPEÇA-SE o que for necessário e ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 5 de dezembro de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

16.343. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000090-13.2006.8.18.0069
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA OLIVEIRA NEIVA
Advogado(s): MÁRIO JOSÉ R. NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566/94)
Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIMEM-SE as partes da devolução dos autos da instância recursal para que requeiram o que entender de direito no prazo de 05 dias, pena de arquivamento. I.

16.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000631-70.2011.8.18.0069
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): FRANCISCO EDMILSON CAVALCANTE
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do artigo 924, inciso II e artigo 925 do CPC/2015. Custas finais, se houver, pelo executado. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 29 de novembro de 2016

16.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000357-33.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JULIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

16.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000358-18.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JULIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): EDUARDO CHALFIN(OAB/PIAUÍ Nº 13905)
SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

16.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000524-21.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO DA CRUZ SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

16.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000303-77.2010.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA PINHEIRO LEAL NUNES
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Técnico Judicial da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO, de forma reiterada e de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB/PIAUÍ Nº 9814), para, no prazo de 05(cinco) dias, recolher as custas referente à Baixa dos autos do presente processo, cód. 57.01 no valor de R$ 26,14(vinte e seis reais e catorze centavos), nos termos do Provimento e ou Legislação que dispõe sobre Custas Processuais no âmbito do Poder Judiciário do Piauí, vez que em outra ocasião, mais precisamente em 26/03/2015 a parte ré, ao invés de efetuar o recolhimento de tais custas através de boleto Guia de Recolhimento da Justiça, efetuou foi depósito Judicial em nome da parte autora. Vale ressaltar que a divergência de valor se deu em detrimento de ajuste na tabela adotada. E para constar, Eu, LUIS MOREIRA DA SILVA, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. REGENERAÇÃO, 06 de dezembro de 2016.

16.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000262-90.2015.8.18.0116
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: E.D.V.N. - POR SUA MÃE: M. C. V. D. N.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: A. S. D. C.
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
DESPACHO:
Diante da chegada do resultado do exame de DNA aberto pelo este
Magistrado nos autos, intimem-se as partes para ciência deste resultado e para requererem
o que desejarem.
A parte requerente deverá ser intimada pessoalmente e pela Defensoria
Pública Itinerante.
A parte requerida deverá ser intimada através de seu Advogado, via DJ-e.
Determino a juntada do referido resultado de exame de DNA nos autos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

16.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000202-54.2014.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
Diante do exposto, acolhendo a prejudicial de mérito de prescrição, nos termos
do art. 27 do CDC, reconheço a prescrição do direito alegado pelo autor e julgo
improcedentes os pedidos da inicial, momento em extingo o processo com resolução do
mérito nos termos do art. 487, II, do CPC/15.
Sem custas processuais e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº
9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
As publicações devem ocorrer contendo os nomes dos advogados
especificados nos autos por cada parte.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2016.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

16.351. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000343-50.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO VIEIRA DE MOURA

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para informar o novo endereço do requerido, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

16.352. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000158-46.2012.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Indiciado: DONATO RIBEIRO MAGALHAES, FRAUCIDA DOS SANTOS
Ante o exposto, com fundamento no art. 84, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) requerido(s) tendo em vista o cumprimento integral da SCP.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na Distribuição.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

16.353. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000958-74.2012.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Indiciado: GILDEMAR DIAS
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Ante o exposto, com fulcro nos arts. 107, IV e 109, VI e 110, todos do CP,
DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado.
P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se na forma da lei.

16.354. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000205-88.2010.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ FERNANDES GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Ante o exposto, com fulcro nos arts. 107, IV e 109, IV e 110, todos do CP,
DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado.
P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se na forma da lei.

16.355. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000877-33.2009.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Indiciado: JARBAS RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Ante o exposto, com fulcro nos arts. 107, IV e 109, VI e 110, todos do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado.
P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se na forma da lei.

16.356. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000922-27.2015.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JANAINA SANTANA MACIEL
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: RENATO RIBEIRO MENDES
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

16.357. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000084-55.2013.8.18.0135
Classe: Execução de Alimentos
Exonerante: NILMAR SOUSA COELHO - MENOR, JOSÉ DIOMAR SOUSA COELHO, MARISA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s):
Exonerado: GILMAR COELHO COSTA
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, III do CPC. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se

16.358. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000012-97.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum

Autor: JANICLEIDE TAVARES DA COSTA
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Réu: MUNICIPIO DE JOAO COSTA/PI
Advogado(s):
Defiro o pedido ministerial de fls. 49/50 e determino a intimação da parte autora para proceder conforme requerido pelo parquet. Prazo: 05 dias.

16.359. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000849-21.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINCOLN MOURA OLIVEIRA, ELISANGELA BARROSO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.

16.360. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000840-30.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FELIX RODRIGUES CELESTNO
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
Defiro o pedido de desarquivamento dos autos e determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito.

16.361. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000376-06.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LOURENÇO ABEL ELIAS DA CRUZ
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
Defiro o pedido de desarquivamento dos autos e determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito.

16.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000385-65.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LOURENÇO ABEL ELIAS DA CRUZ
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s):
Defiro o pedido de desarquivamento dos autos e determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito.

16.363. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000161-59.2016.8.18.0135
Classe: Alvará Judicial
Requerente: DOMINGAS DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Requerido: QUINTINA DINA DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para se manifestar sobre o ofício de fls. 36 no prazo de 05 (cinco) dias.

16.364. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000562-58.2016.8.18.0135
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MANOEL MARQUES NUNES
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Encerrada a instrução processual, inclusive com o cumprimento de diligência solicitada pelo MP. abra-se vistas ao MP e, em seguida a defesa, para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias cada.

16.365. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000774-84.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACELY MARIA DA ROCHA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CLEBER SOUSA FAGAA
Advogado(s):

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.

16.366. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001065-84.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JONI CLESSIO MAGALHAES DOS SANTOS
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Réu: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, MARIA GERICÓ DE OLIVEIRA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Assim, determino a intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem se existe interesse na conciliação.

16.367. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000505-84.2009.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: JOSÉ JUBILINO DE SOUSA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intimem-se as partes para manifestar sobre a perícia médica e estudo social.
Prazo: 10 dias.

16.368. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0002268-47.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZABETH DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Defiro o pedido ministerial retro e determino a intimação das partes para informarem se tem provas a produzir. Prazo: 10 dias.

16.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000248-13.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITAMAR CAMPELO BATISTA
Advogado(s): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11227)
Réu: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado da parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 58/70.

16.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000249-95.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ FERREIRA GOMES
Advogado(s): CLAUDIANA DE MOURA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12611), MARCO AURÉLIO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2438)
Réu: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado da parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 41/51.

16.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000551-61.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE ABREU NASCIMENTO
Advogado(s): TYAGO DE CARVALHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8571)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art.487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. P.R.I.C. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 30 de novembro de 2016. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

16.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000503-39.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ARAÚJO

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art.487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita .Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. P.R.I.C. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 30 de novembro de 2016. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

16.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000437-59.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA PEREIRA LIMA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: ".....Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art.487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se.P.R.I.C. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 30 de novembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."**

16.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000471-97.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VIRGILIO DE OLIVEIRA MATOS
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art.487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. P.R.I.C. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 30 de novembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**

16.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000470-15.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VIRGILIO DE OLIVEIRA MATOS
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "..... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art.487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. P.R.I.C. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 30 de novembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO".**

16.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000060-20.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENUVEVA ALVES DE SOUZA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

SENTENÇA: ".....Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art.487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. P.R.I.C. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 30 de novembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO".**

16.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000242-11.2013.8.18.0071
Classe: Interdição
Interditante: DIVANE PEREIRA SOARES
Advogado(s):
Interditando: FRANCISCA SOARES CAVALCANTE
Advogado(s): JOSENILDO TAVARES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7486)
SENTENÇA: ".....Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, VI doNovo Código de Processo Civil, por perda do objeto da ação. Sem custas. P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição, nos registros e arquive-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 30 de novembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."**

16.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000259-76.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IRACEMA RESPLANDE DA COSTA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: ".....Ante o exposto, homologo o acordo firmado para que produza os efeitos legais, e julgo extinto oprocesso com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III,b, do Novo Código de Processo Civil. Custas pro rata, ficando dispensada a demandante do pagamento, devido à concessão do benefício da justiça gratuita.Transitada em julgado, após o pagamento das custas, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquive-se. P. R. I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 30 de novembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."**

16.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000230-26.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO AMARO DA MAIA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO RURAL S.A.
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
SENTENÇA: "......Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art.487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. P.R.I.C. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 30 de novembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."**

16.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000084-82.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO PEDRO ALVES
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: ".....Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art.487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. P.R.I.C. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 30 de novembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."**

16.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000644-24.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA AMARO MATOS
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: ".....Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art.487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. P.R.I.C. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 30 de novembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."**

16.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000133-89.2016.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOELMO MOREIRA SABOIA DO NASCIMENTO, MICHAEL DAMIÃO SANTOS LIMA
Advogado(s): CARLA MAYARA LIMA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 13197), MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
DECISÃO: "....*Ex positis,* indefiro o pedido e mantenho a prisão preventiva do denunciado **JOELMO MOREIRA SABOIA DO NASCIMENTO**, nos termos do art. 311 e seguintes do CPP. **Designo para o dia 14/12/2016, às 9:30, a realização da audiência de instrução**. Intimem-se. Requisite-se o réu. Oficie-se ao comando da PMPI local solicitando a designação de um policial militar para fazer a segurança do Fórum no dia designado. São Miguel do Tapuio, 5 de dezembro de 2016 **ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE** Juiz de Direito."

16.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000008-21.2016.8.18.0072
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ELISVALDO DE CASTRO BARRADAS
Advogado(s): AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491)
Suplicado: RIANDRA VANESSA LEAL BARRADAS
SENTENÇA: "... Ante ao exposto, HOMOLOGO o presente ACORDO, para decretar o divórcio do casal, extinguindo-se o vínculo matrimonial, tudo com base no art. 226, § 6º da Constituição Federal e com a nova redação dada pela Emenda Constitucional 66 de 13/07/2010. Expeça-se os documentos e mandados necessários para averbação da decisão. Após. Arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição e sem custas. P.

R. I. A. Cumpra-se". São Pedro do Piauí-PI, 14 de novembro de 2016. Dr. Francisco das Chagas Ferreira, Juiz de Direito.

16.384. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001172-18.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FABRICIO DA SILVEIRA AMORIM
Advogado(s): NINIVA BRAGA CAMPINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14268)
Executado(a): D8 SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA EPP, PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO, VIVIAN FREIRE LEOPOLDINO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS OAB-PI 6328
DESPACHO: Intimo-lhes para comparecerem audiencia de conciliação (CPC, art. 448) a fim de oportunizar a conciliação ou, em caso de não ser a mesma realizada, prosseguir-se nos ulteirores termos do ato. Intimem-se as partes atraves dos seus respectivos advogados.

16.385. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000589-33.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: LELITA PAES LANDIM RIBEIRO
Advogado(s): JAMES GUIMARAES DO NASCIMENTO OAB-PI 5611, ODERMAN MEDEIKROS BARBOSA SANTOS OAB-PI 4410, EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO OAB-PI 7102-A.
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A.
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, a cumprir o despacho de fls. 1628 dos autos.

16.386. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000520-11.2010.8.18.0073
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: R MELO CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): JOÃO PAULO LUSTOSA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 7090), FABIO DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5651/2007)
Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SRN-PI
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
DESPACHO: INTIMEM-SE AS PATRTES SOBRE O RETORNO DOS AUTOS A ESTE JUIZO, DEVENDO REQUERER EM 15 DIAS O QUE ENTENDER PARA O CASO.NO CASO DE INERCIA E CUMPRIDA AS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAICXA. CUMPRA-SE COM AS CAUTALEAS LEGAIS.

16.387. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000988-62.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA ALVES PAES LANDIM
Advogado(s): LÍVIA DE OLIVEIRA REVORÊDO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 173085)
Réu: MARCELO PEREIRA SOARES
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES, ATRAVES DE SEUS PATRONOS, PARA DIZER SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 03 E SS, NO PRAZO DE 15 DIAS. EM IGUAL PRAZO DEVE AS PARTES REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO PARA O SEGUIMENTO DO FEITO. DILIGENCIAS NECESSARIAS AO SEU FIEL CUMPRIMENTO.

16.388. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001176-55.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Executado(a): JOSE IVOMAR PEREIRA DE SA, MARIA PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES, ATRAVES DE SUES PATRONOS, PARA DIZER SOBRE O DOCUMENTO DE FLS 77 E SS, NO PRAZO DE 15 DIAS. EM IGUAL PRAZO DEVE AS PARTES REQUERERO QUE ENTENDEREM DE DIREITO PARA O SEGUIMENTO DO FEITO. DILIGENCIAS AO SEU FIEL CUMPRIMENTO.

16.389. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001442-13.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JADILSON FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
Réu: ELIETE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 14/02/2017, as 09:10 horas, para a audiencia de tentativa de conciliação. Nessa audiencia, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados. intimem-se. cumpra-se com as cautelas legais.

16.390. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001356-47.2011.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum
Autor: J.N.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA LTDA-REP- JOSE COSTA DE SOUSA
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845)
Réu: COMERCIAL MACEDO & FILHOS LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
DESPACHO: Designo o dia 16/02/2017, às 09:30 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados. Intimem-se.

16.391. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001284-21.2015.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: COMERCIAL MACEDO & FILHOS LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Réu: LUCILIA BALDOINO DE CASTRO MACEDO
Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462)
DESPACHO:
Designo o dia 16/02/2016, às 09:00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais.

16.392. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000171-57.2000.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: JOAO LEOPOLDINO DE ASSIS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
DESPACHO: Chamo o feito à ordem e determino a intimação da parte autora para que cumpra o despacho de fls.39, procedendo à regularização do feito, no prazo de 10(dez) dias, bem como determino à Secretaria desta vara que risque dos autos a anotação de fls. 44v, advertindo ao advogado da parte que, nos termos do art. 202 do CPC, é vedado lançar nos autos cotas marginais ou interlineares, sob pena de cominação de multa correspondente à metade do salário-mínimo. Intimações necessárias. Cumpra-se.

16.393. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000601-52.2013.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. E. DE S. N.
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
Réu: D. F. DE S.
DECISÃO: Intime-se a parte autora através de seu advogado para que no prazo de 05 (cinco) dias informe o CPF da requerida.

16.394. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000551-55.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA
Réu: MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO DO PIAUI
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
DESPACHO: Intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimações necessárias. Cumpra-se.

16.395. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001284-21.2015.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: COMERCIAL MACEDO & FILHOS LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Réu: LUCILIA BALDOINO DE CASTRO MACEDO
Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462)
DESPACHO: DESIGNO O DIA 16/02/2017, AS 09:00 HORAS, PARA A AUDIENCIAQ DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. NESSA AUDIENCIA, DEVERÃO COMPARECER SOMENTE AS PARTES COM OS SEUS ADVOGADOS.INTIMEM-SE. CUMPORA-SE COM CAUTALAS LEGAIS.

16.396. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000881-18.2016.8.18.0073
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: PEDRO DE CASTRO RIBEIRO
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Arrolado: MARIA LIDIA DE CASTRO RIBEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: isto posto, homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efweitos, o plano de adjudicação de fls. 03, dos bens deixados por falecimento de MARIA LIDIA DE CASTRO RIBEIRO, atribuindo aos nela conplemplados os respectivos quinhoes.expeça-se os alvarás referente aos bens e as rendas poer ele abrangidos. Intimando-se a Procuradoria Fiscal para lançamento administrativo do imposto de tranmissão e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser legislação tributaria, nos termo0sw do art. 659, § 2º do CPC. Custas de Lei. PRI. Cumpra-se.

16.397. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000495-22.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLAVIO COELHO DE ALBURQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 137)
Executado(a): COMERCIAL AMAZONAS LTDA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 79073)
SENTENÇA: È O RELATORIO. DECIDO. COM A LIQUIDAÇÃO DA DIVID. SEM CUSTAS. PRI.COM O TRANSITO EM JULGADO DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

16.398. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000067-40.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): ALZIRA RIBEIRO SOARES
Advogado(s):
SENTENÇA: E O RELATORIO. DECIDO. COM A LIQUIDAÇÃO DA DIVIDA, EXTIGUE-SE A EXECUÇÃO. SEM CUSTAS PRI. COM O TRANSITO EM JULGADO, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE.

16.399. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000132-52.2013.8.18.0090
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: LETÍCIA FLÁVIA RODRIGUES BATISTA, POR SUA MÃE, LENILDA MOREIRA RODRIGUES, RAIMUNDO ANTÔNIO BATISTA E MARIA ELZA DE JESUS BATISTA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Retifique-se o polo passivo para que figure apenas FRANCISCO RAIMUNDO BATISTA.
Apesem-se aos autos nº. 000069-90.2014.8.18.0090.
Após, conclusos.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.400. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000137-16.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: VENI JOSÉ REIS DE SOUSA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.401. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000145-90.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)

Desapropriado: GABRIEL JOSÉ DE SOUZA
Advogado(s):
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.402. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000113-85.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: WILSON JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.403. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000012-14.2010.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: RÉU IGNORADO OU PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO
Advogado(s):
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.

Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.404. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000108-63.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: FRANCISCO DA PAIXÃO COELHO
Advogado(s):
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.405. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000100-86.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: PEDRO JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.406. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000146-75.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: JOSÉ PEDRO GOMES
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.407. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000095-64.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: CIPRIANA ISABEL DE ALENCAR
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.408. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000114-70.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: LUIS ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s):
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.

Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.409. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000118-84.2013.8.18.0117
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA LUCINETE FERREIRA DE JESUS, GENITORA DOS MENORES: V.F. DOS S. E V.F. DOS S.
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: RAFAEL DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA
Partes e processo identificados acima.
Mesmo intimada pessoalmente para manifestar-se nos autos, a parte autora não informou o novo endereço do executado, bem como compareceu em secretaria para dizer que não mais tem interesse no prosseguimento da ação (f. 24).
O art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil, estabelece que o juiz não resolverá o mérito, quando o autor, por não promover os atos e diligências que lhe competir, abandonar a causa por mais de 30 dias.
Por sua vez, o § 1º do mesmo dispositivo legal em tela, estabelece que nesses casos a parte faltosa deve ser intimada, pessoalmente, para suprir a falta em 05 (cinco) dias.
Intimada, compareceu para declarar seu desinteresse no feito.
DIANTE DO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil.
Sem condenação em custas ou honorários face a ação ser patrocinada pelo MP.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM

16.410. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000133-76.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: JANUÁRIO JOSÉ DOS REIS
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.411. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000098-19.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: GUILHERME VITALINO DE ALENCAR
Advogado(s):
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.412. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000101-71.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: ANTENOR JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.413. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000110-33.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: JOÃO APOLÕNIO DE SOUSA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.

Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.414. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000094-79.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: FAUSTO JOSÉ DE ALENCAR
Advogado(s):
Decisão
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.415. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000553-82.2016.8.18.0075
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES-PI
Advogado(s):
Executado(a): JACILENE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Atento à exposição da inicial e aos documentos que a instruíram, dando conta de que o Autor detém a guarda judicial da menor, conferida por este Juízo através do processo nº 0000061-84.2012.8.18.0090, com sentença transitada em julgado, conforme demonstram as cópias acostadas às fls. 08-15, DEFIRO LIMINARMENTE a Busca e Apreensão, da criança GEICY KELLY SANTOS RODRIGUES em favor do Autor JUCIEL CARVALHO RODRIGUES, prescindindo de justificação.
Expeça-se Mandado de Busca e Apreensão a ser cumprido na Comarca de Fortaleza-CE, via malote digital, observando que o mesmo deverá ser cumprido com especial ponderação e calma pelo Oficial de Justiça, que informará, imprescindivelmente, a requerida, que esta terá a oportunidade de apresentar seus argumentos.
O Oficial de Justiça lavrará auto circunstanciado, assinado por duas testemunhas, devendo a criança ser entregue ao genitor ou ao Conselho Tutelar de Conceição do Canindé/PI, com todas as cautelas legais. No decorrer da diligência, sendo o caso, os oficiais poderão arrombar portas e requisitar, imediatamente e sem mais formalidades, acompanhamento de policiais.
Cite-se a Requerida, para contestar em 05 (cinco) dias, indicando provas, lembrando-se a Requerida que se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, caso não seja a ação contestada.
Intime-se o Município de Conceição do Canindé para viabilizar os meios necessários para efetivar a medida.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000089-29.2016.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMINO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)
Réu: BANCO LOSANGO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ?De Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Daniel Gonçalves Gondim, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecer independente de intimação, no dia 13/03/2017 às 15h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI. Cite-se. Intimem-se.? E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016.

16.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000136-84.2016.8.18.0090
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Torno sem efeito eventual certidão atestando a não realização da audiência realizada no dia 11/11/2016.
Junte-se ata da referida audiência com os documentos apresentados no ato.

16.418. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000137-69.2016.8.18.0090
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GENIVALDO SANTOS IRINEU
Advogado(s):
DESPACHO
Torno sem efeito eventual certidão atestando a não realização da audiência realizada no dia 11/11/2016.
Junte-se ata da referida audiência com os documentos apresentados no ato.

16.419. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000143-76.2016.8.18.0090
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Torno sem efeito eventual certidão atestando a não realização da audiência realizada no dia 11/11/2016.
Junte-se ata da referida audiência com os documentos apresentados no ato.

16.420. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000153-23.2016.8.18.0090
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO NETO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Torno sem efeito eventual certidão atestando a não realização da audiência realizada no dia 11/11/2016.
Junte-se ata da referida audiência com os documentos apresentados no ato.

16.421. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000166-22.2016.8.18.0090
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JULIANA LURDETE COELHO DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO DOS SANTOS PALHARES(OAB/PERNAMBUCO Nº 41783)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Torno sem efeito eventual certidão atestando a não realização da audiência realizada no dia 11/11/2016.
Junte-se ata da referida audiência com os documentos apresentados no ato.

16.422. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000165-37.2016.8.18.0090
Classe: Mandado de Segurança
Autor: TAILANE TERESA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO DOS SANTOS PALHARES(OAB/PERNAMBUCO Nº 41783)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):
DESPACHO
Torno sem efeito eventual certidão atestando a não realização da audiência realizada no dia 11/11/2016.
Junte-se ata da referida audiência com os documentos apresentados no ato.

16.423. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000163-67.2016.8.18.0090
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARISTELA RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): GUSTAVO DOS SANTOS PALHARES(OAB/PERNAMBUCO Nº 41783)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI E OUTROS
Advogado(s):
DESPACHO
Torno sem efeito eventual certidão atestando a não realização da audiência realizada no dia 11/11/2016.
Junte-se ata da referida audiência com os documentos apresentados no ato.

16.424. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000031-44.2015.8.18.0090
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)
Réu: GILVAN FRANCISCO FERREIRA
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
DESPACHO
Torno sem efeito eventual certidão atestando a não realização da audiência realizada no dia 11/11/2016.
Junte-se ata da referida audiência com os documentos apresentados no ato.

16.425. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000139-39.2016.8.18.0090
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Torno sem efeito eventual certidão atestando a não realização da audiência realizada no dia 11/11/2016.
Junte-se ata da referida audiência com os documentos apresentados no ato.

16.426. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000142-28.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
Réu: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
DESPACHO
Torno sem efeito eventual certidão atestando a não realização da audiência realizada no dia 11/11/2016.
Junte-se ata da referida audiência com os documentos apresentados no ato.

16.427. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000029-74.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO NETO
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
Réu: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Torno sem efeito eventual certidão atestando a não realização da audiência realizada no dia 11/11/2016.
Junte-se ata da referida audiência com os documentos apresentados no ato.

16.428. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000002-91.2015.8.18.0090
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
Impetrado: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
DESPACHO
Torno sem efeito eventual certidão atestando a não realização da audiência realizada no dia 11/11/2016.
Junte-se ata da referida audiência com os documentos apresentados no ato.

16.429. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000001-16.2001.8.18.0117
Classe: Execução de Alimentos

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ELÍZIA MARIA VIEIRA DE SÁ
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO LUIZ MARCOS FARIAS
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Intime-se pessoalmente a Sra. Elízia maria Vieira de Sá, para comparecer em juízo no 07/03/2017 às 10:00h, para que explique ao magistrado em que situação encontra-se os autos de execução de alimentos, em atenção ao princípio de cooperação entre as partes e o juiz.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.430. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000516-89.2015.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALCÍLIO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
DECISÃO
Foi distribuído no dia de hoje o auto de prisão em flagrante nº. 0000554-67.2016.8.18.0075, pelo cometimento, em tese, de novo tráfico de drogas, dentre outros delitos, por parte do réu VALCÍLIO DOS SANTOS RODRIGUES, solto nestes autos por força de decisão do Tribunal.
Nesse diapasão, consta às fls. 222, ordem de habeas corpus, extraída dos autos nº. 2016.0001.000906-0, determinando a soltura do réu mediante cautelares alternativas à prisão preventiva.
Infelizmente, VALCÍLIO DOS SANTOS RODRIGUES, ao que parece, não possui outro meio de vida que não a mercância de drogas ilícitas, sendo um cidadão conhecido na cidade de Simplício Mendes pela prática de tráfico.
Vejo, pois, dois fundamentos para decretar uma nova prisão preventiva, a saber: 1º) a necessidade de se acautelar a ordem pública face a possibilidade real de reiteração de crimes na comarca de Simplício Mendes-PI; 2º) pelo descumprimento da medida cautelar alternativa fixada na ordem concessiva do Habeas Corpus nº. 2016.0001.000906-0.
Ante o exposto, expeça mandado de prisão preventiva contra o réu para fique preso pelo processo nº. 0000516-89.2015.8.18.0075.
Encaminhem-se o preso para a penitenciária de São Raimundo Nonato-PI.
Comunique-se à autoridade policial.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.431. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000128-10.2016.8.18.0090
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, DJACÍ COELHO DA SILVA, M. L. C. DA. S
Advogado(s):
Requerido: JOSUÉ VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Decisão
Processe-se em segredo de justiça e com isenção de custas.
Comprovado o vínculo biológico entre as partes (fl. 07), e à míngua de outros documentos comprovando a real situação socioeconômica das partes, arbitro os alimentos provisórios em 30%(trinta por cento) do salário mínimo atual, deduzidos os descontos compulsórios, a serem pagos diretamente a representante legal pelo requerido até o dia dez (10) de cada mês, mediante recibo ou em conta a ser informada pela genitora.
Designe-se data de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Cite-se/intime-se o réu por carta-AR e intime-se a representante legal das alimentandas a fim de que compareçam à audiência o qual designo, desde já, para o dia 14/02/2017 às 09:00 horas, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia.
Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença.
Ciência ao MP.
Intimem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.432. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000554-67.2016.8.18.0075
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Requerido: VALCÍLIO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
DECISÃO
Pelo Auto de Prisão em Flagrante e documentos que o acompanharam, a custódia de VALCÍLIO DOS SANTOS RODRIGUES foi legítima, eis que presente a situação do art. 302, I, II, III e IV do CPP.
De igual modo, sob o ponto de vista da formalização do auto verifico, até onde se pode ver, que de uma maneira geral, foram cumpridas as outras exigências legais e preservados os direitos do cidadão. Com efeito, foi cientificado do crime que lhe foi imputado e notificado de seus direitos constitucionais, tendo seus familiares recebido comunicação da prisão, em conformidade com disposto em lei.
Assim, HOMOLOGO a prisão em flagrante.
No que pertine a necessidade de prisão preventiva, verifico que hoje foi decretada prisão preventiva por descumprimento de cautelar alternativa

nos autos nº. 0000516-89.2015.8.18.0075.
Desse modo, nestes autos, concedo liberdade provisória sem fiança, devendo, contudo, o réu continuar preso mas por força do decidido nos autos nº. 0000516-89.2015.8.18.0075.
Ciência ao MP.
Comunique-se a autoridade policial.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.433. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000133-37.2013.8.18.0090
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: MICHEL LIMA DE CARVALHO E PEDRO FELIPE LIMA DE CARVALHO, POR SUA MÃE, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE CARVALHO, FRANCISCO FILHO XAVIER E MARIA ZÉLIA DE CARVALHO ZAVIER
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
À Secretaria para as seguintes providências:
a) Retificar o polo passivo para que figure apenas SIMÃO FRANCISCO XAVIER.
b) Citar por edital o requerido, devendo ser obedecido o requisitos do art. 257 do novo CPC, dentre eles, o prazo do edital que fixo em 20(vinte) dias.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.434. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000196-73.2016.8.18.0117
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Requerido: DIEGO DOS SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO LOBÃO SALIM COELHO (OAB/PI 9882)
DECISÃO
Altere-se a classe processual para "ação penal".
Trata-se de ação penal em que se imputa, em tese, ao acusado o delito do art. 121 c/c art. 14, II do CP.
A denúncia veio acompanhada do inquérito policial nº. 010.012/2016 de fls. 05-39, onde consta depoimentos da vítima do golpe, das testemunhas, laudo de exame de corpo de delito (f. 14), relatório de ordem de missão de f. 16-17, bem como interrogatório extrajudicial.
Inexiste motivo para a rejeição da denúncia, já que presentes os pressupostos processuais, as condições para o exercício da ação penal e justa causa para a acusação, razão pela qual RECEBO a denúncia.
Cite-se o(s) acusado(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar(em) resposta à acusação, nos termos do art. 396, esclarecendo que nesta o(s) réu(s) poderá suscitar preliminares e alegar tudo que possa interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas.
Deverá constar no mandado a advertência de que se não for apresentada a defesa no prazo legal, o juiz nomeará Defensor para oferecê-las, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias
Quanto ao pedido de revogação de prisão preventiva vejo que a conversão do flagrante ocorreu em 15/11/2016.
Em que pese as alegações da defesa, em sua peça de fls. 82-95, fato é que não vislumbro a alteração fática suficiente para alterar a convicção exarada na decisão referida.
Nesse diapasão a jurisprudência pátria, in verbis:
HABEAS CORPUS? ROUBO CIRCUNSTANCIADO ? PRISÃO PREVENTIVA ? REITERAÇÃO DE PEDIDO ANTERIOR ? ALEGAÇÃO DE FATOS NOVOS ? PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO ? INDEFERIMENTO ? INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO FÁTICA. I. Não se admite writ que repete fundamentos e pedidos idênticos aos requeridos em habeas corpus anterior. II. Não há fato novo justificável para revogar a prisão preventiva. Os requisitos continuam hígidos. Correta a decisão do magistrado que manteve a segregação cautelar. III. Writ parcialmente admitido. Ordem denegada. TJDFT Habeas Corpus : HBC 20150020258053; 1ª Turma Criminal; Publicado no DJE : 13/11/2015 . Pág.: 153
Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de revogação de prisão preventiva.
Publique-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.435. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000671-34.2011.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JORGE BATISTA E CIA LTDA
Advogado(s): JOSE VINICIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5856)
Executado(a): MARIA LÚCIA GONÇALO DIAS COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ?De Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Daniel Gonçalves Gondim, designo audiência de conciliação, no dia 14/03/2017 às 10h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI. Cite-se. Intimem-se?.E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de dezembro de 2016.

16.436. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000140-92.2014.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum
Autor: HOMERO SEBASTIÃO DE SOUSA

Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159/04)
Réu: JULIANO ADÃO FLORINDO DE SOUSA, MARIA DE LIMA FLORINDO
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Intime-se, pessoalmente, a parte autora para dizer se possui interesse no prosseguimento da ação, devendo o oficial de justiça colher a informação no ato e, em caso afirmativo, consignar qualquer informação relativa ao endereço do requerido.
Prazo:05 dias.
Advertência: extinção do processo.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.437. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000055-64.2010.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONIVON VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o advogado da parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação,encaminhem-se os autos ao TRF1ª Região.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000439-46.2016.8.18.0075
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO CATERPILLAR S.A.
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PE 21.678)
Requerido: AMORIM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Advogado(s): THIAGO BUHATEN(OAB/PI 12.615)
DESPACHO
Em que pese o rito especial da ação de busca e apreensão nunca é tarde pra se tentar conciliar.
Designo o dia 13/12/2016, às 10:00h, para audiência de conciliação entre as partes.
Publique-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.439. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000132-63.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUELI DE SOUSA COSTA
Advogado(s): JOSÉ PEREIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10406)
Réu: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS LTDA, JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO
Advogado(s): CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10960)
Tendo em vista a necessidade de adequar a pauta de audiências da Comarca Agregadora de Simplício Mendes/PI com as Comarcas Agregadas redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 16/03/2017 às 09:00, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação. Publique-se.

16.440. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000332-02.2016.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ITALLO DE SOUSA SILVA, WELITON MAGALHÃES COELHO
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945), JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
DESPACHO
Juntem-se as informações prestadas no HC nº. 2016.0001.011318-5.
Cumprida a diligência, venham-me os autos conclusos para sentença.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001176-46.2016.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: MARCEL DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12272)
DESPACHO:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiz(a)Dr(a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA, OAB-PI Nº 12.272. Para comparecer à audiencia de instrução, interrogatório e julgamento,designada para o dia 07 de novembro de 2016, às 11:00 horas, às 10:00 horas. E paraconstar, Eu, CILENE DOS SANTOS ANDRADE,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 05 de novembro de 2016.

16.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000823-74.2014.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ADRIANO CARVALHO BEZERRA DE BRITO(OAB/CEARÁ Nº 12450)
Executado(a): EVANEIDE MARIA MEDEIROS MACHADO-ME
Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
DESPACHO: Intime-se a parte Autora/Exequente para manifestar-se sobre a petição de fls. 44/48, bem como sobre a certidão de fls. 61.

16.443. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000459-10.2011.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: ROBERTO MIRANDA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Chamo o feito à ordem. Determino a intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 56.

16.444. DECISÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000849-04.2016.8.18.0076
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: GILSON JOSE DA SILVA COSTA
Advogado(s): JOAO DE ARAUJO BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7241)
Requerido: GILMARA TEIXEIRA LIMA DE PAIVA, HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA, DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO:
Diante do exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, arquivando-se os documentos, se no prazo de 15 dias a parte não vier recebê-los.
I. e Cumpra-se.

16.445. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000120-12.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE DE ARAUJO FARIAS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO:
Intime-se parte autora, por advogado, para no prazo de 15 dias se manifestar sobre a contestação.

16.446. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000122-79.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE DE ARAUJO FARIAS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BCV (SCHAHIN)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO:
Intime-se parte autora, por advogado, para no prazo de 15 dias se manifestar sobre a contestação.

16.447. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000429-38.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANGELA CARVALHO DE FREITAS
Advogado(s): EDSON CARVALHO DE ABREU JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7130)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO: Sobre os documentos juntados às fls. 128/143, manifeste-se a parte autora em 10 dias. Após, voltem-me conclusos para sentença.

16.448. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000107-47.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONETE DOS SANTOS NARCISO
Advogado(s): NARA SAMPAIO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 6041)
Réu: DEPOSITO FREITAS NETO, LOSANGO

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
DESPACHO:
Intime-se parte autora para manifestação sobre a petição de fls. 153/155. Após, voltem-me conclusos para sentença.

16.449. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000880-58.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA SARAIVA DA CUNHA NUNES
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
DESPACHO:
Sobre a petição de fls. 84, a qual informa o descumprimento do acordo celebrado em audiência, intime-se a parte requerida para manifestação em 10 dias.

16.450. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000169-24.2013.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: MARY JANNE CARDOSO DA CUNHA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

16.451. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000792-83.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTACILIO ROCHA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO(OAB/PIAUÍ Nº 10647)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, haja vista a inexistência de procuração nos autos.
Sem custas.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

16.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001550-33.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRAZ DOS SANTOS GOMES
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Réu: CREDIFIBRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
DESPACHO:
Compulsando os presentes autos, observo que não consta valor atribuído à causa, conforme preceitua o ordenamento jurídico vigente, assim, CHAMO O FEITO À ORDEM, e determino a intimação da parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial atribuindo à mesma o valor da causa correspondente ao seu pedido, conforme artigos 291 e 292 do NCPC.
Após, com o cumprimento do despacho acima, intimem-se as partes para dizerem se existem outras provas que pretendam produzir, especificando e justificando cada uma, no prazo de 5 (cinco)

16.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000445-94.2009.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANDREIA NUNES DOS SANTOS, ANTONIA FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611), ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102-A), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista petição retro, faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

16.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000443-27.2009.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FELIPE JOSE DOS SANTOS, FRANCISCO PAULO DOS SANTOS, E OUTROS
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista petição retro, faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

16.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000449-34.2009.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUISA PEREIRA DAS NEVES MESQUITA, CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista petição retro, faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

16.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000414-74.2009.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA GORETE PEREIRA BATISTA, ANTONIA FERREIRA DE ABREU SILVA, BERNARDA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista petição retro, faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

16.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000447-64.2009.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA JANUARIA SOUSA PASSOS BOGES
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista petição retro, faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

16.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000446-79.2009.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ACELINO BARBOSA FERREIRA FILHO
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista petição retro, faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

16.459. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000852-32.2011.8.18.0076
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE JESUS LEÃO DA SILVA, IRACEMA LEÃO DA SILVA LIMA, MARIA ALDINA DA SILVA LIMA, FRANCISCA LEÃO DA SILVA, INÁCIA LEÃO DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952)
Inventariado: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos. Compulsando os presentes autos, observo que o Inventariante não prestou compromisso, razão pela qual determino sua intimação, por intermédio de seu advogado, para que compareça à Secretaria deste Fórum e regularize a pendência acima descrita, no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Expedientes necessários.

16.460. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000064-20.2008.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDA BAIÃO DE SOUSA FONSECA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro (fls. 110/111 e 139/140), celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.

16.461. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000507-34.2009.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA FELIX FERREIRA ROCHA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Intime-se o autor para se manifestar sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias.

16.462. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000763-64.2015.8.18.0077
Classe: Monitória
Autor: JANUS MONTEIRO LIMA
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Réu: MARIANA ULISSES PEREIRA
Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529)
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro (34/35), celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Determino que a parte autora/exequente ratifique a peça de fls. 36/37 como pedido de cumprimento de sentença, juntando os cálculos atualizados.

16.463. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000892-69.2015.8.18.0077
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARIVONE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
Dessa arte, com fulcro nos artigos 317 e 321, ambos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende a petição inicial, para a adoção das providências acima mencionadas, em atendimento ao disposto no citado § 2º do artigo 330, sob pena de indeferimento.

16.464. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000252-37.2013.8.18.0077
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA GUADALUPE COSTA
Advogado(s): IGOR GERARD DE FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 4463)
Requerido: MANOEL EMIDIO
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
1. Intime-se o requerido para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço onde possa ser localizado na cidade de Floriano/PI, bem como os dias da semana e os horários que esteja no local informado.
2. Após, designe-se nova data para coleta do material genético das partes, devendo o requerido ser intimado no endereço a ser declinado, e a coleta ser realizada nas cidades de Uruçuí (requerente) e Floriano (requerido).
3. Caso ele não seja encontrado, além da multa por litigância de má-fé, ficará ele sujeito à presunção da paternidade, como estabelece o enunciado da Súmula 301 do STJ e o art. 2º-A da Lei 8.560 /92.

16.465. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000019-26.2002.8.18.0077
Classe: Inventário
Inventariante: JOAREZ MAIA SOBRINHO E OUTRO
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Inventariado: JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Advogado(s):
Determino a juntada das certidões de inteiro teor atualizadas dos imóveis objeto da partilha, no prazo de 10 dias. Intime-se.

16.466. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000076-73.2004.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDIR ANKLAN, ERICA ANKLAN, GILBERTO ANKLAN
Advogado(s): ACILINO SOARES BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1889)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6161)
Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO SEU MÉRITO, o que faço com supedâneo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.

16.467. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001194-64.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ADRIANO SIQUEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES (OAB/PIAUÍ Nº 14.663)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de janeiro de 2017, às 09h00min, no Fórum local.

16.468. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001194-64.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: ADRIANO SIQUEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
Tendo em vista a existência de outra audiência marcada para o mesmo horário, redesigno para o mesmo dia, às 15:00 horas.
Intime-se.

16.469. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000970-31.2013.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Indiciado: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Dispositivo
"Ademais, como exposto nos autos, não há circunstâncias agravantes, entretanto, resta patente a circunstância atenuante da confissão, a teor do art. 65, III, d do Código Penal, estabelecendo, assim, provisoriamente, o patamar da pena em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão.Desta feita, em sendo o caso em apreço crime de furto, praticado com contumácia pelo réu, não há que se mencionar a aplicabilidade da substituição da pena à luz do art. 44 do Código Penal, posto que os requisitos elencados em tal artigo são cumulativos. Assim, a ausência de um deles não implicará na substituição. Logo, tendo como âmago o art. 115 da Lei de Execuções Penais, ao réu, durante o período ora estabelecido, qual seja, 01 (um) ano e 03 (três) meses, caberá: a) pernoitar na Delegacia desta cidade de Valença do Piauí; b) não se ausentar da cidade que reside, sem autorização judicial; c) comparecer a juízo, para informar e justificar as suas atividades, quando assim for determinado. Além disso, com relação à pena pecuniária prevista no art. 155, , do CP,caput deixo de aplicá-la, por considerar a situação econômica do réu. 4. DISPOSIÇÕES FINAIS Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas: a) inclua-se o nome do Réu no rol dos culpados; b) suspendam-se os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;c) dê-se baixa na ação penal ora julgada e proceda-se com a distribuição, registro e autuação da execução penal desta sentença; d) façam-se as anotações que se fizerem necessárias; e e) adote a Secretaria deste Juízo as demais medidas inerentes ao seu mister. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e o seu Defensor. Valença do Piauí, 05 de Dezembro de 2016. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito"

16.470. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000072-52.2012.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s): ANA GRAZIELLA ATANÁZIO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8386-A)
SENTENÇA: Isto posto, considerando válidas todas as cláusulas do contrato e observando o princípio da autonomia da vontade, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora contidos na inicial e REVOGO a liminar concedida.Condeno o autor ao pagamento dos honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor da causa. Custas finais, pelo requerente. Transitado em julgado, pagas custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. e Cumpra-se. Valença do Piauí, 06 de Agosto de 2015. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito".

17. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

17.1. RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DO GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DO GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
NOVEMBRO/2016

PROCESSOS JUDICIAIS			
Cíveis			
SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO FINAL
92	58	74	76
Criminais			
SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO FINAL
6	22	22	6
Total de Processos Judiciais			
SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO FINAL

98	78	88	88
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS			
SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO FINAL
38	205	181	62
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS CRIMINAIS E DE IMPROBIDADE			
SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO FINAL
31	59	48	42

17.2. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO Nº. 39/2015

a) Espécie: Termo Aditivo nº 01 aoContrato n° 39/2015, firmado em 20 de novembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e José Norberto Lopes Campelo, CPF: 275.132.463-00;
b) Objeto: Prorrogação de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do contrato nº 39/2015 e seus aditivos;
c) FundamentoLegal: Lei 8.666/93;
d) ProcessoAdministrativo:nº. 17195/2015;
e) Vigência: o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí;
f)Valor: O valor da total da contratação é de R$ 57.445,68 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), devendo a importância de R$ 6.382,84 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) que se refere à 10 (dez) dias do mês de novembro e 30 (trinta) dias de dezembro correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016;
g) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Empenho: 1577/2016;
h) Signatários: contratada: José Norberto Lopes Campelo, inscrito no CPF sob o nº 275.132.463-00 e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

17.3. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 03 AO CONTRATO Nº. 24/2013

a) Espécie: Termo Aditivo nº 03 aoContrato n° 24/2013, firmado em 01 de novembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e Edílson de Castro Reis, CPF: 372.908.353-87;
b) Objeto: Prorrogação de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do contrato nº 24/2013 e seus aditivos;
c) FundamentoLegal: Lei 8.666/93;
d) ProcessoAdministrativo:nº. 14920/2012;
e) Vigência: o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí;
f)Valor: O valor total da contratação é de R$ 17.265,72 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), devendo a importância de R$ 2.877,62 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), que se refere aos meses de novembro e dezembro,correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016;
g) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Empenho: 1419/2016;
h) Signatários: contratada: Edílson de Castro Reis, inscrito no CPF sob o nº 372.908.353-87-91 e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

17.4. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO Nº. 41/2015

a) Espécie: Termo Aditivo nº 01 aoContrato n° 41/2015, firmado em 26 de novembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a Imobiliária Halca e Daniel Ltda, CNPJ: 04.735.602/0001-48;
b) Objeto: Prorrogação de vigência, pelo prazo de (quatro) meses, do contrato nº 41/2015 e seus aditivos;
c) FundamentoLegal: Lei 8.666/93;
d) ProcessoAdministrativo:nº. 15155/2015;
e) Vigência: o presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí;
f)Valor: O valor da total da contratação é de R$ 87.038,84 (oitenta e sete mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), devendo a importância de R$ 43.519,42 (quarenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) que se refere aos meses de novembro e dezembro correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016;
g) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 1516/2016;
h) Signatários: contratada: Daniel Duarte e Silva, inscrita no CPF sob o nº 785.301.993-91 e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

17.5. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 40/2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 40/2014
a)Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 40/2014, firmado em 24 de novembro 2016 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Belazarte Serviços de Consultoria Ltda-ME - CNPJ 07.204.255/0001-15;
b)ProcessoAdministrativo: 19952/2014;
c) Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e a REPACTUAÇÃO dos preços do contrato firmado entre as partes em 24.11.2014 e modificados através do Aditivo n° 02, assinado em 24.11.2015 ;
d) Fundamento Legal: Art. 57, II, Art. 55, III, da Lei 8.666/93;
e)Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato até o dia 24.11.2017;
f**)Valor Total:** O valor total do presente Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é estimado

em R$ 1.465.899,02 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos), sendo R$ 113.144,58 (cento e treze mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) correspondentes à repactuação, relativa ao período de 01.01.2016 a 24.11.2016 e R$ 1.352.754,44 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referentes à prorrogação contratual, no período de 24.11.2016 a 24.11.2017;
g) Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 2400; Fonte de Recursos 00; Natureza da Despesa 3.3.90.37; Nota de empenho n° 1627/2016;
h)Signatários: Pela contratada, o Sr. Francisco de Jesus dos Reis, e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 06 de dezembro de 2016.

17.6. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 41/2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 41/2014
a)Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 41/2014, firmado em 24 de novembro 2016 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Limpserv Ltda. - CNPJ 07.194.788/0001-63;
b)ProcessoAdministrativo: 19953/2014;
c) Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, REPACTUAÇÃO dos preços e SUPRESSÃO de um posto de serviços de ascensorista do Contrato firmado originalmente entre as partes em 24.11.2014;
d) Fundamento Legal: Art. 57, II, Art. 55, III, Art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93;
e)Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato até o dia 24.11.2017;
f**)Valor Total:** O valor total do presente Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é estimado em R$ 308.871,38 (trezentos e oito mil, oitocentos e setenta e um reais trinta e oito centavos), sendo R$ 17.224,34 (dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) correspondentes à repactuação, relativa ao período de 01.01.2016 a 24.11.2016 e R$ 291.647,04 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) referentes à prorrogação contratual, no período de 24.11.2016 a 24.11.2017;
g) Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 2400; Fonte de Recursos 00; Natureza da Despesa 3.3.90.37; Nota de empenho n° 1628/2016;
h)Signatários: Pela contratada, o Sr. Carlos Antônio de Moura Filho, e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 06 de dezembro de 2016.

17.7. EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2016
a) Espécie: Contrato de n° 60/2016, firmado em 06 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF n° 05.805.924/0001-89, estabelecida à Rua Álvaro Mendes, n° 2294, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA CADERODE MÓVEIS para ESCRITÓRIO LTDA**, **inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.366.257/0001-61**, estabelecida na Rodovia VRS 814 Km 03, n° 300, Flores da Cunha/RS, CEP: 95.270-000, doravante designada CONTRATADA, representada **pelo Sr. Vanderlei Andréa Dondé, Sócio Administrador**, portador **da Cédula de Identidade n.º 8030912871/SSP-RS** e **CPF nº 450.033.780-68,** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).
b) Objeto: Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2016, Pregão Eletrônico n° 01/2016- Superintendência de Administração do Ministério Público no Estado do Acre, para aquisição de cabine de estudo para o CEAF- Centro de Estudos e Capacitação Funcional do Ministério Público do Estado do Piauí.
c) Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Estadual n° 11.346/04 e Decreto Estadual n° 11.319/04.
d) Processo Administrativo: nº 22530 /2016
e) Processo Licitatório: Adesão n° 17/2016 à Ata de Registro de Preços n° 01/2016/SAMP/AC, Pregão Eletrônico n° 01/2016.
f) Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
g) Valor: O valor total do contrato é **de R$ 10.432,00** (dez mil,quatrocentos e trinta e dois reais).
h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 25101
Projeto/Atividade: 2408
Função: 03
Programa: 82
Fonte de Recursos: 00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Nota de Empenho: 1601/2016
i) Signatários: pela contratada, a **Empresa Caderode Móveis para Escritório Ltda**, inscrita **no CNPJ (MF) sob o nº 00.366.257/0001-61** e o **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.

17.8. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 2592/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO,** titular da 1a Promotoria de Justiça de Floriano, para atuar na sessão do Tribunal Popular do Júri a ser realizada na Comarca de Floriano, no dia 06 de dezembro de 2016, referente ao Processo nº 2253-45.2013.8.18.0028, que tem como réu Lucídio Gonçalves de Carvalho, e vítima Francisco das Chagas dos Santos Sousa.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2593/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **ANA CRISTINA MATOS SEREJO**, titular da 16ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar na sessão da

3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2594/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça Rita De Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza, titular da Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil, solicitou licença para tratamento de saúde;
CONSIDERANDO a impossibilidade de acumulação devidamente justificada pela substituta legal, titular da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **NIELSEN SILVA MENDES LIMA**, titular da Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil, em razão do afastamento da titular, a partir da presente data até o dia 17 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

17.9. EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2016
a) Espécie: Contrato de n° 62/2016, firmado em 06 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, n° 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ 05.805.924/0001-89 e a **empresa Sierdovski & Sierdovski Ltda,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **03.874.953/0001-77, IE n° 902.166.03-34**, estabelecida na Rua Capitão Rocha, 2393, Centro, CEP: 85010-270, Guarapuava/PR, representada pelo Sr.**Edilson Sierdovski, portador da cédula de identidade n° 5.935.451-5 e CPF n° 017.170.689-79, de acordo com a representação que lhe é outorgada** por instrumento da empresa/procuração.
b) Objeto: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos de segurança para a Procuradoria de Justiça do Estado do Piauí, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico de n° 38/2016.
c) Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Estadual n° 11.346/04 e Decreto Estadual n° 11.319/04
d) Processo Administrativo: Nº 24705/2016
e) Processo Licitatório: SRP-ATA n° 34/2016-Pregão Eletrônico n° 38/2016
f) Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
g) Valor: O valor total do contrato é **de R$ 13.006,56** (treze mil e seis reais e cinquenta e seis centavos).
h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 25101
Função: 03
Programa: 82
Projeto/Atividade: 2400
Fonte de Recursos: 0100001001
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Nota de Empenho: 1617/2016
i) Signatários: pela contratada, a **empresa Sierdovski & Sierdovski Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **03.874.953/0001-77** e o **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. EDITAL 188.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº **00188/18**, de 05 **de dezembro** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ALVARO DIEGO DA SILVA COSTA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI